

Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no Pampa Gaúcho:

a produção de conhecimento na
pós-graduação



Orgs:

Rosilaine Coradini Guilherme

Jaina Raqueli Pedersen

Elisângela Maia Pessôa

Orgs:
Rosilaine Coradini Guilherme
Jaina Raqueli Pedersen
Elisângela Maia Pessoa

**Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no
Pampa Gaúcho: a produção de conhecimento na
pós-graduação**

1a Edição

Editora Faith
Estância Velha - RS

2025

Ficha Técnica

Reitor: Edward Frederico Castro Pessano

Vice-Reitora: Francéli Brizolla

Diretor Campus São Borja: Valmor Rhoden

Coordenador Acadêmico: Thiago da Silva Sampaio

Coordenador Administrativo: Gustavo de Carvalho Luiz

Apoio Técnico e Operacional: Gustavo de Carvalho Luiz, Luis André Antunes Padilha e Rafael Machado da Silva

Título: Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no Pampa Gaúcho: a produção de conhecimento na pós-graduação

Orgs: Rosilaine Coradini Guilherme, Jaina Raqueli Pedersen, Elisângela Maia Pessôa

Arte da Capa / Imagens da Capa: Editora Faith /

Edição e Diagramação: Editora Faith

Copyright©2025, todos os direitos reservados aos autores e autoras.

ISBN: 978-65-89270-72-0 (impresso) / 978-65-89270-71-3 - E-book

DOI: 10.71137/978-65-89270-71-3

Dados Internacionais de catalogação na Publicação (CIP)

M586 Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no Pampa Gaúcho: a produção de conhecimento na pós-graduação / Rosilaine Coradini Guilherme, Jaina Raqueli Pedersen, Elisângela Maia Pessôa (organizadores) -- Estancia Velha, RS:Faith, 2025.

270p.; (Série Mestrado em Serviço Social)

ISBN:978-65-89270-71-3

- 1.Serviço Social
- 2.Mestrado
- 3.Pampa Gaúcho
- I.Guilherme, Rosilaine Coradini
- II.Pedersen, Jaina Raqueli
- III.Pessôa, Elisângela Maia
- IV.Título

CDU:364

“Os/as autores/as respondem individualmente e são totalmente responsáveis pelo respectivo conteúdo publicado”.

Direção Geral

Caroline Powarczuk Haubert

Corpo Editorial

Prof. Dr. Alfredo Alejandro Gugliano - UFRGS
Prof. Dr. Cristóvão Domingos de Almeida - UFMT
Prof. Dr. Dejalma Cremonese - UFSM
Profa. Dra. Elisângela Maia Pessoa - UNIPAMPA
Prof. Dr. Fernando da Silva Camargo - UFPEL
Prof. Dr. Gabriel Sausen Feil - UNIPAMPA
Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi - PUC-RS
Prof. Dr. Ronaldo B. Colvero - UNIPAMPA
Profa. Dra. Simone Barros Oliveira - UNIPAMPA
Profa. Dra. Sheila Kocourek - UFSM
Prof. Dr. Edson Paniagua - UNIPAMPA
Profa. Dra. Maria de Fátima Bento Ribeiro – UFPEL
Profa. Dra. Danusa de Lara Bonoto – UFFS
Profa. Dra. Érica do Espírito Santo Hermel – UFFS
Prof. Dr. João Carlos Krause – URI
Prof. Dr. Márcio Marques Martins -UNIPAMPA
Prof. Dr. Marcos Barros - UFPE
Profa. Dra. Paula Vanessa Bervian – UFFS
Profa. Dra. Sandra Nonenmacher – IFFAR

Corpo editorial exclusivo para esta obra

Profº. Drº. Miguel Bautista Miranda - Universidad Autónoma del Estado de México (UAEMex).

Profº Drº. Leonel Del Prado - Universidad de la República (Udelar)

Profª Drª Camila Véliz Bustamante - Universidad Nacional de La Plata (UNLP)

Profa. Dra. Silvia Rivero Rodríguez - Universidad de la República (Udelar)

Sumário

Apresentação.....	7
Prólogo.....	10
Prefácio.....	15
Parte 1: Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades.....	21
Patriarcado, Neoliberalismo e Violência Contra a Mulher: uma análise da realidade brasileira (<i>Bárbara Dutra Fonseca, Jaina Raqueli Pedersen</i>).....	22
A Dinâmica Histórica do Estado e os Desafios da Desigualdade e da Efetivação dos Direitos Humanos (<i>Tauane Eduarda Antunes Mendonça, Roberto Barboza Castanho</i>).....	43
Estado, Capital e Trabalho: a proteção social na sociedade capitalista (<i>Láiza Belem Correia, Jocenir de Oliveira Silva</i>).....	60
Estado e Sociedade: corpos trans e os processos de exclusão social (<i>Lins Robalo, Nola Patrícia Gamalho</i>).....	74
Mulheres e a Previdência Social: A desigualdade que insiste em permanecer (<i>Aline Fagundes dos Santos</i>).....	92
Liberalismo Econômico, Ascensão do Neoliberalismo e o Papel do Estado diante dos Direitos de Crianças e Adolescentes (<i>Ana Carolina Alves Minuzzo, Jaina Raqueli Pedersen</i>).....	108
Desigualdade, violência de Gênero e o Papel do Estado: a dialética da opressão e da proteção (<i>Mirtes Gazzana Roso, Nola Patrícia Gamalho</i>).....	125
Envelhecimento Feminino: em perspectiva o etarismo no mercado de trabalho (<i>Elisângela Maia Pessôa, Márcia Cristina de Souza Pereira, Shayene Jordão Matias</i>).....	144
Parte 2: Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social.....	158
Estado e Poder: entre a (des)proteção social e o (des)controle social (<i>Isadora Tavares dos Santos, Rosilaine Coradini Guilherme</i>).....	159
Intervenção Estatal e Determinações Estruturais da Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes (<i>Vinicius Vargas Mendonça, Jorge Alexandre da Silva</i>).....	175
O Estado e as Políticas de Acesso e Permanência no Ensino Superior (<i>Pedro Luiz Pecoits Salaberry, José Wesley Ferreira</i>).....	192

Concepções de Estado em Hobbes, Rousseau, Engels e a Reconfiguração Neoliberal (<i>Maurin Jaqueline Andrade Bonatto, Rosilaine Coradini Guilherme</i>)....	206
Democratização das Políticas Sociais, Participação Social e o Neoliberalismo: a interface com o trabalho infantil e a teoria de Gramsci (<i>Carla Vanessa Fortes de Oliveira, Jorge Alexandre da Silva</i>).....	220
Os Desafios Permanentes na Vida das Mulheres Negras no Sistema Capitalista no Contexto de São Borja/RS (<i>Andrea Cristina Silvano da Silva, José Wesley Ferreira</i>).....	234
A Política de Assistência Social sob a Perspectiva do Estado Neoliberal: uma relação de (des) proteção social (<i>Luana da Silva Gonçalves, Rosilaine Coradini Guilherme</i>).....	248
Dados dos(as) Autores(as)	261

Apresentação

É com grata satisfação que apresentamos as/os leitoras/es o livro intitulado “Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no Pampa Gaúcho: a produção de conhecimento na pós-graduação”. Este reúne estudos desenvolvidos por mestrandos/as da primeira turma de ingressantes do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social-PPG/SSPS, sob a orientação de docentes do mestrado.

O PPG/SSPS iniciou suas atividades letivas em 2024/2, sendo ofertado pela Universidade Federal do Pampa - Unipampa, a qual iniciou suas atividades no ano de 2006 e se particulariza pela sua estrutura de multicampia. Ou seja, os cursos de graduação e pós-graduação são ofertados em 10 cidades: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana, localizadas na metade sul do Rio Grande do Sul, com destaque para o fato de algumas delas estarem situadas na fronteira com Argentina e Uruguai.

O município de São Borja, sede do PPG-SSPS, possui uma população de 59.676 pessoas (Ibge, 2022) e integra a região das Missões, comumente denominada como Sete Povos da Missões. Em São Borja, a Unipampa oferta sete cursos de graduação presenciais: Ciências Humanas, Ciências Sociais - Ciências Política, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito, Jornalismo, Relações Públicas e Serviço Social), dois cursos de graduação pela Universidade Aberta do Brasil - UAB (Geografia e História. E quatro programas de pós-graduação stricto sensu: Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Proteção Social, Mestrado em Comunicação e Indústria Criativa, Mestrado em Ciências Humanas, Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas. Todos estes cursos vêm contribuindo para viabilizar a missão da universidade, ou seja, promover a educação superior de qualidade, com vista à formação de sujeitos comprometidos e capacitados para atuar em prol do desenvolvimento regional, nacional e internacional.

Cabe referir a respeito do histórico do PPG/SSPS cuja idealização teve como marco o ano de 2019, quando um Grupo de Trabalho (GT) formado por professoras do curso de Graduação em Serviço Social, da Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja-RS, iniciou o processo de elaboração da proposta de Mestrado acadêmico na área do Serviço Social, com o objetivo de ofertar a formação stricto sensu no interior do estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente na região da fronteira oeste. Este planejamento

considerou a trajetória histórica do curso de Graduação em Serviço Social da Unipampa que se constitui como o primeiro curso público ofertado no estado gaúcho, com início das suas atividades em 2006 no Campus São Borja.

Após o processo de avaliação da proposta do PPG/SSPS submetida ao edital 23/2023 o grupo de professores/as que integra o programa recebeu, em dezembro de 2023, a notícia de homologação do mestrado pelo Ministério da Educação e Cultura. Desse modo, o primeiro semestre de 2024 foi marcado por um grande e importante trabalho de divulgação do programa no município e região, bem como da realização do primeiro processo seletivo, que possibilitou o ingresso da primeira turma de mestrandos/as em 2024/2.

Em relação ao PPG/SSPS, possui uma área de concentração dividida em duas linhas de pesquisa. A área de concentração recebe o título: Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social. A primeira linha de pesquisa Serviço Social, Desigualdades e Proteção Social comporta estudos sobre os determinantes estruturais do modo de produção capitalista e as respectivas configurações do Estado e dos sistemas de proteção social, com ênfase em territórios latino-americanos. Abrange estudos orientados à construção de políticas sociais pautadas na perspectiva da universalidade, considerando as políticas de Seguridade Social e demais Políticas Sociais. Analisa processos interventivos de formulação, execução e avaliação das diferentes políticas integrantes dos sistemas de proteção social, bem como do trabalho intersetorial e da abordagem socio-territorial. Avalia as assimetrias entre desenvolvimento econômico e social, explicitando discussões a respeito das desigualdades, pobreza, processos de resistência, de participação e de controle social. Discute os processos de contrarreforma do Estado e o respectivo desmonte dos Direitos Sociais de cidadania.

A segunda linha de pesquisa do PPG/SSPS, Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades estuda os direitos humanos entendendo a perspectiva de indivisibilidade entre direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Analisa como o Estado e a sociedade civil vem contribuindo para o enfrentamento das diversas situações de violência e demais expressões de violações de direitos, considerando os segmentos sociais, que historicamente são vítimas das relações de exploração/opressão. Comporta a discussão sobre sociabilidades e construções identitárias baseadas na defesa das diversidades e de direitos. A linha abrange estudos sobre os processos de trabalho onde se inserem os Assistentes Sociais e profissionais de áreas afins, considerando o compromisso do Serviço Social com os valores emancipatórios firmados no Projeto Ético Político Profissional.

As referidas linhas de pesquisa do programa estão intrinsecamente rela-

cionadas aos Grupos de Pesquisa que foram registrados no ano de 2018 junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq: Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPPS); Grupo de Pesquisa: Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão (GPEXO). Cada Grupo de Pesquisa é composto por docentes e discentes do PPG/SSPS, que possuem vínculos com um dos GPs a partir da aderência dos seus temas de estudo.

Entre as diversas atividades desenvolvidas pelos GPs se destaca a aprovação de proposta conjunta submetida a Chamada Interna Nº 14/2024 de Apoio a Grupos de Pesquisa - AGP, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unipampa. A partir desta Chamada obteve-se acesso a recursos financeiros que propiciaram custear com verbas públicas o presente livro. Trata-se de uma obra coletiva cujo objetivo consiste em dar visibilidade às diversas temáticas desenvolvidas pelas/os mestrandas/os a partir dos seus objetos de pesquisa e da interlocução com os conteúdos dos componentes curriculares cursados no programa. Também contempla produções oriundas de estudos desenvolvidos por docentes a partir de suas temáticas de pesquisas atreladas a linhas de pesquisa do programa e aos Grupos de Pesquisa, cuja produção está vinculada a projetos de pesquisas cadastrados na Unipampa.

Nesta obra apresentamos as/os leitoras/es 15 (quinze) textos, distribuídos em duas seções: a primeira intitulada “Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades”, que comporta 8 (oito) produções desenvolvidas por integrantes do Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão (GPEXO); a segunda, intitulada “Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social”, que abrange 7 (sete) textos elaborados por integrantes do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPPS).

Este livro abarca, de maneira transversal, o debate crítico de temas que permeiam a realidade concreta, evidenciando as múltiplas formas de exploração e opressão impostas pelo capital à classe trabalhadora. Logo, trata das expressões de desigualdades, mas também das expressões de resistências, sendo essa última fundamental para se pensar a complexidade das relações sociais e da proteção social no capitalismo. Convidamos todas/os à leitura, e estimamos que cada capítulo possa suscitar novos estudos, assim como se constitua enquanto subsídio para a construção de estratégias e de intervenções profissionais.

São Borja (RS), Junho de 2025.
As organizadoras.

Prólogo

Proteção social em tempos regressivos: políticas sociais e direitos sociais em debate

Nos dias atuais, mais especificamente em 2025, é possível afirmar que, pelo menos há 37 anos, se considerarmos como marco a promulgação da Constituição federal brasileira de 1988, a discussão da Proteção social é matéria de grande relevo para a área de Serviço Social. O Serviço Social brasileiro tem protagonizado, desde a década de 1990, profundos e bons estudos sobre política social, direito social, relações sociais no capitalismo e proteção social, tornando-se assim referência na abordagem destes conceitos na perspectiva crítica, alinhada à Teoria Social marxista (e marxiana).

As discussões que a área de Serviço Social tem realizado, especialmente na pós-graduação, são, majoritariamente, norteadas pela perspectiva crítica, a qual se configura na contemporaneidade como central no projeto de formação profissional hegemônico. Esta obra, que contém reflexões oriundas das pesquisas da primeira turma do curso de mestrado de Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), situada no Sul do país, é uma ótima amostra de debates que tem permeado a área de Serviço Social no tempo presente.

Na atual conjuntura, que é fortemente eivada pela regressão de direitos e, conseqüentemente, pelos ataques à proteção social, a reflexão da área em torno desses elementos ganha ainda mais importância, na medida em que a produção de conhecimento também se configura como forma de resistência e de retroalimentação deste saber, que é bastante específico dos profissionais/pesquisadores da área. Sendo assim, no Serviço Social, como área de produção de conhecimento, tais discussões ganham enorme significância.

Do ponto de vista regulatório, a profissão de Serviço Social tem em seu código de ética a indicação de 11 (onze) princípios que, direta ou indiretamente, tratam da garantia de direitos na sociedade democrática, abarcando, obviamente, a proteção social e sua intrínseca vinculação com a política social. Nessa linha de análise, o código de ética da profissão, assim como a sua Lei de Regulamentação, ambos de 1993, reconhecem que os/as assistentes sociais têm competência para a elaboração, a implementação, a execução e a avaliação de

políticas sociais que, por conseguinte, são estratégias de viabilização da proteção social na sociedade capitalista de produção. O/a assistente social é, por excelência, um profissional capacitado para trabalhar diretamente nas políticas sociais e, além disso, reconhecido socialmente para tal.

Nessa esteira, é pertinente destacar que a discussão da proteção social, que é central na obra em tela, aglutina temas de muito valor para subsidiar a postura crítica da área de Serviço Social, envolvendo assim a discussão de capitalismo, Estado, políticas sociais e direitos sociais, políticos, civis e humanos. Este leque de discussões se faz presente nos textos desta obra, até mesmo porque cumprem papel essencial na formação e na qualificação profissional, ou seja, evidenciam o compromisso ético político dos profissionais da área e dão clareza às discussões que nutrem a direção social vinculada aos interesses da classe trabalhadora. Para a área de Serviço Social, a luta pela garantia de direitos, pela ampliação da cidadania e pela defesa e aprofundamento da democracia é inegociável. Posto isso, estes são debates improrrogáveis e de extrema relevância tanto para o campo da formação, em nível de graduação e de pós-graduação, bem como para subsidiar o trabalho profissional.

Para melhor compreensão das discussões presentes na obra, destaca-se que a proteção social, é um conceito amplo, denso e complexo e que, desde meados do século XX, tem sido associado à noção de seguridade ou segurança social, numa perspectiva contrária a qualquer situação de vulnerabilidade. Assim, a proteção social corresponde ao conjunto de mecanismos públicos que visam proteger a população dos riscos, perdas e danos inerentes à sociabilidade capitalista (Pereira, 2008). A partir desse entendimento, é possível afirmar também que a proteção social se trata de um conceito que guarda relação direta com o objeto de trabalho profissional de assistentes sociais, ou seja, com o produto das relações desiguais entre classes sociais na sociedade capitalista de produção, que é denominado de questão social.

A proteção social, à luz da perspectiva crítica, não é sinônimo de tutela e não pode estar sujeita ao paternalismo e às arbitrariedades. No século XX, a proteção social, em seu momento mais pleno, foi materializada no modelo denominado de Welfare State ou Estado de Bem-Estar Social, o qual alinhou as políticas sociais básicas com as de pleno emprego. O modelo vigorou, especialmente na Europa, durante os famosos 30 anos gloriosos do capitalismo (1945-1975) e proporcionou grande crescimento econômico e estabilidade social para os países capitalistas desenvolvidos. No Brasil, país historicamente de capitalismo periférico, não houve Estado de Bem-Estar Social, o modelo

de proteção social mais amplo que já existiu foi assegurado pela Constituição Federal de 1988, que estabeleceu como tripé da seguridade social três políticas sociais básicas, a saber: Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Foi assim que, no contexto brasileiro do final dos anos de 1980, marcado pela derrocada da ditadura civil-militar e pelo processo de redemocratização em curso à época, que ocorreu a expansão dos direitos sociais assegurados pela Constituição Federal de 1988. A Carta Magna significou um importante avanço na composição da seguridade social e na configuração de outras políticas de proteção social, entretanto, em pouco tempo, a correnteza neoliberal ganhou destaque na esfera social e política, operando no sentido de obstaculizar a implantação da proteção social e ainda na limitação conceitual e empírica desta.

Behring e Boschetti (2008) assinalam que as políticas, a partir da década de 1990, são marcadas pelas orientações e práticas neoliberais, associada à reestruturação produtiva realizada no país em vários setores industriais e até mesmo na esfera estatal. Esta combinação de medidas tem como propósito a redução dos gastos sociais do Estado e a flexibilização/precarização das relações de trabalho. Sob a onda neoliberal, os direitos sociais (e trabalhistas) tornam-se cada vez mais restritos e o Estado, por sua vez, mais enxuto na dimensão social, revelando assim a máxima de que o Estado deve ser mínimo para o social, mas máximo para a capital.

Dessa forma, fica nítido que os entraves postos pela onda neoliberal sobre as políticas sociais geram regressão da proteção social, deixando a classe trabalhadora cada vez mais exposta à precarização das condições de vida e de trabalho, ou seja, ampliando-se a vulnerabilidade social. Não se pode esquecer que na sociedade capitalista de produção toda e qualquer política social, operacionaliza pelo Estado ou por entidades e organizações a ele vinculadas, tem caráter contraditório. Eis um elemento essencial para a compreensão das políticas sociais. Se, por um lado, a política social pode ser vista como fruto das disputas pelo poder praticado por grupos sociais da classe trabalhadora, por outro, pode ser compreendida como estratégia de dominação da classe do Capital com vistas a manter a ordem e a pacificação dos trabalhadores.

O fato é que, na conjuntura marcada pela ascensão do neoliberalismo, as políticas sociais e a proteção social são cada vez mais frágeis e deficitárias. Todavia, não se pode ignorar essa realidade, visto que é na mediação das lutas e disputas que os/as assistentes sociais trabalham (e também pesquisam) e, justamente por isso, devem compreender criticamente essa dinâmica e o seu papel enquanto profissional que deve atuar na defesa dos direitos e das políti-

cas sociais.

Desse modo, fica evidente que o trabalho profissional se situa no fio da navalha (Martins, 2022), ou seja, na difícil mediação entre interesses de classes sociais distintas. Contudo, para a realização de um trabalho na perspectiva crítica é primordial que os profissionais de Serviço Social dominem o conteúdo da formação hegemônica ofertada no Brasil, com vistas a atender ao compromisso ético-político firmado com os interesses da classe trabalhadora. Tal postura nem sempre é possível de ser compreendida pelos profissionais, haja vista os projetos distintos de formação em disputa e as fragilidades cada vez maiores dos processos formativos.

Nesse ínterim, as tendências conservadoras, sustentadas pelos princípios neoliberais, têm sido bastante efetivas no que se refere à destruição dos processos democráticos, à proteção social, aos direitos trabalhistas, aos danos ambientais dentre outras consequências perversas tão presentes na atualidade. Nesse escopo, o neoliberalismo, como registram Dardot e Laval (2016), é a nova razão do mundo, e ele tem sua lógica e coerência com os pressupostos liberais, carecendo então de lúcida análise para o seu enfrentamento. Diante disso, resta reconhecer que o conhecimento crítico é indispensável nessa arena de lutas sociais e políticas. E diante desse cenário preocupante destaca-se a necessidade de reafirmar a atualidade do projeto ético-político e do seu vigor para nutrir a luta anticapitalista, anticapacitista, antirracista, antilgbtqiáfóbica, dentre tantas outras pertencentes à agenda das entidades da categoria dos/as assistentes sociais.

Por fim, conforme destaque de Pinheiro, Senna e Lara (2024), é valioso reconhecer que a maturidade acadêmico-científica alcançada pela área nos tempos atuais tem contribuído, por um lado, para ampliar a capacidade de indução de políticas públicas de desenvolvimento científico e tecnológico no país, e, por outro, para qualificar profissionais e pesquisadores que trabalham em prol da ampliação de direitos. Ambas as frentes são de extrema relevância para o país e, certamente, a discussão da proteção social contida nesses textos colabora ainda mais para potencializar os dois propósitos supramencionados.

Que a leitura seja instigante e possibilite um olhar mais próximo da realidade do Sul do país.

Dra. Hamida Assunção Pinheiro

Docente da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)
Coordenadora da Área de Serviço Social na CAPES (2022-2026)

Referências

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética dos Assistentes Sociais. Lei 8.662/93**. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 15 jun. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social**. Disponível em: < https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em 15 jun. 2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

MARTINS, Valter. **O trabalho do assistente social no fio da navalha**: os desafios do cotidiano e a performatividade. Rio de Janeiro: Autobiografia, 2022.

PEREIRA, Amazoneida Potyara. **Política Social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PINHEIRO, Hamida Assunção; SENNA, Mônica de Castro Maia; LARA, Ricardo. A pós-graduação stricto sensu brasileira na Área de Serviço Social: avanços e desafios em uma era de austeridade. **Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 3, n.56, set/dez. 2024.

Prefácio

Pós-Graduação em Serviço Social e defesa da produção do conhecimento

A Pós-Graduação em Serviço Social no Brasil tem sido, historicamente, um dos espaços relevantes de sustentação do pensamento crítico dialético cumprindo o papel de interrogar, desvelar e produzir conhecimento sobre as determinações de diversos fenômenos da vida social, em consonância com os princípios do Projeto Ético-Político, o qual foi construído coletivamente pela categoria. Deste modo, os estudos, pesquisas e a produção científica da área de Serviço Social tem revelado as manifestações da desigualdade social, étnico-racial e de gênero, aprofundando estudos que demonstrem a realidade concreta da vida da classe trabalhadora, esta que convive cotidianamente com inúmeras expressões da “questão social”, como a escassez de alimentos, o desemprego, a dificuldade de moradia pelo altíssimo valor dos aluguéis, bem como a dificuldade de pagamento das taxas de água e energia, para citar apenas as carências mais imediatas que enfrentam as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil.

A produção de conhecimento oriunda dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social no Brasil tem sido objeto de reflexões de pesquisadoras(es) da área, as(os) quais têm demonstrado como as pesquisas acompanham a movimentação histórica da sociedade brasileira, particularmente em relação às formas de acumulação do capital; as respostas do Estado capitalista, por meio das políticas sociais mínimas e compensatórias, atuando em defesa dos interesses das frações burguesas; as diferentes formas de lutas políticas que expressam a luta de classes e as lutas contra todas as formas de dominação e opressão; o desfinanciamento à pesquisa e à pós-graduação; a posição da área de Serviço Social em defesa da democracia, dos direitos sociais e da necessidade de superação da sociedade capitalista e a favor das lutas antirracistas, antipatriarcais, anti-heterossexistas e anticapacitistas; a fundamentação teórico-metodológica e ético-política que sustenta o trabalho profissional do(a) assistente social; a produção do conhecimento e a relação do Serviço Social com as lutas políticas em nível nacional e internacional; a luta pela direção social crítica e dialética, constituinte do Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro (Carvalho, Stampa, Santana, Silva, 2020; Guerra, 2011; Kameyama, 1998, Mota, 2013;

Santana, Stampa, Carvalho, 2020; Santana, Stampa, Ferreira, 2021; Silva e Carvalho 2007).

Analisando o significado da produção de conhecimento, afirma Yazbek (2020):

[...] o processo de produzir conhecimentos não pode ser autonomizado das relações sociais em que ocorre. Relações em que estão sempre em "disputa os sentidos da sociedade". É isso que Gramsci denomina de luta pela hegemonia, e se o conhecimento não é neutro, mas social no sentido aqui referido, é preciso avançar em um conhecimento "contra hegemônico". A hegemonia é a capacidade de dar a direção, pautar o debate, definir a agenda... e, nesse sentido, a pesquisa e o conhecimento que dela advêm, não são abstrações, desvinculadas das condições sociais em que se constroem. A Universidade, com seus centros e grupos de pesquisa, tem sido um locus privilegiado de pesquisa [...]. Na Universidade temos a possibilidade de buscar novas teses, novos caminhos, e é nesse sentido que a pesquisa é, como lembra Ianni, uma aventura do espírito, é uma viagem fantástica em termos de reflexão, de interrogação, de questionamento. A reflexão que interroga o que parece evidente. Uma reflexão que, além de individual, é antes de tudo uma aventura coletiva. Uma reflexão que é também prospecção sobre o futuro, um olhar para a frente sem indiferença. (Yazbek, 2020, p. 13-14).

Santana e Miranda (2022) ao investigarem a produção científica de docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da Área de Serviço Social entre os anos de 2017 e 2020, por meio de artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais, demonstram que as temáticas estudadas: a) dialogam com a grande maioria dos Grupos Temáticos de Pesquisa (GTPS) da Associação Brasileira de Ensino em Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS); b) priorizaram a análise das políticas sociais de saúde (particularmente saúde mental), educação, assistência social (com destaque para infância e adolescência, envelhecimento e família; c) apresentam reflexões sobre os fundamentos do Serviço Social (formação e trabalho profissional), comparecendo nas análises a discussão da teoria social marxiana e sobre a pós-graduação; d) têm ampliado o interesse pelos estudos sobre a questão de gênero, sexualidades, relações étnico-raciais; e) avançam nas produções sobre as questões agrária, urbana e ambiental; f) discutem a dimensão da violência que, no Brasil ocorre contra trabalhadores(as) despejados de moradias em áreas urbanas e rurais, jo-

vens negros e pobres na periferia urbana, trabalhadores(as), lideranças rurais, ambientalistas, indígenas que lutam pela terra e pessoas trans; g) privilegiam estudos sobre “Trabalho e luta de classes”, demonstrando o interesse do Serviço Social em investigar a sociabilidade capitalista e o processo de luta de classes. Para os(as) autores(as):

(...) a Área de Serviço Social cobre um leque de estudos comparáveis às discussões do Projeto Ético-político da profissão e vem afirmando a tendência da área de conhecimento Serviço Social em fazer uma crítica radical à ordem burguesa e todas as manifestações da questão social, através das pesquisas que entretecem as mediações entre os antagonismos de classe, desigualdade racial e todas as manifestações da opressão de gênero, sexual, étnica, geracional, a questão das migrações etc (Santana e Miranda, 2022, p. 182-184).

É no âmbito da defesa da produção de conhecimento crítico que se situa a Coletânea *“Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no Pampa Gaúcho: a produção de conhecimento na pós-graduação”* que ora se publica. Organizada pelas professoras Rosilaine Coradini Guilherme, Jaina Raqueli Pedersen e Elisângela Maia Pessoa, a obra trata de temas essenciais ao Serviço Social brasileiro, sendo que o livro está organizado em dois eixos de análise. O primeiro eixo articula as reflexões em torno do Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades, sistematizando estudos sobre a questão do patriarcado, desigualdades e direitos humanos, proteção social no capitalismo, questão das pessoas trans, direitos das mulheres, crianças e adolescentes, violência de gênero, envelhecimento feminino. O segundo eixo sistematiza os estudos sobre Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social e trata das contradições sobre proteção e controle social, violação de direitos de crianças e adolescentes, a questão do acesso e permanência no Ensino Superior, concepções de Estado, democratização das políticas sociais e participação social, vida de mulheres negras, política de assistência social e desproteção social.

O livro é resultado do trabalho coletivo do recém-criado Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), o qual entrou em funcionamento no ano de 2024, “com o objetivo de ofertar a formação *stricto sensu* no interior do estado do Rio Grande do Sul, mais especificamente na região da fronteira oeste (...)” além de representar “uma grande conquista no que diz respeito ao acesso ao ensino superior, numa região carente de unidades de formação e distante das

idades onde, até então, o curso de Serviço Social era ofertado” (Unipampa, 2025, s. p.).

Aliás, a criação do PPG em Serviço Social e Proteção Social assume importância diante do quadro de programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil, pois a maior oferta do total de 4.777 programas ofertados, encontra-se nas capitais. Conforme dados do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2024 – 2028), “nota-se, porém, assimetrias inter-regionais e intrarregionais expressivas, com o Sudeste e o Sul concentrando 64% da oferta total de programas do País e as 27 capitais concentrando 53% da oferta do total dos 324 municípios em que a pós-graduação se faz presente no território nacional”, sendo que a Região Sul possui o maior nível de interiorização da pós-graduação no Brasil. (Capes, 2024, p. 65).

Assim, o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) assumiu o compromisso de ofertar, a partir de 2024, um curso de mestrado acadêmico em Serviço Social e Proteção Social com o objetivo de contribuir com a qualificação de recursos humanos e de docentes, com a realização de pesquisas científicas que possam redundar na produção de conhecimento que se volte ao desenvolvimento regional e à diminuição de assimetrias no acesso ao ensino superior em nível *stricto sensu*. Além disso, o “PPG-SSPS representa o compromisso com o fortalecimento dos programas de pós-graduação na área e a consolidação e qualificação do Serviço Social como área de conhecimento, conforme as intenções da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS” (Unipampa, 2025, s. p.).

Em levantamento realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, com a aplicação do descritor “proteção social”, foi possível identificar 2455 resultados, sendo 1533 dissertações de mestrado e 506 teses de doutorado. A maioria desses trabalhos de conclusão de mestrado e doutorado (574) é vinculada à área de Serviço Social. Por sua vez, com a aplicação dos descritores, “Serviço Social”, “Desigualdades” e “Proteção Social”, foi possível verificar a ocorrência de 61 resultados (49 dissertações de mestrado e 12 teses de doutorado), sendo todos os trabalhos resultantes de programas de pós-Graduação em Serviço Social.

Ao dar centralidade às questões referentes ao Serviço Social, Desigualdades e Proteção Social, e ao produzir uma coletânea que discuta as manifestações da “questão social” e as variadas formas de dominação e opressão, na particularidade do Sul do Brasil, o Programa de Pós-Graduação Serviço Social

e Proteção Social, da Unipampa, demonstra sua força e empenho em fortalecer as pesquisas e a produção do conhecimento alinhados ao Projeto Ético-Político do Serviço Social Brasileiro.

Desejo uma boa leitura e que venham novas coletâneas do PPG-SSPS!

Belém-Pará, 07 de julho de 2025.

Profª. Dra. Joana Valente Santana

Professora do Curso de Graduação e Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA)
Presidenta da ABEPSS (Gestão “A certeza na frente, a história na mão: Serviço Social e luta coletiva - 2025-2026)

Referências

CAPES/MEC, **Plano Nacional de Pós-Graduação** (PNPG 2024 - 2028), versão preliminar para consulta pública (2024).

CARVALHO, D. B. B. ; STAMPA, I. SANTANA, J. V. ; SILVA, M. L. O. E. (Orgs.) . **Pesquisa em Serviço Social e Temas Contemporâneos**. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2020

GUERRA, Yolanda D. A. Pós-Graduação em Serviço Social no Brasil: um patrimônio a ser preservado. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 11, n. 22, p. 125-158, jul./dez. 2011.

KAMEYAMA, Nobuco. A trajetória da produção de conhecimentos em Serviço Social: avanços e tendências (1975 a 1997). **Cadernos Abess**, São Paulo, n. 8, p. 33-76, 1998.

MOTA, Ana Elizabete. Serviço Social brasileiro: profissão e área do conhecimento. **Katálisis**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 17-27, 2013.

SANTANA, Joana Valente; STAMPA, Inez; CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. A Pós-Graduação em Serviço Social no contexto ultraneoliberal. In: JOAZEIRO, Edna Maria Goulart; GOMES, Vera Lúcia Batista Gomes (org.). **Serviço Social: formação, pesquisa e trabalho profissional em diferentes contextos**. 1. ed. Teresina-Piauí: EDUFPI, 2020. p. 63-86.

SANTANA, Joana Valente; STAMPA, Inez; FERREIRA, Benedito de Jesus Pinheiro. **Pós-Graduação no Brasil e temas de pesquisa na Área de Serviço Social:** resistências em tempos de crise social e política. In: LEWGOY, Alzira Maria Baptista; MACIEL, Ana Lúcia

Suárez (org.). Pós-Graduação e produção de conhecimento em Serviço Social: Conjuntura, **Tendências e Desafios**. 1. ed. Uberlândia, MG: Navegando Publicações, 2021. v.1, p. 41-63.

SANTANA, J. V.; MIRANDA, L. C. Produção de conhecimento no Serviço Social brasileiro: resistências do pensamento crítico e dialético. **Temporais**, v. 22, p. 169-188, 2022.

SILVA, Maria Ozanira; CARVALHO, Denise Bomtempo Birsche de. A pós-graduação e a produção de conhecimento no Serviço Social brasileiro. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, Brasília, DF, v. 4, n. 8, p. 192-216, dez. 2007. Disponível em: <http://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/129/123>. Acesso em: 30 jun. 2022.

UNIPAMPA. Histórico do PPG-SSPS. Disponível em: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mestradoservicosocialeprotecaosocial/sobre-o-ppgssps/sobre-o-curso/>. Acesso em: 05 jul 2025.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Prefácio:** Serviço Social como área de conhecimento: desvelando a Questão Social. In: CARVALHO, Denise Bomtempo Birsche de *et al.* (org.).

Pesquisa em Serviço Social e Temas Contemporâneos. 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2020. v. 1. p. 11-15.

Parte 1: Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades

Patriarcado, Neoliberalismo e Violência Contra a Mulher: uma análise da realidade brasileira

Bárbara Dutra Fonseca

Jaina Raqueli Pedersen

1. Introdução

Este capítulo realiza uma análise sobre a violência contra a mulher, como expressão da questão social, marcada por raízes históricas e profundas de desigualdade nas relações de poder, que nutrem um ciclo infinito de violência. Diante disso, para compreender a complexidade deste fenômeno, faz-se necessário apresentar um panorama histórico relacionado ao surgimento da violência contra a mulher e suas determinações. Por fim, o estudo reflete sobre a atuação do Estado no enfrentamento dessa violência, bem como, a importância da proteção social, especificamente no que se refere à proteção das mulheres no Brasil.

A violência, enquanto fenômeno social, deve ser compreendida como algo intrínseco e estrutural à sociedade capitalista, visto que historicamente reproduz desigualdades sociais - tendo como base estrutural a exploração de uma classe pela outra (classe trabalhadora e burguesia) -, mas que são mediadas, como refere Iamamoto (2007) pelas disparidades de raça e gênero, reforçando e legitimando diferentes formas de opressão.

No contexto capitalista, as relações são estabelecidas na esfera econômica, social e cultural, perpetuando sistemas de dominação e marginalização, a exemplo do patriarcado. A violência contra a mulher configura-se como uma das expressões mais evidentes deste modelo de sociedade, sendo diversas vezes invisibilizada ou naturalizada dentro das dinâmicas sociais, familiares e de trabalho.

Apanhar, neste contexto, a violência como categoria de análise exige um procedimento metodológico comprometido com a perspectiva da totalidade – que também, como categoria ontológica, possui uma existência para além da razão pensante. Em outras palavras, longe de qualquer tentativa de fragmentar ou

de generalizar mecanicamente a explicação da violência nas suas heterogêneas formas de objetivação, é preciso partir das demandas imediatas impostas à profissão e descortinar suas conexões universais reais que jamais se realizam como atos unicamente isolados. No entanto, isso somente adquire maior concretude na medida em que as particularidades da violência como complexo social e suas inúmeras mediações reconstruídas com o auxílio da razão, sejam explicadas para além das (Silva, 2008, p. 5).

O Estado, em sua função de garantir a ordem social e atender os interesses da classe dominante, tem historicamente negligenciado as questões que envolvem pautas dos direitos das mulheres, tratando essas opressões como problemas privados ou naturais das relações familiares. Foi somente no século XXI, com o avanço das lutas feministas que o Estado inicia o enfrentamento a essas problemáticas de maneira mais incisiva, ainda que de forma gradual e insuficiente, uma vez que, a priorização do mercado em detrimento dos direitos das mulheres, evidenciada pela redução de investimentos em políticas públicas deste segmento, expõem a negligência estatal frente a estas demandas.

As políticas de proteção social desempenham um papel extremamente fundamental na prevenção e no combate a violência contra a mulher, visto que, ao priorizar a garantia a acessos básicos como educação, saúde, trabalho e renda, o Estado estará propiciando um avanço na autonomia das vítimas e avançando para reduzir as desigualdades de gênero. Ao fortalecer esses direitos básicos, as políticas de proteção social não só oferecem um suporte imediato às mulheres, isso também representa um passo fundamental para a redução dessas desigualdades. A criação de uma rede de proteção eficaz, que entrelace direitos sociais com mecanismos de prevenção e intervenção contra a violência, propicia uma transformação na dinâmica de poder entre os gêneros. Nesse sentido, o investimento nas políticas sociais é extremamente relevante para enfrentar a violência de forma efetiva.

A fim de alcançar os objetivos propostos e embasar o estudo teoricamente, foram utilizadas bibliografias de Saffioti, Lessa, Engels, Chauí, Hooks, Hobbes, Locke, entre outros que corroboram para entender a complexidade deste fenômeno.

2. Patriarcado, Machismo e Violência contra a mulher

Ao realizar um panorama histórico em relação ao surgimento da explo-

ração/violência, faz-se necessário situar em que momento essas práticas iniciaram. Lessa (2012) sublinha que nas sociedades primitivas a produção era feita de modo a atender as necessidades de subsistência, não existia o conceito de propriedade privada. A terra, os animais, os recursos naturais eram usados por todos do grupo. Suas atividades eram baseadas em caça, pesca e coleta de alimentos, além disso, as tarefas eram divididas baseadas em fatores biológicos, naturais e muito pouco sociais.

Eram sociedades que também desconheciam a alienada divisão social do trabalho – a distribuição de tarefas entre as pessoas não correspondia a uma divisão do poder, não tinha por pressuposto nem a exploração do homem pelo homem, nem qualquer hierarquia fundada pela propriedade privada (Lessa, 2012, p.12).

Lessa afirma que “A humanidade pôde se desenvolver – como a história o demonstra – sem as relações de concorrência que, hoje, transformaram a todos nós em lobos de nós próprios” (2012, p. 20). Portanto, a cooperação e a não concorrência neste período foram a forma básica da vida social destes indivíduos, ainda assim, havia o desenvolvimento das forças produtivas. A vida individual de cada um estava intrinsecamente ligada ao coletivo, deste modo, a criação dos filhos era responsabilidade de todos, o preparo de alimentos era uma atividade que envolvia todos do grupo e desta forma todos tinham o direito de desfrutar. As relações sexuais aconteciam de forma livre e autônoma, cabendo destacar que em alguns casos a motivação dessas relações era fortalecer os laços entre o grupo.

No decorrer dos séculos, o trabalho passou por um “processo de transformação qualitativa, o que Lukács denomina como salto ontológico” (Lessa, 2012, p. 14). Esse processo evolutivo, trouxe consigo algumas implicações para a vida social, enquanto fator fundante da sociedade capitalista, demarca-se o trabalho alienado/explorado, que de acordo com Lessa (2012) baliza o surgimento de diversas categorias ainda não vivenciadas pela sociedade, uma delas é a propriedade privada.

“A propriedade privada é fundada por uma nova forma de trabalho, o trabalho alienado (explorado)” (Lessa, 2012, p. 23) ou seja, a subsistência ocorre através da exploração do homem pelo homem. Nesta conjuntura, alguns indivíduos passam a ser vigilantes e a exercer o poder sobre aqueles que transformam a natureza através dos meios de produção. O autor evidencia que “O núcleo deste controle e desta vigilância é historicamente preciso: só a violência

é capaz de fazer com que um indivíduo entregue o produto do seu trabalho para a classe dominante” (Lessa, 2012, p. 23).

Agora, o trabalho não é realizado com práticas limitadas à subsistência coletiva dos grupos, incentivadas através de conceitos de solidariedade e cooperação. Ao contrário, ele incorpora um novo caráter, esta modalidade de trabalho tem como intencionalidade produzir riquezas de forma desenfreada para os sujeitos da classe dominante.

O poder da classe dominante é a riqueza produzida pelos trabalhadores e que deles é expropriada pela violência: tal riqueza alienada dos trabalhadores é propriedade privada. E o trabalho que produz a propriedade privada – e não o que é necessário para atender às necessidades humanas – é o trabalho alienado (Lessa, 2012, p. 16).

Em virtude deste fato, a propriedade privada e a família monogâmica tornam-se elementos cruciais para a nova forma de vida da organização social, trazendo consigo fenômenos complexos como a violência contra a mulher. No que se refere à origem da família monogâmica, pode-se afirmar que está situada no trânsito da sociedade primitiva, para a sociedade de classes. Logo, como citado anteriormente, os indivíduos destroem os laços primitivos que apontavam as necessidades como algo coletivo, e iniciam o processo de buscar sua sobrevivência de forma individual. Lessa (2012, p. 26) ressalta que:

Terão de ser, agora, atividades privadas, que se destacam da vida social (tal como o indivíduo, agora, também passa a ter uma vida privada que se destaca de sua vida coletiva). É assim que a família se descola do coletivo e se constitui em núcleo privado: essa nova forma de organização de família é a família monogâmica ou família nuclear.

Como consequência disto, é atribuído aos homens da classe dominante o papel de exercer as atividades fundamentais na sociedade, principalmente a exploração do trabalhador. No que se refere ao recorte de gênero, aos homens cabe o espaço público, eles podem circular livremente em distintos espaços da sociedade. Enquanto as mulheres são relegadas ao espaço privado, mais especificamente ao trabalho doméstico e à maternidade. Essas circunstâncias contribuíram para dar o pontapé inicial para a (re)produção das desigualdades de gênero. Lessa (2012, p. 19) menciona que:

A vida dos indivíduos masculinos está, na nova sociedade, diretamente articulada aos destinos coletivos; todas as “grandes questões sociais”, tudo o que diz respeito ao destino da classe, à história do período, estará a cargo dos indivíduos masculinos; serão, agora, tarefas que cabem “aos homens”. As questões que dizem respeito à totalidade da sociedade, ao destino comum, serão masculinas – as mulheres estarão delas excluídas.

Deste modo, a consolidação do sistema capitalista trouxe consigo novos contornos frente às relações de gênero. A antiga dinâmica social onde havia uma relativa igualdade entre homens e mulheres foi aos poucos sendo substituída por um sistema ancorado na dominação masculina, no qual as mulheres foram historicamente subordinadas às estruturas familiares e econômicas dominadas pelos homens.

Caberá aos homens “prover” suas mulheres; estas devem “servir” aos seus senhores. A antiga relação consensual e igualitária é substituída por uma relação de poder. Aos indivíduos masculinos cabe o poder da propriedade privada, serão eles os maridos. Às mulheres cabem as atividades que não geram a riqueza privada: serão esposas ou prostitutas: “(...) o trabalho doméstico das mulheres perdia agora sua importância, comparado ao trabalho produtivo do homem; este trabalho passou a ser tudo; aquele, uma insignificante contribuição” (Lessa, 2012, p.19).

Este é apenas um dos pilares de consagração deste jugo masculino, pois, o homem passa a ser chefe, seus filhos tornam-se herdeiros e as mulheres tornam-se dependentes economicamente/emocionalmente deles.

A família monogâmica (...) baseia-se no predomínio do homem; sua finalidade expressa é procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível; e essa indiscutível paternidade é exigida porque os filhos, como herdeiros diretos, um dia devem tomar posse dos bens do pai. (...) A existência da escravidão junto com a monogamia, a presença de jovens e belas cativas que pertencem em corpo e alma ao homem, é o que imprime um caráter específico à monogamia desde sua origem, que só é monogamia para a mulher, e não para o homem” (Engels, 2010, p. 68).

A naturalização dessas relações desiguais contribuiu para a sua perpetuação, tornando-se invisível e muitas vezes legitimada por essa estrutura social.

Somente com os avanços decorrentes da ciência - em especial a ciência social - tornou-se possível questionar estas relações e práticas e sensibilizar a sociedade para a necessidade de repensar o modo como, estruturalmente, estas relações de sexo/gênero se constituem. Desigualdades como estas são analisadas e qualificadas por Lukács como relações de estranhamento, ou seja “o caráter social específico do alijamento e do estranhamento da mulher das grandes possibilidades abertas ao gênero humano”, constituído por históricos processos sociais de inferiorização da mulher¹.

2.1 A violência contra as mulheres enquanto expressão da Questão Social

Faz-se necessário conceituar a categoria violência em seu sentido amplo, de acordo com a perspectiva de autores distintos, para que haja um debate amplo de compreensões sobre o tema, permitindo uma análise abrangente, tendo em vista a complexidade do tema. Saffioti (2004, p. 18) caracteriza-a como “a ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”.

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS, 2023, n.p), as Nações Unidas definem esta categoria como “qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada”.

Minayo (2006, p. 13) apresenta que a “violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”. Ela enfatiza que a violência está diretamente ligada à saúde, uma vez que, envolve questões da qualidade de vida e bem estar de determinado sujeito, exigindo atenção e cuidados médicos. Chauí (2019, p. 35-36) define a violência como “um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e pela inti-

¹ As raízes de tal fenômeno devem ser buscadas na forma como se organizam as relações sociais. Tal aspecto confere nitidamente à mediação da organização societária a causa decisiva da definição da posição inferiorizada da mulher no interior dos processos sociais. A tônica recai sobre o fato de que ao longo de séculos o sentimento de inferioridade da mulher ter sido forjado e imposto a ponto de elas introjetarem as bases dessa opressão social e cultural como elementos edificadores de suas próprias personalidades. Vale insistir, portanto, que se trata de uma produção social e não algo inerente à condição natural da mulher; em suma, são determi nações sociais que se tornaram traços formativos da personalidade da mulher (Fortes, 2018, p.5).

midação, pelo medo e pelo terror”.

Por se tratar de um problema complexo e multifacetado, a violência pode ser conceituada e caracterizada de diversas formas, isto dependerá do contexto histórico, social e cultural. Durante muito tempo, no entanto, estas práticas violentas de subordinação foram naturalizadas e incorporadas no cotidiano das mulheres, sem que fossem reconhecidas enquanto violação de direitos e ou de agressão à dignidade humana.

Yazbek (2001) entende a questão social como expressão das desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Destarte, a violência contra a mulher deve ser entendida como uma expressão da questão social, uma vez que, ela reflete as contradições e desigualdades estruturais da sociabilidade capitalista². Não se trata de um problema individual, mas o resultado de relações históricas balizadas pela desigualdade de gênero, pela exclusão e pela perpetuação de sistemas opressivos, como o patriarcado e o capitalismo.

Santos (2017) argumenta em sua obra, que apesar das mulheres terem conquistado espaços no sistema de produção após a primeira revolução industrial, isto não desconstruiu a ordem de poderes institucionalizado a partir do patriarcado, ao contrário, intensificou este processo. A partir de então, as mulheres passaram a ser exploradas duplamente, dentro do ambiente doméstico, onde deveriam cuidar da casa e dos filhos, e no sistema produtivo em torno das fábricas têxteis, onde vivenciavam 16h exaustivas de trabalho e lhes eram pagos salários menores que os dos homens³.

No tocante ao trabalho doméstico, Federici (2018, p. 42).expõe que “O capital tinha que nos convencer de que o trabalho doméstico é uma atividade natural, inevitável e que nos traz plenitude, para que aceitássemos trabalhar sem uma remuneração”. Isto revela que o mesmo foi transformado pela sociedade capitalista/patriarcal em um atributo natural, ocultando o quanto essas funções causam um processo de exaustão na vida das mulheres. A autora de-

² Uma consequência ideológica do capitalismo industrial foi o desenvolvimento de uma ideia mais rigorosa de inferioridade feminina. De fato, parecia que quanto mais as tarefas domésticas das mulheres eram reduzidas, devido ao impacto da industrialização, mais intransigente se tornava a afirmação de que “o lugar da mulher é em casa” (Davis, 2016, p.50).

³ A Lei 14611 de 27 de julho de 2023, em seu artº 1º dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios, nos termos da regulamentação, entre mulheres e homens para a realização de trabalho de igual valor ou no exercício da mesma função e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (Brasil, 2023).

fende a remuneração do trabalho doméstico, argumentando que reivindicar salários para estas atividades laborais é tornar evidente que a mente, corpo e emoções das mulheres foram manipulados para atender a uma função específica, e que, posteriormente, estes corpos foram devolvidos com a obrigação de se adaptar para serem aceitos nesta sociedade.

O patriarcado, de acordo com Saffioti, é um sistema social e cultural, onde os homens detêm o poder e os privilégios, ocupando posições de liderança e autoridade, enquanto as mulheres ficam restritas aos papéis de subalternidade, ou como refere Beauvoir (1949) - “o segundo sexo”. No sistema capitalista, como afirma Engels (2010) as mulheres tornam-se um mero instrumento de procriação. Hooks (2018, p.74) afirma que “a violência patriarcal em casa é baseada na crença de que é aceitável que um indivíduo mais poderoso controle outros por meio de várias formas de força coercitiva”.

Esta força coercitiva a que Hooks se refere, ocorre por meio da violência física, psicológica, sexual, ameaças e até mesmo a morte, estas ações objetivam a dominação das mulheres ou seu extermínio. Em consequência disso, elas (sobre)vivem em um ambiente repleto de medos e inseguranças, sendo obrigadas a obedecer o que seu marido lhes impõe. Hooks (2018, p.13) ressalta que “em troca de todas as delícias que os homens recebem do patriarcado, é exigido que dominem as mulheres, que nos exploram e oprimem, fazendo uso de violência, se precisarem, para manter o patriarcado intacto.”

Essa combinação de serviços físicos, sexuais e emocionais está diretamente ligada ao papel que se espera das mulheres, para que o sistema capitalista consiga moldar a figura da dona de casa. Isso torna o trabalho delas árduo e invisível. Federici (2018) argumenta que não é por acaso que muitos homens após se inserirem no mercado de trabalho, começam a pensar em se casar logo para ter alguém em casa que cuide deles e ajude a manter sua saúde mental após um dia exaustivo de trabalho. Na sociedade capitalista/patriarcal toda a mulher foi ensinada que precisa cumprir essas funções para ser considerada uma verdadeira mulher e garantir um casamento bem sucedido.

O relatório intitulado “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil” (2025) realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, expõe que nos últimos 12 meses a vitimização de mulheres atingiu recorde no ano de 2025. Conforme o documento, 37,5% das mulheres sofreram alguma forma de violência no último ano, 31,4% foi vítima de insulto, humilhação ou xingamento, 16,1% de perseguição ou amedrontamento e 7,8% de espancamento ou tentativa de enforcamento.

Em relação ao feminicídio, definido como um crime hediondo e tipificado como “ assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (Agencia Patricia Galvão, 2020), cabe destacar, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), em 2023 ocorreram 1.437 casos de feminicídio, um aumento de 6,1% em relação ao ano anterior. No que diz respeito ao perfil das vítimas, a pesquisa revela que 61,1% das mulheres assassinadas eram mulheres negras, e 71,9% estavam na faixa etária entre 18 e 44 anos. Expõe também que a cada 7 casos, 10 aconteceram dentro de casa, sendo 53,6% cometidos por parceiros íntimos, 29,4 por ex -parceiros íntimos e 10,7 por algum familiar da vítima do sexo masculino.

Esses dados revelam um cenário marcado por índices que crescem anualmente, atingindo principalmente mulheres que estão em fases de construção de suas vidas, ademais, o fato do percentual do perfil étnico racial ser de 61,1% de mulheres negras expõe conforme Hooks (2019, p. 63) que “O racismo e a opressão de classe tendem a ser testemunhados e/ou vivenciados fora de casa, na sociedade em seu aspecto mais amplo”, expondo a tríade de opressão existente no sistema capitalista que é composta por raça+classe+gênero.

É importante destacar que a subnotificação dos casos em nosso país, impede que tenhamos uma dimensão total desta problemática, visto que, muitas mulheres ainda sentem medo ou vergonha de denunciar as agressões sofridas, isso está intrinsecamente ligado ao valor moral da família. Ou seja, a moralidade sustenta que família é entendida como algo sagrado, intocável, que não pode ser destruído. Então, admitir a falência desta é algo que provoca um sofrimento imenso nas mulheres, essa pressão para se encaixar nesse modelo idealizado e manter-se nele, reforça as normas de gênero, os papéis de hierarquia e as opressões.

Outrossim, algumas dependem financeiramente dos parceiros, este seria um dos fatores que dificulta o término dessas relações abusivas, uma vez que, quando as mulheres estão nesse papel de dependência, elas se sentem vulneráveis, neste cenário o medo da instabilidade financeira acaba sobressaindo em relação ao desejo de romper este relacionamento. Outro fator que corrobora para que as mulheres mantenham-se neste ciclo de violência, é o machismo decorrente do sistema patriarcal.

O machismo, apesar de aparecer em atitudes, em ações individuais, possui bases materiais e ideológicas, para perpetuar um

sistema histórico, político, social e econômico de dominação: o patriarcado. Em resumo, o machismo é, essencialmente, uma expressão do patriarcado que se materializa nas relações interpessoais, para perpetuar relações de dominação e poder via inferiorização, submissão e apropriação das mulheres (CFESS, 2019, p. 9).

Além de comumente estar visível dentro do ambiente doméstico, o machismo manifesta-se, de acordo com CFESS (2019), de variadas formas, em piadas sobre a aparência física de uma mulher, em atitudes grosseiras disfarçadas de cuidado, em relações profissionais e de trabalho, principalmente em espaços ocupados majoritariamente por homens, ou seja, faz-se presente tanto nos espaços públicos quanto nos espaços privados. O Conselho Federal De Serviço Social — CFESS (2019) afirma que a categoria machismo ainda é tratado em nossa sociedade de forma banalizada por algumas pessoas, “muitas vezes, tal apontamento é tratado como um exagero: “mimimi” de feministas “sem humor” ou “mal-amadas” (CFESS, 2019, p.10).

Historicamente, a naturalização das divisões dos papéis socialmente atribuídos do ser homem e ser mulher reforçam essas atitudes machistas, por isso é tão difícil para as mulheres, reconhecer quando estão sendo vítimas dessa violência, às vezes até as reproduzem ou se culpabilizam pelas opressões as quais foram submetidas. Deste modo, observa-se que,

[...] o poder apresenta duas faces: a da potência e da impotência. As mulheres são socializadas para conviver com a impotência; os homens – sempre vinculados à força – são preparados para o exercício do poder. Convivem mal com a impotência. Acredita-se ser no momento da vivência da impotência que os homens praticam atos violentos, estabelecendo relações deste tipo [...] (Saffioti, 2004, p. 84).

Em vista disso, fica evidente que o surgimento da desigualdade entre homens e mulheres, que originou o fenômeno da violência contra a mulher está intrinsecamente ligada à construção da sociedade patriarcal advinda do capitalismo. Os pilares aqui apresentados a partir da perspectiva de diferentes autores(as) são fundamentais para explicar o que sustenta essa violência e a perpetua ao longo dos séculos.

3. Contratualismo, Neoliberalismo e Proteção Social

Hobbes (2011) entendia o estado de natureza como uma condição cons-

tante de ameaça à vida, deste modo, a ausência de um soberano levava a um cenário de conflito generalizado. Nesse estado de natureza, haveria uma guerra de todos contra todos, sem lei, sem ordem e com medo constante, marcada pela máxima de que o homem é o lobo do próprio homem. Ele defendia a instauração do Estado, como uma entidade superior responsável por garantir a paz e a segurança, centralizando o poder em uma soberania absoluta, que visava o ordenamento e a boa convivência social. O soberano teria um poder inquestionável, evitando o retorno ao estado de natureza.

Deste modo, o contrato social seria o fundamento deste Estado, visando a transferência dos direitos naturais a um soberano absoluto, que em sua obra é denominado *Leviatã*, de acordo com Hobbes (2011, p. 255) isto significava “nomear um homem ou uma assembleia para representá-los”. Portanto, cada qual deverá dar sua autorização e reconhecer-se autor de qualquer ato que provenha de seu representante, na visão de Hobbes (2011), a sociedade e o Estado surgem simultaneamente a partir da instauração deste contrato.

Nas argumentações de Locke (2005), o estado de natureza seria uma condição pré política, onde todos vivem livres e iguais, acredita que o povo não necessita de um soberano, e que os indivíduos conseguiriam resolver seus conflitos racionalmente, ancorados em uma moral natural. Segundo Locke (2005), o contrato social teria como premissa a proteção da propriedade privada, nesse estado as pessoas possuem direitos inalienáveis. Ao contrário da submissão absoluta encontrada em Hobbes, Locke entende o contrato como um consentimento coletivo para que haja um governo que garanta os direitos naturais, sendo assim, o poder é limitado ao objetivo de proteger a vida, a liberdade e a propriedade.

Essas duas teorias contratualistas sobre o Estado, possuem uma fusão existente no neoliberalismo instaurado na sociedade moderna. Para compreendermos, é necessário conceituar a teoria Neoliberal, conforme Behring e Boschetti (2011) o neoliberalismo surgiu após a Segunda Guerra Mundial, como uma reação ao Estado intervencionista e de Bem Estar. Acreditava-se que esta seria a grande solução para a crise, reagindo contra a política keynesiana, contra a intervenção estatal e a vida social, em defesa do livre mercado.

No campo específico do bem-estar social, os neoliberais sustentam que ele pertence ao âmbito privado, e que as suas fontes "naturais" são a família, a comunidade e os serviços privados. Por isso, o Estado só deve intervir com o intuito de garantir um mínimo para aliviar a pobreza e produzir serviços que os priva-

dos não podem ou não querem produzir, além daqueles que são, a rigor, de apropriação coletiva. Propõem uma política de beneficência pública ou assistencialista com um forte grau de imposição governamental sobre que programas instrumentar e quem incluir, para evitar que se gerem "direitos" (Laurel, 1995, p.8).

Embora Hobbes (2011) defendesse um Leviatã que controlasse tudo, a fim de evitar o caos, o neoliberalismo tenta construir um equilíbrio em que o mercado tenha a maior parte do controle, mas o Estado ainda é necessário para garantir a ordem básica. A falha do neoliberalismo, no entanto, pode ser que ele permita uma força do poder econômico forte o suficiente para se tornar um Leviatã por si só, o que cria novas formas de desigualdade e controle social.

A teoria de Locke (2005) e o neoliberalismo compartilham o preceito de que a liberdade individual e a propriedade privada são direitos primordiais e, por consequência, o Estado não deve deter poder absoluto. O neoliberalismo, comparativamente, argumenta por uma menor intervenção estatal, alegando que o mercado e a livre concorrência são capazes de organizar a sociedade e assegurar tais direitos.

Behring e Boschetti (2011), destacam que a Constituição Federal de 1988 representou um marco inédito na história do Brasil, pois, a proteção social passou a ser um direito social efetivamente cumprido através da implementação da Seguridade Social. Todavia, instituições que viabilizam a seguridade social, conforme visto, tiveram seus desafios estendidos e agravados pelo neoliberalismo, na contramão do que buscavam suas conjunturas, assim entendido como o que se caracterizou binômio de contrarreforma do Estado e obstaculização das conquistas de 1988.

Portanto, as políticas sociais são uma forma de proteção social, constituindo-se em estratégias capazes de "atender necessidades sociais cuja solução se exige por decisão deliberada da sociedade, regida por princípios de justiça social que, por sua vez, tem que ser amparadas por leis impessoais e objetivas, garantidoras de direitos" (Pereira, 2016, p. 171). Segundo Iamamoto (1998), as políticas sociais constituem formas de dar respostas às expressões da questão social vivida pela classe trabalhadora. Contudo, nesse momento neoliberal, ocorre um grave retrocesso nas políticas sociais no Brasil, representado pelo desmonte das políticas públicas e pela desregulamentação dos direitos sociais (Viana; Silva, 2018).

3.1. A Proteção Social das mulheres no Brasil

O Estado, por meio de legislações e políticas públicas, desempenha um papel significativo na aceleração ou mitigação da desigualdade de gênero. Segundo Pacheco e Dias (2023), a pressão exercida pelos movimentos sociais organizados impulsiona o Estado a desenvolver alternativas e implementar ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de diferentes segmentos da população. Nesse contexto, é possível afirmar que a inclusão da questão de gênero na agenda dessas pautas é resultado da trajetória dos movimentos feministas, como argumenta Scott,

[...] a história feminista deixa então de ser apenas uma tentativa de corrigir ou suplementar um registro incompleto do passado, e se torna um modo de compreender criticamente como a história opera enquanto lugar da produção do saber de gênero (Scott, 1988, p.25).

No que se refere a proteção social das mulheres, destaca-se de acordo com Farah (2004) a luta do movimento feminista em meados da década de 80 que reivindicou políticas públicas que garantissem a proteção desse grupo, todas as intervenções do Estado direcionadas para essa finalidade são consequentes das incontáveis reivindicações das mulheres na resistência pela garantia de seus direitos, principalmente o de uma vida longe da violência, de acordo com a autora,

[...] o feminismo, diferentemente dos movimentos sociais com participação de mulheres, tinha como objetivo central a transformação da situação da mulher na sociedade, de forma a superar a desigualdade presente nas relações entre homens e mulheres. O movimento feminista – assim como a discriminação nos movimentos sociais urbanos de temas específicos à vivência das mulheres – contribuiu para a inclusão da questão de gênero na agenda pública, como uma das desigualdades a serem superadas por um regime democrático. (Farah, 2004. p.51).

No Brasil, tardiamente, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, por intermédio da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, criou a Secretaria de Políticas para as Mulheres. Sendo assim, foi fundada com o intuito de erradicar qualquer tipo de desigualdade vinculada às mulheres (Pontes; Damasceno, 2017). Os governos de Lula e Dilma se caracterizaram pela promo-

ção de múltiplas conferências de políticas públicas, entre estas, as conferências voltadas para as mulheres, inauguradas neste intervalo. De ordem consultiva ou deliberativa, as conferências estimularam o engajamento da sociedade civil e funcionaram como instrumentos fundamentais para os processos de decisão e legitimação das opções políticas (Pacheco; Dias, 2023).

Segundo o Instituto Maria da Penha (2020), em 2006, durante o governo de Lula, sancionou-se a Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha. Carrega este nome, em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, uma das figuras mais marcantes na luta contra a violência doméstica. Maria da Penha sofreu violência doméstica e foi vítima de tentativa de feminicídio duas vezes, cometidas por seu marido. Em 1993, ela foi atingida enquanto dormia por um tiro de arma de fogo, este fato a fez ficar paraplégica, após este fato, enfrentou diversos traumas físicos e psicológicos.

Mesmo com provas contundentes, a vítima enfrentou um longo processo judicial. A criação dessa lei foi um grande avanço para viabilizar a proteção das mulheres vítimas de violência.

Com a LMP, a violência doméstica e familiar contra a mulher passa a ser crime, deixando de ser tratada como de menor potencial ofensivo. A lei também estabelece a definição do que é a violência doméstica e familiar, bem como caracteriza as suas formas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Além disso, a Lei n. 11.340/2006 cria mecanismos de proteção às vítimas, assumindo que a violência de gênero contra a mulher é uma responsabilidade do Estado brasileiro, e não apenas uma questão familiar (Instituto Maria da Penha, 2020, n.p).

O IMP (2020) ressalta que antes da entrada em vigor da Lei Maria da Penha, a violência doméstica contra as mulheres era considerada um crime de menor potencial ofensivo, sendo tratada com base na Lei 9.099/1995⁴. Isto levou a uma banalização da violência de gênero, e à redução das penas para níveis inferiores, como o pagamento de cestas básicas ou serviços comunitários. Um exemplo desse descaso era que, após registrar a denúncia contra o agressor, a própria vítima era responsável por entregar a intimação ao acusado, evidenciando a falta de sensibilidade e comprometimento na abordagem desse grave problema.

O feminicídio é a forma mais grave de manifestação das desigualdades

⁴ Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (Brasil, 1995).

de gênero que persistem em nossa sociedade. Em 2015, a Lei 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio foi promulgada pela ex presidenta Dilma Rousseff e introduziu mudanças significativas no artº 121 da legislação federal que trata dos homicídios no Brasil. Segundo Melero (2018,p.10), essa legislação passou a ser uma qualificadora para crimes cometidos em contexto da violência doméstica e familiar motivados pelo desprezo à condição de mulher. Diante disso, o feminicídio foi fixado ao Código Penal como crime hediondo, com pena de reclusão entre 12 a 30 anos.

Em 2019, conforme Tavares e Alves (2023), as políticas públicas voltadas para as mulheres, sob a liderança de Bolsonaro, assumiram uma perspectiva familiar. Sob a gestão de uma pastora evangélica, fundamentalista, neopen-tecostal, ligada à extrema direita e ao ultraconservadorismo, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) enfatizou a ideia de que as mulheres deveriam continuar exercendo os papéis socialmente atribuídos de “bela, recatada e do lar”. A ministra Damares Alves deu declarações polêmicas em relação a temática da violência contra a mulher:

[...] quando questionada como combater a violência contra as mulheres, Damares afirmou: Nós vamos ter que fazer uma revolução cultural. Todos os meninos vão ter que entregar flores para as meninas nas escolas, para entender que nós não somos iguais. Quando a teoria de gênero vai para a sala de aula e diz que todos são iguais e que não tem diferença entre menino e menina, as meninas podem levar porrada, porque são iguais aos meninos. Somos frágeis, mas somos muito especiais, fazemos coisas que eles não conseguem fazer (Tavares; Alves, 2018, p. 48).

Além de vivenciarmos um (des)governo no período entre 2019 a 2022, a pandemia foi outro fator que contribuiu para o aumento das estatísticas sobre a violência contra as mulheres e a para a naturalização delas. Em consequência do isolamento social e devido a falta de investimento em políticas públicas efetivas, tivemos o maior índice de feminicídios da história. Os dados divulgados pelo Monitor da Violência (Pacheco; Dias, 2023) mostram que, em 2022, 1.410 mulheres foram assassinadas devido ao seu gênero.

Esse total representa um aumento de 5,5% em relação ao ano anterior, o que significa que, a cada seis horas, uma mulher é morta no Brasil simplesmente por ser mulher. A relação entre medidas de isolamento e flexibilização do porte de armas são elementos cruciais para o aumento dessa violência (Tavares; Alves, 2023).

Conforme Pacheco e Dias (2023), o aumento da posse de armas no Brasil acende um alerta para os grupos mais vulneráveis da violência de gênero. Para a mulher em situação de violência doméstica, ter uma arma de fogo em casa ou ter seu agressor portando uma arma, representa mais um fator de coerção, colocando sua vida em risco. A posse de armas de fogo não garante segurança, como foi amplamente promovido pelo governo de Jair Messias Bolsonaro. Pelo contrário, armar a população, apenas intensifica a sensação de medo e insegurança, especialmente entre as mulheres.

Diante da relevância do assunto, o cenário torna-se ainda mais grave e preocupante, quando o próprio governante (Presidente Bolsonaro), manifestava suas posições racistas, machistas e conservadoras. Pacheco e Dias (2023) expõem que em junho de 2020, por exemplo, a ainda Ministra Damares Alves assinou duas Portarias: A primeira, Portaria nº 1.643, de 19 de junho de 2020, que criou o Observatório Nacional da Família, criando uma rede de conhecimento científico para reconhecer a família como o componente principal na formação do indivíduo e 1º sistema de proteção. A segunda, Portaria nº 1.756, estabelece o Programa Município Amigo da Família, com a intenção de incentivar municípios a realizar e implementar políticas familiares, buscando fortalecer os vínculos conjugais e intergeracionais por meio de políticas, programas e serviços que beneficiam a família.

Segundo o levantamento do INESC (2023), o governo Bolsonaro deixou de utilizar R\$80,7 bilhões destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em 2020. A proposta de Lei Orçamentária Anual de 2023, previu apenas R\$ 13 milhões para todas as ações da Casa da Mulher Brasileira, e, no âmbito MMFDH, nenhum recurso foi alocado para as políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Contudo, é importante destacar que o Parlamento autorizou um aumento nos recursos, elevando o orçamento para R\$33,1 milhões. Sem essa intervenção parlamentar, os cortes de recursos do governo anterior teriam chegado a 70%. No período entre 2021 e 2022, o corte no orçamento foi de quase 30% (Pacheco; Dias, 2023).

Em seu discurso, a ex-ministra Damares tentava transmitir um suposto compromisso do governo com a prevenção e o combate à violência contra as mulheres. No entanto, ao sugerir possíveis medidas, ela revelava seu despreparo e desconhecimento sobre a complexidade da violência, cuja abordagem requer a criação de políticas públicas efetivas, o fortalecimento de uma rede de atendimento e serviços de proteção, além de uma equipe multiprofissional capacitada para lidar com as questões de gênero e violência contra as mulheres

(Pacheco; Dias, 2023).

Quando se trata de políticas sociais como as de combate à violência contra as mulheres, o neoliberalismo, conforme Behring e Boschetti (2011), mostra-se direcionado a priorizar a diminuição de gastos públicos para o “bem-estar social”, o que também afeta diretamente nas políticas públicas para esse caso em específico. Neste sentido, a conceituação da ausência de investimento nessas políticas públicas em quadros neoliberais pode-se justificar pela via das reduções de desembolso e privatização dos seus serviços.

No que tange ao estado neoliberal, Behring e Boschetti (2011) afirmam que este tende a reduzir sua presença em várias áreas sociais, como saúde, educação e segurança, jogando a responsabilidade para a sociedade ou até mesmo para a iniciativa individual. Sendo assim, dispêndios de infraestrutura para serviços adequados para casos de incentivo do financiamento de políticas públicas para mulheres, como o centro de acolhimento, rede de apoio e campanhas de prevenção contra violência doméstica são diminuídos. No entanto, esse entendimento ignora as complexidades estruturais intrínsecas para o fim da violência contra as mulheres, como a desigualdade econômica, o machismo institucional e o próprio patricarcado.

Portanto, apesar das legislações vigentes e da relevância das políticas de proteção social com recorte de gênero, os elevados índices de crimes contra as mulheres continuam a evidenciar a necessidade urgente de ações complementares. Isso demonstra o quanto é essencial investir em mecanismos de conscientização sobre essa temática. Conforme Hooks (2017) a educação como prática da liberdade é um ato de resistência, é através da educação que podemos estimular o pensamento crítico dos sujeitos, incentivando-os a questionarem as normas sociais que perpetuam as desigualdades. Assim, desconstruindo hierarquias de poder, e avançando para construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

4. Considerações Finais

Em face do exposto, fica evidente que a violência contra a mulher, enquanto expressão da questão social, reflete um problema complexo e multifacetado, fundado a partir de profundas desigualdades de gênero e relações de poder assimétricas. Este problema evidencia não apenas o impacto individual e social da violência, mas também a negligência/omissão histórica do Estado frente a implementação de ações que assegurem a proteção, autonomia e dignidade das

mulheres.

O neoliberalismo promove uma visão individualista, que desvaloriza as ações do Estado frente às expressões da Questão Social, incentivando que as soluções para problemas sociais devem advir do âmbito privado. Em consequência disso, a família é colocada como a principal responsável pela proteção de seus membros, mesmo quando não possui condições objetivas para tal. Por outro lado, a sociedade civil, composta pelas ONG 's, movimentos sociais e coletivos, é levada a assumir um papel que deveria ser desempenhado pelo Estado, como a garantia de direitos fundamentais e o combate às desigualdades.

A necessidade de realizar um resgate histórico, demonstra que a manutenção dessas estruturas patriarcais são reforçadas através da insuficiência de ações estatais efetivas, pois, a priorização de políticas econômicas frente às sociais, revelam a falta de interesse em reduzir as desigualdades. Sendo assim, o Estado neoliberal não apenas enfraquece os direitos sociais, mas também contribui para a perpetuação dos casos de violência contra a mulher, ao ignorar as suas responsabilidades frente a essas demandas.

Embora avanços tenham sido conquistados com a Lei da Maria da Penha e Lei do Feminicídio, os índices alarmantes demonstram que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que haja a superação desses quadros de violência. Nesse contexto, destaca-se a educação como ferramenta central para a promoção de conscientização, desconstrução de estereótipos de gênero e a formação de uma sociedade que esteja comprometida a lutar contra todas as formas de violência, além disso, o Estado tem o dever de atuar preventivamente e constantemente na proteção social dessas mulheres, uma vez que, sua omissão configura-se como uma forma de violação de direitos.

Referências

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. Dossiê Feminicídio. <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/o-que-e-femicidio/#o-que-e-femicidio>.

BRASIL. Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. **Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 set. 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023. **Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 126, p. 1, 4 jul. 2023.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14611.htm

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://apidspace.forumseguranca.org.br/server/api/core/bitstreams/b8f1896e-8bd9-4809-a9ee-85b82245dcf2/content>.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo, 1949.

BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CHAUÍ, Marilena. (2019). **Ética, política e violência**. In T. Camacho (Ed.), Ensaio sobre violência (pp. 39-59). Vitória: Edufes. Acesso em: 10 de nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Série assistente social no combate ao preconceito: machismo**. Caderno 6. Brasília, DF: CFESS, 2019. ISBN 978-85-99447-34-5. Acesso em: 05 de nov. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016

FARAH, Marta. Gênero e Políticas Públicas. **Revista de Estudos Feministas**. 2004. Acesso em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004>>

FORTES, Ronaldo Vielmi. Gênese social e atualidade dos processos de inferiorização da mulher em Marx, Engels e Lukács. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 441–451, set./dez. 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil** [livro eletrônico]. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-5ed/>

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019. Disponível em: https://coletivosycorax.org/wp-content/uploads/2019/09/Opontozerodarevolucao_WEB.pdf

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. Ruy Ribeiro França. Belo Horizonte: Tesituras, 2011. Acesso em: 10 de nov. 2024.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todos**[recurso eletrônico]: políticas arrebatadoras. Libânio. 1 ed.- Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018. Acesso em: 13 de nov. 2024.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013. Acesso em: 18 de nov. 2024.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998. Acesso em: 22 de nov. 2024.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.

INESC. **Nota Técnica Análise do Orçamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres(de 2019 a 2023)**. Brasília, 02 mar. 2023. Disponível em: https://inesc.org.br/?gad_source=1&gclid=Cj0KC-QiA3sq6BhD2ARIsAJ8MRwXpcfZYtiblv6YKB2JJUuQV6AdMqj43ZP-R-EOaBN9c3Sr0ViaTGgaAkw_EALw_wcB. Acesso em: 26 de nov. 2024.

LAURELL, Asa Cristina (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. Revisão técnica de Amélia Cohn. Tradução de Rodrigo León Contrera. São Paulo: Cortez, 1995. Acesso em: 17 de nov. 2024.

LESSA, Sérgio. **Abaixo a família monogâmica!**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. São Paulo: Martin Claret, 2005. Acesso em: 19 de nov. 2024.

MELERO, Maria Beatriz. **Feminicídio na Lei: Crime Hediondo de violência fatal contra a mulher**. Trabalho de conclusão de curso de comunicação social com habilitação em jornalismo, apresentado ao departamento de jornalismo da escola de comunicação e artes da Universidade de São Paulo, 2018.

MINAYO, MCS. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>.

OPAS. **Violência contra as mulheres**. Organização Pan-Americana da Saúde, 2024. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women#:~:text=As%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20definem%20a,em%20vida%20p%C3%BAblica%20ou%20privada%22>. Acesso em: 15 de nov. 2024.

PACHECO, Eriane Martins; DIAS, Miriam Thais Gutierrez. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 146, n. 1, p. 263-283, 2023. <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/NyVPPK6pvBDxy7gX7qKdg4G/?format=pdf&lang=pt>.

PEREIRA, P. **Política social: temas e questões**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2016. Acesso em: 12 de nov. 2024.

PONTES,D; DAMASCENO, P. **As políticas públicas para mulheres no Brasil: avanços, conquistas e desafios da contemporaneidade**. 2017. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1498660593_ARQUIVO_artigomundodasmulheres.pdf.

Quem é Maria da Penha?. Instituto Maria da Penha. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>. Acesso em: 14 de nov. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. 2º edição, São Paulo: Editora Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2004 https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/10/genero_web.pdf. Acesso em: 14 de nov. 2024.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão Social: particularidades no Brasil**. Editora:Cortez. 2017. Acesso em: 15 de nov. 2024.

SCOTT, Joan Wallach. Prefácio a Gender and the Politics of History. **CADERNOS Pagu**, Campinas, SP, n. 3, p. 11–27, 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1721>

SILVA, José Fernando Siqueira da. Violência e Serviço Social: notas críticas. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 265–273, jul./dez. 2008.

TAVARES, Márcia Santana; ALVES, Amanda. A violência de gênero no (Des) governo Bolsonaro: licença para matar!. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 43, n. 94, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/wZ-GzZtvrQFp5MNRd7tq9QFS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 de nov. 2024.

VIANA, A. L. d'Á.; SILVA, H. P. Meritocracia neoliberal e capitalismo financeiro: implicações para a proteção social e a saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 7, p. 2107-2117, 2018. Acesso em: 05 de nov. 2024.

YAZBEK, M. C. Pobreza e Exclusão Social: expressões da questão social no Brasil. **Revista Temporalis** – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Grafiine, 2001.

A Dinâmica Histórica do Estado e os Desafios da Desigualdade e da Efetivação dos Direitos Humanos

Tauane Eduarda Antunes Mendonça

Roberto Barboza Castanho

Introdução

Para compreender a dinâmica do Estado contemporâneo, é fundamental analisar sua formação histórica e o modo como suas instituições e políticas foram se configurando ao longo do tempo. O Estado não é uma entidade estática; ao contrário, é produto de complexas articulações sociais, econômicas e políticas que moldam sua natureza e seu papel na sociedade. A trajetória do Estado revela distintas fases de transformação, como a passagem do modelo liberal clássico ao Estado de bem-estar social, seguido pela ascensão do neoliberalismo. Essas mudanças não apenas redefiniram a função estatal, mas também tiveram impactos profundos na produção e reprodução das desigualdades sociais. Nesse processo, os direitos humanos assumem um papel central, pois expressam as lutas sociais por justiça, dignidade e inclusão. Assim, entender o Estado atual requer refletir sobre como suas formas históricas lidaram — ou deixaram de lidar — com a promoção dos direitos e o enfrentamento das desigualdades.

O liberalismo clássico, predominante entre os séculos XVIII e XIX, fundamentava-se na defesa da liberdade individual, da propriedade privada e da limitação do poder estatal. Influenciado pelo Iluminismo e pelas revoluções burguesas, esse modelo entendia que o papel do Estado deveria ser mínimo, restringindo-se à garantia da ordem, da segurança e da proteção dos contratos. A economia, por sua vez, deveria operar segundo as leis naturais do mercado, sem interferência estatal, princípio consagrado na ideia de "laissez-faire". No campo social, o liberalismo clássico negligenciava as desigualdades estruturais, partindo da premissa de que todos os indivíduos eram formalmente livres e iguais diante da lei, desconsiderando as barreiras materiais que impediam o exercício pleno dessa liberdade.

O Estado de Bem-Estar Social, que se consolidou no século XX, represen-

ta uma tentativa de intervir na economia e na sociedade para garantir direitos básicos aos cidadãos, como saúde, educação, moradia e seguridade social. Esse modelo, que visava mitigar as desigualdades e promover a justiça social, teve seu auge no pós-Segunda Guerra Mundial, especialmente nos países europeus e nos Estados Unidos. A ideia central era a de que o Estado deveria atuar como um garantidor do bem-estar dos indivíduos, promovendo uma rede de proteção social que reduzissem as disparidades entre as classes sociais (Behring, 2007).

No entanto, com a crise econômica dos anos 1970 e a crescente insustentabilidade das políticas públicas de bem-estar, o neoliberalismo começou a emergir como uma nova orientação política e econômica. O neoliberalismo, fundamentado na diminuição da intervenção estatal na economia, na flexibilização das leis trabalhistas e na ênfase no mercado livre, transformou radicalmente o papel do Estado. A lógica neoliberal se opõe ao conceito de bem-estar social e propõe, em seu lugar, um Estado mais enxuto, cujas funções se restringem a garantir a segurança e a ordem, enquanto áreas como saúde, educação e previdência social se tornam mais dependentes da iniciativa privada (Laurell, 1995).

Esses fatores contribuem para o agravamento das expressões da questão social. A redução do papel do Estado em áreas essenciais, aliada ao enfraquecimento das redes de proteção social, resulta em um cenário onde a pobreza, a desigualdade e a marginalização social se tornam mais evidentes e difíceis de serem superadas. Dessa forma, o neoliberalismo não apenas transformou a estrutura do Estado, mas também intensificou as desigualdades sociais, gerando uma maior segmentação da sociedade e exacerbando os desafios da questão social.

A formação histórica do Estado: processos e transformações

A palavra “Estado” se impôs através da difusão e pelo prestígio do Príncipe de Maquiavel. A obra começa com “todos os estados, todos os domínios que imperam sobre os homens, foram e são ou repúblicas ou principados” (1513, ed.1977, p.5 *apud* Bobbio, 1987, p. 65). O estudo do Estado pode ser abordado a partir de diversas fontes, mas “as duas fontes principais para o estudo do Estado são a história das instituições políticas e a história das doutrinas políticas” (Bobbio, 2007, p.53). Essas duas fontes fornecem diferentes perspectivas sobre o Estado e suas funções, estruturas e evolução ao longo do tempo.

A história das instituições políticas se refere ao estudo das organizações,

estruturas e práticas que compõem o Estado ao longo do tempo. Isso inclui a análise de como as instituições políticas (governo, parlamento, judiciário, sistema eleitoral, burocracia etc.) foram organizadas, modificadas e interagiram ao longo da história.

Através dessa perspectiva, observa-se como as instituições do Estado evoluíram em diferentes contextos históricos e culturais, respondendo a diferentes necessidades políticas, sociais e econômicas. A história das instituições políticas também permite entender como diferentes sistemas de governo (monarquias, repúblicas, democracias, ditaduras etc.) surgiram e se transformaram ao longo dos séculos. Como por exemplo: a transição da monarquia feudal para o Estado moderno centralizado, o desenvolvimento do parlamentarismo e da separação de poderes no contexto das monarquias constitucionais, o surgimento de novas instituições políticas com a revolução francesa e a constituição dos EUA.

Já a história das doutrinas políticas foca no estudo das ideias, teorias e filosofias que fundamentam a organização e a legitimidade do Estado. Isso inclui a análise das grandes correntes de pensamento político (como o liberalismo, o marxismo, o conservadorismo, o republicanismo, o anarquismo, entre outros) e como essas doutrinas influenciam a formação das instituições e a estruturação das sociedades.

As doutrinas políticas são fundamentais para entender o pensamento político ao longo do tempo, como as ideias sobre liberdade, justiça, autoridade e igualdade se transformaram e como essas mudanças afetaram a organização do poder e da governança. As doutrinas também ajudam a explicar os ideais e os princípios que orientam a criação de sistemas políticos, como a defesa dos direitos humanos, a soberania popular ou a luta de classes. Como por exemplo: obra de Platão e Aristóteles sobre as formas de governo e a justiça,

Platão (Atenas, 429-347 a.C), distinguindo três categorias de homens segundo o estado da alma – os filósofos (a razão), os guerreiros (o timos, a paixão), os trabalhadores (o apetite) – entende que os primeiros são os mais capazes para governar a pólis. [...] Platão distingue as “formas boas” das “formas más” de governo [...] Aristóteles (Atenas, 384-322 a.C.), discípulo de Platão, criticando seu ex mestre, cria a clássica teoria sobre as formas de governo ou “politeiais”. Assim, em seu estudo sobre a Política, Aristóteles distingue entre “constituições retas” e “desviadas” a partir da intenção do(s) governante(s) em defender o interesse próprio ou o bem comum (Montaño, Duriguetto, 2014, p.7).

Para além desses, também pode-se citar a teoria contratual de Hobbes, Locke e Rousseau sobre a origem do Estado, o pensamento marxista de Karl Marx e Friedrich Engels sobre a crítica ao capitalismo e a revolução proletária. Hoje a história das instituições não só se emancipou da história das doutrinas como também,

ampliou o estudo dos ordenamentos civis para bem além das formas jurídicas que os modelaram; dirige suas pesquisas para a análise do concreto funcionamento, num determinado período histórico, de um específico instituto, através dos documentos escritos, dos testemunhos dos atores, das avaliações dos contemporâneos, progredindo do estudo de um instituto fundamental como, por exemplo, o parlamento e suas vicissitudes nos diversos países, ao estudo de institutos particulares como o secretário de Estado, o superintendente, o gabinete secreto, etc., através dos quais torna-se possível descrever a passagem do Estado feudal à monarquia absoluta, ou a gradual formação do aparato administrativo, através do qual pode-se reconstruir o processo de formação do Estado moderno e contemporâneo (Bobbio, 1987, p.54).

Bobbio (1987, p.55) afirma que mais do que em seu desenvolvimento histórico “o Estado é estudado em si mesmo, em suas estruturas, funções, elementos constitutivos, mecanismos, órgãos etc. como um sistema complexo considerado em si mesmo e nas relações com os demais sistemas contíguos”. Ou seja, compreender o Estado, implica a necessidade um estudo detalhado das partes que o compõem e de como elas se inter-relacionam para formar um todo funcional. Para tanto, será exposto de forma breve o Estado para: Os contratualistas, O Estado em Hegel e o Estado em Marx.

O Estado Jusnaturalista: O Surgimento do Contrato Social

Montaño e Duriguetto (2014) abordam que as concepções de Estado e sociedade civil no pensamento moderno têm seu princípio nas teorias contratualistas do “direito natural” ou jusnaturalismo, que foram desenvolvidas no processo de transição para o capitalismo. E a ideia de um “direito natural moderno” é encontrada particularmente nas obras contratualistas de Hobbes, Locke e Rousseau, cujas reflexões apresentam, como tema central, a criação de um princípio novo de legitimação do poder político ou do Estado Moderno.

Esse princípio de legitimação do poder político é o consenso da-

queles sobre quem tal poder estatal é exercido, que seria expresso num pacto ou contrato social, estabelecido entre homens, sobre a autoridade e normas de convivência, aos quais passam a se submeter, renunciando à sua liberdade individual e natural – daí o termo “contratualista”. E é por meio desse pacto que se instituiria o Estado (Montaño e Duriguetto, 2014, p.18).

O jusnaturalismo é uma corrente filosófica que afirma a existência de direitos inatos ao ser humano, anteriores e superiores ao direito positivo (leis criadas pelo Estado). Esses direitos, como a vida, a liberdade e a propriedade, deveriam ser preservados e protegidos por qualquer forma de organização social.

O termo jusnaturalismo refere-se ao desenvolvimento da ideia do direito natural entre o início do século XVII e o fim do século XVIII. Essas teorias moldam as doutrinas políticas de tendência individualista e liberal, que afirmam a necessidade de o Estado respeitar e legitimar os direitos inatos dos indivíduos, o que reduz o exercício do poder estatal a uma função derivada dos direitos individuais. A ordem política é concebida com a finalidade de coibir qualquer violação desses direitos (Montaño e Duriguetto, 2014, p.22).

Esse princípio de legitimação do poder político é o consenso daqueles sobre quem tal poder estatal é exercido, que seria expresso num pacto ou contrato social, estabelecido entre os homens, sobre a autoridade e normas de convivência social, aos quais passam a se submeter, renunciando à sua liberdade individual e natural – daí o termo “contratualista” (Bobbio e Bovero, 1994, p.61 *apud* Montano e Duriguetto, 2014, p.23).

Para Thomas Hobbes (1588-1679), em sua obra *Leviathan* (1997, publicada originalmente em 1651), o “estado de natureza” é um estado configurado pela existência de um desejo perpétuo de poder pelos homens.

O poder é definido pela capacidade individual de adquirir riqueza, reputação e de comandar e dominar os outros. No estado de natureza, todo homem vê os outros como concorrentes, pois todos são iguais na capacidade de alcançar seus fins, podendo até causar um ao outro a morte, na defesa dos seus interesses. “só pertence a cada homem aquilo que é capaz de conseguir, e apenas enquanto for capaz de conservá-lo” (Hobbes, 1997, p.110 *apud* Montaño, Duriguetto, p.25).

Mas é preciso que as regras que preveem as várias ações orientadas para obter a paz sejam observadas por todos, ou pelo menos, pela maioria. Essa possibilidade não ocorre no estado de natureza por não haver nenhum poder e autoridade que obrigue a essa observância, pois a única forma de fazer operar essas regras seria pela instituição de um poder comum. Hobbes evidencia, assim, a necessidade de os homens estabelecerem um contrato entre si, que cria regras de convívio social e de subordinação política, pelo qual seus poderes e direitos seriam transferidos a um poder soberano: o Estado. A finalidade da constituição do Estado é a garantia da paz e da segurança e de fazer boas leis, revertendo o ambiente (natural) de guerra de todos contra todos.

Ao contrário de Hobbes, em que o contrato é um pacto de submissão dos súditos ao soberano, em Locke o contrato é um pacto de consentimento dos indivíduos para proteção da propriedade, é um pacto que institui um poder político limitado, uma vez que o poder executivo é subordinado ao poder legislativo,

[...] Ou seja, o contrato é feito de cada um com cada um, e também com o soberano. Quando o governo atenta contra a vida, a liberdade e a propriedade e utiliza a força sem amparo da lei, ele deixa de cumprir o fim a que fora destinado, tornando-se ilegal e degenerando em tirania. Essa situação confere ao povo o legítimo direito de rebelião à opressão e à tirania, retomando sua soberania e confiando-a a quem aprover (Chevelier, 1976, p.112 *apud* Montañó e Duriguetto, 2010, p.30).

As formulações de Locke constituíram as diretrizes fundamentais do Estado neoliberal, inaugurando aquele que se firmaria como um dos princípios e fundamentos centrais do liberalismo: “o Estado existe para proteger os direitos e liberdades dos cidadãos que, em última instância, são os melhores juízes de seus próprios interesses”; e que deve “ter sua esfera de ação restrita e sua prática limitada de modo a garantir o máximo de liberdade possível a cada cidadão” (Held, 1987, p.49 *apud* Montañó e Duriguetto, 2014, p.31).

Em Rosseau (1991), o fundamento da ordem e da legitimidade sociopolítica (republicana ou democrática) resulta de um pacto ou contrato social em que cada um coloca a sua pessoa e todo o seu poder sob a suprema direção da vontade geral. Significa que cada indivíduo se aliena totalmente e sem reserva, com todos os seus direitos, à comunidade.

Assim, o contrato social repousa numa noção e num critério básico que é a “vontade geral”. A vontade geral é entendida como o que traduz o que há de comum nas vontades individuais e não a simples soma de vontades particulares ou da maioria. O que dá suporte à vontade geral é, pois, o interesse comum, que é entendido como o interesse de todos e de cada um enquanto componentes do corpo coletivo. É com base no interesse comum que a sociedade deve ser governada (Montaño, Duriguetto, 2014, p.36).

Apesar das diferenças entre as teorias contratualistas de Hobbes, Locke e Rousseau, todas compartilham a preocupação com a organização do Estado e do governo para garantir a vida e a propriedade dos indivíduos. O Estado é concebido como uma entidade racional, cuja função é equilibrar interesses particulares e universais. Além disso, essas teorias rejeitam explicações tradicionais baseadas em fundamentos divinos ou naturais, propondo, em vez disso, uma legitimidade baseada na razão e na lógica, através do contrato social, como uma construção humana destinada a assegurar a convivência pacífica.

Estado e sociedade em Hegel e Marx

Em George Wilhelm Friedrich Hegel (1770-1831) temos uma interpretação da formação social moderna tal como essa foi se reorganizando depois das revoluções burguesas. Hegel via o Estado como a manifestação suprema da “razão absoluta” no mundo. Ele acreditava que a liberdade individual só pode ser plenamente realizada no Estado, que representa a síntese dos interesses particulares e universais. Para ele a verdadeira liberdade não é a ausência de restrições, mas a participação na vida ética do Estado, além de afirmar que o Estado não é um mero contrato ou acordo entre indivíduos, como em Locke ou Rousseau, mas a realização objetiva da liberdade coletiva.

Hegel apresenta o Estado não mais como proposta de um modelo ideal, mas como uma descrição do Estado burguês no marco do movimento histórico real de desenvolvimento e consolidação da sociedade capitalista. Ao contrário dos jusnaturalistas, a sociedade civil é vista como esfera das relações econômicas, jurídicas e administrativas, não mais opondo estado de natureza e estado civil pela conformação de um “contrato” (Montaño, Duriguetto, 2014, p.45).

Para Hegel, caberia então ao Estado garantir o bem público ao mesmo tempo que preserva a sociedade civil e seus fundamentos, dentre os quais, a propriedade privada. O Estado é, assim, transformado no sujeito real que ordena, funda e materializa a universalização dos interesses privatistas e particularidades da sociedade civil.

Karl Marx adota uma abordagem materialista e histórica, vendo o Estado como uma ferramenta de dominação de classe, ligada às relações econômicas e à luta de classes. Marx argumenta que o Estado não é uma entidade neutra que representa o bem comum ou a vontade geral. Pelo contrário, ele é um instrumento de dominação usado pela classe dominante para manter seus interesses e perpetuar a exploração econômica. Para Marx, A realidade (concreto) é saturada de determinações (Marx, 1997, p.218 *apud* Montañó, Duriguetto, 2014) e é dinâmica,

[...] isso quer dizer duas coisas: a) primeiramente, que Marx não trabalha com “definições” (a-históricas, imutáveis, aplicáveis a um fenômeno em qualquer época), mas com determinações; ou seja, estuda seu objeto pelas particularidades e aspectos que o conformam; b) em segundo lugar, que a realidade muda, evolui, e para conhecê-la será preciso sempre retornar a ela, percebendo as novas determinações que assume. Com isso temos que cada pesquisador dessa tradição, fiel ao método de Marx, na medida em que trate de objetos diversos, ou em diferentes contextos históricos, necessariamente produzirá, sobre realidades diferentes, conhecimentos distintos.

O pensamento marxista não apresenta uma teoria do Estado sistemática e definitiva, mas oferece reflexões que variam conforme os diferentes contextos históricos e sociais. Em vez de um tratado único e acabado, Marx e seus seguidores elaboram análises sobre as funções e características do Estado, adaptadas às transformações dos modos de produção e às dinâmicas da luta de classes. Assim, o marxismo não fornece uma visão fixa do Estado, mas compreende-o como uma instituição cuja forma e papel mudam ao longo da história.

O papel do Estado na vertente liberal

Como foi visto, ao longo da história, as diferentes teorias políticas ofereceram interpretações variadas sobre a natureza e a função do Estado. Enquanto o marxismo vê o Estado como um instrumento de dominação de classe, o pensamento liberal adota uma perspectiva distinta, enfocando a proteção dos

direitos individuais, a limitação do poder estatal e a promoção da liberdade e da propriedade privada.

É a partir dessa visão que se desenvolve o papel do Estado no liberalismo, onde ele deve atuar como guardião das liberdades individuais, garantindo a ordem social sem interferir excessivamente na autonomia dos cidadãos. Para Montañó e Duriguetto (2014, p.47) o liberalismo possui dois aspectos que lhe garante uma unidade interna “o primeiro é constituir uma corrente de pensamento organizada em torno dos interesses de classe da burguesia, em segundo lugar, consiste numa tradição centrada no conceito de liberdade. Ou seja, a ordem burguesa e a garantia de liberdade”.

Em relação a liberdade, Bobbio, ressalta que o liberalismo concebia a liberdade apenas na dimensão “negativa”, e entende que a intervenção do Estado deriva na sua limitação. Assim, para essa corrente de pensamento, “liberdade e igualdade são valores antitéticos, no sentido de que não se pode realizar plenamente um sem limitar fortemente o outro” Bobbio (1993, p.39).

O liberalismo econômico foi o princípio de uma sociedade engajada na criação de um sistema de mercado. Nascido como mera propensão em favor de métodos não-burocráticos, ele evoluiu para uma fé verdadeira na salvação secular do homem através de um mercado auto-regulável. Um tal fanatismo resultou do súbito agravamento da tarefa pela qual ele se responsabilizara: a magnitude dos sofrimentos a serem infligidos a pessoas inocentes, assim como o amplo alcance das mudanças entrelaçadas que a organização da nova ordem envolvia. O credo liberal só assumiu seu fervor evangélico em resposta às necessidades de uma economia de mercado plenamente desenvolvida (Polanyi, 2000, p.166).

De acordo com Polanyi (2000) foi apenas na década de 1820 que o *laissez-faire* passou a incorporar os três dogmas clássicos: o trabalho deveria ser remunerado conforme as leis do mercado, a criação de dinheiro deveria seguir um mecanismo automático, e os bens deveriam circular livremente entre os países, sem barreiras ou privilégios. Em resumo, defendia-se um mercado de trabalho livre, o padrão-ouro e o livre-comércio. E somente na década de 1830, o liberalismo econômico ganhou força como uma cruzada fervorosa, transformando o *laissez-faire* em um credo militante. A classe manufatureira pressionava pela reforma da Poor Law, que ainda impedia a formação de uma classe trabalhadora industrial dependente exclusivamente de seu próprio salário. Ficava cada vez mais evidente a magnitude do projeto de criação de

um mercado de trabalho livre, assim como a extensão da miséria imposta às vítimas do progresso.

Em relação aos direitos humanos, a vertente liberal os concebia principalmente como direitos civis e políticos, centrados na liberdade individual, no direito à propriedade privada, na livre expressão e na igualdade formal perante a lei. Essa abordagem, influenciada pelas revoluções burguesas e pelos ideais iluministas, valorizava a proteção do indivíduo frente ao poder do Estado, mas ignorava as condições materiais e sociais que tornam possível ou não o exercício efetivo desses direitos. A liberdade, no liberalismo, é entendida como ausência de coerção externa, e a igualdade como igualdade jurídica, desconsiderando as desigualdades concretas de classe, raça ou gênero.

Nesse contexto, a desigualdade social não é tratada como um problema estrutural a ser combatido pelo Estado, mas como um subproduto natural das diferenças de talento, esforço ou mérito individual. A intervenção estatal para corrigir desigualdades era vista com desconfiança, por ser considerada uma ameaça à liberdade econômica e à autonomia dos indivíduos. Como observa Iamamoto (2008), a concepção liberal invisibiliza a dominação de classe ao tratar todos os sujeitos como se estivessem em condições equitativas de competir no mercado, reforçando assim a lógica da meritocracia e da responsabilização individual.

Além disso, o liberalismo clássico exclui da noção de direitos humanos os chamados direitos sociais, como o direito à educação, à saúde, à moradia ou à seguridade social. Para essa vertente, o Estado não deve prover diretamente esses direitos, pois isso violaria o princípio da não intervenção e comprometeria a eficiência do mercado. Essa omissão contribui para a manutenção das desigualdades, uma vez que apenas quem possui recursos econômicos pode acessar plenamente tais bens e serviços. Como alerta Behring (2003), a ideia de liberdade pregada pelo liberalismo se descola da realidade vivida pela maior parte da população, que, privada de condições mínimas de existência, vê negado o próprio direito de ser sujeito de direitos.

Portanto, dentro da lógica liberal, os direitos humanos são reduzidos a garantias formais e abstratas, desconectadas das determinações sociais e econômicas que condicionam sua realização. A desigualdade não é vista como uma violação de direitos, mas como algo natural ou até desejável para o funcionamento do mercado. Tal perspectiva limita profundamente o alcance transformador dos direitos humanos e impede seu uso como instrumento efetivo de justiça social.

Alguns fatores impulsionaram a transição do liberalismo, principalmente fatores econômicos. A Grande Depressão de 1929 foi um marco crucial, evi-

denciando as falhas do liberalismo econômico. A quebra dos mercados financeiros e o colapso do emprego demonstraram a necessidade de uma intervenção estatal mais ativa para estabilizar a economia.

Autores liberais, como Spencer e Summer, Mises e Lippmann, nos oferecem um relato desse duplo movimento bastante similar ao nosso, mas lhe dão uma interpretação inteiramente diferente. Enquanto, em nossa opinião, o conceito de um mercado auto-regulável era utópico e seu progresso foi obstruído pela autoproteção realista da sociedade, na perspectiva deles todo o protecionismo foi um erro resultante da impaciência, ambição e estreiteza de visão e sem elas o mercado teria resolvido suas dificuldades (Polanyi, 2000, p.173).

É então que Keynes argumentou que a intervenção estatal era necessária para estimular a demanda agregada em períodos de crise econômica. Na verdade, o liberalismo heterodoxo de Keynes e seus seguidores é a expressão intelectual sistemática das propostas de saída da profunda crise cujo ápice foram os anos de 1929-1932, o que se combinou às mudanças intensas no mundo da produção, por meio do fordismo que também se generaliza no pós-guerra, com novos produtos e processos de produção, e também por meio da indústria bélica, no contexto da Guerra Fria (Behring, 2007). Essa é a base material que vai propiciar a expansão dos direitos sociais.

As ponderações de Keynes e o Estado de bem-estar social

Desafiado pela depressão capitalista e inspirado no New Deal de Roosevelt nos Estados Unidos (criado em 1933), John Maynard Keynes (1883-1946) escreve “A teoria geral do emprego, do juro e da moeda”. Nele substitui “a mão invisível do mercado” (de Adam Smith) e o *laissez-faire* (do pensamento liberal clássico) pela regulação estatal do mercado, pela intervenção do Estado na economia, buscando desencorajar o capitalista a poupar (guardando seu dinheiro improdutivamente), enquanto o incentiva a investir na atividade produtiva, gerando mais empregos e maior renda, e impulsionando o consumo.

O Estado, com o keynesianismo, tornou-se produtor e regulador, o que não significava o abandono do capitalismo ou a defesa da socialização dos meios de produção. Keynes defendeu a liberdade individual e a economia de mercado, mas dentro de uma lógica que rompia com a dogmática liberal-conservadora da época. Behring (2007). Em contexto de baixa demanda (como num perío-

do de crise), o objetivo do Estado é estimular a produção e a demanda efetiva (o gasto público e o consumo), suprimindo o déficit de investimento privado com a ampliação do investimento público e promovendo a demanda efetiva com o estímulo ao “pleno emprego” (Montaño e Duriguetto, 2014, p.51).

Segundo Keynes, cabe ao Estado, a partir de sua visão de conjunto, o papel de restabelecer o equilíbrio econômico, por meio de uma política fiscal, creditícia e de gastos, realizando investimentos ou inversões reais que atuem nos períodos de depressão como estímulo à economia. A política keynesiana, portanto, a partir da ação do Estado, de elevar a demanda global, antes de evitar a crise, vai amortecê-la através de alguns mecanismos, que seriam impensáveis pela burguesia liberal stricto sensu. São eles: a planificação indicativa da economia, na perspectiva de evitar os riscos das amplas flutuações periódicas; a intervenção na relação capital/trabalho através da política salarial e do “controle de preços”; a distribuição de subsídios; a política fiscal; a oferta de créditos combinada a uma política de juros; e as políticas sociais (Braz e Neto, 2006 *apud* Behring, 2007, p.86).

Keynes pode ser considerado um dos fundadores do “planejamento estatal”, do Estado intervencionista para corrigir os problemas do mercado, enfim, do “Estado de Bem-Estar Social” (ou Welfare State). Johson (1990:17) define o Welfare State a partir da experiência iniciada na Inglaterra, apontando as principais mudanças ocorridas e que definiriam o que é o Welfare State: “1) introdução e ampliação de serviços sociais em que se incluem a seguridade social, o serviço nacional de saúde, os serviços de educação, habitação, emprego e assistência aos idosos, a pessoas com deficiência e a crianças: 2) a manutenção do pleno emprego; 3) um programa de nacionalização”.

Porém, se a política Keynesiana serviu para tirar o capitalismo da crise (no segundo pós-guerra), aumentando a demanda e o emprego, e estimulando o crescimento do investimento produtivo, ela resulta, no longo prazo, fortemente inflacionária, e gera elevado déficit fiscal estatal (o “investimento estatal” gera endividamento público e a emissão de dinheiro para além do respaldo em ouro resulta fortemente inflacionário), derivando assim, após um período de crescimento econômico, numa nova fase de crise e recessão. O déficit fiscal e a inflação são toleráveis no curto prazo, mas insuportáveis pelo sistema no longo prazo. Em relação a isso, Keynes foi indagado sobre a questão de o déficit

público levar, no longo prazo, a uma escalada inflacionária, ao que respondeu: “No longo prazo, todos nós estaremos mortos” (Montaño e Duriguetto, 2014, p.56).

No contexto do Estado de bem-estar social, a relação entre desigualdade e direitos humanos adquire uma nova configuração, como citado anteriormente, esse momento de bem-estar social é marcado pela ampliação da noção de cidadania e pela incorporação dos direitos sociais como parte essencial dos direitos humanos. A concepção de direitos passa, então, a incluir não apenas os direitos civis e políticos, mas também os direitos econômicos, sociais e culturais, como saúde, educação, previdência, moradia e trabalho.

A desigualdade, nesse modelo, não é mais vista como uma consequência natural da liberdade individual, mas como um problema social que compromete a coesão e a estabilidade do sistema. O Estado assume a responsabilidade pela redução das desigualdades sociais, atuando de forma ativa na regulação da economia, na redistribuição de renda e na oferta de políticas públicas universais. Como observa Netto (1999), trata-se de um Estado que busca compatibilizar os interesses do capital com a preservação de certo padrão de bem-estar, sustentado por políticas sociais institucionalizadas e relativamente abrangentes.

Do ponto de vista dos direitos humanos, esse período representa um avanço importante ao reconhecer que não há liberdade real sem condições materiais mínimas de existência. A cidadania passa a ser concebida de forma mais substantiva, articulando igualdade jurídica com garantias sociais concretas. No entanto, esse processo não foi homogêneo nem isento de contradições. Como alerta Behring (2003), mesmo nos países centrais que consolidaram o modelo de bem-estar, os direitos foram muitas vezes condicionados à inserção no mercado de trabalho formal, mantendo excluídos diversos grupos sociais.

Além disso, em contextos periféricos ou semiperiféricos, como o Brasil, o modelo de bem-estar social não chegou a ser vivenciado em sua plenitude, foi implementado de forma fragmentada e seletiva e tardia, muitas vezes subordinado aos interesses das elites e marcado por políticas compensatórias e clientelistas. Ainda assim, a Constituição de 1988 representou, no caso brasileiro, um marco importante na afirmação dos direitos sociais e na tentativa de construir um Estado democrático de direito voltado à redução das desigualdades.

Nesse sentido, o Estado de bem-estar social trouxe avanços significativos para a efetivação dos direitos humanos e o enfrentamento das desigualdades, ao estabelecer a responsabilidade pública pela proteção social e reconhecer a interdependência entre liberdade, igualdade e justiça. No entanto, esses avan-

ços estiveram sempre sob disputa, sujeitos a limites estruturais do capitalismo e às correlações de forças políticas que definem os rumos das políticas sociais.

Na década de 1970, o discurso neoliberal começou a ganhar força, marcado pela crítica ao suposto excesso de paternalismo do Estado de Bem-Estar Social. Nesse período, quando a regulação estatal passou a favorecer os interesses dos trabalhadores, interferindo parcialmente em outras ações reguladoras que beneficiavam o capital, as queixas do empresariado se intensificaram. A crise fiscal, resultante do aumento das demandas sobre o orçamento público (O'Connor, 1997) e da redução dos recursos disponíveis, revelou as contradições mais profundas do capitalismo no final do século XX. -, a “guerra” em torno da destinação dos recursos públicos é cada vez mais acirrada. (Behring, 2007, p.91). E é nesse contexto que o ideário neoliberal ganha espaço.

Breves considerações acerca do Neoliberalismo

O neoliberalismo é uma corrente de pensamento econômico e político que emergiu nas últimas décadas do século XX, especialmente após a década de 1970, como uma justificativa de resposta à crise do estado de bem-estar social e ao aumento da intervenção estatal na economia. A apresentação dessa vertente é marcada por uma crítica à regulação estatal excessiva, ao intervencionismo econômico e à ideia de que o Estado deve ser um agente central na organização econômica e social.

A chegada da grande crise do modelo do pós-guerra, em 1973, quando todo o mundo capitalista avançado caiu numa longa e profunda recessão, combinado, pela primeira vez, baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação, mudou tudo. A partir daí as idéias neoliberais passaram a ganhar terreno (Anderson, 1995, p.10).

Os princípios fundamentais do neoliberalismo envolvem a crença no mercado livre como mecanismo central de organização da economia e na ideia de que o mercado, quando deixado livre, é o mais eficiente meio de alocar recursos. De acordo com Laurell (1995, p.163) as estratégias concretas idealizadas pelos governos neoliberais para reduzir a ação estatal no terreno do bem-estar social são: “a privatização do financiamento e da produção dos serviços; cortes dos gastos sociais, eliminando-se programas e reduzindo-se benefícios; canalização dos gastos para os grupos carentes; e a descentralização em nível local”. A autora também aborda que os neoliberais,

[...] sustentam que o intervencionismo estatal é antieconômico e antiprodutivo, não só por provocar uma crise fiscal do Estado e uma revolta dos contribuintes, mas sobretudo porque desestimula o capital a investir e os trabalhadores a trabalhar. Além disso, é ineficaz e ineficiente: ineficaz porque tende ao monopólio econômico estatal e à tutela dos interesses particulares de grupos de produtores organizados, em vez de responder às demandas dos consumidores espalhados pelo mercado; e ineficiente por não conseguir eliminar a pobreza e, inclusive, piorá-la com a derrocada das formas tradicionais de proteção social, baseadas na família e na comunidade. E para completar, imobilizou os pobres, tornando-os dependentes do paternalismo estatal. Em resumo, é uma violação à liberdade econômica moral e política, que só o capitalismo pode garantir (Laurell, 1995, p.162).

Tão logo, o estabelecimento desses efeitos do neoliberalismo, resultam em grandes implicações para a organização do Estado e nas suas funções. O neoliberalismo defende a ideia de um Estado com um papel reduzido (principalmente para políticas sociais), o que acaba trazendo profundas consequências para o fornecimento de bem-estar social, pois, dessa forma os neoliberais reduzem a intervenção pública nos âmbitos essenciais como saúde, educação e segurança social, o que, na prática, gera um alto custo social para as camadas mais vulneráveis da sociedade. O modelo do Estado mínimo que os neoliberais defendem, longe de ser uma solução para os problemas econômicos e sociais, na verdade cria um ambiente em que as desigualdades se ampliam, e os cidadãos ficam à mercê de um mercado que ignora suas necessidades mais básicas.

O neoliberalismo promove com suas políticas uma acelerada redistribuição regressiva da riqueza. Como resultado direto do desemprego ou do subemprego, do arrocho salarial de medidas fiscais regressivas, o neoliberalismo provoca então um processo maciço de empobrecimento e uma crescente polarização da sociedade entre ricos e pobres. Embora esta seja uma tendência geral, na América Latina é particularmente dramática e envolve a absoluta maioria da população. Assumindo a definição restritiva da pobreza (a não-satisfação do mínimo em alimentação, saúde e educação), cerca de 50% dos latino-americanos está nessa categoria. Além disso, ao incluir nos setores médios os assalariados e trabalhadores organizados, o empobrecimento adquire um novo perfil de classe. Diante de tão notável retrocesso, a “questão so-

cial” volta a se apresentar com força renovada e a gerar um alto grau de conflito político (Laurell, 1995, p.1667).

Laurell (1995) então evidencia como as políticas neoliberais, ao promoverem uma redistribuição regressiva da riqueza, intensificam desigualdades sociais, especialmente na América Latina. O aumento do desemprego, a precarização das condições de trabalho e as medidas fiscais regressivas resultam em um empobrecimento generalizado que afeta não apenas os setores historicamente vulneráveis, mas também as classes médias e trabalhadoras organizadas. Esse cenário agrava a polarização social e reintroduz a "questão social" como um problema central e urgente, reacendendo tensões políticas e sociais. Assim, o neoliberalismo, longe de trazer soluções equitativas, reforça as disparidades econômicas e ameaça a coesão social, exigindo novos debates e respostas políticas para enfrentar seus efeitos negativos.

Palavras finais

As transformações ao longo da trajetória de formação do Estado, desde o liberalismo clássico até o surgimento do Estado de Bem-Estar Social e, posteriormente, a ascensão do neoliberalismo, revelam um ciclo dinâmico de tensões entre as demandas sociais e os interesses econômicos. O liberalismo clássico priorizou a liberdade individual e a não intervenção estatal, mas as contradições geradas pelo capitalismo levaram ao fortalecimento do Estado de Bem-Estar Social, que buscou conciliar crescimento econômico e justiça social por meio de políticas redistributivas e proteção social.

Entretanto, a crise fiscal e as críticas ao "excesso" de intervenção estatal abriram espaço para o avanço neoliberal, que promoveu a retração das responsabilidades públicas em favor do mercado, ampliando a desigualdade e enfraquecendo os mecanismos de proteção social. Esse ciclo histórico evidencia que o papel do Estado não é fixo, mas moldado por conflitos políticos, econômicos e sociais.

Neste ínterim, o neoliberalismo moldou profundamente o mundo contemporâneo, sua ênfase na desregulamentação do mercado, na privatização de serviços públicos e na redução do papel do Estado na economia, transformou a dinâmica global em diversas dimensões, principalmente relacionados aos desafios na proteção social, pois, sua lógica mínima para políticas sociais acentua ainda mais as desigualdades, afetando diretamente as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, o neoliberalismo enfrenta críticas crescentes por sua incapacidade de resolver os problemas estruturais que ele mesmo intensificou, como a exclusão social, a polarização econômica, dentre outros. Assim, surge uma questão central: até que ponto o modelo neoliberal é sustentável diante das crises globais contemporâneas, como a intensificação desigualdade extrema e os desafios à democracia?

Referências

ANDERSON, Perry. **Balanco do Neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org). Pós- Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

BEHRING, Elaine Rosseti. **Política Social: fundamentos e história**. 2º edição. Cortez. São Paulo, 2007.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo e Sociedade – para uma teoria geral da política**. Editora paz e Terra. 14º edição. São Paulo, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LAURELL, Asa Cristina. **Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo**. In: LAURELL, Asa Cristina (Org.). Estado e políticas sociais no neoliberalismo. São Paulo: Cortez, 2004.

MONTAÑO, Carlos. DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, Classes e Movimento Social**. Cortez Editora. Volume 5. São Paulo, 2014.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

POLANYI, KARL. **A grande transformação: as origens de nossa época**. 2º edição. Elsevier. Rio de Janeiro, 2000.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

Estado, Capital e Trabalho: a proteção social na sociedade capitalista

Laíza Belem Correia
Jocenir de Oliveira Silva

1. Introdução

Este texto tem como objetivo abordar, de maneira preliminar, a discussão da proteção social na sociedade capitalista articulada à problemática sobre a tríade Trabalho, Estado e Capital. Propõe-se a reflexão acerca da profundidade e complexidade da discussão que cerca a proteção social, enquanto demanda e reivindicação da classe trabalhadora e como ação de um Estado capturado pelo capital, espaço tensionado por limites e desafios, assim como, possuidor de facetas contraditórias de uma totalidade contraditória.

Parte-se do entendimento que o capital construiu uma forma de sociabilidade específica e característica em torno de seu modo de produção, que se estende para todas as esferas da vida dos indivíduos, moldando e capturando sua subjetividade, de maneira que todos os desejos e anseios sejam apagados para o sentido de produzir e consumir. Para que esta sociabilidade e seus mecanismos de reprodução sejam resguardados, o capital se utiliza do Estado, em sua intervenção e mediação das relações entre capital e trabalho, agindo através da proteção social. Mas qual seria o viés que a proteção social tem nessa dinâmica tensionada entre os interesses burgueses e dos trabalhadores.

Para realizar este estudo, apresentar-se-á a discussão sobre a tríade Estado, Capital e Trabalho por meio da reflexão sobre os papéis que desempenham e as relações que estas categorias estabelecem no âmbito da sociedade capitalista. O segundo item discorre sobre o dilema que a proteção social carrega enquanto ação do Estado burguês trespessado pelo tensionamento entre os interesses dos trabalhadores e da burguesia.

2. Trabalho, Capital e Estado: discutindo a tríade

Em seu livro intitulado “Marxismo”, Lefebvre (2013) traz uma reflexão e revisão acerca das contribuições que as obras produzidas por Karl Marx duran-

te sua vida significaram para a interpretação da realidade a partir da dimensão filosófica, sociológica, política e econômica com sua concepção da sociedade e modo de produção capitalista, o marxismo. Nele temos uma introdução às categorias teóricas e dogmas filosóficos que possibilitam perceber as complexas engrenagens e processos sociais que perpassam a leitura e compreensão dos fenômenos que são vivenciados no passado, presente e, possivelmente, possamos prever o desenrolar do futuro da sociedade do capital.

O capitalismo, essa formação econômico-social, [...] apresenta inicialmente uma aparência feita de simplicidade, de clareza e de familiaridade enganadoras. Para o homem cuja vida, experiência ou pesquisas não levam a analisar e a desvelar os mistérios sociais do capitalismo, não parece existir nada de mais claro e de mais imediatista: há dinheiro, existe riqueza, há bens, encontram-se utensílios, gente que trabalha, outros que não trabalham etc. Tudo isso lhe parece simples e claro porque lhe é familiar (Lefebvre, 2013, p. 77).

Esta afirmação de Lefebvre (2013) nos convida a fazer o mesmo movimento que Marx e demais estudiosos fizeram, mas, especialmente, incitando que percebamos o lugar que ocupamos e como a lógica do capital está presente em nossas vidas. Para isso é preciso nos distanciar do que é familiar e questionar o quanto o capital pode fazer parte de nossa vida. Nas palavras de Marx e Engels (2005), presentes no Manifesto Comunista, a história humana sempre foi marcada pela divisão e luta de classes, mas a sociedade burguesa simplificou este antagonismo onde seus representantes, os trabalhadores e burgueses, formam os dois polos fundamentais do modo de produção e sociedade capitalista.

Com o desenvolvimento da burguesia, isto é, do capital, desenvolve-se também o proletariado, a classe dos operários modernos, os quais só vivem enquanto têm trabalho e só têm trabalho enquanto seu trabalho aumenta o capital. Esses operários, contrangidos a vender-se a retalho, são mercadoria, artigo de comércio como qualquer outro; em consequência, estão sujeitos à todas vicissitudes da concorrência, a todas as flutuações do mercado (Marx; Engels, 2005, p. 46).

Ao se afirmar que a partir do desenvolvimento da burguesia e do capital, há o desenvolvimento do proletariado, se demonstra o quanto uma classe social está ligada à outra enquanto dinâmica de dominação social, política e econômica. Porém, deve-se mencionar que a forma pela qual o processo de trabalho

se configura no interior do sistema capitalista, possui duas (2) características específicas segundo Alves (2007): 1. O processo de trabalho, enquanto determinação natural sócio-ontológica do processo de hominização e humanização torna-se uma atividade dirigida à criação de valores-de-uso. Descaracterizando o sentido social do trabalho; e (2) O processo de produção passa a ser um processo de valorização, isto é, "processo de trabalho voltado para a produção de mercadorias, valores de troca, visando a acumulação de mais-valia, a auto-valorização do capital" (p. 33). Com essas duas dimensões combinadas, o processo de trabalho antes atrelado à satisfação das necessidades humanas orientadas por um objetivo e de meios para transformar a natureza, é capturado pela lógica do capital e corrompido, forçando ainda a separação entre o trabalhador e o resultado de seu trabalho que é a mercadoria. "Com a civilização do capital emerge um trabalho de novo tipo, o trabalho assalariado (ou o que Marx considera o trabalho estranhado) [...]. Ocorre a separação entre as condições subjetivas e as condições objetivas do processo de trabalho" (Alves, 2007, p. 37). Se um precisa do outro para existir, para o capital o trabalho é essencial para produzir e agregar valor às mercadorias, para o trabalhador não há outra saída a não ser vender sua força de trabalho pelo preço que lhe oferecerem. Na dinâmica do modo de produção capitalista, "[...] o custo do operário se reduz, quase exclusivamente, aos meios de subsistência que lhe são necessários para viver e perpetuar sua espécie" (Marx; Engels, p. 46).

O cálculo para definir o salário a ser pago ao trabalhador, segundo Marx (2013), se baseia no valor proporcional ao tempo em que esteve disponível para produção, diferenciando, porém, este tempo em duas medidas:

[...] 'tempo de trabalho necessário' a parte da jornada de trabalho em que se dá essa reprodução, e 'trabalho necessário' o trabalho despendido durante esse tempo. Ele é necessário ao trabalho, porquanto é independente da forma social de seu trabalho, e é necessário ao capital e seu mundo, porquanto a existência contínua do trabalhador forma sua base (Marx, 2013, p. 374).

É através deste tempo necessário que ocorre a valorização da mercadoria e acúmulo de mais-valia, ou lucro, pois quanto maior o tempo de produção e menor o gasto para produção, o lucro é multiplicado.

Portanto, à medida que aumenta o caráter enfadonho do trabalho, decrescem os salários. Mais ainda, na mesma medida em que aumenta a maquinaria e a divisão do trabalho, sobe também

a quantidade de trabalho, quer pelo aumento das horas de trabalho, quer pelo aumento do trabalho exigido num determinado tempo, quer pela aceleração do movimento das máquinas etc. (Marx; Engels, 2005, p. 46).

O trabalhador no sistema capitalista vive sob a perpétua insegurança por seu trabalho, em razão das demandas por lucro, pela exploração, pelas dificuldades em sobreviver, pelo temor de sua substituição pelas tecnologias e maquinários cada vez mais desenvolvidos. “Essa subversão contínua da produção, esse abalo constante de todo o sistema social, essa agitação permanente e essa falta de segurança distinguem a época burguesa de todas as precedentes” (Marx; Engels, 2005, p. 43). Há o risco permanente da substituição do homem pela máquina e tecnologias, causando o fim de vagas de emprego, na dificuldade de acesso ao trabalho pela complexidade ou pelo nível de exploração cada vez maior, enfim, a classe trabalhadora vive em constante resistência em relação ao capital e seu domínio.

Dissolvem-se todas as relações sociais antigas e cristalizadas, com seu cortejo de concepções e ideias secularmente veneradas; as relações que as substituem tornam-se antiquadas antes de se consolidarem. Tudo o que era sólido e estável se desmancha no ar, tudo o que era sagrado é profanado e os homens são obrigados finalmente a encarar em ilusões a sua posição social e as suas relações com os outros homens [...] (Marx; Engels, 2005, p. 43).

É uma necessidade do capital que tenha a transformação e inovação constante das forças produtivas e instrumentos que compõem os sistemas de produção, buscando por tecnologias e metodologias que possibilitem que haja o maior índice de acumulação combinado com menos gastos, incluindo nessa equação o preço pago pela força de trabalho enquanto trabalho assalariado. A base do capital é “[...] constituída por partes fundamentais: trabalho, Estado e o próprio capital, esse enquanto momento dominante da ordem social atual, firmado sobre os domínios e sustentado via base econômica enquanto momento predominante da ordem social humana [...]” (Silva, 2021, p. 27). A influência do capital está em todas as relações firmadas entre os sujeitos, sendo eles trabalhadores e trabalhadores, trabalhadores e burgueses e burgueses entre burgueses, pois através da mercantilização de tudo e todos, o valor de passa a ditar nossa subjetividade e sociabilidade, demonstrando que se não formos quem compra, seremos quem vende.

Mészáros (2011) afirma que o capital, além de ser uma categoria econômica importante para a análise e reflexão sobre o sistema de produção capitalista, também decorre em um sistema mais amplo e totalitário social, político e cultural, que impacta diretamente na forma como os indivíduos vivenciam a sociedade atual.

Não se pode imaginar um sistema de controle mais inexoravelmente absorvente —e, neste importante sentido, ‘totalitário’— do que o sistema do capital globalmente dominante, que sujeita cegamente aos mesmos imperativos a questão da saúde e a do comércio, a educação e a agricultura, a arte e a indústria manufatureira, que implacavelmente sobrepõe a tudo seus próprios critérios de viabilidade, desde as menores unidades de seu ‘microcosmo’ até as mais gigantescas empresas transnacionais, desde as mais íntimas relações pessoais aos mais complexos processos de tomada de decisão dos vastos monopólios industriais, sempre a favor dos fortes contra os mais fracos (Mészáros, 2011, p. 96).

Entende-se que o capital invade todos os processos que permeiam a vida material e subjetiva dos indivíduos, moldando nossa sociabilidade de maneira a garantir sua reprodução, pois, cada trabalhador é peça essencial para a manutenção e produção de mercadorias no sistema capitalista a partir de sua força de trabalho e consumo das mercadorias. Além disso, indica que para a manutenção de sua existência, se utiliza da estrutura e superestrutura enquanto Estado.

Se para que haja acumulação de capital por meio da compra e venda de mercadorias, o que é possível através da utilização da força de trabalho em seu tempo necessário de trabalho contratado pelo burguês, é necessário que haja meios de garantir que esse ciclo de produção e circulação funcione de maneira correta, pois os riscos de perda monetária podem pôr em risco um sistema econômico globalizado, então, como se pode resguardar existência do capital e seus interesses em momentos de crise?

De acordo com Mészáros (2011), esse papel de resguardar o sistema de produção capitalista, intervindo em momentos de crise e garantindo sua manutenção cabe ao Estado moderno. Pois, “[...] a formação do Estado moderno é uma exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema. O capital chegou à dominância no reino da produção material paralelamente ao desenvolvimento das práticas políticas totalizadoras que dão forma ao Estado moderno” (Mészáros, 2011, p. 106). Na lógica do ca-

pital, somente o Estado tem meios capazes de intervir e gerir meios de garantir que a máquina capitalista continue trabalhando, pois sem ela, não haveria o trabalho, riquezas, nem desenvolvimento social, político, econômico, etc. Por isso, se torna importante refletir sobre o papel que o Estado tem no processo de produção e reprodução social do capitalismo.

O Estado como aparato político-social que exerce poder sobre a sociedade em geral, carrega em si muitas facetas e contradições, de acordo com concepções de autores e estudiosos e, para entender melhor o papel que o Estado moderno ocupa no processo de perpetuação do sistema capitalista e reprodutor da lógica mercantil na sociabilidade coletiva e subjetiva dos indivíduos, se torna importante retomar a discussão sobre a origem e desenvolvimento do Estado.

Hobbes, em sua obra *Leviatã* (2003), considerado um dos primeiros teóricos a tratar do conceito de Estado moderno, define o Estado, a partir da figura do governante, como o único capaz de manter a paz e equilíbrio entre os cidadãos, livrando as sociedades das barbáries de um homem contra o outro. Para Castro (2017, p. 17), Hobbes busca

[...] fornecer uma justificação racional para o surgimento do Estado e explicar as razões pelas quais as ordens do soberano absoluto devem ser obedecidas. Legitimado pela abnegação dos direitos naturais dos indivíduos, o governante hobbesiano detém o poder absoluto, pois controla tanto o poder espiritual quanto o econômico.

Na concepção de um Estado hobbesiano, a figura do governante serve para subjugar injustiças e manter a paz entre os indivíduos, mas para isso, é necessário que todos estejam de acordo em viver neste coletivo, observando normas e regras para uma convivência harmoniosa, em um consenso de igualdade e respeito entre todos, e para isso é necessário que seja renunciada uma parcela de sua liberdade em nome do bom andamento da sociedade que se está inserido. Pois, “[...] é muito melhor ter a liberdade reduzida pelo Estado do que regressar ao estado inicial, o de guerra de todos contra todos” (Lopes, 2012, p. 171). Com isso, ao se abrir da liberdade em detrimento da vida em comunidade, os indivíduos se tornam parte de um todo, no qual o governante é mediador dos conflitos, sendo ele o absoluto detentor do poder tanto para a paz, quanto para a coerção.

Como nenhum indivíduo é disciplinado o bastante para por si próprio conter seus impulsos agressivos e egoístas, entendem que

é preciso eleger um soberano que seja o responsável por punir os desobedientes. A legitimidade do soberano decorre da vontade de cada indivíduo de depositar nele apenas o direito de agir em seu nome para garantir a ordem social, ninguém mais possui essa prerrogativa. O indivíduo sai assim do estado natural e entra na sociedade civil, tornando-se cidadão (Castro, 2017, p. 18).

O estado natural seria o período anterior à constituição do Estado, em que o homem se encontra tomado por suas paixões, nas palavras de Hobbes (2003), incapaz de pensar com a razão, pela qual através da instituição de normas de convivência e mediação dos conflitos pelo Estado se pode alcançar um estado de paz e justiça entre todos. “Nessa perspectiva, a inclinação geral do ser humano é constituída por um ininterrupto desejo de poder e de mais poder que só tem cabo com a morte” (Lopes, 2012, p. 171). Essas paixões seriam o motivo pelo qual o homem causa caos e guerra, buscando satisfazer suas necessidades e vontades mesmo que significasse atentar contra seus semelhantes, no qual o espólio e violência seriam motivo o suficiente para que os indivíduos se submetessem ao poder do Estado por meio da concordância, isto é, através da aceitação deste poder sob si e compromisso de seguir seus ditames.

O Estado, seu representante, possui a obrigação de zelar pela manutenção da ordem e punir os infratores das regras civis. O indivíduo só aceitar aderir ao contrato de convivência civil, e assim abdicar de sua liberdade total, e submeter-se às regras contratuais e morais do governo civil, por saber que há a garantia da existência de um poder superior detentor da autoridade de coerção e controle, que zela pelo cumprimento das regras de vida comum (Castro, 2003, p. 18).

De acordo com a concepção de Estado para Hobbes, estamos em constante risco de sermos prejudicados ou espoliados pelo outro, de maneira que a máxima ‘o homem é o lobo do homem’ serve para demonstrar que nossa natureza é perpassada pela busca incessante de satisfazer necessidades e desejos, e não há nada que os possa impedir, somente o sincero e verdadeiro compromisso de seguir as normas e leis definidas para mantermos a convivência harmoniosa, porém, nem todos estão dispostos a isso, por isso o Estado deve ter meios e poder para punir e responsabilizar estes indivíduos. “Portanto, conforme Hobbes, o Estado civil pode ser definido como a grande multidão unida numa só pessoa (soberano), formando o Leviatã” (Lopes, p. 179, 2017).

Lopes (2017) pontua ainda que o Estado para Hobbes é chamado de con-

tratualista, pois tem um caráter de consenso por parte dos cidadãos em fazer parte desta sociedade e transferir sua liberdade e poder para o governante, pauta-se pela concordância expressa desta transferência de direito.

Se o Estado tem como papel primordial manter a paz e mediar conflitos, como descrito por Hobbes em seu *Leviatã*, como se dá esta intervenção na sociedade de classes, trespassada pela luta de classes entre os pólos fundamentais que fundam o sistema de produção e dominação capitalista?

3. Proteção social: dilema da sociedade capitalista

Há entendimento entre defensores da ideologia liberal, que o mercado tem capacidade de se autorregular, não precisando de intervenção estatal. O liberalismo econômico defende que “o mundo seria melhor - mais justo, racional, eficiente e produtivo - se houvesse livre iniciativa, se as atitudes econômicas dos indivíduos (e suas relações) não fossem limitadas por regulamentos e monopólios estatais” (Moraes, 1997, p. 3). Esse repúdio ao intervencionismo estatal no mercado baseava-se no princípio de que o mercado devia ter liberdade suficiente para expandir-se, sem regras ou regulamentos que atrofiassem seu desenvolvimento, mesmo que significasse incorrer em crises que não é capaz de evitar, visto que fazem parte de seu metabolismo próprio,

[...] é fundamental em todas as tradições liberais a convicção de que se deve limitar a intervenção do poder político (as ações do soberano - seja ele rei ou parlamento) para permitir que os indivíduos viviam como bem entendem. Aí figuram a defesa das liberdades individuais, a crítica da intervenção estatal, o elogio das virtudes reguladoras do mercado (Moraes, 1997, p. 12).

Mesmo que o liberalismo buscasse sua regulação interna a partir da expansão de mercados, evolução das forças produtivas, desenvolvimento de sistemas de produção condizentes com o nível de acumulação que o capital busca sempre ampliar, não levava em consideração os impactos negativos que podia causar na estrutura econômica, social e política da sociedade capitalista nascente. “Não há sabedoria ou conhecimento humano que bastem para superintender a iniciativa dos indivíduos, ‘organizando’ a divisão do trabalho a partir de cima (do soberano). Toda tentativa nesse sentido será inútil e nociva - diz Smith” (Moraes, 1997, p. 14). Para a tradição liberal, baseada na livre concorrência e na igualdade entre todos, o que ocorre é que a satisfação individual pode ser alcançada, basta querer, o trabalho então, se torna uma condição e oportunidade

capaz de proporcionar o bem-estar e felicidade dos indivíduos.

Entendemos neste estudo que o trabalho, enquanto como categoria ontológica que funda o ser social e possibilita o processo de hominização como descrito por Marx (2011) e Alves (2007), ao envolver um objetivo e meios de trabalho, possibilitam sim, a satisfação das necessidades e realização do homem como transformador da natureza por meio de sua capacidade teleológica, para tanto, somos sim capazes de transformar a natureza para nossa felicidade, se for nossa vontade. Porém, entende-se que somente a vontade individual não seja o suficiente para sanar as necessidades e demandas dos sujeitos, pois, cabe lembrar que na dinâmica da sociedade capitalista, o trabalho assume uma dimensão de trabalho assalariado, separado de sua origem e objetivação, pois produz para vender, produz uma mercadoria com meios que não pertencem a seu criador, não pertencendo igualmente o produto de seu trabalho.

O único acordo admissível para o liberalismo é este: cabe organizar a sociedade de modo que cada um possa viver como bem entenda, procurar felicidade como quiser. Ademais, a diversidade não seria um mal a tolerar, mas um bem a promover (Moraes, 1997, p. 13).

A felicidade aqui descrita seria a plena satisfação dos desejos e necessidades dos indivíduos por meio de seu trabalho, o que requereria de cada um somente de sua iniciativa e persistência em participar da concorrência do livre mercado. Porém, questiona-se aqui, será que o trabalho assalariado seria capaz de satisfazer as demandas de natureza social, política, cultural e econômica da maneira que o mercado/capital propõe ao defender sua autorregulação? Isso perpassa a interpretação já apresentada no subitem anterior, através de Marx (2011), de que o valor pago em contrapartida ao tempo necessário para produção de mercadorias pelo burguês ao proletário não é proporcionalmente justa ou equivalente aos custos de sua reprodução, pois, sabe-se que somente cobre a sua sobrevivência, não a plena satisfação de seus desejos.

Para que haja a reprodução da classe trabalhadora, garantindo o mínimo do mínimo para sua sobrevivência, o Estado interventivo, negado pelos liberais e defensores do livre mercado, passa a mediar as relações entre capital e trabalho mas não prezando por aumentar ou melhorar as condições objetivas de sua existência, mas de amenizar as condições de sua exploração.

As medidas "coletivistas" promulgadas nos anos críticos revelam que só excepcionalmente estaria envolvido o interesse de uma única classe, e neste caso, esse interesse raramente poderia ser

descrito como econômico. [...] Tais medidas corresponderam simplesmente às necessidades de uma civilização industrial às quais os métodos dos mercados não eram capazes de atender. A grande maioria dessas intervenções não teve qualquer influência direta, e pouco mais que indireta, nos rendimentos. Isto ocorreu com praticamente todas as leis relacionadas à saúde e à habitação, às amenidades e às bibliotecas públicas, às condições fabris e ao seguro social (Polanyi, 2000, p. 187).

A proteção social, na forma de intervenção estatal nas expressões da questão social, materializadas a partir do tensionamento entre os trabalhadores e burgueses, pela conquista e expansão de seus interesses no âmbito do sistema capitalista, passa a ser ação institucional do Estado nos últimos 30 anos do século XIX, se firmando no século XX. Tendo sido diretamente influenciada por dois fenômenos: 1) a Revolução Industrial, devido ao potencial de formar riquezas proporcional ao causar exploração e pobreza, e 2) as mobilizações sociais por conquista de direitos sociais, civis e políticos, a partir da luta por melhores condições de trabalho que resultaram em um processo de conquistas no plano da cidadania.

Cada vez mais as críticas e pressões contra o pauperismo das massas - que passou a ser denominado pelos reformadores de questão social - ganhavam adeptos e forneciam elementos que justificavam, já no século XIX, a introdução de medidas pontuais de proteção social [...] (Pereira, 2008, p. 81).

A proteção social surge, então, como medidas de arrefecimento da questão social, com o intuito de reforma das mazelas causadas pelo modo de produção e sistema capitalista, de caráter paliativo. Pereira (2008, p.81) aponta que através de estudos realizados por Charles Booth e Seebohm Rowntree, realizados em 1886, já demonstravam a pobreza visualizada na sociedade industrial do período era causada pelos "salários aviltantes e de condições de vida sub-humanas", não se condicionavam a simples vontade e culpa dos indivíduos que a vivenciavam. Esses dados refletem o que Marx (2011) no decorrer de seu trabalho de análise e interpretação da dinâmica do capital pode chegar de que a pobreza e a riqueza criadas no âmbito do capitalismo são diretamente proporcionais, pois a pobreza é resultado "da exploração desmedida do trabalho pelo capital" (p. 81). Através dessa visibilidade, os trabalhadores "fortaleceram a sua organização em torno de reivindicações que incluíam - como já visto - proteção social e trabalhista, além de representação política parlamentar" (p.

Pereira, 2008, p. 81).

Cabe citar alguns exemplos de conquistas dos trabalhadores que se tornaram direitos sociais assegurados pelo Estado. O primeiro exemplo é da lei chamada de *Workmen's Compensation Act*, instituída na Grã-Bretanha em 1897, que restringia a liberdade de contrato entre os interessados e impunha, ao empregador proteção compulsória ao trabalhador em caso de acidentes, configurando uma espécie de seguro. A recepção por parte dos liberais foi de profundo desagrado, "lhes parecia uma intromissão autoritária na liberdade (e responsabilidade) do trabalhador de zelar pela sua própria segurança" (Pereira, 2008, p. 84).

Tal prerrogativa legal responsabiliza o empregador pela segurança e pela integridade do trabalhador no período que estiver prestando serviços. Em segundo, a instituição da *Old Age Pension Act*, no ano de 1908, que rompeu com os princípios da *Poor Law Amendment*, pois significou "o rompimento com a mentalidade contratual do direito, essa lei estabelecia que as referidas pensões fossem pagas pelo simples fato de seus destinatários serem idosos" (Pereira, 2008, p. 84). Ambas legislações tem um caráter progressista no que tange a segurança e melhora das condições de trabalho e vida dos indivíduos, no caso dos idosos, ainda, significa um percepção além de seu tempo, pois considera a condição que o idoso passa a ter de não-produtivo para o capital mas que ainda assim necessita de meios de provisão. Além disso, estas pensões por idade, não necessitariam de prévia contribuição, nem de comprovação de pobreza.

Apesar de serem consideradas progressistas, em oposição à tendência liberal de instituição de ações de proteção social que considerassem os pobres e afligidos pela questão social como culpados de sua condição, a proteção social nos séculos XIX e XIX significaram passos grandes e firmes que demarcaram o início da consolidação de uma política social orientada aos interesses da classe trabalhadora, sem deixar de lado a luta constante pela visibilidade e espaço para requerer por suas demandas.

Portanto,

[...] a política social se tornou um meio possível e legitimado de concretização de direitos sociais da cidadania. Mas, até chegar a esse ponto, sua trajetória acompanhou a história política da humanidade no sentido de interpor, à coerção pura e simples, formas de regulação social regidas por justificações morais e ideológicas, legalmente amparadas, nem sempre favoráveis aos mais necessitados (Pereira, 2008, p. 86).

De acordo com a leitura dialética crítica proposta por Marx, em seus escritos e na concepção filosófica marxista, e apontada por Lefebvre (2013), tanto o homem, quanto a sociedade humana é perpassada por contradições.

A proteção social, como produto da imaginação e vontade humana, no âmbito da sociedade capitalista, carrega em si a contradição de quem servir: o capital ou o trabalho? “A política social por não ser só uma forma de regulação, mas um processo dinâmico resultante da relação conflituosa entre interesses contrários, predominantemente de classes, tem se colocado, como mostra a história, a serviço de quem maior domínio exerce sobre ela” (Pereira, 2008, p. 86) Ela, como produto de um determinado povo, em determinado espaço e determinado tempo, é resultado de processos históricos, sociais, políticos, culturais e econômicos que a perpassam enquanto meio de satisfação ora de um ator, ora de outro. Pois o poder é transitório na medida que a história nos mostra que as conquistas não estáveis, muito menos eternas, significando que os direitos sociais, civis, políticos e econômicos que a classe trabalhadora alcançou em pouco mais de 2 séculos de capitalismo, serão sempre motivo de luta e de resistência. “Quem fala em contradição fala também em problemas a resolver, dificuldades e obstáculos – portanto, luta e ação – mas também na possibilidade de vitória, de passos à frente, de progresso” (Lefebvre, 2013, p. 13).

A proteção social ocupa ora o lugar de reformadora, ora de emancipadora, de garantidora de direitos e de garantidora da reprodução da lógica societal do capital, de acordo com a dinâmica de luta pelo poder que perpassa o Estado. “A política social por não ser só uma forma de regulação, mas um processo dinâmico resultante da relação conflituosa entre interesses contrários, predominantemente de classes, tem se colocado, como mostra a história, a serviço de quem maior domínio exerce sobre ela” (Pereira, 2008, p. 86).

Mantém-se, portanto, o chamado aos trabalhadores do mundo: unam-se!

4. Considerações Finais

O que se entende é que no âmbito da sociedade capitalista, o Trabalho, Capital e o Estado são uma tríade fundamental, opostos e complementares, estão em constante conflito para conquistar espaços e ampliar seus interesses por meio do tensionamento, da luta direta, pela influência nas instituições e estruturas existentes, no âmbito da sociedade e Estado.

A exploração e dominação do capital é indubitável, pois não existe acumulação de lucro sem a geração de mais-valia, independente de em sua forma

relativa ou absoluta, pois sempre vai depender da força de trabalho para sua formação. Por isso, por mais que haja a possibilidade de levar os interesses da classe trabalhadora ao Estado e tornar objeto de ação estatal através da proteção social, serão sempre paliativos do ponto de vista que a estrutura de exploração permanece a mesma. O grau de emancipação humana de um trabalhador permanece no mesmo nível se o trabalho assalariado seguir sendo sua única opção para satisfação de suas necessidades básicas. Para avançar será necessário alterar a lógica de produção e consumo, colocando o sujeito em condições de alcançar o pleno desenvolvimento individual e social.

Esse condicionamento existente na sociedade capitalista, faz com que toda e qualquer conquista que a classe trabalhadora seja objeto de reflexão, pois vem na esteira de um modo de produção capitalista mediado pelo Estado, que não faz concessões sem esperar pelo consenso social. Por isso, mesmo que vivamos atualmente um cenário de Estado Democrático de Direito, no que tange a estrutura estatal e reconhecimento dos direitos sociais como fundamentais ao desenvolvimento da sociedade, não há segurança, existe uma luta contraditória entre garantias de direitos e retrocessos.

Referências

Alves, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios de sociologia do trabalho**. - 2ª. ed. - Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: Ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho**. - 2. Ed. - São Paulo: Boitempo, 2000.

CASTRO, Susana de. **A origem do Estado Moderno em Maquiavel e Hobbes**. In: Sofia, Vitoria (ES), v. 6, n. 2, p. 13-22, jul./dez. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/sofia/article/view/16673>> Acesso em 08 de dez. de 2024.

FIRMIANO, Frederico Daia. **A teoria do Estado na obra de István Mészáros: breve aproximação**. In: Rev. Katálysis, Florianópolis, v. 27, e97515, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/JBcrc7R7KXP9MypyJ-4dhYKn/>> Acesso em 04 de nov. de 2024.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de uma República Eclesiástica e Civil**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LEFEVBRE, Henri. **Marxismo**. Porto Alegre: L&PM, 2013.

LOPES, Jecson Girão. Thomas Hobbes: a necessidade da criação do Estado. Griot : **Revista de Filosofia**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 170–187, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufrb.edu.br/index.php/griot/article/view/526>>Acesso em: 11 dez. 2024.

MARX, Karl. **O capital: crítica a economia política**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. - 1. ed. revista. - São Paulo: Boitempo, 2011.

MORAES, Reginaldo Corrêa de. **Liberalismo e neoliberalismo: uma introdução comparativa**. Primeira Versão, Campinas, nº73, Nov., 1997, 30p. Disponível em: <<https://www.ifch.unicamp.br/publicacoes/pub/livros/1777>> Acesso em 10 de nov. de 2024.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA, Potyara A. P. **Política social: temas & questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. Proteção social contemporânea: cui prodest? In: **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 116, p. 636 - 651, out./dez. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkJYcv8VTQr/>> Acesso em 04 de dez. de 2024.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

SILVA, Maria Isabel Correia da. **A crise estrutural do capital e as mediações de segunda ordem na perspectiva de István Mészáros**. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Maceió, 2021. 109 f. Disponível em: <<https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/12290>> Acesso em 10 de nov. de 2024.

Estado e Sociedade: corpos trans e os processos de exclusão social

Lins Robalo

Nola Patrícia Gamalho

Introdução

O Brasil, apesar de avanços legislativos e sociais em diversas esferas, ainda enfrenta desafios estruturais no que tange à garantia de direitos e à promoção da equidade. Um dos grupos mais vulneráveis nesse cenário é composto por pessoas trans — travestis, transexuais, homens trans, e outras identidades não binárias que não se identificam com a cis-heteronormatividade vigente. A realidade dessas populações é marcada por múltiplas formas de violência, precariedade e exclusão social.

Segundo o Dossiê da ANTRA (2025), em 2024 o Brasil manteve a liderança mundial em assassinatos de pessoas trans pelo 16º ano consecutivo, com **124 travestis e mulheres trans assassinadas**, configurando uma taxa alarmante de uma morte a cada três dias. A expectativa de vida dessa população continua inferior aos 35 anos, número que reflete a ausência de políticas públicas efetivas e a naturalização da violência como parte do cotidiano dessas existências. Paralelamente, a Pesquisa Travestilidades Negras do FONATRANS revela que **mais de 68% das pessoas trans negras entrevistadas enfrentam desemprego ou subemprego, e cerca de 80% relataram ter sofrido violência institucional**, seja por parte do Estado, da família ou da sociedade civil.

Além da violência letal, é preciso considerar a violência simbólica e estrutural, como a exclusão do sistema educacional, a negligência nos serviços de saúde, e as barreiras no acesso ao mercado de trabalho formal. Essas dimensões evidenciam que a marginalização de corpos dissidentes de gênero não é acidental, mas estruturante das relações sociais contemporâneas.

É também nesse contexto que as tecnologias digitais se tornam paradoxais. De um lado, promovem visibilidade e formas de denúncia; de outro, reforçam práticas de vigilância seletiva, criminalização e silenciamento. A exposição digital da violência não garante sua resolução, podendo inclusive intensificar o

sofrimento das vítimas ao transformá-las em espetáculo.

Este artigo busca refletir criticamente sobre as dinâmicas de exclusão social que atingem a população trans no Brasil, articulando dados empíricos recentes aos fundamentos teóricos do contrato social, da proteção social e da crítica ao Estado moderno. A análise está ancorada em autores clássicos como Hobbes, Rousseau, Bobbio e Engels, mas também se expande com aportes da teoria queer e da crítica decolonial — a partir de Judith Butler, Paul Preciado, Maria Lugones e Oyèrónk Oyěwùmí — que nos auxiliam a pensar os atravessamentos entre gênero, raça, classe, território e colonialidade.

Os procedimentos metodológicos adotados envolvem revisão bibliográfica e análise documental dos relatórios da ANTRA e do FONATRANS, visando compreender como o Estado e a sociedade civil operam a exclusão de corpos trans e suas implicações no “direito à cidade”. O artigo está estruturado em sete seções que percorrem desde a constituição da sociedade, os fundamentos do contrato social, as manifestações de violência estrutural, até o direito à cidade e os desafios contemporâneos para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A Sociedade como Palco: Conexões Digitais e a Nova Visibilidade da Exclusão

A digitalização da vida social criou uma nova arena onde a vigilância e a denúncia se entrelaçam, expondo tanto os mecanismos de exclusão quanto os sujeitos que os denunciam. As redes sociais, os vídeos de celular e os aplicativos de geolocalização transformaram cada indivíduo em um potencial observador e observado. A metáfora do palco ganha força: todos estão expostos, mas nem todos têm as mesmas condições de se proteger ou de denunciar.

Norberto Bobbio já advertia que o poder na sociedade moderna é difuso e se manifesta de forma invisível, moldando comportamentos e legitimando exclusões (Bobbio, 1997). Essa lógica é ainda mais evidente na contemporaneidade, em que a violência estrutural — racismo, machismo, transfobia — não apenas persiste, mas se transforma em conteúdo midiático. A espetacularização da dor dos corpos dissidentes, especialmente dos corpos trans racializados, é um fenômeno que produz lucros, likes e cliques, mas raramente justiça.

Potyara Pereira nos lembra que, mesmo diante do aumento das denúncias, o poder estrutural do capital se reinventa e se articula para manter os mecanismos de exclusão. A proteção social, concebida como um direito, é muitas

vezes apresentada como favor, tutela ou “política de compensação”, sobretudo quando se trata de populações historicamente vulnerabilizadas. Como afirma a autora:

Em vez de atender diretamente às necessidades humanas, prioriza-se a regulação dos conflitos sociais em benefício do capital (Pereira, 2013, p. 650).

No espaço digital, essa lógica se intensifica. A visibilidade, embora importante, nem sempre se traduz em mudança estrutural. Como lembra Paul Preciado, a cis-heteronormatividade se reconfigura constantemente para manter seu poder, agora por meio do controle dos dados, do acesso à informação e da biopolítica digital. A violência simbólica se atualiza e se infiltra em algoritmos, em políticas de moderação de conteúdo e em práticas seletivas de policiamento (Preciado, 2018).

Contudo, é importante reconhecer que a resistência também se adapta. Grupos trans, especialmente juventudes negras e periféricas, têm utilizado as redes para narrar suas histórias, mobilizar solidariedade e pressionar por políticas públicas. Como aponta Maria Lugones, a colonialidade de gênero imposta pela modernidade eurocentrada não foi capaz de anular todas as formas de existência. Ao contrário: nos interstícios das estruturas de poder, emergem práticas insurgentes que reinventam o viver e o lutar (Lugones, 2010).

Nesse cenário de conflito entre vigilância e visibilidade, exclusão e resistência, torna-se urgente pensar não apenas em inclusão, mas em transformação radical das estruturas. Isso implica reconhecer que o sofrimento de corpos dissidentes não é “desvio”, mas evidência das falhas profundas do contrato social. Como diz Judith Butler, o reconhecimento como humano é, invariavelmente uma luta política— e essa luta passa pela reconfiguração daquilo que chamamos de normalidade, legalidade e cidadania (Butler, 2003).

O Contrato Social e a Exclusão dos Diferentes

Thomas Hobbes, ao discutir a natureza humana em *Leviatã*, descreve um estado natural marcado pela competição constante entre indivíduos, gerando desconfiança e violência. Para evitar o caos, surge a necessidade de um pacto social, mediado pelo Estado, que assume o papel de moderador e regulador das relações humanas. Contudo, é fundamental observar que essa mediação,

em muitos momentos, consolida dinâmicas de exclusão e dominação. Hobbes afirma que o homem é, por natureza, submetido ao conflito, mas que abdica de parte de sua liberdade em troca de segurança, aceitando a submissão a um soberano detentor de poder absoluto (Hobbes, 1651).

Esse pacto social, longe de ser neutro, privilegia historicamente grupos dominantes, marginalizando aqueles que não se enquadram nas normas impostas. A exclusão social dos diferentes não é um acidente da organização política e econômica, mas um mecanismo essencial para a manutenção das estruturas de poder. Como lembra Aníbal Quijano, a colonialidade do poder opera como matriz global que articula e legitima desigualdades e exclusões sociais, políticas e culturais, atravessando as formas de organização social modernas (Quijano, 2005).

Jean-Jacques Rousseau, em *O Contrato Social*, discute como a organização da sociedade depende de pactos que delimitam direitos e deveres dos cidadãos. Contudo, como destaca Potyara Pereira, o contrato social não é neutro, sendo moldado por forças políticas e econômicas que sustentam desigualdades:

A proteção social gerida pelo Estado burguês, regida por leis e pactos interclassistas, procura conciliar interesses antagônicos, mas frequentemente prioriza a satisfação das necessidades do capital em detrimento das necessidades humanas fundamentais (Pereira, 2013, p. 637).

A ideia de vontade geral, teorizada por Rousseau como instrumento de inclusão, na prática ignora as desigualdades estruturais que condicionam o acesso ao poder. Minorias raciais, étnicas, de gênero e de classe continuam relegadas à margem, enquanto normas sociais e econômicas são definidas pelos grupos dominantes. Oyèrónk Oyèwùmí reforça essa perspectiva ao evidenciar que as categorias de gênero, raça e classe são construções sociais atravessadas pela colonialidade do poder, que determinam hierarquias e relações de dominação (Oyèwùmí, 1997).

Além disso, o contrato social reflete um extrato dos interesses daqueles que controlam os espaços de decisão, sem priorizar demandas diversas. As decisões que violam direitos e produzem exclusão são estratégias para inviabilizar vivências distintas e manter a ordem vigente. Nesse sentido, as estruturas do “estado” perverso asseguram proteção àqueles que violam direitos, frequentemente sob a justificativa dos “bons costumes” ou da narrativa dos “homens de bem”, reforçando uma lógica de autopreservação do capitalismo e suas estruturas.

Hobbes apresenta uma reflexão que ilumina essa dinâmica:

Entende-se que a obrigação dos súditos para com o soberano dura enquanto, e apenas enquanto, dura também o poder mediante o qual ele é capaz de os proteger. Porque o direito que por natureza os Em que casos os súditos são homens têm de se defenderem a si mesmos, quando ninguém mais os pode proteger, não pode ser abandonado através de pacto algum (Hobbes, 1651, p. 188).

No contexto contemporâneo, essa proteção é seletiva, garantindo segurança apenas aos interesses das elites dominantes, o que revela uma contradição fundamental do contrato social. Embora devesse ser instrumento de igualdade e justiça, ele frequentemente sustenta privilégios.

As instituições que legitimam o poder do capital, enquanto “soberanos” modernos, estendem sua proteção apenas a quem assegura sua continuidade, tornando os processos de exclusão elementos estruturais do sistema que mantém a ordem social pela subordinação das vozes dissonantes. Nesse cenário, a luta por rupturas se torna central.

A desnaturalização dessas dinâmicas de proteção seletiva e a construção de narrativas que reconheçam a pluralidade das experiências sociais são imperativas. Romper com estruturas que normalizam a exclusão não é apenas resistência, mas a afirmação de que o contrato social pode ser reimaginado para servir às necessidades de todos, não só de uma minoria privilegiada.

Essa transformação também precisa incorporar as vivências e lutas de corpos dissidentes, como as pessoas trans, racializadas e periféricas, que relatam, em relatórios recentes da Antra (2025) e do Fonatrans (2024), altos índices de exclusão, violência institucional e invisibilização social. A partir dessas fontes, é possível observar que o contrato social vigente reproduz a marginalização dessas populações, reafirmando sua condição de subalternidade social (Antra, 2025; Fonatrans, 2025).

Berenice Bento destaca que a interseccionalidade de gênero, raça e classe é central para compreender as múltiplas formas de opressão e exclusão social, principalmente nos contextos de reprodução das normas hegemônicas e violências estruturais (Bento, 2019). Assim, a luta por justiça social deve se pautar na descolonização dos saberes e na reconstrução dos contratos sociais, afirmando a dignidade e direitos das identidades plurais e dissidentes (Lugones, 2010; Butler, 2003; Preciado, 2018).

A Violência Estrutural no Estado Moderno

O Estado, enquanto mediador das relações sociais, exerce um papel central na perpetuação da exclusão e das desigualdades estruturais. Thomas Hobbes, em *Leviatã*, descreve o Estado como uma entidade poderosa que regula a convivência social e assegura a ordem: Segundo Hobbes (1651), o ser humano, por sua natureza, tende ao conflito, e é justamente para evitar esse estado de permanente insegurança que institui o Estado, ao qual entrega parte de sua liberdade em troca de proteção. Essa concepção hobbesiana evidencia a necessidade do poder centralizado, porém não problematiza de que forma esse poder pode ser instrumentalizado para consolidar desigualdades.

Autores como Potyara Pereira e Friedrich Engels aprofundam essa crítica, ao apontarem que essa regulação, apesar de apresentada como garantia de segurança, frequentemente favorece as elites, mantendo uma estrutura de poder que marginaliza grupos subalternizados. Pereira ressalta que:

O capitalismo depende do Estado e de suas medidas protetivas, que, embora pareçam atender às necessidades humanas, na prática legitimam o sistema e priorizam as necessidades do capital (Pereira, 2013, p. 637).

Essa crítica revela a ilegitimidade da suposta neutralidade estatal defendida por Hobbes, evidenciando que, mesmo em sistemas democráticos, o Estado atua como instrumento de manutenção do status quo, em detrimento da promoção da igualdade.

Engels (1884) complementa ao refletir sobre como o Estado sustenta as relações de poder patriarcais, especialmente no âmbito familiar:

A família monogâmica foi a primeira forma de opressão de classe, onde o homem tinha poder absoluto, não apenas sobre as propriedades, mas sobre os membros de sua própria família (Engels, 1884, p. 56).

Essa análise se articula com as críticas de Hobbes e Pereira, apontando que o Estado regula as relações sociais, mas frequentemente serve para consolidar a exploração e exclusão.

No contexto contemporâneo, o Estado moderno configura-se como aparelho que mantém a ordem capitalista e a opressão estrutural, sobretudo sobre grupos marginalizados, como pessoas trans, negras, mulheres e indígenas. A

violência estrutural e os processos de exclusão estão diretamente ligados à regulação normativa que permeia legislações, políticas públicas e a aplicação seletiva da lei. Montano e Duriguetto (2017) destacam que o Estado não apenas exclui, mas legitima as condições que viabilizam a marginalização de diversos grupos sociais. Eles argumentam que os movimentos sociais surgem como formas de resistência que não se limitam a reagir às injustiças evidentes, mas que desafiam a lógica capitalista e suas formas de exclusão. Segundo Montano e Duriguetto (2017), os movimentos sociais surgem como resistência a um sistema que utiliza a acumulação flexível para converter conflitos sociais em mecanismos de dominação, impactando diretamente as condições de existência da classe trabalhadora.

É essencial reconhecer que as relações sociais contemporâneas ainda são fortemente marcadas pelo *status quo*, cuja estrutura atravessa cor de pele, gênero, identidade de gênero, etnicidade e o ambiente territorial de origem dos sujeitos. Esses marcadores sociais produzem disputas internas e externas movidas pelos interesses capitalistas, configurando ambientes de resistência e conflito, nos quais tanto o Estado quanto movimentos populares podem atuar como instrumentos de exclusão ou emancipação.

O uso da força coercitiva estatal para reprimir mobilizações populares — especialmente aquelas de grupos marginalizados reivindicando direitos — exemplifica como os interesses do conservadorismo e do capitalismo utilizam a estrutura estatal para manter uma "ordem" que protege a elite dominante. Contudo, há também casos em que narrativas populares, ainda que aparentemente opositoras ao sistema, são cooptadas para reforçar o próprio sistema de opressão.

O relatório da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra, 2025) destaca que pessoas trans enfrentam índices alarmantes de violência e exclusão social, intensificados pela omissão ou atuação seletiva do Estado na proteção desses grupos. Segundo o dossiê da Antra:

A violência contra pessoas trans está profundamente enraizada na estrutura social e estatal, que naturaliza a exclusão e legitima a violência simbólica e material contra essas populações (ANTRA, 2025, p. 15).

De forma análoga, o relatório do Fórum Nacional de Travestis e Transexuais (Fonatrans, 2024) reforça que:

(...) a ausência de políticas públicas efetivas e a persistência de discriminações estruturais impedem a efetivação dos direitos bá-

sicos das pessoas trans, reproduzindo desigualdades socioeconômicas e violências diversas (Fonatrans, 2024, p. 22).

Dentro desses contextos de disputa, onde se produzem narrativas de criminalização e marginalização de grupos populares e sociais, observa-se a opressão das vivências dissidentes das normas hegemônicas. Os movimentos populares de resistência, que questionam o capitalismo e o Estado opressor, tornam-se agentes de denúncia das opressões, mas resistem em um cenário de poder profundamente enraizado, como ressalta Santos (2012):

A questão social no Brasil, enquanto fenômeno estrutural, está intrinsecamente vinculada ao capitalismo, resultando da exploração do trabalho e das respostas do Estado e das classes dominantes. Essas respostas asseguram a continuidade da exploração e buscam neutralizar as lutas sociais, mantendo a lógica da exclusão e desigualdade (Santos, 2012, p. 434).

Em uma sociedade digitalmente conectada, com aparelhos modernos de comunicação, as rupturas entre os discursos do sistema opressor e as denúncias feitas pelos oprimidos tornam-se visíveis em tempo real. Por meio de imagens, vídeos e sons, as estratégias de exclusão e violência estrutural são expostas globalmente. O palco digital alimenta uma conectividade que permite não só identificar os agentes da opressão, mas também articular redes transnacionais de resistência. Netto (2018) salienta que:

Em um mundo globalizado, a resistência transcende o local e se configura como uma rede transnacional, onde vozes antes silenciadas podem agora unir-se para desafiar os mecanismos globais de exclusão (Netto, 2018, p. 22).

As opressões, embora históricas, agora podem ser reveladas em tempo real, possibilitando que grupos marginalizados exponham seus opressores e ampliem suas estratégias de resistência. O espaço digital se configura como ferramenta poderosa para questionar, desmascarar e construir alternativas ao sistema capitalista, evidenciando como seus mecanismos de controle reproduzem exclusões em distintos corpos e contextos sociais.

Adicionalmente, a perspectiva decolonial, defendida por autores como Maria Lugones, Aníbal Quijano e Oyèrónk Oyèwùmí, contribui para desnaturalizar as categorias impostas pelo Estado e pelo capitalismo. Lugones (2008) problematiza a colonialidade do gênero e do poder, ao destacar que a

exclusão dos corpos trans e racializados está imbricada num sistema global que domina e categoriza identidades para legitimar hierarquias. Oyěwùmí (1997) questiona os fundamentos eurocêtricos das ciências sociais e a imposição de categorias binárias de gênero que marginalizam epistemologias não ocidentais, enquanto Quijano (2000) identifica a colonialidade do poder como o núcleo da estrutura global de dominação e exclusão.

Na mesma linha, a teoria queer e os estudos de gênero, representados por Judith Butler, Paul B. Preciado e Berenice Bento, ampliam a compreensão das identidades e dos processos de exclusão. Butler (1990) problematiza a normatividade de gênero e propõe que a performatividade pode ser um espaço de resistência às categorias impositivas. Preciado (2008) discute a biopolítica do corpo trans em regimes de poder capitalistas, e Bento (2021) enfatiza a interseccionalidade como ferramenta para compreender como gênero, raça e classe se cruzam nas experiências de exclusão.

Em suma, o combate à violência estrutural e à exclusão social requer, além da resistência dos grupos marginalizados, um esforço coletivo de transformação das estruturas de poder, tanto nas esferas públicas quanto privadas. As tecnologias de comunicação, inicialmente utilizadas para a manutenção da ordem capitalista, hoje possibilitam novas formas de articulação e mobilização social. A exposição das opressões e a identificação dos mecanismos de exclusão potencializam uma resistência global e plural, capaz de desafiar as bases do sistema capitalista e suas múltiplas formas de opressão.

Violência e exclusão social

A exclusão social do que é considerado diferente não é um fenômeno isolado nem recente; ela está profundamente enraizada nas estruturas políticas, econômicas e culturais da sociedade. A reflexão sobre essas dinâmicas, à luz dos clássicos da filosofia política, possibilita compreender como o poder opera de forma difusa, permeando desde as esferas públicas até os espaços privados. O Estado moderno, enquanto mediador das relações sociais, constitui um instrumento central na perpetuação das desigualdades, frequentemente mascarado sob a ideia de “ordem” e “segurança”, conforme apontado por Hobbes. O contrato social hobbesiano, que pressupõe uma renúncia da liberdade individual em nome da segurança coletiva, revela-se, em muitos casos, um dispositivo pelo qual o poder do soberano se utiliza para garantir o controle das classes dominantes e marginalizar aqueles que desafiam as normas estabelecidas (Hobbes, 1651).

Adicionalmente, a lógica da exclusão social sustenta-se em dinâmicas invisíveis de poder que atravessam a sociedade, conforme destacam Bobbio e Pereira. Bobbio, ao abordar a natureza difusa do poder, enfatiza que este ultrapassa as instituições políticas, moldando comportamentos e impondo exclusões de modo sutil, muitas vezes imperceptível aos próprios indivíduos (BOBBIO, 1987). Essa forma invisível e disseminada de poder perpetua um ciclo constante de marginalização e resistência. Os movimentos sociais, conforme analisado por Montano e Duriguetto, emergem como respostas a esse controle estrutural, desafiando a ordem vigente e experimentando novas formas de organização que escapam às lógicas opressivas do sistema capitalista (Montano & Duriguetto, 2017).

No entanto, a resistência não se dá de modo homogêneo ou simples. Potyara Pereira ressalta que, mesmo em contextos nos quais as vozes oprimidas ganham maior visibilidade, o poder estrutural do capitalismo continua a se rearticular, valendo-se das mesmas instituições e dispositivos culturais para neutralizar ou cooptar as resistências emergentes (Pereira, 2013). Assim, as elites dominantes não só conservam suas posições de privilégio, como também transformam as demandas populares em mecanismos de controle, fragmentando e desviando as ações coletivas para soluções que não ameacem a estrutura de poder vigente. Esse processo de cooptação limita a efetividade das lutas populares e reforça o status quo.

A resistência, portanto, configura-se como uma luta multidimensional, que não desafia apenas as normas econômicas, mas também os paradigmas sociais e culturais que sustentam as exclusões. A crise da representatividade, tão presente no cenário político contemporâneo, demonstra que o sistema democrático, longe de ser inclusivo, serve principalmente para legitimar o poder das elites, ao passo que marginaliza as vozes que não se adequam às expectativas econômicas e políticas dominantes. Rousseau já alertava que o contrato social, quando moldado pelos interesses daqueles que detêm o poder, falha em atender às necessidades das minorias, perpetuando a marginalização das vozes dissonantes (Rousseau, 1762). Assim, a exclusão social não se limita à negação formal de direitos, mas revela um sistema estruturado que define quem pode falar e quem deve ser silenciado.

Nesse sentido, a violência simbólica, como assinala Potyara Pereira, manifesta-se na imposição de normas heteronormativas e patriarcais que criam condições de opressão, sobretudo na esfera privada (Pereira, 2013). Essa opressão de gênero e identidade é um reflexo das estruturas mais amplas de exclusão

que atravessam a sociedade. Autores que tem um olhar decolonial, como Walter Mignolo e Aníbal Quijano, complementam essa análise ao enfatizar como as opressões de raça, gênero e colonialidade são entrelaçadas, produzindo um sistema de exclusão interseccional que se perpetua a partir das formas históricas de dominação colonial e capitalista (Mignolo, 2011; Quijano, 2000). Essa abordagem é fundamental para compreender as especificidades da exclusão enfrentada por corpos trans, negros e outros grupos marginalizados.

Além disso, as reflexões contemporâneas da teoria queer e dos estudos de gênero, pautados com profundidade por Judith Butler, Paul B. Preciado e Berenice Bento, ampliam a compreensão da exclusão social ao desconstruírem categorias fixas de gênero e identidade. Butler (1990), por exemplo, argumenta que o gênero é uma performance social construída e reiterada, cujas normas regulatórias excluem e violentam identidades dissidentes. Preciado (2008) expande essa crítica ao abordar o corpo e a identidade como territórios políticos e tecnológicos, sujeitos a processos de biopoder e controle estatal. Berenice Bento (2016) dialoga com essas perspectivas, enfatizando as interseccionalidades e os impactos da transfobia institucionalizada no Brasil, ressaltando como a exclusão estrutural é reforçada por normas jurídicas e sociais que negam a existência e os direitos das pessoas trans.

Os dados recentes dos relatórios da Antra (2025) e do Fonatrans(2024) corroboram essa análise, revelando o quadro alarmante da violência estrutural contra pessoas trans no Brasil. O dossiê da Antra (2025) aponta que a taxa de assassinatos de pessoas trans no país é uma das maiores do mundo, refletindo a combinação letal entre transfobia, racismo e exclusão socioeconômica. O relatório destaca também o acesso limitado a direitos básicos como saúde, educação e segurança, que perpetuam a vulnerabilidade desses corpos (Antra, 2025). De modo semelhante, o Fonatrans (2024) evidencia as barreiras institucionais enfrentadas por pessoas trans em diversos âmbitos, reforçando a necessidade de políticas públicas interseccionais que combatam não apenas a violência direta, mas também as estruturas que a sustentam (Fonatrans, 2024).

Em um cenário de crescente conectividade digital, a visibilidade das opressões torna-se uma das armas mais poderosas contra as estruturas de poder. A sociedade digital, enquanto palco global, permite que narrativas de resistência se entrelacem e se expandam, fortalecendo os processos de denúncia e mobilização. Como ressalta Netto, a resistência não ocorre mais apenas em âmbito local, mas configura-se em redes transnacionais que permitem a união das vozes antes silenciadas para desafiar os mecanismos globais de exclusão (Net-

to, 2018). As redes sociais, vídeos e imagens configuram novas modalidades de ação política, ainda que apresentem desafios como a vigilância e a instrumentalização dos mesmos meios para fins de controle social. Entretanto, este cenário oferece uma oportunidade singular para os movimentos sociais reconfigurarem suas estratégias e potencializarem sua resistência diante do sistema globalizado de opressão.

O direito à cidade como direito à vida

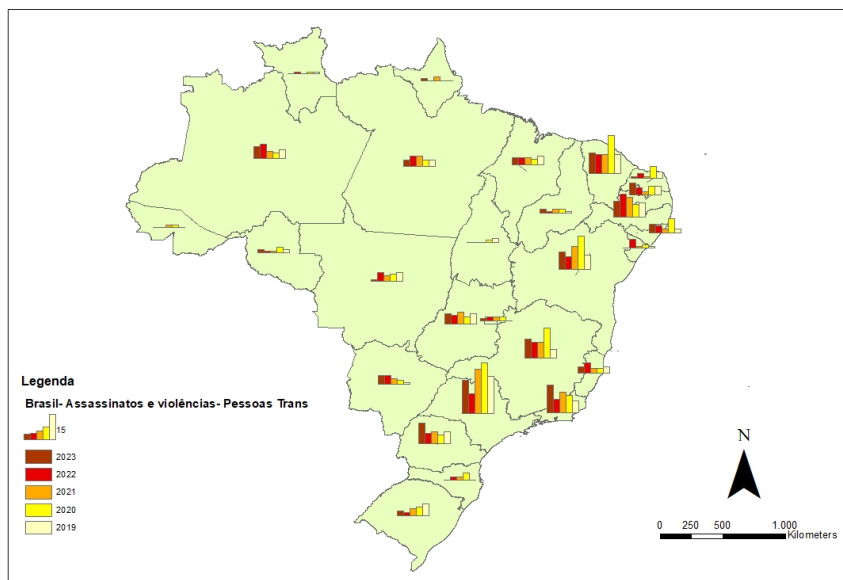
Henri Lefebvre, em sua obra clássica *O Direito à Cidade* (2001), propõe que o espaço urbano deve ser um ambiente acessível a todos os cidadãos, promovendo a participação, a apropriação coletiva e a inclusão social. Lefebvre destaca que o direito à cidade não se restringe ao usufruto dos frutos gerados pela vida urbana, mas também compreende o direito de produzir e reinventar a cidade de maneira diferente, mais justa e inclusiva. Essa perspectiva é ampliada por David Harvey, que enfatiza a necessidade de desafiar as desigualdades econômicas e espaciais produzidas pelas dinâmicas capitalistas no ambiente urbano, tornando o direito à cidade uma luta pela redistribuição do espaço e do poder (Harvey, 2008).

O direito à cidade está intrinsecamente relacionado à valorização das alteridades, isto é, das diferenças como elementos constitutivos do espaço urbano e da vida coletiva. Entretanto, o Estado tem falhado sistematicamente com a população LGBTQIAP+, especialmente com pessoas trans e travestis, cujos corpos dissidentes da norma heteronormativa e cisnormativa têm seu direito à cidade cerceado por múltiplas formas de violência e exclusão. A cidade, muitas vezes, se configura como um espaço hostil, onde a marginalização se manifesta tanto nas políticas públicas ausentes quanto nas práticas cotidianas de discriminação.

Embora as tecnologias digitais utilizadas na segurança pública possam potencialmente contribuir para a denúncia e inibição de atos de violência ao subsidiar a apuração de fatos e a responsabilização dos agressores, é importante reconhecer que esses avanços coexistem com o que pode ser denominado como vigilância seletiva e transfobia institucional. Isso porque o monitoramento digital frequentemente é atravessado por perspectivas discriminatórias, reforçando perfis raciais, de classe e gênero, e reproduzindo padrões históricos de exclusão. Pessoas trans, negras e oriundas das periferias são, assim, alvos desproporcionais de abordagens policiais e de políticas públicas inapropriadas, que criminalizam suas existências ao invés de protegê-las (Antra, 2025).

Figura 1 - Taxas de assassinatos e violências contra pessoas trans e travestis no Brasil entre 2019 e 2023

Assassinatos e violências contra travestis e transexuais -2023-2019



Fonte: Antra, 2025. Elaboração das autoras.

Os dados de violência (Figura 1) são alarmantes e evidenciam a urgência de políticas públicas inclusivas e eficazes. Conforme demonstrado na Figura 1, as taxas de assassinatos e violências contra pessoas trans e travestis no Brasil entre 2019 e 2023 são elevadas em quase todos os estados, destacando a persistência e agravamento dessas violências. Os relatórios da Antra (2025) e do Fonatrans (2024) reafirmam essa realidade, apontando para o quadro estrutural de vulnerabilidade e exclusão social, marcado por elevados índices de violência letal, precarização socioeconômica e dificuldades no acesso a direitos básicos, como saúde, educação e moradia digna (Antra, 2025; Fonatrans, 2024).

Além disso, a eficácia das câmeras de segurança para a proteção das pessoas trans depende diretamente da existência de políticas públicas comprometidas com a defesa dos direitos humanos e a promoção da equidade. Sem esse compromisso, o monitoramento urbano pode apenas reproduzir as violências já presentes nas instituições, mantendo a lógica da exclusão e da criminalização. Essa constatação dialoga com as análises dos autores Walter Mignolo e Aníbal Quijano, que problematizam a colonialidade do poder nas instituições estatais e tecnológicas, ressaltando que a produção do espaço urbano é atra-

vessada por estruturas históricas de dominação racial, de gênero e econômica (Mignolo, 2011; Quijano, 2000).

A teoria *queer* e os estudos de gênero ampliam essa compreensão ao enfatizar a necessidade de desconstruir as normatividades cis-heteronormativas que fundamentam as políticas urbanas e de segurança pública. Diversos autores e autoras têm se debruçado sobre os mecanismos de exclusão que atravessam os corpos dissidentes na cidade. Sayak Valencia (2010), ao desenvolver o conceito de *capitalismo gore*, evidencia como a violência extrema contra corpos racializados e de gênero dissidentes é funcional ao sistema neoliberal, que se sustenta na espetacularização da morte e na precarização das vidas subalternizadas. Maria Lugones (2008), por sua vez, propõe a noção de *colonialidade de gênero* para demonstrar como o sistema moderno-colonial impôs uma matriz binária e hierárquica de gênero que opera até hoje na exclusão das pessoas trans do espaço urbano, das políticas públicas e da cidadania. Além disso, Viviane Vergueiro (2022) destaca que o direito à cidade, quando pensado desde as experiências trans, exige uma ruptura com os paradigmas cisnormativos e uma reconstrução dos marcos jurídicos e institucionais a partir de uma ética da dignidade transviada.

Portanto, garantir o direito à cidade como direito à vida implica reconhecer e enfrentar as violências estruturais que atravessam os corpos trans e travestis, promovendo políticas públicas inclusivas, interseccionais e participativas. A cidade deve ser reinventada como espaço de liberdade, diversidade e justiça social, onde as diferenças sejam celebradas e respeitadas, e onde a vida de todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual, seja protegida e valorizada.

Considerações para novas problematizações: Saídas Possíveis na Atualidade

Na atualidade, uma das saídas mais promissoras para a superação das dinâmicas de exclusão social e violência estrutural é a criação de redes de solidariedade e resistência que transcendem as barreiras nacionais, culturais e de gênero. Este movimento exige não apenas a articulação entre sujeitos historicamente marginalizados, mas também uma reconfiguração profunda das estruturas institucionais e simbólicas que sustentam o modelo moderno-colonial de poder, como apontado por Quijano (2005) e retomado por Lugones (2010) em sua crítica à colonialidade de gênero.

Ao refletirmos sobre os processos de exclusão que atingem de forma brutal

corpos dissidentes — especialmente corpos trans, racializados e empobrecidos — torna-se evidente que as saídas não podem estar restritas à esfera estatal ou normativa. É necessário, como enfatiza Oyèrónk Oywùmí (1997), romper com os padrões ocidentalizados de inteligibilidade do corpo e do sujeito, descentrando as epistemologias do Norte Global e abrindo espaço para formas plurais de existência e resistência.

Nesse sentido, o papel do Estado deve ser revisto criticamente. Não se trata apenas de cobrar sua atuação como garantidor de direitos, mas de questionar os próprios fundamentos sobre os quais se ergue a lógica estatal moderna: patriarcal, colonial e capitalista. Para além de sua função de mediação de interesses, o Estado deve ser tensionado por movimentos sociais organizados, por epistemologias subalternas e por práticas instituintes que desestabilizem sua arquitetura excludente. Como observa Butler (1990; 2003), é preciso reinscrever os corpos na linguagem e no espaço público, desafiando as normas que produzem inteligibilidade e legitimidade social apenas para alguns.

As tecnologias digitais, nesse cenário, configuram-se como ferramentas ambivalentes. Se por um lado expõem e amplificam as desigualdades — inclusive pela lógica algorítmica que reproduz estigmas e marginalizações —, por outro possibilitam a articulação de redes de apoio, denúncia e produção contra-hegemônica de saberes. Elas são, portanto, espaços em disputa, cuja apropriação crítica pode ser estratégica na construção de uma esfera pública mais inclusiva e deliberativa.

É igualmente fundamental que o discurso da diversidade e da inclusão não seja capturado por uma lógica meramente performática ou neoliberal. A inclusão que se propõe precisa estar comprometida com a transformação radical das estruturas sociais, e não apenas com a inserção de sujeitos dentro de um sistema excludente. A interseccionalidade, como ferramenta analítica e política (Bento, 2016; Lugones, 2008), nos convida a pensar as múltiplas camadas de opressão que se entrelaçam — gênero, raça, classe, território — e a imaginar saídas que considerem essa complexidade.

A construção de um "direito à cidade", retomando Lefebvre (2001) e David Harvey (2014), é outro eixo estratégico para enfrentar as exclusões contemporâneas. Esse direito não pode se reduzir ao acesso físico ao espaço urbano, mas deve englobar o direito à produção do espaço, à visibilidade pública e à participação política de todos os sujeitos, em especial daqueles que historicamente foram silenciados ou apagados das narrativas urbanas.

Por fim, as experiências de luta dos movimentos trans — documentadas por organizações como a Antra e a Fonatrans — revelam práticas concretas de resistência e invenção de mundo que colocam em xeque os modelos normati-

vos de cidadania e humanidade. Esses movimentos não apenas denunciam as violações de direitos, mas também constroem epistemologias próprias, reinventam linguagens e imaginam outras formas de viver e habitar o mundo. Como aponta Sayak Valencia (2019), é preciso confrontar a lógica do "capitalismo gore", que lucra com corpos marcados pela violência, com políticas de vida que coloquem no centro a dignidade, o afeto e a justiça.

Portanto, não há saídas simples para a exclusão social: há, sim, caminhos possíveis que emergem da escuta das vozes historicamente marginalizadas, da valorização das epistemologias do Sul e da construção coletiva de projetos ético-políticos enraizados na radicalidade do cuidado, da solidariedade e da justiça.

Referências

ANTRA – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. **Dossiê assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiros** – 2025. Brasília: ANTRA, 2025. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2025/01/dossie-antra-2025.pdf>. Acesso em: 19 maio 2025.

BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. São Paulo: Editora UFMG, 2006.

BENTO, Berenice. **Interseccionalidade e gênero: diálogos para a justiça social**. São Paulo: Cortez, 2019.

BENTO, Berenice. Transfobia institucional: a violação dos direitos humanos da população transexual brasileira. In: FACCHINI, Regina; PELÚCIO, Larissa (org.). Dossiê Sexualidades, Gênero e Violência. **Cadernos Pagu**, n. 47, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645735>. Acesso em: 19 maio 2025.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BOBBIO, Norberto. **O poder**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

BUTLER, Judith. **Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity**. New York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identi-**

dade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

FONATRANS. **Relatório 2024:** Políticas públicas e direitos da população trans no Brasil. 2024. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1emFo-9qjXiCFOH3wchep_MXyFPAO7aO2s/view?pli=1. Acesso em: 19 maio 2025.

HARVEY, David. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana.** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HOBBS, Thomas. **Leviatã.** São Paulo: Martins Fontes, 1651/1999.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade.** São Paulo: Centauro, 2001.

LUGONES, Maria. Colonialidad y género. **Tabula Rasa**, n. 9, p. 73–101, jan./jun. 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=39600904>. Acesso em: 19 maio 2025.

LUGONES, María. Colonialidade do gênero. Tradução de Marta de Lana. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 3, p. 479–497, 2010.

MONTANO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

NETTO, José Paulo. **A globalização e a resistência social no século XXI.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 131, p. 15–32, 2018.

OYĖWÙMÍ, Oyèrónk. **The Invention of Women: Making an African Sense of Western Gender Discourses.** Minneapolis: University of Minnesota Press, 1997.

PEREIRA, Potyara. A reprodução da exclusão social na proteção social: entre o direito e a regulação do capital. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 28, n. 81, p. 641–657, 2013.

PEREIRA, Potyara. A questão social no capitalismo: reflexões críticas. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 115, p. 635–655, 2013.

PRECIADO, Paul B. **Testo Junkie:** sexo, drogas e biopolítica. São Paulo: n-1 edições, 2014 [2008].

PRECIADO, Paul B. **Testo junkie:** sexo, droga e biopolítica. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. Nepantla: **Views from South**, v. 1, n. 3, p. 533–580, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

SANTOS, José Luiz. A questão social no Brasil: reflexões sobre o capitalismo e a exclusão. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 112, p. 430–442, 2012.

VALENCIA, Sayak. **Capitalismo gore**. São Paulo: n-1 edições, 2019 [2010].

VERGUEIRO, Viviane. A dignidade transviada como horizonte ético-político: notas sobre justiça, reconhecimento e dissidência. *In*: MARQUES, João Silvério *et al.* (org.). **Corpos em Alerta**: Estudos sobre Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos. Salvador: EDUFBA, 2022. p. 181–198.

Mulheres e a Previdência Social: a desigualdade que insiste em permanecer

Aline Fagundes dos Santos

Introdução

A relação entre as mulheres e a Previdência Social brasileira é um tema de estudo constante, tanto no que diz respeito à própria evolução destes direitos sociais destinados a elas ao longo dos anos, com a ampliação da cobertura após a Constituição Federal de 1988, como também as modificações do contexto social e o papel da mulher neste novo cenário e as repercussões sob o sistema previdenciário.

Este capítulo em específico irá tratar de investigar a posição da mulher como sujeito de direitos previdenciários após a constituinte de 1988, no intuito de compreender qual o alcance do novo arranjo que foi pautado sobre ideias de igualdade, cidadania e solidariedade social.

Na segunda etapa do estudo o objetivo é analisar qual a condição da mulher diante da Reforma da Previdência Social fruto da Emenda Constitucional nº 103/19, no que diz respeito ao acesso aos benefícios de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

Para a efetivação de tal proposta, trabalhou-se com dados secundários advindos de pesquisa documental junto a diferentes sites oficiais como IBGE, PREVIDENCIA SOCIAL, IPEA, além de pesquisa bibliográfica junto aos trabalhos científicos publicados sobre a temática que envolve as mulheres e Previdência Social: Bonetti (2011); Brumer (2002); Marri (2009); Piovesan (2003), e outros.

A fim de orientar o estudo, foram destacadas as seguintes inquietações: Qual foi a extensão da proteção social dada às mulheres pela CF/88 no que diz respeito aos direitos previdenciários? Como a atual reforma da previdência social no Brasil, implementada pela EC nº 103/2019, tratou do acesso aos direitos previdenciários pelas mulheres?

Com o intuito de alcançar o objetivo proposto e responder as questões elencadas, o trabalho seguirá em duas partes distintas, para ao final trazer um

panorama sob a posição da mulher como sujeito de direitos previdenciários a partir das alterações promovidas pela EC nº 103/2019.

1. A mulher como sujeito de direitos previdenciários após constituinte de 88

Como resultado de um movimento que buscou a redemocratização do Brasil, após o militarismo, a Constituição Federal de 1988, ao menos na perspectiva normativa, inaugurou um novo ciclo social no país, reconhecendo também como direitos fundamentais, um rol de direitos de cunho prestacional, os quais passaram a demandar uma ação positiva por parte do Estado, com o intuito de implementação do chamado bem-estar social.

Neste cenário, a inclusão dos direitos fundamentais sociais em capítulo próprio, junto ao catálogo de direitos fundamentais, destaca de forma incontestável a sua condição de autênticos direitos fundamentais, agora também de matriz constitucional conforme lembra Sarlet (2015, p. 66).

Assim, é possível perceber que a preocupação do legislador no período constituinte foi estendida também aos direitos fundamentais de cunho econômico, social e cultural, seguindo as tendências internacionais pós Segunda Guerra Mundial, que já havia realizado esta reconstrução do conceito de pessoa humana.

A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), já em 1948, no seu artigo 25º, elencava de forma bastante precisa que toda pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para assegurar a si e à sua família, direitos como a saúde e o bem-estar, à alimentação, o vestuário, o alojamento, à assistência médica, o direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

Posteriormente, em 16 de dezembro de 1966, a Assembleia-Geral das Nações Unidas adotou 2 (dois) pactos internacionais de direitos humanos que desenvolveram pormenorizadamente o conteúdo da DUDH: o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Recepcionando-se estas orientações, inaugurou-se quatro décadas após a DUDH, já no retorno da democracia ao Brasil, o sistema da seguridade social, incluindo-se nele, três direitos fundamentais de grande relevância social, elencados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988: saúde, previdência e assistência.

Desta forma, com o novo pacto político firmado em 1988, a dignidade da pessoa humana passou a ser um dos fundamentos do Estado brasileiro, e neste contexto, prestações como saúde, previdência e assistência passaram a desempenhar um importante papel, tendo como alicerce a solidariedade social prevista no artigo 3º, da Constituição Federal, com o objetivo de alcançar o bem-estar de todos os cidadãos.

De acordo com Silva (2005, p. 286), a partir daí os direitos sociais foram vistos como direitos fundamentais de proteção do homem, constituindo-se em prestações estatais positivas, enumeradas em normas de caráter constitucional, que devem proporcionar melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que visam igualar desiguais, sendo assim direitos que se connexionam com o direito de igualdade.

Sob esta ótica, de acordo com Horvath Júnior (2014, p. 123), a seguridade social passou a representar um sistema em que o Estado garante a “libertação da necessidade”, ficando assim, obrigado a garantir que nenhum de seus cidadãos fique sem ter satisfeitas suas necessidades sociais mínimas, não especificamente aquelas de caráter econômico, mas também todas as demais voltadas para a assistência social e sanitária, ou seja, proteção independentemente de contribuição.

Neste cenário, a seguridade social, passou a representar um complexo de normas voltadas a garantir saúde, previdência e assistência, tendo como objetivo garantir o bem-estar social de todos os cidadãos, baseado no princípio da solidariedade, constituindo-se assim, tais prestações em verdadeiros direitos subjetivos frente ao Estado brasileiro.

A partir daí mudanças significativas passaram a ocorrer, por exemplo, na previdência social, que apesar de manter a regra contributiva, alargou sua cobertura e ampliou o rol de prestações oferecidas, bem como das pessoas protegidas, como foi o caso das mulheres trabalhadoras rurais, no que diz respeito à segurada especial, que antes de 1988 não existia como sujeito de direitos no âmbito previdenciário.

Sob este aspecto, a CF/88 ao estabelecer a igualdade de direitos entre homens e mulheres trouxe visibilidade às trabalhadoras rurais, pois as reconheceu de fato como trabalhadoras e não apenas como responsáveis pelas atividades domésticas. Brumer (2002, p. 52-53) destaca que este reconhecimento era de difícil comprovação, pois o trabalho desenvolvido era invisível e declarado apenas como uma ajuda aos parceiros e restrito às atividades domésticas.

Com este movimento, as mulheres que desde então sempre foram consi-

deradas somente dependentes dos pais e maridos, passam agora após a CF/88 a serem vistas como autônomas, e pessoas portadores de direitos individuais o que lhes permitiu serem incorporadas ao sistema de previdência social na condição de seguradas na categoria de especial (Brumer, 2002, p. 53).

Esta situação que envolve as trabalhadoras rurais retrata bem a preocupação com o princípio da solidariedade após 1988, pois trata de cidadãs que acumularam ao longo de suas vidas uma série de desvantagens: dupla jornada de trabalho, discriminação salarial e/ou trabalho sem remuneração, além de entrarem mais cedo na vida ativa e permanecerem mais tempo ocupadas nas atividades rurais.

Essas desigualdades que fazem parte da realidade brasileira sempre contribuíram para a maior precariedade das condições socioeconômicas das trabalhadoras rurais e em razão do princípio da igualdade e alicerce do novo pacto político de 1988 acabou recebendo atenção especial pela constituinte cidadã.

Sob este aspecto Martinez (1998) destaca o princípio da solidariedade, sob o qual está ancorado nosso sistema de proteção previdenciária, informando que o mesmo consiste na cooperação da maioria em favor da minoria, ou seja, da totalidade do grupo, em favor da individualidade, no caso de algum integrante que necessitar de proteção.

No tocante a igualdade material, observa-se que o subsistema da previdência social brasileiro foi fortemente estruturado levando em conta critérios de gênero, pois alguns benefícios previdenciários foram distribuídos de forma diferente entre homens e mulheres, tanto por questões biológicas como também em razão de responsabilidades de cunho privado, que culminaram na diferenciação hoje ainda presente na legislação.

Neste sentido, apesar da entrada massiva da mulher no mercado de trabalho durante a década de 80, a manutenção de sua dupla jornada foi um ponto decisivo para esta diferenciação, pois apesar do ingresso cada vez maior de trabalhadoras junto a setores produtivos da economia do país, as mulheres continuaram sendo em grande maioria as únicas responsáveis pelas tarefas domésticas em muitos lares do país.

Conforme dado referente ao de 2025, a jornada de trabalho não remunerado das mulheres atualmente excede a dos homens em 10 horas semanais. Este número estendido em um ano significa dizer que elas gastam 499 horas (ou, 21 dias) a mais do que os parceiros com tais atividades (DIEESE, 2025, p. 8).

Assim, o dado confirma que apesar do ingresso cada vez maior da mulher no mercado de trabalho formal ocorrido nos últimos anos, o trabalho domé-

tico e todas as suas implicações depois de mais de 35 anos da promulgação da CF/88 continua a ser uma tarefa em grande parte apenas de responsabilidade feminina.

Importante consignar que a própria “educação sexista, desenvolvida em nossa sociedade não educa homens e mulheres apenas de forma diferente, mas, também desigual, levando muitas mulheres a crerem que possuem uma essência que as tornam naturalmente mais aptas para determinados trabalhos”, (Cisne, 2012, p. 110), e que por conta disto possuem uma capacidade polivalente capaz de absorver atividades na esfera pública, como também manter de forma isolada e sozinha as responsabilidades pela esfera privada.

Neste sentido observa-se que o ingresso da mulher no mercado de trabalho, foi um marco importante e representou, sem dúvida, um indicador de modernização social, de uma mudança estrutural que se tornou irreversível no decorrer dos anos, todavia a dupla jornada causou um impacto para as trabalhadoras, pois elas ficaram com o peso de administrar a esfera pública com a privada, tendo em vista o tempo dedicado ao trabalho invisível e não remunerado.

O fato é que este fenômeno impactou de forma considerável a vida de famílias inteiras, e isto implicou a reconsideração da “disponibilidade materna e conjugal das mulheres” (Hirata, 2009), assim como o valor que o trabalho assumiu para a autonomia feminina e as relações de poder entre homens e mulheres em situação conjugal e parental de acordo com Bonetti (2011, p. 11).

No campo do direito do trabalho, este fenômeno foi discutido ao longo dos anos, e o legislador brasileiro criou diversos mecanismos que procuram garantir a igualdade de gênero entre homens e mulheres, tendo em vista que a presença delas sempre foi marcada por diversas formas de exploração e discriminação, desde longas jornadas de trabalho, salários inferiores, maiores índices de desemprego, assédio moral e sexual, e principalmente a discriminação em relação à maternidade.

Na área previdenciária a partir da CF/88 alguns benefícios passaram a comportar peculiaridades no tocante a forma de acesso em relação ao gênero, como por exemplo, idade mínima, quantidade mínima de contribuições, ou então, o direito ao recebimento apenas em condição alternativa, como um mecanismo de conferir esta igualdade material tão necessária.

Os exemplos mais clássicos que demonstravam o tratamento diferenciado por parte do legislador previsto a homens e mulheres na previdência social, a partir da nova ordem constitucional estabelecida em 1988 diziam respeito aos benefícios de aposentadoria, entre eles a aposentadoria por idade, e ainda a aposentadoria por tempo de contribuição.

No tocante ao benefício de aposentadoria por idade, o artigo 201, § 7º, inciso II, da CF/88, em sua redação original determinava que o segurado homem, aos sessenta e cinco anos de idade, e a segurada mulher, aos sessenta anos de idade, teriam direito ao benefício em tela após o cumprimento da carência mínima correspondente a cento e oitenta contribuições, sendo que no caso de trabalhadores rurais, estas idades seriam reduzidas proporcionalmente para ambos os sexos em cinco anos de idade.

No que dizia respeito à aposentadoria por tempo de contribuição o quadro normativo vigente com a CF/88, trazia mais uma demonstração de tratamento diferenciado entre ambos os sexos, pois o artigo 201, § 7º, inciso I, da CF/88, destacava já com a alteração da Emenda Constitucional nº 20/98, que o benefício seria devido a partir dos trinta e cinco anos de contribuição, no caso de segurado do sexo masculino, enquanto que para as seguradas de sexo feminino, o benefício seria devido, cinco anos antes, ou seja, com trinta anos de contribuição, e sem a exigência de qualquer idade mínima para ambos os sexos.

Como se observa, a opção do legislador em 1988 para garantir os direitos previdenciários das mulheres foi a de utilizar técnicas de discriminação positiva, no caso específico das aposentadorias, conferindo um tratamento diferenciado entre os segurados em razão da dupla jornada, ainda realizada pelas mulheres decorrente dos cuidados aos filhos e família, que em muitos casos ainda são de sua inteira responsabilidade.

Neste sentido, Flávia Piovesan (2003, p. 199-200) disserta quanto à necessidade de se adotar ações afirmativas no país:

As ações afirmativas, enquanto políticas compensatórias adotadas para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado discriminatório cumpre uma finalidade pública decisiva ao projeto democrático, que é a de assegurar a diversidade e a pluralidade social. Trata-se de medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve se moldar no respeito à diferença e à diversidade. Através delas transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva.

Assim, sob o manto da CF/88 e baseado em um *discrímen* positivo homens e mulheres passaram a ser protegidos pelo sistema previdenciário de forma bastante similar, abandonando-se ideias do passado que não reconheciam principalmente elas como sujeito de direitos previdenciários, ou seja, tentou-se garantir a igualdade material entre ambos.

Posteriormente já no de 2015, com a regra contida na Lei Federal nº

13.183/15, que também previa a possibilidade de concessão do benefício de aposentadoria por tempo contribuição, todavia sem a incidência do fator previdenciário, novamente foi possível perceber que o legislador mais uma vez optou em tratar de forma diferenciada o acesso a este benefício a partir da perspectiva de gênero, pois determinou que fosse necessário se cumprir a fórmula 85/95.

A regra prevista na Lei Federal nº 13.183/15 previa que as seguradas deveriam contar com no mínimo 30 anos de contribuição, e os segurados com no mínimo 35 anos de contribuição, sendo que a soma destes anos de contribuição com a idade no momento da concessão do benefício deveria atingir 85 pontos para as mulheres, e 95 para os homens, uma diferença que na prática mantinha os mesmos 5 anos reduzidos em relação à aposentadoria por tempo de contribuição, e também os 5 anos já contidos de diferença na aposentadoria por idade.

Como se observa, foi opção constitucional tratar de forma diferenciada os segurados da previdência social vinculados ao RGPS, levando-se em conta o critério de gênero, pelo menos no que diz respeito aos benefícios de aposentadoria, dispensando às mulheres uma aposentadoria antecipada em relação aos homens em razão das diversas responsabilidades femininas além do ambiente laboral e contributivo.

O aspecto positivo desta medida foi o aumento do número de concessões de benefícios previdenciários para as mulheres ao longo dos anos, sendo que em 2018, exatamente 30 anos após a promulgação da CF/88 é possível perceber que as seguradas já eram contempladas com a maior quantidade de benefícios previdenciários de aposentadoria no RGPS (AEPS, 2017, 2018, 2019).

Contudo, percebeu-se que apesar das mulheres receberem a maior quantidade de benefícios previdenciários entre os anos 2017, 2018 e 2019, quando a análise se dava em relação aos valores pagos em cada faixa salarial, a situação passava a ser diferente, pois à medida que a renda aumentava o número de concessões diminuía consideravelmente em relação aos benefícios pagos aos homens.

Este fato leva a conclusão de que apesar do aumento no número de concessões ao longo dos anos – fruto do reconhecimento da mulher como sujeito de direitos previdenciários após a Constituinte de 88 –, ainda existente uma grande diferença na renda auferida pelos dois grupos a título de valor de proteção social, com a manutenção da desigualdade salarial que já se faz presente na vida laborativa e que propaga seus reflexos agora sob a população idosa do país, contemplada pelos benefícios previdenciários.

2. A condição da mulher na Reforma da Previdência Social fruto da Emenda Constitucional nº 103/19

É fato inegável que no decorrer dos últimos anos, as mulheres foram ocupando cada vez mais os espaços públicos, principalmente no que diz respeito ao trabalho, espaços estes, anteriormente destinados apenas aos homens, e esta dinâmica causa um impacto social bastante relevante e uma necessidade de estudo em diversas áreas, sob as mais diversas variáveis, seja o direito, a economia, a sociologia, e tantas outras.

Por sua vez, no tocante a proteção previdenciária, percebe-se que o legislador brasileiro, sabendo das discriminações do mundo do trabalho e da dificuldade da mulher em manter-se empregada após a maternidade, objetivou trazer uma igualdade de gênero, especificamente no sentido material, criando formas protetivas que as compensassem em relação aos homens junto ao RGPS, justamente sob o argumento de questões biológicas e também das responsabilidades familiares que lhes são atribuídas.

Desta forma, o tratamento dispensado pelo legislador constituinte originário no tocante ao princípio da igualdade está relacionado ao seu aspecto material, conforme explica Andreucci (2010, p.119):

(...) o princípio da igualdade jurídica já não mais se encontra cingido a uma igualdade formal ou isonômica, mas aos poucos vai se afirmando como uma igualdade material, por meio da implementação consciente e necessária de hábeis políticas públicas voltadas à minoração das desigualdades e a instauração de uma isonomia real. A declaração da igualdade perante a lei é imprescindível no campo do reconhecimento do direito, mas o efetivo exercício dos direitos sociais, que garantem patamares mínimos de acesso a bens considerados essenciais, garante a igualdade material.

Neste sentido por muito tempo as mulheres foram beneficiadas em relação aos homens no que diz respeito aos dois principais benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social até a EC nº 103/19, a aposentadoria por idade, que exigia delas 60 anos enquanto que eles tinham que ter 65 anos, ambos com o implemento de no mínimo 180 contribuições de carência, e a aposentadoria por tempo de contribuição, em que elas deveriam ter 30 anos de contribuição e eles 35 anos de contribuição, sem qualquer exigência de idade mínima.

Entretanto a última década foi marcada por intensos debates, especialmente quanto à sustentabilidade do sistema de proteção social brasileiro no que diz respeito a sua cobertura e financiamento, e neste sentido várias propostas de reforma da Previdência Social foram se desenhando, especialmente quanto ao RGPS, e alguns dos pontos levantados tinha por objetivo exatamente unificar estas idades, tanto de trabalhadores urbanos como rurais para efeito de concessão de qualquer benefício previdenciário de aposentadoria na idade mínima de 65 anos para todos, o que de antemão alteraria o arranjo constitucional entre trabalhadores urbanos e rurais, e também entre homens e mulheres de ambas as categorias.

As justificativas para estas propostas partiam especialmente de dois fatores: o primeiro deles o fato de que a expectativa de vida da população brasileira estar aumentado nos últimos anos, tanto em razão do desenvolvimento tecnológico como do próprio avanço do aparato legal de direitos, especialmente aqueles de cunho social, dado que causa um impacto na previdência social que é estruturada sob o regime de participação simples, pois a longevidade ocasiona o pagamento de benefícios previdenciários por mais tempo aos beneficiários.

E o segundo fator, que é na verdade um desdobramento do primeiro que se dá em razão das mulheres estarem apresentado uma expectativa de vida mais alta do que a dos homens conforme os dados do IBGE, que no ano de 2018 demonstrou que elas possuíam uma taxa de 79,9 anos enquanto que eles uma de 72,8 anos idade, o que aliado ao tratamento já “desigual” dispensado pela legislação previdenciária com regras que “protegem” de forma mais acentuada as seguradas, com concessão de benefícios com 5 anos a menos de idade e de contribuição, fez com que fosse acesa a luz de alerta.

Contudo é importante destacar que apesar delas estarem sendo “agraciadas”, com esta “dupla proteção”, (idade/tempo de contribuição menor + gozo do benefício por mais tempo, tendo em vista a maior expectativa de vida), as mulheres ainda são menos protegidas do que os homens na previdência social, pois mesmo tendo recebido a maior quantidade de benefícios nos anos de 2017, 2018 e 2019, eles foram em valores menores, da mesma forma como ainda acontece no mercado de trabalho em relação aos seus salários, ou seja, existe aqui um descompasso entre quantidade versus qualidade de proteção previdenciária.

Sob este aspecto os especialistas já alertavam ao longo da década passada o efeito de uma possível reforma das regras de acesso aos benefícios previdenciários de aposentadoria em relação às mulheres, especialmente no que diz respeito ao aumento da idade mínima em razão da maior expectativa de vida que estas já apresentavam:

As diferentes regras que beneficiam as mulheres encontram respaldo na compensação de uma situação desigual no mercado de trabalho, em muito resultado dos papéis diferenciados entre os sexos no cuidado com a família, que as coloca em situação de desvantagem frente aos homens na garantia da própria renda do trabalho e/ou a própria aposentadoria na velhice. Se as reformas têm como objetivo estreitar a relação entre contribuições e benefícios, reduzindo o déficit orçamentário e tornando o sistema atuarialmente mais justo, menor tende a ser a proteção social dada a grupos menos favorecidos economicamente. Neste sentido, mantendo-se todo o mais constante, é possível que no futuro as mulheres tenham seu nível de renda reduzido, relativamente ao que teriam sob as regras atuais do sistema. Conquanto esta redução seja importante do ponto de vista da continuidade do sistema, ela pode gerar perda de renda de uma parcela importante da população, com consequente redução do bem-estar de suas famílias. Conhecer quais seriam os grupos de mulheres mais vulneráveis, e como se comportará os diferenciais de renda entre os sexos é importante para se entender o alcance das alterações nas regras previdenciárias em termos de distribuição de renda da população (Marri, Izabel Guimarães, 2009, p. 14-15).

Neste sentido é importante lembrar que o combate à discriminação e a pobreza da população é uma das metas presentes nos Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, e que a redução das desigualdades sociais está no rol de objetivos da CF/88 que enaltece o princípio da igualdade, e também da legislação trabalhista, que determina o tratamento igual de homens e mulheres no mercado de trabalho, contudo tal medida por si só torna-se insuficiente.

Desta forma, Piovesan *et al.* (2003) destacam que é necessário combinar a proibição desta discriminação com políticas compensatórias que acelerem a igualdade enquanto processo, sendo que são essenciais as estratégias promocionais capazes de estimular a inserção e inclusão desses grupos socialmente vulneráveis nos espaços sociais.

Neste sentido, é importante registrar que a Previdência Social, através do RGPS, até a EC nº 103/2019 funcionava como uma destas políticas públicas compensatórias em relação às mulheres, pois permitia a sua participação de forma diferenciada no sistema, levando em conta a discriminação sofrida na vida laboral e todos os encargos da vida privada.

Assim, até 2019 já estava sendo percebido um ganho de quantidade no que

diz respeito à proteção previdenciária das mulheres em relação aos homens, sendo que a meta nos próximos deveria pautar-se no estreitamento da diferença entre a qualidade destes valores, fosse com a adoção de regras ainda mais protetivas para o alcance das aposentadorias, ou então com a concessão de licenças parentais a ambos ao longo da vida profissional, para que a sobrecarga das mulheres em relação ao trabalho de reprodução pudesse ser diminuída através da participação dos parceiros em tais tarefas, medida já adotada em vários países europeus¹.

Contudo, mesmo com o acesso das mulheres aos benefícios previdenciários que vinha aumentando fruto de uma política pública de mais de 30 anos, e a existência ainda de diferença entre os valores dos benefícios pagos e da necessidade de atuar nesta frente para trazer mais equilíbrio na renda das mulheres na velhice, os dados pertinentes à expectativa de vida da população brasileira falaram mais alto e o viés liberal pesou culminando com a aprovação da Emenda Constitucional de nº 103/2019, promulgada pelo Congresso Nacional em 12 de novembro de 2019.

O texto aprovado pela maioria dos parlamentares após um curto espaço de debates no Congresso Nacional trouxe significativas alterações nas regras de acesso a diversos benefícios previdenciários, especialmente aqueles concedidos pelo RGPS e que estão impactando a vida de milhares de brasileiros, e especialmente a condição das mulheres devendo a agravar ainda mais o quadro de pobreza feminina no país.

Uma das alterações diz respeito ao artigo 201, § 7º, da CF/88 que tratava do benefício de aposentadoria por idade e que exigia a idade mínima de 65 anos para os homens e de 60 anos para as mulheres, além da carência para a concessão da proteção, e que agora a partir da EC nº 103/2019 manteve a idade mínima de 65 anos para os homens, mas aumentou a das mulheres para 62 anos, além da carência prevista em lei.

Quanto aos trabalhadores rurais e aqueles que exercem suas atividades em regime de economia familiar, a idade foi mantida em 60 anos para os homens e em 55 anos de idade para as mulheres, com o cumprimento da carência prevista em lei conforme já previa o texto da CF/88, após um forte lobby destes trabalhadores que conseguiram articulação política para ficarem de fora das modificações.

Em relação a esta alteração de antemão já é possível perceber que esta idade mínima passa a ser exigida de todos os segurados do RGPS, filiados após a

¹ <https://www2.gov.pt/guias/ter-uma-crianca/licenca-parental>

EC nº 103/2019, tanto homens como mulheres para a concessão de qualquer aposentadoria que não tenha natureza especial ou incapacitante, pois estas possuem suas regras próprias.

Essa modificação é por deveras significativa, pois até então os segurados podiam se aposentar no RGPS, com 35 anos de contribuição no caso de homens e com 30 anos de contribuição no caso das mulheres, ambos, sem a exigência de qualquer idade mínima através da concessão da chamada aposentadoria por tempo de contribuição, ou então por idade, a partir das idades mínimas e do cumprimento das 180 contribuições de carência.

Agora estas duas possibilidades deixam de existir, pois a reforma trouxe na prática uma reunião dos requisitos das duas modalidades de aposentadoria em uma única possibilidade, aquela por tempo e a por idade, com a criação de um único modelo incorporando os requisitos das duas, ou seja, tempo de contribuição e idade mínima, sendo que o tempo de contribuição após a quantidade mínima exigida passa a influenciar no valor a ser recebido por cada beneficiário.

Especialmente no que diz respeito ao aumento da idade das mulheres de 60 anos para 62 anos, essa alteração é bastante negativa, pois a grande maioria delas já se aposentava apenas por idade, quando completava exatamente os 60 anos exigidos até então, e com esta alteração o jubilamento passará a ocorrer apenas 2 anos mais tarde, atrasando uma importante proteção social para um grupo em situação de idade já avançada, contribuindo assim para o aumento do seu empobrecimento.

Os dados do Anuário Estatístico da Previdência Social referente ao período logo após a vigência da EC nº 103/2019, nos anos de 2021, 2022 e 2023 apontam a quantidade de concessões do benefício de aposentadoria, e comprovam que o maior número ainda se dá a pedido das mulheres (AEPS, 2017, 2018, 2019).

Contudo, apesar dos números demonstrarem que são as mulheres as maiores beneficiadas com a aposentadoria no triênio, o maior número de concessão ocorre em benefícios no valor de 1 salário mínimo, pois a medida que a renda mensal aumenta ainda são os homens que passam a ser os mais contemplados, fato que confirma que as mulheres ainda recebem os benefícios de menor valor junto ao RGPS, e agora em razão da reforma ainda precisarão esperar mais 2 anos para alcançar a proteção social.

Desta forma é necessário investigar se o mercado de trabalho atual, que ainda discrimina as mulheres, principalmente após a gravidez é capaz de ab-

server futuramente estas trabalhadoras com idades acima de 60 anos, a fim de tornar possível sua participação vertendo contribuições ao sistema até os 62 anos idade, a ponto de alcançarem o novo requisito etário indicado para o jubileamento.

Neste sentido, com base nas medidas tomadas, é possível que se tenha nos próximos anos não só uma diminuição ainda maior no valor dos benefícios recebidos pelas seguradas junto ao RGPS, o que por si só já denota o agravamento do processo de feminização da pobreza no país que já vinha sendo imposto, como também o aumento de pessoas excluídas da Previdência Social vindo a socorrer-se na Assistência Social, demonstrando uma desigualdade que insiste em permanecer.

Considerações finais

Primeiramente importa esclarecer que o presente estudo não tem por objetivo esgotar o tema pertinente as questões que envolvem a situação da mulher frente a Previdência Social do Brasil, especialmente após a EC nº 103/2019, até porque os dados colhidos apontam os números iniciais, fruto inclusive de contribuições vertidas pelos segurados em momentos anteriores a mudança da legislação.

O objetivo aqui é o de demonstrar que apesar de regras protetivas vigentes desde 1988 no país em relação as mulheres e ao seu acesso aos benefícios previdenciários, ainda existe uma desigualdade de renda importante em relação aos homens, principalmente quanto ao aspecto qualitativo de valor recebido.

Esta desigualdade de renda existente hoje entre homens e mulheres no Brasil está em muito relacionada a questões do mundo do trabalho, ou seja, apesar de termos uma das Constituições mais avançadas em termos de proteção humana no mundo, com regras e princípios bastante claros, como é o caso da igualdade, ainda são presenciados casos de desigualdade formal e material entre cidadãos.

Consequentemente, como forma de compensar este quadro desigual do mundo do trabalho, a legislação previdenciária até a promulgação da EC 103/2019 adotava regras de proteção diferenciada de acesso aos benefícios de aposentadoria por homens e mulheres, especialmente quanto aos extintos benefícios por idade e por tempo de contribuição, como forma de garantir a igualdade material dos sujeitos envolvidos.

Contudo, após a reforma este quadro foi alterado e as regras mais duras

em relação às mulheres tendem a aumentar o cenário de pobreza feminina, o qual já era demonstrado de forma visível pelos dados dos anos anteriores, pois em que pese a quantidade de benefícios previdenciários concedidos a elas estarem aumentado, os valores ainda são bem menores do que aqueles pagos aos homens.

Neste sentido, percebe-se pelos números apresentados até o momento que a pobreza feminina deve aumentar nos próximos anos, especialmente em razão deste quadro de desigualdade na cobertura previdenciária entre homens e mulheres.

Referências

ANDREUCCI, Ana Claudia Pompeu Torezan. **Por uma efetiva construção da igualdade de gênero no ordenamento jurídico brasileiro**: análise da necessária revisão do tratamento diferenciado à mulher nas aposentadorias por idade e por tempo de contribuição na Constituição Federal de 1988. São Paulo: PUC-SP, 2010. Originalmente apresentada como tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2010.

BONETTI, Alinne de Lima; ABREU, Maria Aparecida A. (Orgs). **Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil**. Brasília: IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, 2011.

BRASIL. **Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

_____. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8213cons.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

_____. Lei Federal nº 13.183, de 04 de novembro de 2015. **Dispõe sobre a regra de não incidência do fator previdenciário nos benefícios de aposentadoria e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 05 nov. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13183.htm. Acesso em: 10 dez. 2024.

_____. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. **Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 nov. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 15 dez. 2024.

_____. **Anuário Estatístico da Previdência Social**/Ministério da Previdência Social, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Brasília: MPS/DATAPREV, 2019.

_____. **Anuário Estatístico da Previdência Social**/Ministério da Previdência Social, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – Brasília: MPS/DATAPREV, 2024.

_____. **Estatísticas de Gênero**: Indicadores sociais das mulheres no Brasil. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, nº 38. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

BRUMER, Anita. Previdência social rural e gênero. **Revista Sociologias**. Porto Alegre, jan/jun 2002, ano 4, nº 7, jan/jun 2002. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5779>> Acesso em: 16 de dezembro. 2024.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

Boletim Especial 8 de março de 2025: Mulher chefia mais domicílios, mas segue com menos direitos e oportunidades no trabalho. São Paulo: DIEESE, 2025.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Daniele. **A divisão sexual do trabalho revisitada**. In: MARUANI, Margaret; HIRATA, Helena (Org.). As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho. São Paulo: Senac, 2003.

HORVARTH JUNIOR, Miguel. **Salário-maternidade**. São Paulo: Quartier Latin, 2004.

LAMPERT, Adriana; SILVEIRA, Vladmir Oliveira da. Incorporação da Agenda 2030 ao Poder Judiciário Brasileiro: nova meta para 2020. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, set./dez. 2021. Disponível em: <<https://revistas.unisinus.br/index.php/RECHTD/article/view/23964>> Acesso em: 16 de dezembro. 2024.

MARRI, Izabel Guimarães. **Reforma da Previdência Social: simulações e impactos sobre os diferenciais de gênero**. Tese de doutorado UFMG Demografia, 2009.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de Direito Previdenciário**. Tomo II. São Paulo: Ltr, 1998.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva fundamental**. 12. ed. Revista, atualizada e ampliada. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SILVA, Maria Ozenira da Silva e. Pobreza, desigualdade e política pública: caracterizando e problematizando a realidade brasileira. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v.13, n.2, jul./dez. 2010. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/02.pdf> > Acesso em: 23 de mai. 2014.

Liberalismo Econômico, Ascensão do Neoliberalismo e o Papel do Estado diante dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Ana Carolina Alves Minuzzo

Jaina Raqueli Pedersen

1. Introdução

O presente capítulo tem como objetivo geral refletir sobre as ideias do liberalismo e do neoliberalismo, evidenciando suas contradições, a fim de problematizar sobre as consequências para a proteção social de crianças e adolescentes. Entender a origem e as ideias do liberalismo e do neoliberalismo faz-se necessário para refletir sobre suas consequências atuais, numa sociabilidade que se reproduz com base nas relações de exploração do trabalho e acumulação de capital.

De maneira complementar, o texto também objetiva: a) entender a relação entre o Estado e a Sociedade civil, visto que, todo o processo se baseia nessa relação, pois com o desenvolvimento da organização industrial, a sociedade passa a ter mais liberdade e protagonismo, onde o Estado se vê em um papel secundário; b) refletir sobre o papel do Estado diante da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, assim como as ferramentas legais que existem na sociedade para proteção dos mesmos.

Quando se fala de crianças e adolescentes, é importante demarcar que a preocupação com a proteção social destes sujeitos - não só com os “menores” - , tem como marco fundamental a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 - que neste ano de 2025, irá comemorar 35 anos de existência. O referido Estatuto, como referem Almeida, Silva e Pedersen (2020) alargou as possibilidades de proteção de crianças e adolescentes. No entanto, há um cenário de agravamento e aprofundamento das desigualdades sociais produzidas e reproduzidas pela sociabilidade capitalista, que ampliam as situações de violação de direitos de crianças e adolescentes. Além disso, há que referir que a efetividade dessa proteção pretendida legalmente, depende do investimento nas políticas públicas, o que fica comprometido com o receitu-

ário neoliberal, que impõe ao Estado uma perspectiva de atuação mínima no social e máxima no mercado.

Quando se problematiza as violações de direitos de crianças e adolescentes, observa-se que estas se manifestam de diversas formas e em distintos lugares: na família, na escola, nas diferentes instituições onde são atendidas, na rua e em vários outros espaços onde estes sujeitos convivem e se relacionam, comprometendo várias garantias previstas no ECA. Neste texto, sem a pretensão de debater esta diversidade de situações, serão apresentados alguns indicadores a respeito da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Metodologicamente, o texto foi construído a partir de uma revisão bibliográfica sobre a temática, com base nos materiais disponibilizados e debatidos em aula, considerando as disciplinas obrigatórias do Mestrado em Serviço Social e Proteção Social ("Estado e Questão Social" e "Proteção Social: Configurações e Tendências"), cursadas no segundo semestre no ano de 2024, bem como de bibliografias complementares encontradas e selecionadas na plataforma Google Acadêmico, com foco em obras que abordam a relação entre Estado, mercado e sociedade, e os impactos do neoliberalismo na proteção social. Partindo de uma análise que se baseia no Método Materialista Histórico e Dialético, onde o mesmo pode ser entendido como um método para entender e interpretar a realidade existente na sociedade, ou seja "A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc" (Gil; 2008, 14). Sendo assim, irá analisar a dimensão histórica e os processos sociais existentes para que se entenda a problemática (Gil, 2008).

Quanto à estrutura do texto, na sequência desta introdução, o primeiro item discorre sobre a Proteção Social diante do Liberalismo e Neoliberalismo, trazendo um resgate histórico. Em seguida, trata do papel do Estado diante dos direitos de crianças e adolescentes e os impasses para que os mesmos se tornem, de fato, sujeitos de direitos. Por fim, apresentam-se as considerações finais e as referências utilizadas ao longo do texto.

2. A Proteção Social sob o prisma do Liberalismo e Neoliberalismo

Com o intuito de responder ao objetivo geral deste trabalho, a reflexão iniciará com Bobbio (2007) e sua obra que ilustra de forma muito clara a relação entre o Estado e a Sociedade Civil. Ao refletir sobre o Estado, é possível

notar que houve uma mudança na relação entre Estado e Sociedade Civil, até o início do século XVII a organização política era o foco principal da reflexão sobre a vida social humana, contudo, a ideia de que o homem é um ser político não fazia distinção entre o ser político e o ser social, porém, ao longo dos anos essa ideia foi invertida, e se fez repensar a relação Estado e Sociedade. Segundo Bobbio (2007), Aristóteles quando aborda a relação entre várias sociedades, considera a família como a forma mais primitiva e imperfeita de organização social, sendo, portanto, a base da polis, em sua análise sobre as outras formas de sociedade, como as formadas para fins específicos, as amizades, são vistas como subordinadas a sociedade política, pois são formadas para atingir interesses temporários. Sendo assim, o Estado como um todo engloba todas essas partes (Bobbio, 2007).

No entanto, com o surgimento da sociedade civil-burguesa, como descrito por Marx e Saint-Simon, essa relação é invertida. A sociedade começa a ser vista como o todo, e o Estado é levado a um papel secundário, como o aparato coercitivo utilizado por um setor da sociedade para exercer poder sobre outro. Nesse novo cenário, a sociedade, com suas várias articulações, passa a ser o ente central enquanto o Estado é visto de forma restritiva, como uma parte subordinada dentro de uma estrutura maior. Isso reflete uma mudança fundamental na forma como o Estado é compreendido dentro do contexto social e político (Bobbio, 2007).

Com o avanço das descobertas econômicas e o desenvolvimento da organização industrial ocorre uma transformação na relação entre Estado e sociedade. Essas descobertas permitiram ao ser humano uma melhor convivência, reduzindo a necessidade de um aparato coercitivo e, conseqüentemente, de poder político. Esse processo leva à inversão da dinâmica entre Estado e sociedade, onde o Estado opressor dá lugar a uma sociedade mais liberta. Essa mudança fundamenta uma das ideias centrais do século XIX, presente em várias correntes de pensamento, como o socialismo utópico, o socialismo científico, o pensamento libertário e até o liberalismo radical: a crença na inevitável extinção do Estado ou, pelo menos, na sua redução a um papel mínimo (Bobbio, 2007).

Com isso, para uma maior compreensão da temática, é importante ressaltar o papel que o liberalismo teve nessas relações. Iniciando pela Revolução Industrial, que foi responsável por abalar as estruturas sociais e econômicas da época, pode-se dizer que em consequência as mudanças citadas, ocorreu o nascimento do Credo Liberal, que redefiniu as relações econômicas, mas que

também ilustrava a necessidade de uma liberdade econômica e de proteção social (Polanyi, 2000).

O autor, Polanyi (2000), traz em seu texto as origens do liberalismo, que vai ao encontro do objetivo proposto neste texto. Em sua obra ele cita que o liberalismo nasce como um credo, moldando a sociedade e impondo um mercado auto regulador, ou seja, um mercado que opera livremente sem a intervenção estatal e ignora as consequências sociais e ambientais desse processo. Contudo, esse conjunto de pensamentos que defendem a ideia do liberalismo gerou uma grande contradição, pois ao tentar liberar os mercados, as relações sociais e a proteção social acabaram por se desfazer, relações essas que eram responsáveis por manter a vida econômica, gerando assim uma reação social, que ilustrou a necessidade de uma regulação e intervenção estatal.

As ideias do autor ilustram que o liberalismo tem a intenção de que a economia possa agir de forma autônoma, desconsiderando influências sociais e políticas, e indo mais além, ignorando a dependência existente entre economia e instituições sociais. O autor enfatiza o fato de que a passagem para uma economia de mercado ocorreu junto a grandes mudanças políticas e sociais. As relações sociais foram totalmente desconsideradas ao idealizar que a economia funcionaria sozinha, pois tal ideia acabou por gerar pobreza e desigualdade, e isso se deu pelo fato de a sociedade ter de abrir mão de valores essenciais para o bem estar e coesão social, e é preciso lembrar que se tratava de um período de grandes mudanças, como a Revolução Industrial (Polanyi, 2000).

Polanyi (2000), traz em sua obra, o fato de que o credo liberal significa uma vitória em termos da liberdade econômica, contudo, também significa uma ameaça às bases sociais. Porém, não é possível desassociar a economia das realidades sociais, afinal, mesmo que o liberalismo defendesse a ideia de uma economia auto reguladora, muitas vezes via a necessidade de uma intervenção estatal, existindo assim uma contradição, pois enquanto o credo liberal defende que o mercado opere livremente, promovendo a liberdade econômica, o Estado é frequentemente acionado para que possa proteger a sociedade do próprio mercado livre.. A principal ideia do pensamento liberal é a de que liberdade econômica levaria a prosperidade e progresso, e foi assim que, do século XIX ao século XX, o liberalismo dominou, moldando as políticas sociais e econômicas (Polanyi, 2000).

A obra também faz alusão sobre os interesses de classe que ganhavam força e defendiam o livre mercado, onde a classe capitalista era composta por industriais e proprietários de terras, ou seja, era de grande interesse de tal classe

promover um mercado auto regulador, afinal, reduziria gastos e os custos do trabalho também, enquanto os grupos de trabalhadores iam contra esse interesse, pois tinham medo da precarização de suas condições de vida que poderia ocorrer (Polanyi, 2000).

Com o liberalismo consagrado a partir de 1834, o mercado passa a se tornar perigoso à sociedade, ao homem e suas condições de vida, mas não só ao homem, também à natureza, pois prejudica a sua saúde da mesma e também os elementos naturais que agora são vistos como mercadoria. É nesse momento que vão existir também as tensões de classe, pois começa a existir um movimento de resistência por parte dos trabalhadores (Polanyi, 2000)

A mercantilização transformou as relações sociais, e na ideia do mercado livre tudo, terra e dinheiro, se tornaram mercadoria, reduzindo a vida humana a objetos de troca, além de existir uma grande pressão por resultados e lucros, o que acaba por gerar exploração. É nesse momento, com as falhas do mercado livre que o Estado se torna necessário. O autor enfatiza que a intervenção do Estado, diante das falhas do mercado livre se tornou uma necessidade para proteger os indivíduos e diminuir os efeitos da mercantilização. A mercantilização da terra levou ao deslocamento de pessoas, já a mercantilização de dinheiro levou a instabilidade financeira e crises econômicas. Os fatores trabalho, terra e dinheiro, foram tratados como mercadorias sob o credo liberal e para o autor, tratar o trabalho como uma mercadoria, desconsidera a dignidade e as necessidades fundamentais dos indivíduos (Polanyi, 2000).

Ilustrando essa dualidade, onde se tem a intenção do livre mercado mas existe também a necessidade de intervenções estatais, Bobbio (2007) descreve o Estado como um mal necessário, quando o mesmo atua no intuito de manter a ordem social, mesmo que seja indesejável. Contudo, mantém a ordem através do medo, se utilizando de ferramentas de controle e disciplina, o que tem raízes muito profundas, que se originou no pensamento cristão primitivo, pois em um primeiro momento, o Estado era utilizado como remédio contra o pecado, e isso ilustra de forma clara, os motivos que levam o mesmo a se utilizar, inclusive da força se for necessário, para que se mantenha ordem. A ideia de um poder coercitivo e repressivo justificado por Deus limita as pessoas pelo medo (Bobbio, 2007).

Partindo dessa contradição, dessa dualidade existente entre não ter a intervenção do Estado mas necessitar dela, é necessário trazer à tona a crise estrutural capitalista, que se fazia presente desde 1929, onde o Estado, juntamente com seu mercado e trabalhadores se uniram para enfrentar a crise.

Como resultado da crise citada, que teve seu auge em 1970, entra em cena o neoliberalismo, um novo modelo socioeconômico que chegou, se instalou e se fez valer, rompendo com o pacto Keynesiano, ou seja, rompendo também com a relação entre capital e trabalho que se baseava nesse pacto. Sendo assim, esse novo modelo tinha apenas a intenção de aumentar os lucros do capital, de uma maneira que beneficiasse ao mesmo e não a proteção social, e assim, o protagonismo se torna do mercado, deixando de lado o Estado (Pereira, 2016).

Com isso, a proteção social sofreu fortes mudanças, pois além de se basear em novas teorias e ideologias, também precisou se basear nas respostas econômicas e políticas dadas à crise da superprodução capitalista.

As políticas neoliberais de proteção social podem ser entendidas através dessa ideia de um modelo dissipador e acumulador, com um credo neoliberal que vem ganhando força em todos aqueles Estados que são regidos pelo neoliberalismo. As ideias neoliberais se estruturaram na década de cinquenta, e ganharam seu espaço na década de setenta, no Brasil, em particular, na década de noventa. Sendo assim, combateu a socialdemocrata, a qual foi capturada na década de oitenta, com isso, esses governos passaram a adotar medidas neoliberais, mesmo aqueles com orientações de esquerda ou identificados como al, passaram a adotar políticas de governos neoliberais declarados, como privatizações, desmonte de serviços públicos polarização e empobrecimento. Além disso, é importante ressaltar que não houveram reações antagônicas ao modelo neoliberal, devido ao forte conteúdo ideológico que o mesmo carrega, com uma proposta de fortalecimento para a direita mundial (Anderson, 1998).

A chegada da grande crise do modelo econômico do pós guerra, em 1973, quando todo o mundo capitalista avançado caiu numa longa e profunda recessão, combinando pela primeira vez, baixas taxas de crescimento com altas taxas de inflação, mudou tudo. A partir daí as ideias neoliberais passaram a ganhar terreno (Anderson, 1998, p.10).

Segundo Dagnino (2005), em 1989, surge um Estado Mínimo como estratégia para a implementação do neoliberalismo, unido à eleição de Collor. Sendo assim, os anos 90 foram marcados pelo encolhimento das responsabilidades do Estado, principalmente nas áreas sociais, ou seja, transferindo para a sociedade civil e para o setor privado responsabilidades que antes eram públicas, dando palco ao interesse privado que era o parâmetro para todas as coisas, e que diminuía a democracia e a política. Indo mais além, ao capitalismo não existe interesse de acabar com a desigualdade social, pois seu auge está exata-

mente nela, é por meio da desproteção e das desigualdades que o capitalismo tem lucros (Pereira, 2016).

A ideia de igualdade e o seu contrário - desigualdade - reside no coração da proteção social capitalista; e dificilmente poderá ser analisada dissociada do que se conveniu chamar de liberdade positiva, que requer políticas públicas, por oposição à liberdade negativa que renega essas políticas (Pereira, 2016, p. 70).

O Estado, quando se encolhe diante de suas responsabilidades e as transfere para a sociedade, está sendo perverso, pois existem concepções diferentes de ambos os lados - o Estado e a sociedade - , sobre o que de fato significa participação social e qual o papel dos indivíduos quando se vêem com essas responsabilidades em mãos. Isso faz com que aqueles membros da sociedade que chegaram até esses espaços de participação questionem onde estão e o que estão movimentando, questionando o seu papel naquele lugar e notam a confluência perversa que existe. Sendo assim, o que os membros dessa participação notam é que sua participação na sociedade civil passa a ser benéfica para aquilo que lhe é contrário, para aquilo que ele é antagônico, e assim esse deslocamento de sentidos acaba por trazer maiores benefícios aos objetivos do neoliberalismo (Dagnino, 2005).

3. O papel do Estado diante dos direitos de Crianças e Adolescentes

Após analisar o Estado e seus modelos de gestão, este item irá refletir sobre o papel do Estado diante da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, assim como as ferramentas legais que existem na sociedade para proteção dos mesmos. Para tanto, é imprescindível destacar que historicamente, crianças e adolescentes foram e são vítimas de inúmeras situações de violações de seus direitos - como poderá ser observado no decorrer deste item. Por muito tempo, inclusive, crianças e adolescentes nem assim eram consideradas, mas sim como “menores” - termo utilizado pelos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Crianças e adolescentes não eram ouvidos, apenas julgados e estavam em segundo plano, uma época culturalmente autoritária e patriarcal, objetivando apenas a eliminação do problema para manter a ordem social. Demanda essa que evoluiu a passos lentos, com o Código de Menores de 1979 que usou um novo termo, o “menor em situação irregular” o qual não diferenciava o menor infrator daquele que de fato era vítima das expressões da questão social (Almeida;

Pedersen; Silva, 2020).

Os referidos Códigos de Menores pautavam-se pela Doutrina da Situação Irregular, “que tinha no seu bojo a lógica corretiva e higienista. Basta lembrar que o termo “menor” foi utilizado para identificar, estigmatizar, rotular uma infância dita em perigo e uma juventude perigosa, predominantes na classe pobre” (Neta, 2020, p. 7). Além disso, quando se observa a forma como esses sujeitos historicamente foram tratados, é possível identificar duas perspectivas: tempo da assistência¹ e era dos direitos² (Miranda, 2010). “Do período colonial ao republicano brasileiro, os problemas sociais relacionados às crianças e adolescentes pobres, abandonadas ou que viviam em conflito com a Lei eram observados a partir da lógica da caridade, da filantropia” (Miranda, 2010, p. 15). Essa lógica se altera no final do século XX, a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990: “As atenções [...] passaram a ser pautadas a partir de outro projeto político, fazendo com que uma rede de promoção, proteção e defesa fosse tecida por diferentes setores da sociedade, em busca da garantia dos direitos para todas as crianças e adolescentes” (Miranda, 2010, p. 15).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227 vai determinar como obrigação da família, da sociedade e do Estado, assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, o que mais tarde, o ECA vai destacar como proteção integral de crianças e adolescentes. Com isso, é importante destacar alguns momentos e conquistas que foram essenciais para que os princípios e diretrizes do ECA se materializassem de fato, sendo eles: o Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente 1991 - CONANDA, os Conselhos Estaduais CONDECAs e os Municipais; em 1996 o governo federal cria o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; em 2000 o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (PNEVSJ) é aprovado pelo CONANDA; e por meio da resolução 75 aprovada pelo CONANDA fica estabelecido que Conselhos Tutelares funcionem em todo território nacional; em 2001 é criado pelo governo federal o Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; em 2003 se inicia a execução do serviço de Disque Denúncia – o Disque 100; em 2006 através meio da Resolução 119, de 11 de dezembro de 2006, o CONANDA aprovou o

¹ Para o autor, referências desse período são: “A Roda dos Expostos. A Lei do Ventre Livre. O Código de Menores” (Miranda, 2010, p. 15).

² As referências desse período são: “O Movimento de Meninos e Meninas de Rua. A Constituição Federal de 1988. O Estatuto da Criança e do Adolescente”, para o autor - “um novo tempo” (Miranda, 2010, p. 15).

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); em 2006 através da Resolução 113, de 19 de abril de 2006, o CONANDA aprovou o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA); é aprovada a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção; é aprovada a Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014, que proíbe o uso de castigos físicos contra crianças e adolescentes; em 2016 é aprovada a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Também, a Lei da Escuta Especializada (Lei nº 13.431), de 4 de abril de 2017 (Almeida; Pedersen; Silva, 2020). Todos esses mecanismos de proteção, ilustram direitos e deveres, onde a sociedade como um todo tem o dever de proteger a infância.

Desse modo, o ECA inaura um novo tempo - tempo em que crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos. “Ser sujeito de direitos [...] significa que família, sociedade e poder público precisam destinar prestações continuamente a crianças e adolescentes. Para a lei não basta mais deixar de violar direitos ou não praticar violência, é preciso agir positivamente em favor desses indivíduos” (Nakamura, 2020, p. 15). Essa perspectiva foi então denominada como Doutrina da Proteção Integral.

Portanto, “a aprovação do ECA representa um compromisso legal, ético e político da sociedade com relação à proteção integral de crianças e adolescentes considerados, a partir de então, sujeitos de direitos” (Almeida; Pedersen, Silva, 2020, p. 4). Dois artigos do Estatuto são exemplares para evidenciar estes compromissos:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Brasil, 1990).
Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990, s.p).

O ECA, como legislação que substituiu o Código de Menores de 1979, ilustra um grande salto no que diz respeito aos direitos de crianças e adolescen-

tes como sujeitos políticos, visando a proteção integral, ou seja, após muitas relações de conflito e contradição, o ECA vem para formalizar esses direitos, esse avanço no contexto do capitalismo brasileiro. Porém, “[...] o salto é efetivo, mas não é pleno” (Almeida; Pedersen; Silva, 2020, p. 10), apesar de todas as conquistas obtidas com o ECA, e que garante direitos e dignidade a crianças e adolescentes, não rompe totalmente com a tradição menorista.

Diante desta contextualização inicial e também da compreensão de que o presente é determinado pelo passado, contendo inclusive elementos desse passado, faz-se necessário demarcar que, mesmo sendo o Estatuto da Criança e do adolescente um grande avanço para a proteção desses sujeitos, o mesmo não tem o poder mágico para este feito. Não se pode perder de vista, que crianças e adolescentes, bem como todos os sujeitos desta sociedade, em particular do Brasil, vivem numa sociabilidade capitalista, em que a relação de exploração da classe trabalhadora pela burguesia, produz as históricas desigualdades sociais. Como refere Iamamoto (2013, p. 326), as históricas desigualdades constitutivas das relações sociais na sociedade brasileira, são “(re)produzidas ampliadamente com o aporte do Estado por meio de recursos e políticas públicas”.

Quando se relaciona as inúmeras situações de violações de direitos que atingem a vida de crianças e adolescentes, é possível observar que parte delas acometem crianças e adolescentes de forma indistinta, ou seja, independente das condições econômicas, sociais e culturais, à exemplo das violências física, psicológica, e sexual. Outras violações, no entanto, atingem sobretudo, crianças e adolescentes pertencentes a famílias mais empobrecidas e desprotegidas, vivenciando situações de fome ou insegurança alimentar, trabalho infantil, evasão escolar, ato infracional, homicídios, etc. Enquanto as primeiras violações produzem, de acordo com Azevedo e Guerra (2007), um processo de vitimização, estas últimas decorrem da violência estrutural - que produz um processo de vitimação.

Assim, para as referidas autoras, crianças de alto risco são aquelas vítimas de violência estrutural, que vivem em uma sociedade dominada pela grotesca desigualdade e domínio de classes. Trata-se de “alto risco” pois os mesmos estão mais suscetíveis a sofrer violações de direitos, que decorrem do sistema econômico e político, afetando majoritariamente as pessoas das classes subalternas. “A violência não é um fenômeno circunscrito à dinâmica do individual, submetida unicamente a vontades pessoais. Trata-se de uma ação que conta com indivíduos - seres sociais - sujeitos/objetos inseridos em processos sociais reconstruídos sob dadas condições históricas que potencializam a ação violen-

ta” (Silva, 2006, p. 36).

A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa, aplicando-lhe violência nos cinco sentidos em que demos a essa palavra (Chauí, 2011, p. 379).

Com base nessa reflexão sobre a violência, o texto destaca as violações de direitos de crianças e adolescentes que decorrem da violência sexual, esta que se manifesta através do abuso sexual e da exploração sexual. Sobre este tipo de manifestação da violência, o ECA também teve fundamental importância, pois passou a dar visibilidade a esse tema e reconhecer suas particularidades. Quanto ao abuso sexual “é descrito como toda situação em que uma criança ou um adolescente é utilizado para gratificação sexual de pessoas, geralmente mais velhas. O uso do poder pela assimetria entre abusador e abusado é o que mais caracteriza essa situação” (Santos, 2009, p. 35). Na legislação, esse tipo de violência sexual é caracterizado como estupro de vulnerável, o qual, no ano de 2023 apresentou números preocupantes, ou seja, do total de boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável, 76% dos casos são de vulneráveis. “o estupro de vulnerável tipifica qualquer ato de conjunção carnal ou ato libidinoso com vítimas menores de 14 anos ou incapazes de consentir por qualquer motivo, como deficiência ou enfermidade” (Bueno; Sobral, 2024, p. 162).

As vítimas, [...] são basicamente meninas (88,2%), negras (52,2%), de no máximo 13 anos (61,6%), que são estupradas por familiares ou conhecidos (84,7%), dentro de suas próprias residências (61,7%). Crianças que, além de vivenciarem os traumas do abuso sexual, muitas vezes precisam lidar com a gravidez decorrente de uma violência que mal compreendem” (Bueno; Sobral, 2024, p. 161).

Como se observa, há determinações de gênero, raça/cor/etnia e geração evidenciados nos dados apresentados. Além de serem meninas, estão ainda vivendo o período da infância e início da adolescência, sendo portanto, mais vulneráveis a esse tipo de violação de direitos. Como a violência ocorre em casa, no espaço doméstico, esta assume a característica de não ocorrer de for-

ma isolada, uma única vez. Pelo contrário, esse abuso tende a se repetir muitas vezes, o que faz com que muitas meninas vivam esse sofrimento durante anos, até conseguir quebrar o silêncio. Do ponto de vista geracional, destaca-se a presença do adultocentrismo, do poder e domínio que o adulto exerce sobre a criança, o que contribui para os processos de vitimização.

O adulto em geral, independente de seu sexo, detém poder sobre a criança. Quer se trate de pai ou mãe, de avô ou avó, independente do grau de correção de suas ordens e argumentos a criança deve submeter-se aos desígnios do adulto (Saffioti, 2007, p. 50).

No que se refere a exploração sexual, que apresenta índices menores de denúncias, se comparado com os casos de estupro e estupro de vulnerável (embora os números tenham aumentado no ano de 2023 em comparação a 2022), os dados apontam que a faixa etária mais vitimizada por esta violência compreende adolescentes entre 14 e 17 anos (60% das ocorrências) (Martins, 2024). Acredita-se que os dados não refletem a realidade desta violência, havendo uma grande subnotificação. Ao considerar os dados apresentados pela Safernet, a exploração sexual também indica crescimento de denúncias quando comparado ao ano de 2022. “Em 2023 mais de 71 mil denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil chegaram à sua Central Nacional de Crimes Cibernéticos, número 77% maior do que em 2022” (Temer, 2024, p. 220).

Observa-se que a violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser entendida como um processo de coisificação desses sujeitos, tratados como coisas e não como sujeitos de direitos, que demandam cuidado e proteção. Além disso, são tratados como mercadorias, sobretudo em tempos de massificação da internet, em que diversas violências sexuais ocorrem, no ambiente online, configurando o crime de exploração sexual de crianças e adolescentes. Diante desta conjuntura, o ECA estabelece os seguintes crimes:

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008) (Brasil, 1990).

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica

envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008) (Brasil, 1990).

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008) (Brasil, 1990, s.p).

Um exemplo de instituição que vem atuando no campo da proteção dos direitos de crianças e adolescentes, e que de modo específico realiza um trabalho importante no enfrentamento da violência sexual online, bem como de outros crimes cibernéticos, é a SaferNet, uma Organização Não Governamental.

A SaferNet Brasil oferece um serviço de orientação sobre crimes e violações dos Direitos Humanos na internet, de forma anônima e sigilosa. Nossa equipe é formada por profissionais especializados para orientar sobre como prevenir algumas violências online, o que fazer para denunciar e, quando possível, facilitar a identificação de instituições de saúde e/ou socioassistenciais que possam realizar um atendimento presencial o mais próximo possível da sua cidade/região (Safernet, s/d).

Como já destacado, a partir do ECA, família, Sociedade e Estado são responsabilizados para garantir proteção às crianças e adolescentes. Assim, diversas instituições e políticas públicas integram o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes. No entanto, como evidenciado no primeiro item deste artigo, o neoliberalismo compromete a efetividade das políticas sociais. Cabe mencionar que no ano de 2016, no governo de Michel Temer, foi aprovada a Emenda Constitucional n. 95, “que congelou por 20 anos os investimentos em bens primários, afetando, assim, o custeio da educação para crianças e adolescentes” (Sobrinho, 2024, p. 8).

Consequentemente, as diversas políticas sociais ficam comprometidas para oferecer a população, e neste caso, crianças e adolescentes, serviços de qualidade, evidenciando a contradição entre as conquistas legais no campo da proteção de crianças e adolescentes e as possibilidades reais de materialização dos direitos sociais, via políticas sociais. Estas são apropriadas e manipuladas pelo neoliberalismo, que visa a redução de custos e a “retirada gradativa da atuação do Estado como agente central na promoção das políticas públicas referentes à infância e à adolescência” (Sobrinho, 2024, p. 3).

Considerações finais

Entender o processo do liberalismo e neoliberalismo faz com que se entenda o momento que a sociedade vive hoje. O neoliberalismo se instalou de forma avassaladora e o Estado se encolhe diante de suas responsabilidades sociais e as leva para a sociedade, que se vê com uma proteção social sucateada. As políticas neoliberais podem ser vistas como um modelo que visa e/ou prioriza o acúmulo de riquezas, em detrimento da proteção social dos sujeitos.

A ascensão do neoliberalismo desencadeou um processo de desmonte gradual de conquistas históricas, com impactos profundos na vida da população. As privatizações, a precarização e desmonte de serviços públicos essenciais, significa que grande parcela da população não acessa ou então acessa de forma precária os serviços de saúde, educação, assistência social, previdência, etc. Com poucos recursos, essas políticas sociais aprofundam uma tendência histórica, que é de seletividade e focalização, em detrimento da universalidade do atendimento,

[...] as múltiplas manifestações da questão social, sob a órbita do capital, tornam-se objeto de ações filantrópicas e de benemerência e de programas focalizados de combate à pobreza, que acompanham a mais ampla privatização da política social pública. A efetivação destas políticas tem sido transferida aos organismos privados da sociedade civil, o chamado “terceiro setor”. Expande-se, ao mesmo tempo, a compra e venda de bens e serviços, alvo de investimentos empresariais que avançam no campo das políticas públicas (Iamamoto, 2013, p. 334-335).

Todo esse cenário agrava a violência estrutural da qual famílias, crianças e adolescentes são vítimas, especialmente aquelas que vivem a condição de proletariado, que se inserem de forma precária no mundo do trabalho, que vivem em condição de pobreza, e que, em sua maioria, são pessoas negras. Da mesma forma, se agravam os indicadores de inúmeras outras violências que atingem principalmente crianças e adolescentes.

Assim, torna-se urgente a necessidade de, enquanto cidadãos e profissionais comprometidos com os direitos de crianças e adolescentes, cobrar dos governantes que de fato crianças e adolescentes sejam tratados, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, como prioridade absoluta. Do contrário, teremos cada vez mais crianças e adolescentes evadidos/as das escolas, em situação de trabalho infantil, vítimas de inúmeras formas de

violência, envolvidos/a com a prática de ato infracional, vítimas da violência letal - homicídios, em situação de fome e insegurança alimentar, entre outras formas de violação de direitos. Cabe mencionar que muitas crianças e adolescentes não conseguem concluir a vida escolar e iniciar sua trajetória profissional, pois perdem a vida de forma muito precoce.

Referências

ALMEIDA, Andrea Cristina da Silva; PEDERSEN, Jaina Raqueli; SILVA, Jorge Alexandre da. Estatuto da Criança e do Adolescente: os (des) caminhos na efetivação da proteção de crianças e adolescentes. In: **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 20, p. 1-24, e2016513, 2020. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acesso em: 12/05/25.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Vitimização e vitimização: questões conceituais**. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Crianças vitimizadas: síndrome do pequeno poder. 2ªed., São Paulo: Iglu, 2007.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Editora Paz e Terra. 2007. Disponível em: https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1044763/mod_resource/content/1/Livro%20bobbio-n-estado-governo-sociedade-para-uma-teoria-geral-da-pol-c3adtica.pdf. Acesso em: 19/11/24.

BRASIL. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 04/12/24.

BUENO, Samira; SOBRAL, Isabela. Brasil registra 1 estupro a cada 6 minutos em 2023, mas Congresso parece pouco preocupado no acolhimento às vítimas. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 12/05/25.

CHAUÍ, Marilena. Ética e Violência no Brasil. **Revista Bioethikos**. 2011. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/conass/resource/pt/bic-3638>. Acesso em: 01/12/24.

DAGNINO, Evelina. Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal. Dossiê Nacional. **Revista Rio de Janeiro**, 2015. Disponível em: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1045220/mod_resource/content/1/Pol%C3%ADticas%20culturais%2C%20democracia%20e%20o%20projeto%20neoliberal.pdf>. Acesso em: 30/11/ 2024.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Brasil das desigualdades: “questão social”, trabalho e relações sociais. *In: Ser Social*, Brasília, v.15, n. 33, p. 261-384, jul. / dez. 2013.

MARTINS, Cauê. O rosto familiar da violência contra crianças e adolescentes. *In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 12/05/25.

MIRANDA, Humberto. **Crianças e adolescentes: do tempo da assistência à era dos direitos**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

NAKAMURA, Carlos Renato. ECA: 30 anos de combate à violência sexual. *In: Caderno de Artigos: ECA: 30 anos. Conselho Federal de Psicologia*. Brasília, CFP, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Acesse-aqui.pdf>. Acesso em: 25/05/25.

NETA, Fernanda. Por que somos contrários à redução da maioria penal? *In: Caderno de Artigos: ECA: 30 anos. Conselho Federal de Psicologia*. Brasília, CFP, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Acesse-aqui.pdf>. Acesso em: 25/05/25.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo: crítica a teorias e ideologia conflitantes**. São Paulo. Cortez. 2016. Disponível em: https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1037641/mod_resource/content/1/TEXT0%204%20PEREIRA.pdf. Acesso em: 20/11/24.

PERRY, Anderson. **Balanco do neoliberalismo**. Editora Paz e Terra. 1998. Disponível em: https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1037660/mod_resource/content/1/TEXT0%209%20ANDERSON.pdf. Acesso em: 24/11/24.

POLANYI, Karl. Cap. II. **AUTOPROTEÇÃO DA SOCIEDADE**. In: KARL, Polanyi. A GRANDE TRANSFORMAÇÃO: AS ORIGENS DA NOSSA ÉPOCA. 2ª ed. Editora Compus Ltda, 2000. Disponível em: https://edisiplinas.usp.br/pluginfile.php/262942/mod_resource/content/2/A_grande_transformac%CC%A7ao_as_origens_de_nossa_epoca_Polanyi.pdf. Acesso em: 02/12/24.

SAFERNET. **Perfil Helpline**: 36.609 pessoas atendidas pelo Helpline desde 2007. Disponível em: https://new.safernet.org.br/helpline?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiA3sq6BhD2ARIsAJ8MRwX4E0eXOGiG-5ACJ4_vDaW-V5UCd4Ktlvp9H2p_zvUIP3q4lwb1m2FsaAvQ9EALw_wcB. Acesso em: 03/12/24.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Exploração sexual de crianças**. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Crianças vitimizadas: síndrome do pequeno poder. 2ªed., São Paulo: Iglu, 2007.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual** / Benedito Rodrigues dos Santos, Rita Ippolito. São Paulo : Childhood - Instituto WCF-Brasil : Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.

SILVA, José Fernando Siqueira da. Violência e desigualdade social: desafios contemporâneos para o Serviço Social. In: **Ser Social**, Brasília, n. 19, p. 31-58, jul. /dez. 2006.

SOBRINHO, Zéu Palmeira. A política de promoção da primeira infância, sob a perspectiva neoliberal, e o seu impacto sobre o trabalho infantil. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 147(2), e-6628397, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/6fsys9sZjbDkHmY6gSBxf9H/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 12/05/25.

TEMER, Luciana. Da importância dos dados de violência sexual contra crianças e adolescentes. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 12/05/25.

Desigualdade, Violência de Gênero e o Papel do Estado: a dialética da opressão e da proteção

Mirtes Gazzana Roso

Nola Patrícia Gamalho

Introdução

A violência de gênero é uma questão social complexa e multifacetada que reflete as desigualdades estruturais presentes na sociedade. Desde suas origens, o Estado tem desempenhado um papel ambíguo na configuração das relações de gênero, ora perpetuando a opressão, ora buscando promover a igualdade.

Incontestavelmente, a opressão da mulher e a violência de gênero perpassam, historicamente, os movimentos de evolução da família e do próprio Estado. Friedrich Engels (2019), em sua obra "A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado", argumenta que as relações de gênero são intrinsecamente ligadas à estrutura econômica e ao controle da propriedade. Bourdieu (2002) oferece uma perspectiva sobre como a violência simbólica reproduz a violência e as desigualdades de gênero.

Potyara Pereira-Pereira (2010) nos mostra como a família foi inserida no contexto econômico neoliberal como fonte privada de bem-estar social, e o quanto essa posição recaiu sobre as mulheres, reproduzindo sistemas de opressão, desigualdade e violência de gênero.

Através dessas abordagens teóricas, buscamos refletir também sobre como o Estado tem respondido às demandas relacionadas à desigualdade e violência de gênero e, trazendo a questão para o cenário brasileiro, destacamos alguns marcos de proteção social através de legislações, que figuram como respostas estatais.

Na primeira parte, abordamos as transformações da família durante o processo de evolução da propriedade privada, com destaque para o papel da mulher, tanto no processo produtivo quanto em termos de expressão social e política e como foi sendo estabelecido o sistema de opressão com base no patriarcado.

Na sequência, tratamos do papel do Estado enquanto expressão da pers-

pectiva dominante, refletindo acerca da participação do modo de produção capitalista e da violência simbólica como formas de manutenção da opressão feminina e da desigualdade de gênero.

Na terceira parte, listamos algumas respostas do Estado brasileiro, na forma de legislações, que buscam garantir proteção e enfrentamento às situações de violência e desigualdade de gênero.

O Estado patriarcal e a subjugação feminina

Essa análise parte das reflexões de Friedrich Engels, baseadas nas pesquisas sobre o desenvolvimento da família, realizadas pelo antropólogo Lewis Henry Morgan, na obra “A Sociedade Antiga”, considerando os progressos ocorridos em cada estágio com relação à produção dos meios de subsistência. De acordo com Engels (2019), baseado nas contribuições de Morgan, a poligamia em que viviam os homens e a poliandria na qual viviam as mulheres, quando estavam organizados em hordas nas quais predominavam a livre relação sexual, os vínculos familiares significativamente afrouxados ou inexistentes e a economia doméstica comunitária, evoluiu para a família punaluaana, numa espécie de casamento em grupo.

Uma peculiaridade dessa época chama a atenção: enquanto havia a predominância do casamento grupal persistia a dificuldade em saber quem era o pai de uma criança. No entanto, inquestionável era a maternidade dos filhos. Mesmo que, nesse período histórico do desenvolvimento da família, as mulheres tivessem obrigação de mãe com relação a todas as crianças do grupo, sabiam, certamente, diferenciar as outras daquelas que haviam gerado.

Isso revela que, nessa época, era possível comprovar a linhagem somente pelo lado materno, estabelecendo-se, portanto, o reconhecimento exclusivo da linha materna para as relações de herança. Essa posição foi chamada de “direito materno”, no entanto Engels (2019) a entende como uma expressão equivocada, tendo em vista que, à época, não existia qualquer relação jurídica do ponto de vista do direito.

Independentemente dessa discussão, temos que esse reconhecimento da linhagem materna foi a gênese embrionária do matriarcado que se estabeleceu nos grupos humanos ocidentais. O reconhecimento da descendência pelo lado materno se tornou decisivo para as relações do grupo em vista de que era o único parentesco do qual se tinha certeza, passando a representar alta consideração por parte dos membros do grupo com relação às mães.

Esse ponto, conforme Engels (2019) marcou a proeminência feminina nos

grupamentos humanos, diante do que as mães acabaram detendo poderes expressivos nas comunidades, podendo decidir tanto nos aspectos da economia doméstica quanto com relação à organização social. As mulheres – mães – possuíam poderes decisórios sobre a permanência ou não do homem na casa e do chefe como líder, podendo mandar embora o homem para o seu clã de origem, caso decidissem por sua não permanência na casa, ou pela destituição de um chefe, situação em que podiam rebaixá-lo à condição de simples guerreiro. Esse cenário demonstra a forte influência da decisão feminina nos clãs, que poderia implicar tanto na economia – ao dispensar a força masculina ao determinar o retorno do homem ao clã de origem - quanto na alteração do status social dos integrantes masculinos.

O casamento grupal também sofreu influências do estabelecimento da linhagem materna e acabou sendo remodelado em função das proibições relacionadas à consanguinidade, levando os grupos humanos a substituírem o casamento grupal pela família de um par, caracterizada pela coabitação entre um homem e uma mulher, onde o laço matrimonial podia ser facilmente cortado por ambas as partes e os filhos e/ou filhas permaneciam pertencendo, com exclusividade, à mãe. Engels (2019) refere que o desenvolvimento da economia, com a domesticação de rebanhos e a fabricação de utensílios, foi a força motriz social para a transição do casamento grupal para o casamento de um par, ao lado das proibições relacionadas à consanguinidade.

A mulher era a líder da economia doméstica, o que constituía, juntamente com a linhagem materna, a base de sua supremacia nas sociedades ocidentais, durante o período denominado barbárie, conforme Engels (2019), com base nos estudos de Morgan. A posição social da mulher, portanto, estava atrelada à sua possibilidade exclusiva de estabelecer a linhagem de descendência indubitável, através da maternidade, e à sua capacidade de administrar a economia doméstica comunista, ao mesmo tempo em que participava da produção, por meio de uma divisão sexual do trabalho produtivo em proporção igual à do homem.

Cabia às mulheres a administração da casa e, aos homens, a obtenção de alimentos, o que implicava o manejo dos animais e dos escravizados, agora necessários para o cuidado com os rebanhos. De acordo com a divisão do trabalho na família, os rebanhos e os instrumentos de trabalho relacionados a eles eram propriedade do homem, enquanto cabia à mulher a propriedade dos utensílios domésticos e da casa. Em caso de separação, o homem levava consigo o rebanho e seus instrumentos de trabalho, dentre eles, os escravizados. A

mulher permanecia com os filhos, os utensílios domésticos e a casa.

Se à mulher cabia um lugar de destaque na estrutura social dos clãs em decorrência do direito materno, com o estabelecimento da família de um par, passou o homem a gozar de uma posição semelhante, uma vez que, ao lado de uma mulher cuja descendência era inquestionada, apropriou-se da condição de responsável pela paternidade dos filhos da mulher. No entanto, pela descendência materna, os filhos não herdavam do pai, de modo que, em caso de falecimento, os herdeiros do rebanho e dos escravizados eram os parentes do homem falecido, pertencentes ao seu clã de origem.

Tanto no caso de separação, quanto de falecimento, os filhos do casamento de um par resultavam em situação desfavorável, uma vez que a economia familiar, em qualquer dos casos, passava a resumir-se na propriedade da mulher, restrita aos utensílios domésticos e à casa, evidentemente de menor valor que o patrimônio masculino.

A medida em que se domesticavam outras espécies e, por consequência, aumentavam-se os rebanhos, multiplicando-se as riquezas decorrentes da criação do gado, da terra e dos escravizados necessários para o manejo das criações, a economia e a propriedade privada alçaram o homem a uma posição de maior importância que a da mulher na família. Essa alteração de posições no cenário sócio-histórico abriu caminho para o debate em torno da questão da sucessão hereditária masculina em favor de seus filhos e filhas.

Dessa forma, em função de fatores ligados à economia e fortalecimento da propriedade privada, ocorreu a derrocada do “direito materno”, passando-se à instituição do direito hereditário masculino e da linhagem masculina como regra social, representando, no dizer de Engels (2019), “a derrota do sexo feminino no plano da história mundial”.

O homem assumiu o comando também em casa, a mulher foi degradada, escravizada, tornou-se escrava do desejo do homem e mero instrumento de procriação; essa posição humilhante da mulher, que aflora principalmente entre os gregos do período heroico e, mais ainda, do período clássico, foi gradativamente floreada e dissimulada, mas de modo algum foi eliminada (Engels, 2019, n.p.).

É nessa posição que a mulher emerge quando a família de um par passa a sofrer uma transição para a família monogâmica, em resposta à recém fundada autocracia masculina, expressa na ordem patriarcal. No objetivo de assegurar a paternidade dos filhos, o homem passou a exigir a fidelidade da mulher, sub-

metendo-a, incondicionalmente ao seu poder, como parte de sua propriedade.

A família monogâmica se funda no domínio masculino, com a finalidade de gerar filhos de paternidade inquestionável, apropriando-se da indubitabilidade da descendência pela linhagem materna, em razão de que os filhos, na condição de herdeiros naturais, um dia iriam assumir a propriedade paterna. A dominação masculina, portanto, possui intrínseca relação com a propriedade privada, a acumulação de riquezas e o estabelecimento da classe dona dos meios de produção.

Com a derrocada do direito materno, a instituição da descendência pela linhagem masculina e a ascensão do patriarcado como forma estruturante da sociedade, naturalmente a mulher foi sendo deslocada do papel que exercia nos grupamentos, onde possuía poder de decisão, valor e influência política, para o interior dos núcleos domésticos monogâmicos, perdendo seu espaço e expressão. Automaticamente, esses espaços foram sendo preenchidos pelos homens, donos da propriedade privada, estabelecendo-se, dessa forma, a autocracia masculina, como diz Engels (2019).

Excluída da esfera de discussão política e expressão social e confinada ao ambiente doméstico, na condição de instrumento de procriação, relegada ao status de extensão da propriedade do homem, bem como sujeita ao poder do chefe da família, a mulher, além de explorada, passou a ser submetida a violências de toda ordem, praticadas tanto no interior da casa quanto fora dela, como consequência da submissão imposta pelo paterpotestas (poder familiar do homem) e pela sociedade patriarcal.

O Estado, construído como mecanismo regulatório e resultante dos movimentos de expansão dos grupos humanos, fundamentou-se na estrutura social do patriarcado, consolidando o lugar da mulher como secundário e sujeitando-a à supremacia masculina.

Estado, desigualdade e violência de gênero

O Estado, como resposta às demandas sociais, foi construído de acordo com a perspectiva dominante, de forma que espelhou em sua atuação institucional a hierarquia e opressão que as mulheres sofriam no ambiente familiar. Incluída na propriedade masculina, reconhecida e tratada como tal pela sociedade, a mulher foi incorporada a um sistema estatal que legitimou a desigualdade e a violência como parte da dinâmica familiar.

De modo a legitimar o poder masculino, tanto na esfera pública quanto

na esfera doméstica (privada), as sociedades e seus organismos estatais foram sendo constituídos tendo relações generificadas, decorrentes da divisão doméstica do trabalho, como pano de fundo, e os padrões de vida se desenvolveram adaptados ao homem.

Nesse contexto, o Estado atuou como uma espécie de garantidor para que o homem pudesse dispor daqueles que, no interior do ambiente doméstico, estavam sob seu jugo, sujeitando-os inclusive pela violência, determinando a desigualdade e a opressão no interior da família, sem que essa prática fosse objeto de qualquer questionamento ou intervenção, forjando, a partir das relações intrafamiliares, a dominação masculina e a desigualdade de gênero na sociedade.

Essa desigualdade, que foi sendo construída ao longo do percurso histórico já mencionado, se acentuou a partir do momento em que as relações de trabalho se estabeleceram de forma predominantemente masculinas, seguindo a lógica de que o trabalho doméstico não possuía valor econômico e que a mão de obra masculina era a detentora do valor produtivo. Mesmo quando integrada ao ambiente de produção, a mão de obra feminina era vista como inferior e sujeita a receber salários menores em relação ao homem, mesmo desempenhando atividades análogas durante jornadas semelhantes. O modo de produção capitalista contribuiu para ampliar a desigualdade entre os gêneros e fortalecer o contexto de dominação masculina, sujeitando a mulher a mais um viés de opressão, o econômico.

O sociólogo francês Pierre Bordieu (2002) define o conceito de violência simbólica como o poder que impõe significações como legítimas, dissimulando as relações de força que sustentam a própria força. Nesse sentido, as instituições e as coerções objetivas se manifestam através do Estado e suas instituições, assim como também da igreja, escola e outras estruturas sociais, legitimando formas de dominação.

Bordieu (2002) refere que as relações sociais de dominação masculina se perpetuam por intermédio da imposição de princípios elaborados e disseminados em instâncias como a escola e o Estado, a partir da naturalização da divisão social do trabalho doméstico. Segundo ele, a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificção, impondo-se como neutra e sem necessidade de recursos que visem legitimá-la, uma vez que é percebida e apreendida como uma tendência natural.

Essa apreensão da naturalidade da dominação por parte do coletivo opera em nível de construção de consentimento, o que torna a violência de gênero ainda mais insidiosa, frequente e estruturante das relações derivadas da desigualdade entre homens e mulheres, característica da ordem patriarcal. Bordieu

complementa dizendo que:

Quando os dominados aplicam àquilo que os domina esquemas que são produto da dominação ou, em outros termos, quando seus pensamentos e suas percepções estão estruturados de conformidade com as estruturas mesmas da relação de dominação que lhes é imposta, seus atos de conhecimento são, inevitavelmente, atos de reconhecimento, de submissão (Bourdieu, 2002, p. 22).

Logo, o conjunto das relações sociais, derivadas do esquema patriarcal, baseado na supremacia e dominação masculina, se retroalimenta da opressão feminina, naturalizando desde a violência de gênero até a discriminação no mercado de trabalho e limitando o acesso da mulher a oportunidades econômicas e sociais, dificultando sua emancipação e autonomia.

Conforme a propriedade privada e a acumulação de riquezas foram norteando as relações econômicas e estruturando o modo de produção capitalista, a família continuou sofrendo transformações e o papel da mulher também foi sendo redesenhado. Independente do exercício, por parte da mulher, das atividades domésticas e de cuidado não remuneradas, ampliou-se sua participação no mercado de trabalho sem, no entanto, qualquer expectativa de igualdade salarial com os homens, garantindo a permanência e aprofundamento das desigualdades.

Proteção social: algumas respostas do Estado brasileiro

A evolução das relações econômicas alicerçadas na propriedade privada e na acumulação de capital, consolidou o atual modo de produção, caracterizado pelo capitalismo monopolista, de recorte neoliberal, que demanda ao Estado a austeridade e os constantes ajustes fiscais, cujos resultados mais expressivos se observam nos cortes de gastos sociais. Nesse contexto, Pereira-Pereira (2010) menciona que a família foi redescoberta como agente privado de proteção social, sendo convocada a contribuir, cada vez mais, com a desoneração das agendas políticas governamentais.

No que tange ao cenário brasileiro, independente da configuração familiar e de como a proteção e solidariedade informal esperada da família consegue acontecer, o Estado, pressionado pelo impositivo neoliberal, sempre se beneficiou da participação, automatizada e voluntarista da família na provisão do bem-estar de seus membros (Pereira-Pereira, 2010).

Essa perspectiva não leva em consideração, no entanto, as mudanças veri-

ficadas na organização, gestão e estrutura da família nos últimos tempos, nos quais passou a ser preponderantemente gerida e sustentada por mulheres. Dessa maneira, os encargos relacionados à manutenção do bem-estar dos membros da família acabam recaindo, naturalmente, de forma mais contundente, sobre as mulheres, incompatibilizando esse papel com o status de cidadã autônoma e trabalhadora (Pereira_Pereira, 2010), reproduzindo as desigualdades e mantendo as mulheres na opressão.

Embora o Estado tenha contribuído para a manutenção do sistema opressor da mulher, após a abertura democrática e a promulgação da Constituição Federal de 1988, bem como após a eleição de governos de esquerda, a partir de 2002, novas legislações foram criadas, visando garantir maior amparo, proteção e autonomia às mulheres e buscando enfrentar, através de variados mecanismos, a problemática da desigualdade e da violência de gênero no país.

É importante salientar, contudo, que os avanços legislativos não ocorreram sem a emergência de conflitos sociais e tensionamentos decorrentes de lutas por direitos das mulheres, em especial, protagonizados pelo movimento feminista brasileiro, que nas últimas décadas tem abordado temas como violência doméstica, direitos reprodutivos e igualdade de gênero.

Dentre as respostas institucionais por parte do Estado brasileiro, destacamos algumas iniciativas, a partir de 1988:

Quadro 1: Síntese da Legislação sobre a temática

Nome/Número da Lei/ Decreto	Ano	Principais Disposições
Constituição Federal (Art. 226, §8º)	1998	Estabelece que o Estado deve criar mecanismos para coibir a violência nas relações familiares
Lei nº 10.224/2001	2001	Tipifica o assédio sexual por chantagem como crime, com pena de 1 a 2 anos de detenção
Lei nº 10.778/2003	2003	Institui notificação compulsória de casos de violência contra a mulher nos serviços de saúde
Nome/Número da Lei/ Decreto	Ano	Principais Disposições
Lei Maria da Penha (11.340/2006)	2006	Tipifica 5 formas de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) e cria mecanismos de proteção
Lei Joana Maranhão (12.650/2012)	2012	Aumenta prazos de prescrição para crimes de abuso sexual contra crianças e adolescentes

Lei Carolina Dieckmann (12.737/2012)	2012	Tipifica como crime a invasão de dispositivos eletrônicos para obtenção de dados pessoais
Lei do Minuto Seguinte (12.845/2013)	2013	Garante atendimento imediato no SUS para vítimas de violência sexual
Decreto nº 7.958/2013	2013	Estabelece diretrizes para atendimento às vítimas de violência sexual
Lei do Feminicídio (13.104/2015)	2015	Qualifica homicídio por razões de gênero como crime hediondo (até 30 anos de reclusão)
Lei nº 13.239/2015	2015	Garante cirurgia plástica reparadora no SUS para vítimas de violência
Lei Lola (13.642/2018)	2018	Atribui à PF investigação de crimes cibernéticos com conteúdo misógino
Lei de Importunação Sexual (13.718/2018)	2018	Tipifica crimes de importunação sexual e divulgação não autorizada de cenas de estupro
Lei Rose Leonel (13.772/2018)	2018	Criminaliza registro não autorizado de conteúdo íntimo
Lei nº 13.931/2019	2019	Determina notificação compulsória de casos de violência nos serviços de saúde
Lei do Stalking (14.132/2021)	2021	Tipifica perseguição reiterada como crime
Lei Sinal Vermelho (14.188/2021)	2021	Cria mecanismo de ajuda discreta em farmácias para vítimas
Lei contra Violência Política (14.192/2021)	2021	Combate violência política contra mulheres candidatas
Lei Mariana Ferrer (14.245/2021)	2021	Coíbe atos contra dignidade da vítima em processos judiciais
Lei nº 14.310/2022	2022	Exige registro imediato de medidas protetivas da Lei Maria da Penha
Programa Emprega + Mulheres (14.457/2022)	2022	Promove ambiente de trabalho seguro para mulheres
Nome/Número da Lei/Decreto	Ano	Principais Disposições
Lei nº 14.542/2023	2023	Prioriza mulheres vítimas de violência no Sistema Nacional de Emprego (10% vagas)
Lei nº 14.550/2023	2023	Oferece proteção imediata para mulheres que denunciam violência doméstica
Lei da Igualdade Salarial (14.611/2023)	2023	Estabelece igualdade salarial obrigatória entre homens e mulheres
Lei nº 14.612/2023	2023	Pune assédio sexual e moral no âmbito da advocacia (OAB)

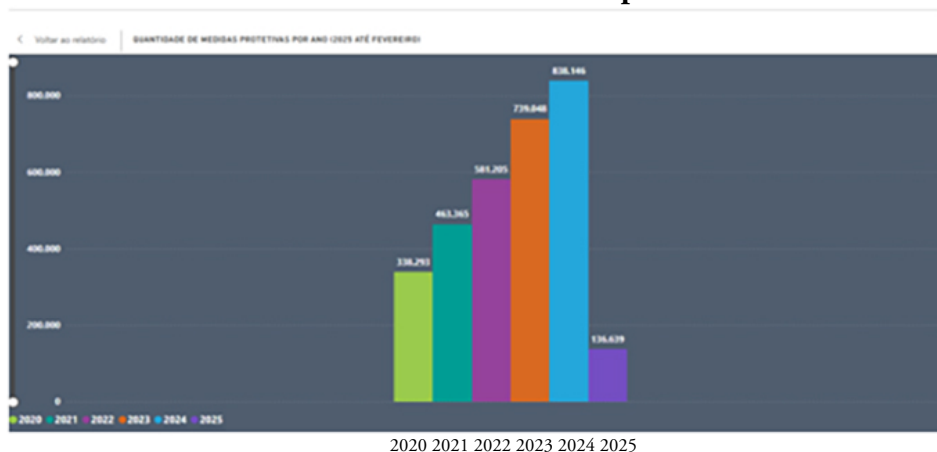
Decreto 11.431/2023 (Programa Mulher Viver Sem Violência)	2023	Facilita acesso ao mercado de trabalho para vítimas de violência
Decreto 11.640/2023 (Pacto Nacional de Prevenção ao Feminicídio)	2023	Promove políticas contra violência de gênero em todos os níveis
Lei nº 14.899/2024	2024	Estabelece medidas contra assédio no ambiente de trabalho

Fonte: Brasil, Portal da Legislação. Organização das autoras.

Em conjunto com a legislação, outras iniciativas tem sido importantes para o combate da violência contra a Mulher, como o Programa Mulher: viver sem violência, que integra e amplia serviços voltados às mulheres em situação de violência ; a Rede de Enfrentamento à violência, que integra saúde, assistência social, segurança pública e justiça para atendimento das vítimas ; Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher): serviço gratuito para denúncias, orientação e acolhimento ; Aplicativo Direitos Humanos Brasil, que permite denúncias anônimas e localiza serviços de proteção próximos ; e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência, que articula estados e municípios para implementar políticas de proteção . Outras ações envolvem campanhas educativas.

Todavia, os dados acerca da violência contra as mulheres seguem alarmantes. Em 2024 foram concedidas 586.33 Medidas Protetivas e os dados revelam crescimento nos últimos anos, conforme gráfico abaixo. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública divulgou 258.941 registros de violência doméstica, 38.507 de violência psicológica, 8.372 de tentativa de homicídio contra mulheres, 2.797 tentativas de feminicídio e 1.467 vítimas de feminicídio. Divulgou ainda que 90% dos homicídios são realizados por homens, sendo 63% o parceiro íntimo, 21,2% o ex parceiro íntimo e 8,7% de familiares. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

Gráfico de Medidas Protetivas por ano.



Fonte: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

Pode-se elencar algumas hipóteses para essa conjuntura de violência contra mulher, como a histórica subnotificação decorrente do medo ou dependência financeira das vítimas, o que estima-se que tem reduzido com o crescimento das campanhas e conhecimento da legislação e direitos. A pandemia de COVID 19 aumentou a convivência com os agressores, assim como dificultou o acesso às redes de apoio. Ainda é muito presente o machismo estrutural que normaliza a violência e coloca as questões de relacionamento como sendo exclusivamente do âmbito privado.

Os dados podem tanto refletir o avanço desse arcabouço protetivo, como as falhas crônicas do Estado e da sociedade no combate à violência. A violência de gênero é algo do cotidiano, tendo sido naturalizada por muito tempo como o próprio “direito da defesa da honra”. Mas ela é cada vez mais menos tolerada e isso decorre dos avanços legais e das campanhas de conscientização que combinam repressão, acolhimento e, espera-se, transformações culturais nos papéis de gênero em nossa sociedade.

Esse crescimento do arcabouço de proteção às mulheres nos possibilita observar que, em resposta aos movimentos de luta pelos direitos das mulheres e pela igualdade de gênero, os quais, de maneira recorrente trazem ao debate as questões relacionadas a esses temas, o Estado brasileiro, ao mesmo tempo em que cede aos imperativos neoliberais, tem procurado estabelecer marcos legais de proteção, procurando garantir espaços com maior dignidade e segurança às

mulheres, seja no ambiente familiar ou no mercado de trabalho. No entanto, o caminho de luta social ainda é longo, sendo necessárias mais ações como: investimento em prevenção, como a educação de gênero nas escolas; disponibilidade de mais abrigos, que as punições sejam efetivas, com celeridade processual e cumprimento das medidas punitivas e que a sociedade como um todo lute contra o machismo estrutural.

Considerações finais

A violação dos direitos das mulheres, mormente através da violência de gênero e variadas formas de opressão, atravessaram séculos e perpassam a história da humanidade. Nessa caminhada sócio-histórica, muitos foram os instrumentos utilizados pela dominação masculina para consolidar e fortalecer sua supremacia, inclusive o próprio Estado, alicerçado ideologicamente nas raízes patriarcais. Prova disso são as diferentes expressões de dominação presentes nas relações familiares, na divisão do trabalho, na economia, no exercício da política e na legislação.

Apesar de avanços como a Lei Maria da Penha (2006) e a tipificação do feminicídio (2015), persistem desafios estruturais, como a demora na concessão de medidas protetivas, a escassez de delegacias especializadas e a subnotificação de casos. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024) revelam que, mesmo com o aumento de denúncias, as taxas de violência continuam alarmantes, sugerindo ou uma desconexão entre o marco legal e sua implementação concreta ou avanço das frentes de enfrentamento à violência de gênero ou ambos.

Todavia, em marcha paralela, tanto aos ditames do patriarcado quanto às exigências da política neoliberal do Estado, que impõem a padronização masculina e a desigualdade, a luta feminina por reconhecimento, espaço e proteção institucional não foi intimidada e avançou, como demonstram as conquistas legislativas de proteção, no cenário brasileiro. Esse avanço, no entanto, não se fez sem tensionamento social e tardiamente, às custas de muitas mulheres vítimas de violações. Esses marcos legais, contudo, demonstram uma evolução na resposta do Estado à violência e desigualdade de gênero no Brasil, refletindo um compromisso crescente com a proteção dos direitos e com a emancipação das mulheres.

Referências

BORDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. Lei Federal nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.213, de 21 de janeiro de 1943. **Modifica o art. 16 da lei sobre a organização e proteção da família**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del5213.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%205.213%2C%20DE,organiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20prote%C3%A7%C3%A3o%20da%20fam%C3%ADlia. Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 10.224, de 15 de maio de 2001. **Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências**. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10224.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil Brasileiro**. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm . Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 10.778, de 24 de novembro de 2003. **Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência con-**

tra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 12.650, de 17 de maio de 2012. **Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12650.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. **Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. **Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12845.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013. **Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm.

planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015. **Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.239, de 30 de dezembro de 2015. **Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13239.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.642, de 03 de abril de 2018. **Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13642.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018. **Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13718.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018. **Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei**

nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13772.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. **Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm. Acesso em> 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.132, de 31 de março de 2021. **Acréscena o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14132.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021. **Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14188.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.192, de 04 de agosto de 2021. **Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os**

crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.245, de 22 de novembro de 2021. Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer). Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14245.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.310, de 08 de março de 2022. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/l14310.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022. Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/l14457.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.542, de 03 de abril de 2023. Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14542.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.550, de 19 de abril de 2023. **Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14550.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.611, de 03 de julho de 2023. **Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14611.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.612, de 03 de julho de 2023. **Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para incluir o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação entre as infrações ético-disciplinares no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/l14612.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 11.431, de 08 de março de 2023. **Institui o Programa Mulher Viver sem Violência.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11431.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Decreto 11.640, de 16 de agosto de 2023. **Institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.** Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11640.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024. **Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Ar-**

mas e Municípios, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF. Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14899.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. DATAJUD. **Base Nacional de Dados do Poder Judiciário.** Violência contra a mulher. Disponível em: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>. Acesso em: 05 abr. 2025.

DE ANDRADE, T. M.; DOS REIS, A. F. P. R. A violência simbólica sob a perspectiva de Pierre Bordieu e sua aplicabilidade no Brasil quanto à análise procedimental da Lei Maria da Penha. **Revista Paradigma**, v. 27, n. 2, p. 130-143, mai./ago. 2018. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/1074>. Acesso em: 18 nov. 2024.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em 05 abr. 2025.

LAURELL, A. C. **Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo.** In: LAURELL, A. C. (Org.). Estado e Políticas Sociais no Neoliberalismo. São Paulo: Cortez, 1995. p. 151-179.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. **Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar.** In: SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. (Orgs.). Política social, família e juventude: uma questão de direitos. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 25-42. Disponível em: https://nifaps.paginas.ufsc.br/files/2015/04/texto-5_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Potyara-Pereira-pluralismo-bem-estar-08051.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.

PEREIRA-PEREIRA, P. A. Proteção social contemporânea: cui prodest?. **Serviço Social e Sociedade**, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkJYcv8VTQr/#>. Acesso em: 23 ago. 2024.

Envelhecimento Feminino: em perspectiva o etarismo no mercado de trabalho

Elisângela Maia Pessoa

Márcia Cristina de Souza Pereira

Shayene Jordão Matias

Introdução

Cabe introduzir, que velhice diferencia-se de envelhecimento, pois, velhice constitui um aspecto biológico. Considera-se que velhice é a última fase da vida, porém abrange “por definição aspectos sociais, comportamentais e biológicos no processo de envelhecimento, como última fase do ciclo vital” (Neri, 2001, p. 46). Contudo o envelhecimento é um processo que todos os seres humanos passam ao longo da vida, ou seja, envelhecemos desde o momento em que nascemos “o envelhecimento é a sombra que nos acompanha desde a concepção: o feto de seis meses é muito mais velho do que o embrião de cinco dias (Varela, 2016, s/p) assim “o envelhecimento também é um processo biopsicossocial, em que o ritmo, duração e efeitos do envelhecimento fisiológico reportam diferenças conforme fatores socioeconômicos, psicológicos, [...]” (Teixeira, 2008, p. 40).

Existem fatores que são contribuintes para o prolongamento do envelhecimento, portanto o aumento da expectativa de vida no Brasil tornou-se possível após investimentos em políticas públicas, crescimento econômico do país, acesso à água tratada e esgoto, ampliação de oferta de vacinas, entre outras questões. De acordo com o último censo observa-se que, cada vez mais, o aumento da expectativa de vida está sendo prolongado. Em 2022, as pessoas com 65 anos ou mais no país chegavam a (22.169.101), 10,9% da população, o que representou uma alta de 57,4% frente a 2010, quando esse contingente era de 14.081.477, ou 7,4% da população (Gov.br, 2023, s/p).

Em virtude do envelhecimento da população Brasileira, nasce uma nova expressão da questão social, o fenômeno denominado “Etarismo” que de acordo com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios TJDF (2022) é a discriminação em razão da idade, também conhecido como Ageis-

mo ou idadismo, termos utilizados para expressar o preconceito em razão da idade. Segundo Hanashiro; Pereira (2020, p. 191) “a) etarismo é composto pelo adjetivo etário (relativo a, ou próprio da idade) + o sufixo -ismo. b) O termo Etarismo foi introduzido por Butler, um dos pioneiros na pesquisa de envelhecimento usou a palavra ageism para descrever “preconceito por um grupo de idade contra outro grupo de idade [...]”.

Dessa forma, compreende-se que esse fenômeno vem no sentido de dividir a sociedade tendo o fator idade como decisivo, pois por exemplo, pessoas mais velhas, podem ser discriminadas e rotuladas como improdutivas. Segundo Vieira *et al.* (2016, p. 204), “vive-se numa sociedade urbana e capitalista, a qual supervaloriza a juventude e que existe uma preocupação excessiva com a aparência e com os meios de adiar o envelhecimento”. Mesmo que o etarismo expresse o preconceito em razão da idade, apresenta-se com maior intensidade no envelhecimento, “[...] a forma jovem se torna mais valorizada do que o corpo envelhecido, porque esse corpo acaba não se encaixando nas expectativas sociais e propiciando a incansável busca pela juventude e por corpos perfeitos” (Vieira *et al.*, 2016, p. 204), por outro lado o etarismo também ocorre em relação a pessoas mais jovens, pois são consideradas inexperiente para o mercado de trabalho.

Diante desse cenário, de preconceitos em relação a idade, quem geralmente mais sofre com o etarismo na sociedade contemporânea são as mulheres devido ao preconceito de gênero, existente na sociedade patriarcal e machista, pois o belo está relacionado a juventude. Ao envelhecer homens e mulheres constituem rugas, cabelos brancos entre outras características, passando pelo processo natural de envelhecimento, porém “a mulher que se recusa a pintar os cabelos brancos encontra-se inapropriada para viver em comunidade, uma vez que é considerada desleixada e passível de isolamento” (Monteiro, 2008, *apud* Fin *et al.*, 2015, p. 141) tornando-se invisível para o outro, muitas vezes mulheres não assumem seus cabelos brancos, o que diferencia do envelhecimento masculino, pois cabelos brancos para homens geralmente é considerado “charme” e “sabedoria”.

No artigo em tela, destaca-se, a desvalorização do envelhecimento da mulher no mercado de trabalho, pois não basta à mulher apenas cuidar da parte técnica do seu trabalho, também necessita preocupa-se com sua aparência física. Mulheres deparam-se com exigências voltadas para o “papel” da mulher na sociedade, no trabalho, na família, na aparência física e social, assim mulheres são objetificadas. Quando a mulher envelhece passa sofrer modificações físi-

cas, passando a ser desvalorizada no mercado de trabalho, pois esse valoriza sua aparência ao invés de sua capacidade intelectual e de produção, estas ficam sempre em segundo plano, porque a mulher na sociedade capitalista é vista como “um constructo que busca reduzi-las a mero instrumento de realização dos desejos dos homens, é inerente ao patriarcado” (Cfess, cad.6, 2023, p.15).

O Conselho Federal de Serviço Social (2023, s.p.) reflete que “percebe-se que as mulheres são inseridas em postos de trabalho socialmente mais desvalorizados, recebem menor salário para as mesmas funções e possuem parcela de seu trabalho não remunerado”. Assim, “mulheres são as principais vítimas do etarismo, principalmente no contexto de trabalho, uma vez que homens maduros são mais valorizados” (Cepellos, 2002, p. 154), além disso, “[...], mulheres executivas se sentem pressionadas a serem “sempre jovens”, elas experimentam assédio e comentários” sexuais no trabalho (Cepellos, 2002, p. 154). Conforme Félix (2016) a lei trabalhista brasileira e o Estatuto da Pessoa Idosa (2003), também foram incapazes de garantir a mão de obra feminina com mais de 60 anos.

As reflexões tecidas nesse artigo, apresentam alguns resultados da pesquisa intitulada Envelhecimento e Desafios para o Mercado de Trabalho, que teve como objetivo geral “analisar as particularidades que emergem em Região de Fronteira no que diz respeito aos desafios de inserção no mercado de trabalho daqueles que envelhecem”. Tal pesquisa faz parte dos estudos do Grupo de Pesquisa Política Social, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão, atrelado ao Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Proteção Social.

O processo metodológico utilizada para realização da pesquisa, levou em conta a perspectiva de que, entende-se “por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade, incluindo simultaneamente a teoria da abordagem, os instrumentos de operacionalização do conhecimento e a criatividade do pesquisador” (Minayo, 2007, p.14). Para o avanço desta pesquisa, foi utilizado a pesquisa qualitativa exploratória, que visa apresentar “o universo de significados, desejos, crenças, motivações, atitudes, e fenômenos que são entendidos como parte da realidade social, pois os seres humanos diferem não apenas em seu comportamento, mas na maneira como pensam e fazem as coisas” (Minayo, 2002, p.21).

A amostra utilizada foi a intencional, por meio da realização de pesquisa bibliográfica na plataforma Google Acadêmico e Scielo. Enquanto critérios foram mapeadas obras publicadas nos últimos 5 anos, sendo essas publicadas em português no âmbito das Ciências Sociais e Humanas. Utilizou-se a técnica observação indireta; bem como o instrumento de coleta, denominado roteiro norteador. A análise de dados foi sistematizada em quadros via análise de con-

teúdo, sob o “olhar” do método dialético crítico.

Aponta-se a relevância deste estudo no sentido de promover discussões sobre situações discriminatórias contra o envelhecimento feminino no mercado de trabalho brasileiro, pois é fundamental que o etarismo seja debatido e “enfrentado” no espaço acadêmico e na sociedade. Nesse sentido, o presente artigo objetiva, promover discussão sobre a presença do etarismo no envelhecimento feminino para dar visibilidade às dificuldades de inserção e manutenção das mulheres no mercado de trabalho.

1. Preconceitos em torno do envelhecimento feminino

É fato que, o preconceito é uma opinião negativa que uma pessoa tem sobre a outra ou sobre um grupo antes mesmo de conhecê-los, expressa-se através de atitudes preconceituosas, manifestando sentimentos de inferiorização de um ser humano para com outro. Existem preconceitos por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade, condições física, etc. Assim “o preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital” (Cfess, cad.6, 2023, p.5).

Contudo este estudo, foca na discriminação do envelhecimento feminino, levando em conta um conjunto de fatores culturais, sociais e históricos. Infelizmente, é imposto às mulheres mais velhas como comporta-se, como vestir-se, perpetuando “a ideia de que a mulher com idade mais avançada possui limitações que a excluem de segmentos sociais, em especial do seu principal e, praticamente único papel ao longo de muitos anos, o de procriar e cuidar da família” (Lopes, 2023, p.580).

As mulheres têm seu valor social reduzido, pois “o destino da mulher é ser, aos olhos do homem, um objeto erótico, ao tornar-se velha e feia perde o lugar que lhe é destinado na sociedade: torna-se um *monstrum* que suscita repulsa e até mesmo medo (Beauvoir, 2018, p. 2309-2320 *apud* Queiroz, p.44). Com o foco na beleza, juventude, sexualidade, fertilidade e aos cuidados do lar, observa-se que “em todas as fases da vida, as mulheres são mais propensas a sofrer preconceitos, especialmente os relacionados com idade e sexualidade” (Duncan; Loretto, 2004, *apud* Beltramini, 2022, p.07).

Ao envelhecer os corpos de mulheres e homens surgem rugas celulites e estrias, para a sociedade isto é um aspecto de perda da beleza. Segundo Molina (2021) o foco da beleza estética é intensificadamente voltada para o corpo

feminino, por outro lado diferencia-se quando trata-se do sujeito masculino, pois é invisibilizado, “um dado que se mostrou relevante nos artigos é o foco apenas na estética das mulheres, manifestando, ainda que de certa forma, a invisibilidade da estética do homem” (Molina, 2021, p.11).

Em razão disso, algumas mulheres temem o envelhecimento, mulheres cada vez mais jovens procuram procedimentos estéticos, devido ao medo de tornar-se invisível socialmente, buscam esses procedimentos que só enriquecem o mercado da beleza, e também alimenta a questão de dominação desse sistema em relação ao corpo feminino. Dessa forma; “[...] as distorções com a imagem levam que haja uma busca desenfreada por tratamentos de beleza, muitas vezes sem necessidade, ou até agressivos a ponto de mudarem radicalmente sua fisionomia” (Fin *et al.*, 2015, p. 146).

Conforme a autora Molina (2021, p.12) “essa cobrança excessiva sobre o corpo e a estética das mulheres é mais uma forma de dominação do patriarcado, o que afeta brutalmente sua autoestima, seu amor-próprio e principalmente sua saúde mental”. Conforme Fin *et al.*, (2015) às mudanças no corpo que ocorrem com o envelhecimento, muitas vezes causam em algumas pessoas transtornos psicológicos, interferindo no modo de como se veem, e como é vista na sociedade, desse modo provocam o isolamento social e tristeza, fazendo com que mulheres recorrem a procedimentos estéticos para se sentirem aceitas.

Mesmo o envelhecimento fazendo parte da natureza humana, mulheres brancas e negras envelhecem de maneira diferenciada, fatores de desigualdade social, como racismo, podem agravar a discriminação etária cometida contra o sujeito feminino, dessa forma, mulheres negras sofrem triplo preconceito: por serem mulheres, negras e idosas. Conforme Oliveira *et al.* (2024, p.9) “a questão de envelhecimento e gênero, somada a categoria raça/etnia, sistematicamente, mulheres negras idosas enfrentam mais dificuldades que as brancas”.

A marginalização da mulher negra no seu processo de envelhecimento está ligada a formação sócio-histórica brasileira. “Ao longo de suas vidas, o racismo estrutural resulta em restrições de oportunidades de formação educacional, dificuldades de inserção do mercado de trabalho e empregos com salários menores” (Oliveira, *et al.*, 2024, p.9). Por muitos anos pessoas negras foram desprovidas de políticas públicas, não foram privilegiadas economicamente sendo mais vulneráveis às desigualdades. Quando trata-se do sujeito feminino, sente-se feia com pouca representatividade na mídia, por seu biótipo ser pouco aceitável, pouca escolaridade, e por seu corpo ser historicamente objetificado. dessa forma, “[...] dificilmente são vistas, seguindo um padrão estético de mulher negra natural, por assim dizer, isto é, pele com matizes escuras e cabelo afro. O cabelo, em especial, é retrato da negação de uma estética negra” (Bue-

no, Azevedo, 2019, *apud* Dantas, Florencio, 2018, p.3).

Em contrapartida, quando as mulheres envelhecem é delegado a elas serem, mães, avós, donas de casa, sábias, religiosas, não é bem-visto socialmente mulheres que não cumprem essas expectativas. Ao serem independente ou manifestarem seu desejo sexual são ridicularizadas. Exemplo disso é o que ocorre com a Maria Odette, mais conhecida no Brasil como Gretchen, a rainha do rebolado, é uma mulher idosa cujo estilo de vida é considerando “jovial e sex”. Ao casar-se com pessoas mais jovens, enfrenta duras críticas nas redes sociais, quanto o seu estilo de vida, por ser uma mulher idosa que recusa-se a envelhecer dentro do padrão imposto pela sociedade. Conforme Ribeiro (2023) a cantora é apelidada nas redes sociais de múmia, a mulher de 130 anos, mulher que recusa-se a aposentar-se, portanto, “ao se exporem publicamente, pessoas ditas velhas negam sua idade, assim, são indignas de serem tratadas com respeito; ou mesmo que Gretchen precisa “aceitar” sua idade e/ou questionar sua própria (in)utilidade naquele espaço social-digital” (Costa-Silva, 2021 *apud* Ribeiro, 2023, p.92).

O corpo e a sexualidade não são tomados por elas, sob a ótica dos direitos, e o aspecto corporal dos seus envelhecimentos ora são representados a partir dos padrões, e da lógica capitalista” que transforma as velhices vergonhosas, temidas, recusadas, repelidas, ora a partir da negação destes padrões, se contrapondo aos discursos e ações que reforçam o envelhecimento como improdutivo, descartável, e a lógica de mercado que transforma as pessoas em mercadorias, cooptando seus corpos para o consumo, na criação de serviços, produtos estéticos, etc. (De Oliveira, 2022, p.3).

Na ótica do sistema capitalista, a mulher é aquela que produz e vende a força de trabalho ao se tornarem velhas são consideradas sujeitos de desuso. O envelhecimento é visto para a maioria das mulheres como algo negativo e vergonhoso, fazendo com que elas tornam-se mercadorias consumíveis, de produto de beleza e estética tentando reverter esse estágio da vida. Podem sentir-se excluídas, não produtivas e não pertencentes mais aos padrões de beleza por ter o seu corpo envelhecido.

2. Dificuldades de inserção da mulher idosa no mercado de trabalho

Considera-se complexa a inserção da mulher idosa no mercado de trabalho, como já foi apontado, pois, mulheres historicamente são mais propensas

a sofrerem preconceitos, principalmente os que são relacionados a sua aparência física e capacidade. À medida que envelhecem muitas mulheres acabam sofrendo abalo em sua saúde mental, devido à forte pressão que a sociedade impõe ao envelhecimento feminino.

A pesquisa realizada aponta que, também é notório o pensamento do senso comum, que tem o envelhecimento como prejuízo, pejorativamente como um sinônimo de doença, perda da mobilidade, perda da produtividade e perda da beleza, dessa forma “o corpo da mulher, sobretudo da mulher idosa, é o que lhe reserva o peso duplo de desvalorização social, pois, as estruturas sociais determinam que a mulher seja sempre jovem, bonita e produtiva” (Gomes, 2023, p.45). Ao enfrentar o processo de desvalorização social a mulher idosa tende a isolar-se.

Culturalmente a sociedade brasileira é carregada de estigmas de desvalorização do processo de envelhecimento. O Brasil está envelhecendo, porém visualiza-se um “cenário cruel que acomete o sujeito velho, marcado de um lado, pelo quadro de desgaste biológico do avanço da idade, acentuado pelas condições de desigualdade e, portanto, da falta de qualidade de vida da maioria da população trabalhadora” (Costa-Silva, 2021, p. 66 *apud* Ribeiro, 2023, p. 93). Existe um pensamento de que pessoas jovens são mais produtivas e eficientes. Perpetua-se desde a época da revolução industrial até os dias de hoje, o fato de que o ser humano “era” e “é” valorizado pela sua produtividade, e esta categorização está ligada às forças produtivas que giram em torno do mercado capitalista.

De acordo com Goldenberg (2020), vivemos numa sociedade “Velhofóbica”, com muitas formas de preconceito em relação às pessoas mais velhas e os estigmas associados ao envelhecimento levam ao pensamento da velhice enquanto incapacidade, há desprezo pela a velhice, considerada como fase de inutilidade. Assim a pessoa idosa passa ser vista como descartável, sofrendo desrespeito, piadas pejorativas, tratamento desigual, sendo negligenciada pelo descumprimento das legislações que deveriam proteger as pessoas idosas.

Sem dúvidas esses valores culturais são desanimadores para aqueles/as que envelhecem, Goldenberg (2020) aponta o tratamento dado aos mais velhos durante a pandemia no ano de (2019), em que pessoas idosas foram tratadas como descartáveis por representantes do governo, “mas agora está mais evidente. Políticos, empresários e até o ex-presidente da República já vieram a público dar declarações 'velho fóbicas' (Goldenberg, 2020, s.p.).

Quando discute-se sobre mercado de trabalho, o sujeito feminino, princi-

palmente a mulher idosa, é notório que as mesmas precisam enfrentar os mais diversos desafios, diferentemente dos homens no mesmo cenário de mercado de trabalho. Conforme autor mapeado na pesquisa, “a situação de crise e desemprego, portanto, prejudica mais a mão de obra feminina, por esta ser mais vulnerável à descontinuidade” (Felix, 2016, *apud* Correia, 2023, p.128), começando pela desigualdade salarial em que mulheres ganham menos exercendo a mesma função. A mulher ainda precisa conciliar, a carreira, família e afazeres domésticos. Enfrentam também o assédio sexual, a discriminação de gênero, e a misoginia muitas vezes presentes no ambiente de trabalho o que dificulta seu avanço na profissão.

Esses fatores intensificam-se à medida que as mulheres envelhecem, de acordo com a pesquisa realizada, “a regulamentação trabalhista brasileira e as leis de proteção à pessoa idosa também foram incapazes de garantir à mão de obra feminina com mais de 60 anos um nível de participação igualitária nas organizações empresariais” (Felix, 2016, *apud* Correia, 2023, p.128). As mulheres maduras sofrem pressão para manter-se no mercado de trabalho, que é cada vez mais jovem e exigente ao buscar pessoas, “embora as mulheres sejam maioria na população de forma geral e, particularmente, a partir dos 55 anos, elas ainda vivenciam barreiras no contexto do trabalho” (Félix, 2016, *apud* Correia, 2023, p.128) para aquelas que envelhecem muitas vezes é negado oportunidades, tornam-se invisibilizadas pelo mercado de trabalho, essas circunstâncias podem as levar a adoecerem:

O preconceito contra a mulher idosa a alija do mercado de trabalho, havendo inclusive, que distinga “mulheres idosas mais jovens”, as que chegaram aos 60 anos de idade, mas ainda não somam 65 anos, das chamadas “idosas mais velhas”, que passaram dos 65 anos de idade, privilegiando as “menos idosas”, numa clara afronta aos ditames constitucionais mais elementares (Lopes, 2023, p.63)

No Brasil percebe-se uma feminização da velhice – fenômeno marcado pela existência de mais mulheres idosas do que homens –. Também, de acordo com os estudos de Almeida (2015) há uma maior expectativa de vida das mulheres na faixa etária de 60 a 80 anos, devido a frequente busca pelos cuidados de saúde que as mulheres incluem em sua rotina. Essa rotina facilita diagnósticos precoces, assim como intervenções na promoção de saúde, o que difere quando se compara com os homens. O censo 2022 apontou que “a população de idosos de 60 anos ou mais, do total de 32.113.490 pessoas residen-

tes no Brasil, 17.887.737 (55,7%) eram mulheres e 14.225.753 (44,3%) eram homens” (Ibge, 2023, s/p). Embora os dados demonstrem vantagens para as mulheres – no quesito quantitativo –, não significa que todas as mulheres que atingem essa faixa etária tenham qualidade de vida ou que haja ausências de enfermidade.

Tendo em vista que, muitas mulheres idosas enfrentam maior risco de pobreza – principalmente pela negação de espaços de trabalho –, devido a cultura machista e patriarcal, visto que o seu papel na sociedade é o de cuidadora, do lar, dos pais, das mães, marido, dos/as filhos/as e netos/as, na maioria das vezes são sobrecarregadas, emocionalmente e fisicamente. “O que condiz com “uma sociedade pautada no patriarcado, relegando à mulher sempre um papel secundário e limitado” (Lopes, 2023, p.58).

Ainda temos um cenário, de algumas mulheres que trabalham como doméstica em casas de família, sem direitos trabalhistas. Quando envelhecem tornam-se economicamente vulneráveis, pois trabalham em empregos informais ou não remunerados ao longo da vida, resultando em menor acesso a contribuições ou benefícios, como a aposentadoria. Também tornam-se vulneráveis por dependerem economicamente ou fisicamente de familiares ou comunidade, com isso, são mais propensas a sofrerem violência doméstica. Conforme a World Health Organization (2005, p. 39 *apud* Pires; Silva, 2024, p.68):

As mulheres têm a vantagem da longevidade, mas são vítimas mais frequentes da violência doméstica e de discriminação no acesso à educação, salário, alimentação, trabalho significativo, assistência à saúde, heranças, medidas de seguro social e poder político. Essas desvantagens cumulativas significam que as mulheres, mais que os homens, tendem a ser mais pobres e apresentar mais deficiência em idades mais avançadas.

Dessa forma, considera-se uma contradição vivida pelas mulheres ao longo da vida, pois, mesmo com a vantagem de longevidade, muitas delas enfrentam dificuldades estruturais e sociais, e isto, intensifica-se especialmente em idades avançadas. Os resultados obtidos neste estudo não mostram o perfil das mulheres idosas que sofrem preconceito no mercado de trabalho. Os artigos apenas focam em mulheres do 30, 40 aos 50 anos. De acordo com um dos autores mapeados, “as mulheres por volta dos quarenta anos de idade sofrem com o preconceito etário. E assim, vão sendo excluídas” (Cepellos, 2021, p.10 *apud* Queiroz, 2023, p.12). O autor aponta que “geralmente após os 30 anos mu-

lheres começam a sentir e a sofrer muito mais com o etarismo, priorizando a manutenção de aspectos físicos associados à juventude” (Queiroz, 2023, p.12).

Os autores/as, Queiroz (2023), Santos (2023) e Molina (2021), abordam o etarismo contra pessoas idosas no geral, focando tanto na situação de homens quanto de mulheres. Esse dados demostram, que embora seja fato que haja, uma maior discriminação contra as mulheres idosas, esse dado por vezes torna-se invisibilizado em algumas pesquisas, por questões metodológicas ou mesmo por serem dados que ainda merecem mais atenção.

Os preconceitos que mulheres idosas enfrentam no mercado de trabalho são diversos, conforme, Santos (2023), mulheres deixam de ser contratadas pela idade e pela aparência, deixam de exercer algumas funções por serem julgadas velhas. Quando tornam-se maduras sofrem com o desemprego mais que o sujeito masculino, logo “no mercado de trabalho, mulheres sempre são mais cobradas e estigmatizadas, por vezes, por causa da maternidade, pela vida pessoal, e especialmente, quando são julgadas “velhas demais” para ocupar determinadas funções” (Santos, 2023, p.21). Os artigos da pesquisa, ainda, apontam que há práticas de etarismo contra as mulheres no mercado de trabalho quando essa assume uma posição cargo de chefia.

Considerações Finais

O estudo apresentado, aborda o preconceito em torno do envelhecimento feminino, a pesquisa aponta que, o sujeito feminino em todas as fases da vida passa por situações de discriminação, isto, intensifica-se mediante o processo de envelhecimento do sujeito, Os artigos também apontam a relação do preconceito etário com o sistema social patriarcal, ao qual homens são favorecidos em diversas áreas e também obtém domínio contra o sujeito feminino.

Diante do exposto, evidencia-se que o envelhecimento entre mulheres e homens perpetua-se em uma balança desigual, pois a mulher ao envelhecer perde o seu valor social. A pesquisa aponta que o valor social feminino é voltado para juventude, beleza, sexualidade e fertilidade. Com isso, ao envelhecer mulheres deparam-se com maior descriminação no mercado de trabalho, são consideradas improdutivas e incapazes de aprenderem novas técnicas de trabalho e assumirem cargos de chefia.

Mulheres idosas enfrentam mais preconceitos no mercado de trabalho, são vítimas de etarismo, ficam mais tempo desempregadas, deixam de ser contratadas ou tem oportunidades negadas em razão da idade e pela aparência, são invisibilizadas pelo mercado de trabalho, deixam de exercer algumas funções

por serem julgadas velhas, sofrem com desigualdade salarial e pressão para se manterem no mercado de trabalho, socialmente consideradas ultrapassadas em razão da idade, visto que, o mercado capitalista é machista e sexista.

Em síntese, considera-se viável a continuação de novos estudos acerca do envelhecimento feminino, estes voltados para a discriminação etária e preconceito de gênero, visto que, a população brasileira possui mais pessoas idosas do sexo feminino, com a perspectivas de que mulheres idosas possam ter mais oportunidade de ingressar e permanecer no mercado de trabalho, visando contribuir com a desconstrução do mito de a mulher idosa ser improdutiva e incapaz.

Referências

AGÊNCIA GOV. **Expectativa de vida sobe para 76,4 anos no Brasil, após queda durante a pandemia.** (2024). Disponível em: <https://www.agenciagov.etc.com.br>. Acesso em: 24 dez., 2024.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Quem nunca? Reflexões sobre o preconceito em razão da idade.** Brasília: TJDF, 2022. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/central-judicial-do-idoso/publicacoes/cartilha-quem-nunca_230x210-1.pdf. Acesso em: 13 out., 2024.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa Idosa.** Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, Art. 96.. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de (2022). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 14 out., 2024.

BELTRAMINI, Luisa de Moraes; CEPellos, Vanessa Martines; PEREIRA, Jussara Jéssica. Mulheres jovens, “teto de vidro” e estratégias para o enfrentamento de paredes de cristal. **Revista de Administração de Empresas**, v. 62, n. 06, p. e 2021-0073, (2022). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/q8xLSPzQMPMFfLWzf9X9GVx/?lang=pt#ModalTutors.p.7>. Acesso em: 15 out., 2024

BRITTO, Irene Gomes e Vinícius. **Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos.** Site: Agência IBGE. Publicado em 01 de novembro (2023). Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 de fev., 2025.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice: a realidade incômoda.** Difusão Europeia do Livro. São Paulo. 1970a.

CEPELLOS, Vanessa Martines; TONELLI, Maria José. O Processo de Envelhecimento de Mulheres em Cargos de Liderança: a Iminência da Morte e do Renascimento Simbólicos. **Organizações & Sociedade**, v. 323-350, (2022). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/osoc/a/rK7VvmQ6km9RYXfLC8JSS-dh/?lang=pt>. p.154. Acesso em 12 jun., 2024.

CFESS. **Machismo**. Série Assistente Social no combate ao preconceito Caderno (6). Brasília (DF), 2019. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno06-Machismo-Site.pdf>. Acesso em: 10 jun., 2024.

CFESS. **O que é preconceito?**. Série Assistente Social no combate ao preconceito, caderno (1). Brasília (DF), 2016 Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>. Acesso em: 10 de jun., 2024.

CÔRREA, Luciana Silva. “Envelhecimento feminino e etarismo nas organizações: o desafio da mulher madura no mundo do trabalho”. **Revistas Usp, Organicom**, [S.L.], v. 20, n. 41, p.120-134, 2023. DOI:10.11606/issn.2238-2593.organi.com.2023.206721. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/206721>. Acesso em: 18 de nov., 2024.

DE OLIVEIRA, Jacykelly Renata França XVII Congresso Brasileiro de Assistente Sociais. (2022) “**Crise do capital e exploração do trabalho em momentos pandêmicos: Repercussão no Serviço Social, no Brasil e na América Latina**” “**Corpo e Envelhecimento: por uma reivindicação dos direitos sexuais das mulheres**” Disponível em <https://www.cfess.org.br/cbas2022/uploads/finais/0000001351.pdf>. Acesso em: 20 jun., 2024.

FERRARI, Maria Aparecida; SARAIVA, Sheila Prado. Dossiê 41 – Mulheres e Feminismos: mundo do trabalho, organizações e sociedade. **Organicom**, São Paulo, Brasil, v. 20, n. 41, p. 11–16, (2023). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/209630>. Acesso em: 14 set., 2024.

FIN, Thais Caroline. PORTELLAL, Marilene Rodrigues. SCORTEGAGNA, Silvana Alba. FRIGHETTO, Juliana Estética e expectativas sociais: o posicionamento da mulher idosa sobre os recursos estéticos. **Revista Kairós Gerontologia**, São Paulo, v. 4, n. 18, p.146, (2015). Disponível em: <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2015v18i4p133-149>. Acesso em: 10 jun., 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

DANTAS, Carolina; FLORENCIO, Adriano. **Racismo institucional midiático-A representação das mulheres afrodescendentes na mídia televisiva**

pernambucana. In: 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação–Joinville–SC. Disponível em: R13-0879-1.pdf. Acesso em: 16 de mar., 2025.

GOLDENBERG, **Pandemia de coronavírus evidencia 'velhofobia' no Brasil**, diz antropóloga 2020, s/p/online. Disponível em: <https://www.bbc.com.br>. Acesso em: 16 de set., 2025.

GOMES, Paula Karina Soares *et al.* **Velhice feminina: um debate feminista.** (2023). Disponível em: https://riu.ufam.edu.br/bitstream/prefix/6800/6/TCC_PaulaGomes.pdf. p.45. Acesso em: 10 jun., 2024.

GOV.BR. **Brasileiros com 60 anos ou mais superam 32 milhões de pessoas; MDHC reforça importância do cuidado e respeito com essa faixa etária.** 2023. Disponível em: www.gov.br. Acesso em: 10 jan., 2025.

HANASHIRO, Darcy Mitiko Mori; PEREIRA, Marie Françoise Marguerite Winandy Martins. O etarismo no local de trabalho: evidências de práticas de “saneamento” de trabalhadores mais velhos. **Revista Gestão Organizacional**, v. 13, n. 2, p. 188-206, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.22277/rgo.v13i2.5032>. Acesso em: 16 de set., 2025.

LOPES, Lidiane Moura; HOLANDA, Jeovânia Maria Cavalcante. Etarismo Estrutural Feminino e a importância das políticas públicas de enfrentamento ao preconceito contra a mulher idosa no Brasil. **Virtuajus**, [S. l.], v. 8, n. 15, p.53 e p.580, (2023). Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/virtuajus/article/view/31997>. Acesso em: 24 de dez., 2024.

MARCONI, Maria. Andrade.; LAKATOS, Eva. Maria. **Metodologia científica.** rev. e ampl., 3.reimpr. São Paulo: Atlas, 2006. p.88. Acesso: 10 de jun., 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa Social – teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p.14-21. Disponível em: https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/300166/mod_resource/content/1/MC2019%20Minayo%20Pesquisa%20Social%20.pdf. Acesso em: 10 de jul., 2024.

MOLINA, Fernanda Pereira *et al.* **Em pauta as relações sociais que perpassam as questões de gênero no envelhecimento.** (2021). Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/jspui/handle/riu/6164>. p.11, p.12 Acesso em: 9 de jul., 2024.

MONTEIRO, Yohana Tôrres. Sexualidade das Mulheres em Envelhecimento:

um tabu?. **Brazilian Journal Of Development**, [S.L.], v. 6, n. 3, p. 13129-13137, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.34117/bjdv6n3-250>. Acesso em: 18 de out., 2024.

PIRES, Eulina Patrícia Oliveira Ramos; DA SILVA, Luzia Wilma Santana. A feminização da velhice reveres com a doença crônica e o meio de pertencimento. **Odeere**, v. 9, n. 1, p. 68. 2024. Disponível em: periodicos2.uesb.br. Acesso em: 16 de jan., 2025.

QUEIROZ, Celma Mendes da Silva. **Etarismo feminino e as questões acerca do envelhecer**. (2023). Disponível em: <http://104.207.146.252:8080/xmlui/handle/123456789/729>. p.12, p.44. Acesso em: 10 jul., 2024.

RIBEIRO, Marlana Carla Peixoto *et al.* **Discursos de ódio em comentários sobre postagens de celebridades femininas brasileiras no TikTok: Reflexões para uma. Educação Linguística e Digital Crítica**. 2023. Disponível em: <http://www.bdttd.ueg.br/handle/tede/1145>. p. 92 - 93. Acesso em: 10 de jan., 2025.

SANTOS, Alice Soares Fernandes dos. **A contratação de trabalhadores idosos: o etarismo no mercado de trabalho**. (2023). Disponível em: <https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/17102>. Acesso em: Acesso em 12 de Jun. 2024.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e Trabalho no Tempo do Capital: implicações para a proteção social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

VARELLA, Drauzio. **A arte de envelhecer**. Artigo (2016). Disponível em: <https://www.drauziovarella.uol.com.br>. Acesso em 10 de jun., 2024.

VIEIRA, Kay Francis Leal *et al.* A Sexualidade na Velhice: representações sociais de idosos frequentadores de um grupo de convivência. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Paraíba, v. 1, n. 36, p. 196-209, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/dtF8qQ6skTwWk4jK5ySG7Gq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 18 de out., 2024.

Parte 2: Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social

Estado e Poder: entre a (des)proteção social e o (des)controle social

Isadora Tavares dos Santos

Rosilaine Coradini Guilherme

Introdução

Este estudo parte da problematização de como o Estado, ao invés de atuar na proteção e garantia dos direitos sociais dos(as) indivíduos(as), utiliza-se do poder enquanto instrumento de controle social por meio de mecanismos de dominação, como a criminalização seletiva, o que fortalece as estruturas e os interesses das classes dominantes. Ao determinar quais comportamentos e grupos sociais devem ser considerados “criminosos”, o Estado atua para moldar uma ordem social que, longe de imparcial, responde a uma dinâmica de controle social que atinge de forma desproporcional determinados segmentos da sociedade, especialmente os mais vulneráveis e que vivem em situação de extrema pobreza ou pobreza.

A criminalização, cujo conceito é explicado como “o ato de imputar crime ou ato de tomar como crime a ação ou ações de determinados grupos sociais” (Ferreira, 1998, p. 187), necessita ser correlacionada a violência estrutural, já que essa última advém da estrutura social determinada por expressões de desigualdades gestadas pelo modo de produção capitalista. Portanto, a criminalização torna-se uma forma de dominação que opera, ao mesmo tempo, como justificativa para a justiça procedimental e a expulsão de certos grupos sociais do convívio em sociedade por meio da reclusão, como também um meio de reforçar preconceitos e estigmas que facilitam o controle social exercido pelo Estado. Esse último, para fins de problematização, é compreendido no presente estudo enquanto uma forma de uso do poder ostensivo e de autoridade por parte do Estado sobre as ações da sociedade de modo geral e, em particular, em relação a determinados grupos sociais considerados “perigosos”, logo inaptos ao convívio em sociedade.

A justificativa para este estudo reside na necessidade de expor a ambiguidade da atuação estatal que, ao invés de promover direitos sociais – como

preconizado pela Constituição Federal de 1988 – recorre à criminalização seletiva para fortalecer estruturas de poder e beneficiar classes dominantes. Ao investigar essas práticas, o estudo visa contribuir para o entendimento de como o Estado intensifica desigualdades e reforça estigmas sociais, além de propor reflexões sobre alternativas para um padrão de proteção social universalista e que promova a emancipação humana.

Cabe referir, entre os princípios fundamentais do Código de Ética da(o) Assistente Social, a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo. Desta forma, o estudo contribui para o debate tanto da categoria profissional do Serviço Social quanto para a sociedade em geral, a fim de apontar a necessidade de políticas de proteção social que priorizem a justiça social, em oposição a uma lógica reforçada pela concepção neoliberal.

Em relação a metodologia, realizou-se uma revisão bibliográfica e levantamento documental. Em relação aos materiais bibliográficos, o recorte para a amostra se deteve em livros e artigos que integram as referências bibliográficas de componentes curriculares¹ do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social, sob o critério de utilização das bibliografias que oferecessem maior contribuição e embasamento teórico para a temática em tela. Utilizaram-se ainda dados documentais a partir do 15º Relatório de informações Penais (RELIPEN), do 2º semestre do ano de 2023, disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

Cabe referir que o conjunto do material bibliográfico - tanto as bibliografias que compõem a amostra, quanto às bibliografias selecionadas como obras de apoio - se situam no campo da teoria social crítica. Com isto, o estudo – do tipo exploratório e de abordagem qualitativa – se sustenta através do método dialético crítico que se coloca como uma “lente” para a análise da realidade concreta.

Conforme Lefebvre (1995) o método dialético-crítico possibilita a construção de uma compreensão do ser humano e da sociedade a partir de sua base material. Por meio desse método, o conhecimento emerge das condições objetivas e permite ao pensamento apreender as contradições das relações concretas, colocando-as em permanente movimento. As categorias centrais do método — totalidade, historicidade e contradição — são fundamentais para uma leitura ampliada da realidade, operando como instrumentos essenciais para a análise e interpretação.

¹ Componente obrigatórios, intitulados: "Estado e Questão Social" e "Proteção Social: Configurações e Tendências"

Assim, o presente capítulo está estruturado de forma a apresentar, em um primeiro momento, o debate e problematização sobre como o Estado, ao invés de atuar na proteção e garantia dos direitos sociais dos(as) indivíduos(as), utiliza-se do poder como instrumento de controle social por meio de mecanismos de dominação; sendo que posteriormente discute-se sobre como o processo de criminalização incide desproporcionalmente sobre determinados grupos sociais, tornando-os alvos preferenciais do sistema prisional e de justiça. Ao final, apresentam-se as considerações do estudo, além das referências utilizadas para o seu desenvolvimento.

1. Estado e poder: o estado enquanto instrumento de controle social sobre a sociedade

Historicamente o Estado esteve associado a estruturas de poder, seja na sua forma absolutista, liberal ou neoliberal. Entretanto, são evidentes as transformações ocorridas no advento do modo de produção capitalista. Nesta configuração, se conforma a perpetuação da pobreza para a classe trabalhadora e a concentração da riqueza - essa última fruto do trabalho coletivo - pela classe dominante. Como afirmam Marx e Engels (2006), a história da humanidade é a história da luta de classes, uma constante entre dominantes e dominados, servos e senhores – que se manteve ao longo do tempo e segue estruturando a sociedade capitalista após a Revolução Industrial. Contudo, há uma diferença fundamental que convém ser destacada: a dominação já não se perpetua - ou não deveria - pela violência explícita como no regime escravista ou pela submissão direta, como ocorria no período da servidão.

No contexto do capitalismo contemporâneo, a classe dominante mantém seu poder por meio do controle intelectual, político, econômico e cultural, enquanto aos demais indivíduos da sociedade submetem-se vendendo sua força de trabalho, sem notar as "amarras" que os mantêm presos em um sistema de forças profundamente injusto e opressor (Paula, 2020). É importante pontuar que "as ideias dominantes de uma época sempre foram as ideias da classe dominante" (Marx; Engels, 1998, p.28 *apud* Montañó; Duriguetto, 2014, p.106). Conforme complementa Iamamoto (1998, p.110) "a ideologia dominante é um meio de obtenção do consentimento dos dominados e oprimidos socialmente, adaptando-os à ordem vigente".

Em conformidade com Bobbio (1987, p.77), "por longa tradição o Estado é definido como o portador da *summa ptestas*; e a análise do Estado se resolve quase totalmente no estudo dos diversos poderes que competem ao soberano".

Desta forma, discute-se com base nas contribuições do autor, como a política e o Estado estão profundamente vinculados ao poder, e ainda como toda teoria política, direta ou indiretamente, envolve uma análise do poder (Bobbio, 1987). Conforme Batista (1990, p.5) “o estado é historicamente condicionado e as normas positivas também são formas de proteção de interesses de classe, inclusive as de direito penal”.

Ao tratar da centralidade do Estado na sociedade, é importante ainda compreender o papel que ele exerce como instância de poder. De acordo com Osorio (2017, p.27) “O Estado é o centro do poder político porque é nele que se condensa a força social que organiza a vida em comum”. Visto que sem ele, não seria possível dar forma a nenhum projeto e interesse de classe, e tampouco organizar a vida de outros seres humanos de maneira duradoura.

O Estado é a condensação das correlações de forças. Se diversas classes sociais (e outros grupos) atuam e se desenvolvem na sociedade, todas elas buscam alcançar seus interesses. Em diversos graus, o Estado tem a particularidade de assumir demandas e posições de todas as classes, frações e setores. Porém, assume-as com a condição de que há classes que detêm o poder político e outras não (Osorio, 2017, p.27).

Já nas análises de Bobbio (1987), um Estado legítimo deve não apenas deter o poder, mas também fundamentar sua atuação em normas que protejam a dignidade humana e assegurem direitos. A partir disso, a desproteção estatal torna-se evidente quando percebe-se que o sistema prisional, por exemplo, é utilizado de forma punitiva e corretiva, numa lógica em que o Estado penal se sobrepõe ao Estado social. Essa situação revela uma contradição notória: enquanto o Estado se apropria do poder de “vigiar e punir”, ele falha em garantir os direitos sociais básicos da população, e mais ainda, das pessoas que se encontram privadas de liberdade.

Prossegue Bobbio (1987), argumentando que a legitimidade do poder está intrinsecamente ligada à justiça e à proteção dos direitos. O que está em contradição com a realidade das prisões no Brasil, onde a violência e a degradação são frequentes e notórias nas buscas bibliográficas e manchetes acessadas. Essa relação entre Estado e direito discutida pelo autor ilumina a reflexão de como o sistema prisional, muitas vezes, é moldado por uma lógica de controle social sobre as ações da sociedade, em vez de uma abordagem voltada para a proteção e a justiça social.

De acordo com Campos (2006) o conceito "controle social" está presente

sob duas modalidades polares: uma como forma de participação social, enquanto controle que os cidadãos exercem sobre as ações do Estado e outra como forma de controle que o Estado exerce sobre os cidadãos. Demonstrando que o conceito de controle social tem sido utilizado tanto como ferramenta de proteção quanto de repressão em diferentes contextos.

Assim, a perpetuação da ideologia predominante na sociedade de classes contemporânea, marcada pela lógica neoliberal vigente desde o final do século XX, baseia-se em uma lógica patriarcal, racista e sexista. Entre outras inúmeras ideologias que fortalecem as desigualdades estruturais e normalizam a exploração econômica e a opressão social.

O saldo dessa mescla neoliberal-conservadora foi a instituição de um Estado socialmente limitado, não garantidor de direitos sociais, provedor de políticas de proteção social residuais, contingenciais, estigmatizantes por um lado, embora forte, centralizador e controlador, por outro. A tensão constante entre as duas componentes ideológicas centrais da Nova Direita fez com que nesta inexistisse pureza no *laissez-faire* neoliberal e na economia de livre-mercado, ou na autoridade e poder estatais e na nova ordem moral neoconservadora (Pereira, 2016, p. 120-121).

Dessa forma, é notório que a ideologia vigente molda as relações de poder e legitima a opressão de determinados grupos sociais, especialmente das classes mais vulneráveis, refletindo-se na criminalização da pobreza. A lógica neoliberal transforma a proteção social em privilégio, diminuindo direitos e intensificando o controle social exercido pelo Estado para justificar as desigualdades. Essa dinâmica não apenas reforça a concentração de riqueza e a manutenção dos privilégios, mas também naturaliza a violência simbólica e institucional. Essa última, conceituada também como violência estrutural por Minayo (1994, p.8), trata-se de uma “violência do comportamento e se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos” – principalmente de grupos historicamente considerados “descartáveis”, agravando ainda mais as expressões de desigualdades.

Sobre esse tema, ao observar a realidade brasileira, onde a concentração de riqueza está entre as mais altas do mundo e há poucas políticas de redistribuição de renda baseadas na taxação de grandes fortunas, percebe-se que a desigualdade social é um dos maiores obstáculos para que os(as) cidadãos possam garantir seu sustento com dignidade (Paula, 2020). Sabe-se que “a ideia de

igualdade e do seu contrário - a desigualdade - reside no coração da proteção social capitalista [...] todavia, como já assinalado, ao capitalismo não interessa extinguir a desigualdade social, pois é dela que ele se alimenta e se reproduz” (Pereira, 2016, p.70).

Tendo como parâmetro a referida reflexão, o principal ponto a ser questionado é como o Estado, que deveria atuar prioritariamente para a proteção e garantia dos direitos sociais dos(as) indivíduos(as), frequentemente exerce seu poder como um instrumento de controle social sobre a sociedade. Em vez de focar na promoção de políticas públicas que visem reduzir as desigualdades e assegurar condições dignas de vida para a sociedade, o Estado, na maioria das vezes, implementa práticas que reforçam a vigilância ostensiva e a repressão, direcionando suas ações para o controle punitivo e a contenção das classes populares. Conforme Paula (2020, p.38):

[...] a criminalização da pobreza atua em duas frentes, por parte do Estado, há uma dicotomia de suas ações, no entendimento em que este falha em promover condições justas e igualitárias para os cidadãos, principalmente aos mais vulneráveis. Sendo a segunda frente à atuação rígida e vigilante que o mesmo emprega sob os indivíduos em situação de pobreza (Paula, 2020, p.38).

Isso reflete-se através do sistema prisional brasileiro, que criminaliza desproporcionalmente pessoas em situação de pobreza e grupos racializados, quanto por meio de políticas de segurança que priorizam a repressão ao invés da proteção social. De acordo com Oliveira (2023, p.34) "a violência repressiva muitas vezes direciona-se de forma desproporcional a uma raça e classe específica: os negros, que são esmagadoramente atingidos, e os brancos pobres que residem em áreas periféricas". Essa análise demonstra como tal dinâmica evidencia a profunda disparidade na maneira como as forças de segurança e a justiça procedimental tratam diferentes segmentos da população, perpetuando um ciclo de criminalização.

Na perspectiva de Kuczynski e Williamson (2019, p.35), autores neoliberais, "se há uma área em que o governo desempenha um papel claro é a do controle da criminalidade e da garantia de segurança física para seus cidadãos". O que chama atenção nesta abordagem neoliberal é que o Estado, representado na figura do governo, se limita prioritariamente ao controle da criminalidade, fato que acaba por negligenciar a promoção de condições que asseguram a dignidade e o bem-estar da população. O que de fato ocorre, é o reforço da ideia de que o indivíduo para se tornar “merecedor de um mínimo de proteção social pública precisará provar sua derrota e incapacidade de superá-la via em-

penho próprio” (Pereira, 2016, p.69).

Nesse contexto, percebe-se que o Estado atua principalmente em prol dos interesses da classe/ideologia dominante, utilizando de mecanismos institucionais como sistema penal/prisional enquanto ferramenta para promover a opressão da classe trabalhadora. Sobretudo, selecionando seus alvos principais, que se concentram em grupos vulneráveis, como a população negra e as comunidades periféricas.

Para aprofundar o tema, no próximo item será examinado como esse processo de criminalização incide desproporcionalmente sobre determinados grupos sociais, tornando-os alvos preferenciais do sistema prisional e de justiça. Pretende-se elucidar que ocorre o reforço das estruturas de poder e de controle, revelando assim, o uso punitivo do sistema de justiça em detrimento da garantia de direitos.

2. Os alvos do sistema prisional: a criminalização em detrimento da proteção social

É evidente que o sistema prisional atual demonstra a seletividade penal, e essa seletividade não ocorre por acaso, já que segue uma lógica estrutural que favorece a proteção dos interesses das classes dominantes, exercendo controle sobre os grupos mais vulneráveis e estigmatizados. Historicamente, observa-se que a população carcerária é composta majoritariamente por indivíduos de classes socioeconômicas categorizadas como pobres ou extremamente pobres, incluindo minorias raciais e pessoas em situação de vulnerabilidade (Lourenço; Vitena; Silva, 2022).

Conforme Lourenço, Vitena e Silva (2022) as pesquisas que expõem a seletividade e a reprodução das desigualdades raciais no sistema de Justiça Penal há muito tempo mostram como ele funciona de maneira desigual, aplicando-se de forma distinta de acordo com a raça ou cor das pessoas. Esse sistema tende a direcionar a punição de maneira preferencial a certos grupos, enquanto outros são tratados de modo mais brando. Pode-se afirmar, de acordo com Paula (2020), que o estado penal atua de maneira constante e ativa sobre a população mais vulnerável, reforçando o encarceramento em massa de pessoas negras e direcionando seu foco, de forma persistente, aos jovens.

Sem dúvidas temos um Estado Penal que não é sombra do americano, considerando que no Brasil os encarcerados – ao menos a maioria deles, que não tem direito ao privilégio elitista da prisão especial, e não são chefes do crime organizado – são amontoados

em condições subumanas e indignas (Behring; Boschetti, 2018, p.189).

Nesse contexto, é possível observar o avanço do que se convencionou chamar de Estado Penal, em oposição ao Estado Social. Para Henrich (2016, p.36) “concebe-se o Estado Penal como contrário ao Estado Social: a hipertrofia do Estado Penal ocorre em detrimento ao Estado Social”. Ou seja, à medida que o Estado reduz sua atuação na garantia de direitos sociais, amplia sua presença por meio do controle, da repressão e do encarceramento.

Essa dinâmica é também evidenciada por Behring e Boschetti (2018, p. 190) ao analisarem a destinação dos recursos públicos no Brasil. As autoras destacam que “o que se percebe nesses dados é uma tendência de crescimento dos gastos com prisões e polícia, ao passo que o gasto social brasileiro experimenta um crescimento vegetativo”. Essa realidade evidencia uma inversão nas prioridades do Estado, que opta por fortalecer o aparato penal em detrimento das políticas sociais. Em vez de enfrentar as causas estruturais das desigualdades — como a pobreza, o desemprego e a desigualdade social — por meio de investimentos em proteção social, o Estado aprofunda mecanismos de repressão e controle sobre as populações mais vulneráveis, reafirmando a lógica punitivista e seletiva do sistema penal.

De acordo com os dados do Relatório de Informações Penais - RELIPEN (2023), no que se refere ao quantitativo de pessoas privadas de liberdade por cor, os dados revelam que 98.183 são pessoas negras e 303.202 são pardas, totalizando 401.385 indivíduos que se identificam como pretos ou pardos, em comparação com 6.084 pessoas de raça amarela e 1.281 indígenas. Esses números indicam que a maioria das pessoas privadas de liberdade pertence a grupos raciais historicamente marginalizados, o que evidencia um viés racial nas práticas de controle social exercidas pelo sistema de justiça.

Ainda a partir de dados do RELIPEN (2023) a população prisional total entre homens e mulheres gira em torno de 642.491 pessoas privadas de liberdade no Brasil, tendo em vista que, 401.385 são indivíduos que identificam-se como pretos ou pardos, o que representa aproximadamente 62,5% da população carcerária. No tocante às pessoas privadas de liberdade por grau de escolaridade, o RELIPEN (2023) revela que entre a população carcerária, 286.601 pessoas possuem o ensino fundamental incompleto, enquanto 14.324 são analfabetos(as). Além disso, 109.269 possuem o ensino médio incompleto, e apenas 8.381 chegaram a cursar o ensino superior, ainda que sem concluí-lo.

Esses números evidenciam que a maioria das pessoas privadas de liberdade

possuem níveis educacionais muito baixos, o que aponta para uma vulnerabilidade estrutural. Onde a falta de acesso a uma educação pública de qualidade contribui para se vivenciar distintas expressões da questão social. Faz-se necessário destacar que a concepção de questão social – objeto de trabalho do Serviço Social – está enraizada na contradição capital versus trabalho, ou seja, é uma categoria que tem sua especificidade definida no âmbito do modo de produção capitalista.

Segundo Iamamoto (2005) a questão social pode ser compreendida como o conjunto das manifestações das desigualdades presentes na sociedade capitalista madura. Essas desigualdades têm uma origem comum: embora a produção da riqueza seja realizada de forma cada vez mais coletiva, por meio do trabalho social compartilhado, os resultados desse processo continuam sendo apropriados de forma privada, concentrados nas mãos de uma parcela restrita da sociedade.

É preciso ainda indicar que o próprio espaço do sistema prisional, ou melhor, as condições da prisão, se constituem como uma expressão da questão social (Lima, 2017 *apud* Do Vale; De Souza, 2019). Ou seja, ele não está à margem, mas é produto das desigualdades geradas e reproduzidas no interior do sistema capitalista. Como sintetiza Torres (2014, p. 127 *apud* Dos Santos; Dos Santos, 2019) “o sistema penitenciário expressa a questão social e as desigualdades sociais produzidas nos marcos do capitalismo”.

Complementarmente, Santos (2023) evidencia que as expressões da questão social vivenciadas pela população carcerária giram em torno da pobreza e sua criminalização, do desemprego, da baixa escolaridade, das múltiplas formas de violência, das doenças físicas e psíquicas, do uso abusivo de álcool e outras drogas, da discriminação de gênero, etnia e orientação sexual, do racismo e de diversas violações de direitos. Tais expressões não se restringem ao período da reclusão, mas estão presentes nas trajetórias de vida anteriores ao encarceramento e persistem após a saída do sistema prisional.

É importante destacar que o avanço do Estado penal acompanha a adoção de políticas neoliberais, que incentivam a culpabilização dos(as) indivíduos(as) sem considerar a estrutura social desigual que permeia a lógica capitalista. Esse aumento do estado penal reflete diretamente as políticas neoliberais de gestão da pobreza e da opressão, intensificando o controle sobre as populações marginalizadas sem enfrentar as causas estruturais da desigualdade (Wacquant, 2014).

Nosso país, ao desenvolver sua política de controle social e punição, muitas vezes atua de forma desigual e direciona sua força punitiva e de repressão a um público específico, criando, assim, um *modus operandi* que tem como consequência a impunidade de pessoas que detêm poder e a segregação de setores pobres e marginalizados socialmente. Esse mecanismo, que por um lado exclui do controle pessoas privilegiadas, e por outro acentua a punição de setores já pauperizados da população, é conhecido como seletividade penal (Lourenco; Vitena; Silva, 2022, p.221).

É importante destacar que a violência e a criminalidade tornam-se elementos estruturais para a reprodução e legitimação do Estado penal. À medida que aumenta a parcela da população excluída dos processos de reprodução do capital, o cometimento de crimes - conforme caracteriza o Código Penal - passa a ser uma alternativa cada vez mais próxima para muitos indivíduos que vivenciam múltiplas expressões da questão social. Isso mantém uma abordagem imediatista de combate ao crime, que, em vez de promover o acesso a políticas de proteção social, resulta em um sistema prisional e judiciário sobrecarregado, repleto de pessoas que tiveram poucas ou nenhuma alternativa além da prática de atos criminais (Paula, 2020). A partir dessas reflexões percebe-se que a criminalização no Brasil é frequentemente utilizada como instrumento de controle social em detrimento da proteção estatal, revelando uma estrutura de poder que prioriza o controle de populações vulnerabilizadas, em vez de promover a segurança e a justiça social, como já destacado.

A seletividade penal evidencia-se ao direcionar a punição e a repressão para grupos específicos, como a população negra, os jovens de baixa renda e moradores das periferias, transformando-os em alvos preferenciais do sistema de justiça criminal. Fazendo-se importante mencionar que o racismo é uma das bases estruturantes do sistema prisional como afirmam Lourenço, Vitena e Silva (2022, p.232), “no Brasil, a punição foi gestada no seio da lógica colonial escravocrata e, portanto, o racismo se configura como a espinha dorsal da racionalidade do sistema penal em todas as suas áreas de atuação, seja a instituição policial, o judiciário ou o sistema carcerário”.

Assim, evidencia-se que essa prática não é acidental, mas sim parte de uma lógica estrutural que preserva os interesses da classe/ideologia dominante, relegando os setores mais pobres da sociedade ao controle social rígido e à criminalização constante. Como visto, a ausência de proteção social efetiva se deve, em grande parte, à estrutura desigual e excludente que caracteriza o modelo neoliberal predominante. Este sistema, focado na economia de mercado

e no mérito e na responsabilidade individual, frequentemente desconsidera as causas estruturais da pobreza, transferindo para o indivíduo a responsabilidade por sua condição. A proteção social, nesse contexto, deixa de ser um direito universal e passa a ser vista como um privilégio restrito, acessível apenas a uma parcela específica da população. De acordo com Pereira (2006):

A proteção social, portanto, é também utilizada pelos residualistas, como instrumento de defesa pessoal contra os efeitos do capitalismo, sejam eles “anômicos”, frutos de disfunções que geram desequilíbrios, sejam naturais, inerentes a este sistema é absolutamente inevitáveis, como são as tempestades e os furacões. Daí a aceitação relutante da presença de um Estado interventor que, mesmo que lhes tire um pouco da liberdade (negativa), garantirá os direitos burgueses e a manutenção da supremacia do capital (Pereira, 2016, p.163).

Neste sentido, evidencia-se como a proteção social é utilizada de forma mínima e relutante, não como um direito de cidadania ou de promoção da igualdade, mas como uma ferramenta para reduzir os problemas mais graves do capitalismo e garantir a estabilidade necessária para a manutenção do sistema econômico. Como mencionado pela autora Pereira (2016), o papel do Estado é apenas intervir o suficiente para conter crises que poderiam ameaçar a estrutura capitalista, protegendo assim os interesses das classes dominantes e garantindo que o sistema continue funcionando em seu benefício, em detrimento da proteção social dos indivíduos.

Ser protegido em uma sociedade moderna, em uma sociedade de indivíduos é poder dispor de direitos e de condições mínimas de independência, lembrando que a proteção social não é somente a concessão de benefícios, mas uma condição básica para todos. A proteção social é a condição para formar uma sociedade de semelhantes, o que podemos chamar de democracia (Castel, 2005, p.187).

A crítica que pode-se ser feita a essa visão do autor, está na realidade contraditória das políticas de proteção social contemporâneas, especialmente em países como o Brasil, onde em vez de priorizar políticas de proteção social universalistas, o Estado tem frequentemente adotado práticas que reforçam a criminalização de grupos vulneráveis. A seletividade do sistema penal, ao focar principalmente em indivíduos pobres e minorias, contradiz a ideia de

uma sociedade de "semelhantes" como proposta por Castel (2005) e revela-nos um Estado que promove uma "proteção" de cunho capitalista, logo residual. A matriz residual de proteção social, tratada por Pereira (2016) refere-se a um padrão de proteção social mínima, focalizada nos extremamente pobres, descolada do status de direito e que se constrói e desenvolve com relutância por parte de governos, legisladores, gestores e executores dos países onde ela se processa.

Destaca-se ainda, que essa lógica de controle é amplificada pela falta de investimentos em políticas de educação, saúde, moradia e emprego – áreas fundamentais para assegurar a dignidade dos indivíduos. O enfraquecimento dessas políticas acaba perpetuando a vulnerabilidade dos mais pobres e concentrando ainda mais recursos e poder nas mãos de uma minoria, o que impede a formação de uma sociedade de iguais e bloqueia o caminho para uma verdadeira democracia social, conforme defendido por Castel (2005). Portanto, percebe-se que os indivíduos não são protegidos socialmente porque o sistema atual prioriza a manutenção das desigualdades, em vez de combater suas raízes, deixando grande parte da população à mercê das incertezas econômicas e sociais e restringindo o acesso aos direitos fundamentais.

Considerações finais

O estudo evidenciou como o Estado brasileiro utiliza-se da criminalização seletiva para manter uma estrutura de controle social que atende aos interesses da elite econômica, ao invés de promover políticas de proteção social efetivas que atendam as demandas da população. A seletividade penal, nitidamente dirigida a grupos historicamente marginalizados – como a população negra, os jovens de baixa renda e moradores das periferias urbanas – revela-se como um dos mecanismos centrais de um Estado que, sob uma lógica de controle e repressão, reforça desigualdades e estigmas sociais. Assim, torna-se evidente a ambiguidade da atuação estatal, que, em vez de promover direitos sociais, recorre à criminalização seletiva para fortalecer estruturas de poder e beneficiar as classes dominantes.

A análise dos dados obtidos na revisão bibliográfica e documental através dos relatórios do Sistema Prisional (RELIPEN), demonstra que a criminalização no Brasil não se dá de forma neutra. Pelo contrário, segue uma lógica estrutural e histórica que favorece a punição de indivíduos pertencentes a classes socioeconômicas mais baixas, majoritariamente negros e pobres, e os coloca em uma posição de constante vulnerabilidade frente ao aparato de segurança e justiça do Estado. Tal seletividade evidencia-se na superlotação do sistema prisional e na persistente repressão a esses grupos, sem que haja o mesmo ri-

gor punitivo aplicado às classes mais favorecidas. Evidenciou-se, ainda, que a lógica neoliberal, ao transferir a responsabilidade social para o indivíduo e minimizar o papel protetor do Estado, intensifica as desigualdades sociais e limita o acesso a uma proteção social efetiva.

Assim, ao adotar políticas neoliberais, o Estado intensifica o processo de criminalização dos setores marginalizados e, ao mesmo tempo, negligencia a criação de políticas de proteção social. Dessa forma, a intervenção estatal não só marginaliza e segrega, mas também contribui para a perpetuação das condições de vulnerabilidade. Essa lógica do Estado penal acentua a desproteção social, transferindo a responsabilidade dos problemas estruturais para os próprios indivíduos afetados pela desigualdade, o que resulta na culpabilização dos grupos marginalizados por sua situação.

Como principais resultados, a pesquisa ainda aponta a contradição no papel do Estado contemporâneo: que, enquanto deveria garantir direitos sociais universais, prioriza políticas de controle e repressão que intensificam as desigualdades. Este paradoxo se manifesta nas prioridades do Estado identificadas por Behring e Boschetti (2018), onde se observa um crescimento significativo dos gastos com prisões e polícia em detrimento dos investimentos em políticas sociais. Esta dinâmica reflete a lógica neoliberal que transforma a proteção social em privilégio, ao mesmo tempo que amplia os mecanismos de controle sobre as populações marginalizadas.

Outro resultado relevante diz respeito à concepção de proteção social residual aplicada pelo Estado brasileiro contemporâneo. Tal abordagem, conforme destacado por Pereira (2016) reduz a proteção social a um mecanismo de contenção de crises pontuais, funcionando como instrumento de manutenção da ordem capitalista ao invés de promover a emancipação social. É fundamental, portanto, questionar a legitimidade de um sistema que visa a segurança e a ordem social às custas da dignidade e dos direitos dos indivíduos. O presente estudo reafirma a necessidade de que o Estado cumpra o papel de garantidor de direitos, promovendo políticas públicas que combatam as raízes da desigualdade e contribuam para a construção de uma sociedade mais equitativa.

Essas reflexões são especialmente relevantes para a categoria profissional do Serviço Social, que assume um papel crítico e comprometido com a defesa intransigente dos direitos humanos e com a luta pela justiça social. Ao questionar as práticas seletivas e punitivas do sistema penal, o Serviço Social contribui para o fortalecimento de uma perspectiva ética e emancipadora, que visa a construção de um padrão de proteção social que beneficie a todos os indivíduos, e não apenas àqueles que detêm poder econômico e político.

Assim, o estudo fomenta o debate para a categoria profissional e sociedade

em geral acerca da necessidade de políticas que transcendam a lógica punitiva – a partir do aparato de segurança pública e do sistema prisional. Com isto, operem efetivamente para a promoção do bem-estar social, promovendo a cidadania e a igualdade de direitos sociais.

Referências

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 1990. Disponível em: <https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/51573994/RESUMO_-_Introducao_Critica_ao_Direito_Penal_Brasileiro_de_Nilo_Batista-libre.pdf?1485903001=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DRESUMO_Introducao_Critica_ao_Direito_Pen.pdf.>> Acesso em: 10 abr. 2025.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9a ed., São Paulo: Cortez, 2018.

BOBBIO, Norberto; NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas Penais**. 15º Ciclo SISDEPEN, 2º Semestre de 2023. Brasília: DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semester-de-2023.pdf> Acesso em: 12 nov. 2024.

CAMPOS, Edval Bernardino. Assistência Social: do descontrole ao controle social. **Serviço Social & Sociedade**, v. 26, n. 88, p. 101-121, 2006.

CASTEL, Robert. **A insegurança social: o que é ser protegido?** Petrópolis/RJ: Vozes, 2005. Disponível em: <<https://pepsic.bvsalud.org/pdf/mental/v3n4/v3n4a15.pdf>> Acesso em: 01 nov. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 1993. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em: 07 abr. 2025.

DOS SANTOS, Raquel; DOS SANTOS, Carla Janaina. **Serviço Social: uma análise crítica sobre o Sistema Prisional Brasileiro como espaço ocupacional do/a Assistente Social**. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. 2019. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index>.

php/CBAS/article/view/1591> Acesso em: 07 abr. 2025.

DO VALE, Silmara Barbosa; DE SOUZA, Martha Coelho. **Egressos do sistema prisional: o Serviço Social, a prisão, o PCC, a discriminação, o trabalho e a família.** In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/549> Acesso em: 07 abr. 2025.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa.** 1988.

HENRICH, Giovana. **Os processos de avaliação de sujeitos em privação de liberdade na 4ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul : dinâmica, contradições e mediações.** 2016. 214 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/6801>> Acesso em: 07. abr. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas.** Fortaleza, CRESS – CE, Debate n. 6, 1998.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez Editora, 2005.

KUCZYNSKI, Pedro-Pablo; WILLIAMSON, John. **Depois do Consenso de Washington: retomando o crescimento e a reforma na América Latina.** São Paulo: Saraiva, p. 1-27, 2004.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica formal, lógica dialética.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

LOURENÇO, Luiz Claudio; VITENA, Gabrielle Simões Lima; DE MACEDO SILVA, Marina. Prisão provisória, racismo e seletividade penal: uma discussão a partir dos prontuários de uma unidade prisional. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 16, n. 2, p. 220-239, 2022. Disponível em: <<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1367>> Acesso em: 11 nov. 2024.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista.** Petrópolis: Vozes, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de S. Violência social sob a perspectiva da saúde

pública. **Cadernos de saúde pública**, v. 10, p. S7-S18, 1994. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/dgQ85GcNMfTCPByHzZTK6CM/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 08 abr. 2025.

MONTAÑO, Carlos; LÚCIA, Duriguetto Maria. **Estado, classe e movimento social**. Cortez Editora, 2014.

OLIVEIRA, Luísa Marques de. **O trabalho do Assistente Social em unidades prisionais: perspectivas, desafios e potencialidades**. Orientador: 2023. 61 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/53903>> Acesso em: 29 out. 2024.

OSORIO, Jaime. Sobre o Estado, o poder político e o Estado dependente. **Temporalis**, v. 17, n. 34, p. 25-51, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17820>> Acesso em: 08 abr. 2025.

PAULA, Lucas Tatsch de. **A criminalização da pobreza no sistema carcerário brasileiro**. 86p. 2020. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2020. Disponível em: <<https://dspace.unipampa.edu.br/handle/rii/5380>> Acesso em: 28 out. 2024.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/15153/1/2013_CamilaPotyaraPereira.pdf> Acesso em: 12 nov. 2024.

SANTOS, Isadora Tavares dos. **A produção científica e o olhar dos/as profissionais do serviço social sobre os processos de trabalho no sistema prisional**. 2023. 83 p. Trabalho de Conclusão do Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.unipampa.edu.br/handle/rii/8788>> Acesso em: 07 abr. 2025.

WACQUANT, Loïc. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. **Tempo social**, v. 26, p. 139-164, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ts/a/L5b6ZxLWYb9ZSnWWLg3cMnC/>> Acesso em: 29 out. 2024.

Intervenção Estatal e Determinações Estruturais da Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes

Vinicius Vargas Mendonça

Jorge Alexandre da Silva

Introdução

O Estado desempenha um papel central na promoção e garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, especialmente em relação à proteção social. A infância e a adolescência são períodos cruciais do desenvolvimento humano, marcados pela necessidade da proteção social para seu crescimento físico, emocional e social.

Ao longo das últimas décadas, a proteção social de crianças e adolescentes tornou-se uma demanda em diversos países, em especial, aqueles marcados por contextos de profundas desigualdades econômicas e sociais. Um exemplo disso são as Metas de Desenvolvimento do Milênio (MDM) que surgiram da Declaração do Milênio das Nações Unidas, adotada pelos 189 estados membros no dia 8 de setembro de 2000, e que tem entre seus objetivos, reduzir a mortalidade infantil e atingir o ensino básico universal. Essa Declaração traz uma série de compromissos concretos que, a serem cumpridos nos prazos fixados, segundo os indicadores quantitativos que os acompanham (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2003). Essas metas passaram a ser conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). Por sua vez, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assim como os ODM, também constam nas diretrizes e orientações de Organismos Internacionais, a saber, Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Banco Mundial e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e constituem a Agenda 2030, definida pela Organização das Nações Unidas (ONU). Dentre os últimos objetivos citados, os que estão relacionados de forma mais imediata às crianças e adolescentes são os seguintes:

1. Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.[...]
2. Fome Zero e Agricultura

Sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável. [...] 3. Saúde e Bem-Estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. [...] 4. Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. [...] 5. Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. [...] 6. Água Potável e Saneamento: Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos (Silva; Senhorini, 2024, p. 11).

No entanto é necessário observar o caráter concreto tanto dos ODM quanto dos ODS, já que a ideia de que tais objetivos são uma mediação para que no capitalismo “ninguém seja deixado para trás” se defronta com o que Mészáros (2011, p. 87) qualifica como “determinações internas incuravelmente antagônicas”. Além disso, como diz Mészáros (2011), remédios parciais não podem retificar os antagonismos materiais fundamentais, políticos e culturais e as desigualdades estruturais do sistema capitalista.

Por um lado, como destaca Gonçalves, a presença da correspondência entre educação e redução da pobreza se baseia nas estratégias de redução, alívio ou mitigação da pobreza elencadas nas orientações e diretrizes do Banco Mundial as quais se encaminham pelas definições dos compromissos globais pautados nos ODM e posteriormente nos ODS (Gonçalves, 2023). Por outro lado, essas estratégias operam sob a Ideologia do Capital Humano que acaba por cumprir o papel de ocultar traços contraditórios da lógica do capital e deslocar o eixo da questão social do âmbito público para a esfera privada dos indivíduos que padecem das mazelas sociais. Como diz Gonçalves (2023, p. 109), “as proposições educacionais em correlação com a Ideologia do Capital Humano são utilizadas em diferentes circunstâncias para solucionar problemas causados pelo processo sociometabólico do capital”. Dessa forma, o problema é colocado “na aprendizagem que não reduz a pobreza, necessitando assim de um “aceleramento”, e não na pobreza que não possibilita aprendizagem” (Gonçalves, 2023, p. 109). Nesta ótica,

[...] a ênfase na cidadania recai sobre o “cidadão produtivo” sujeito às exigências do mercado, no qual o termo produtivo se refere ao trabalhador mais capaz de gerar mais-valia – o que significa submeter-se às exigências do capital que vão no sentido da subordinação e não da participação para o desenvolvimento de todas

as suas potencialidades. [...] Este deve possuir as qualidades para a inserção em uma economia de mercado que o aliena de sua generalidade em comunhão política com os demais homens, para submetê-lo aos ditames da produtividade exigida pela reprodução do capital (Frigotto; Ciavatta, 2006, p. 63 - 68).

Essa ideologia é posta mais cedo ou mais tarde na trajetória de crianças e adolescentes, pois como diz “a criança proletária nasce dentro de sua classe. Mais exatamente, dentro da prole de sua classe, e não no seio da família. Desde o início ela é um elemento dessa prole” (Benjamin, 1984b, p. 90).

E neste sentido que o presente artigo, no próximo subtítulo, problematiza a intervenção estatal em face da violação de direitos de crianças e adolescentes num sentido contraditório. Por um lado, a responsabilidade que compete ao Estado junto com a família e a sociedade na proteção integral de crianças e adolescentes. Por outro, o Estado opera o “comando político” da “estrutura do sistema do capital”, como lembra Mészáros (2011, p. 106).

Posteriormente, trataremos sobre processos sociais que constituem a questão social de modo a apreender elementos teóricos que determinam de forma mais ou menos imediata a violação de direitos de crianças e adolescentes. Processos sociais que operam mediações marcantes no quadro das desigualdades da sociedade brasileira.

O Estado e a proteção integral de crianças e adolescentes

É por esta condição de proletariado que no sistema do capital, a formulação de políticas sociais direcionadas à infância e à adolescência não pode prescindir da responsabilidade do Estado. Só que o Estado, enquanto forma social, é que assegura o cumprimento dos contratos na exploração do capital sobre o trabalho e o faz, sob a aparência da igualdade jurídica e tendo a condição de proletariedade, inclusive de crianças e adolescentes, como determinação.

Como situa Mascaro (2015), os vínculos na produção entre capitalistas e assalariados só são possíveis, porque há um aparato terceiro aos agentes que possui uma materialidade política suficiente para fazer jungir os vínculos em casos de negativas e também para garantir o entesouramento do capitalista. “Tal aparato não é incidental nem diretamente pertencente ao burguês ou à burguesia. [...] A forma política estatal, mais que pelas suas instituições, consolida-se relacionalmente pelas formas sociais da mercadoria” (Mascaro, 2015, p. 59).

Ocorre que “na forma da estrutura totalizadora de comando político do capital, o Estado moderno tem como exigência absoluta, assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema” (Mészáros, 2011, p. 106).

O que está em questão aqui é o fato de que o capital é seu próprio sistema de comando, de que é parte integrante a dimensão política, ainda que de modo algum parte subordinada.[...] Neste sentido fundamental, o Estado – em razão de seu papel constitutivo e permanentemente sustentador – deve ser entendido como parte integrante da própria base material do capital. Ele contribui de modo significativo não apenas para a formação e a consolidação de todas as grandes estruturas reprodutivas da sociedade, mas também para seu funcionamento ininterrupto (Mészáros, 2011, p. 124-125).

É importante destacar então, que apesar dos compromissos firmados a partir da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, ratificada por 196 países, os desafios na proteção às crianças e adolescentes estão marcados em última instância, não pela administração do Estado, mas por sua natureza. Materialmente, como afirma Mascaro (2015), o Estado está ligado às relações sociais capitalistas. “Depende de sua dinâmica para sua existência econômica. Por isso, por meio do Estado não se superam as formas sociais arraigadas do capital; antes, se as reforçam, mesmo quando as políticas são de esquerda, progressistas ou inclusivas” (Mascaro, 2015, p. 59).

Como um dos aspectos contraditórios da sociedade burguesa, crianças e adolescentes, por um avanço civilizatório, passaram a ser considerados como sujeitos de direito, mas isso os fixa a uma categoria fundamental do sistema do capital e da mercantilização universal. Esta contradição é do mesmo tipo daquela sinalizada por Mascaro (2015, p. 59) ao dizer que a “diminuição das desigualdades de renda e incorporação de parcelas da população fazem com que a mercadoria penetre ainda mais no tecido social.

O papel atribuído ao Estado na proteção da infância e da adolescência, ainda que conte com políticas sociais orientadas pelo direito à educação, à saúde, à assistência social, etc., não faz desaparecer as características assumidas pela forma política nos marcos da crise estrutural do capital. Como diz Reichelis,

Os desafios envolvidos na construção da esfera pública no Brasil e, em especial, no campo das políticas sociais, sofrem o impacto da agenda neoliberal, da mundialização e financerização do capital, da privatização do Estado e dos serviços públicos, do

agravamento sem precedentes da crise social. A desregulamentação econômica e social atua como fator desagregador da esfera pública, enfraquecendo os parâmetros públicos e estreitando as possibilidades de radicalização democrática (Raichelis; Paula; Bravo, 2024, p. 10).

O desafio, portanto, é a adoção de políticas públicas intersetoriais, fundamentais para que as intervenções sejam abrangentes e respondam às complexas demandas da infância e da adolescência, sobretudo em relação ao combate à pobreza e à desigualdade social. Além disso, a condição de proletariado, a dualidade estrutural na educação, a violência estrutural, o racismo estrutural e as relações sociais de sexo também determinam as condições materiais de vida e o acesso de crianças e adolescentes a riqueza socialmente produzida. Desse modo, não se pode falar em infância, adolescência ou juventude, no singular, mas é necessário compreender o caráter plural e determinado dessas categorias na e pela totalidade social.

A violação de direitos de crianças e adolescentes e suas determinações sócio-históricas

Após três décadas e meia da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a violação de direitos desses segmentos populacionais segue sendo um objeto de debate necessário. Em relação as formas de violência contra crianças e adolescentes, persistem ainda, o abandono de incapaz, o abandono material, a pornografia infanto-juvenil, os maus-tratos, a exploração sexual infantil, estupro de vulnerável, a lesão corporal dolosa em contexto de violência doméstica, a subtração de crianças e adolescentes, etc. Além disso, a proteção a crianças e adolescentes é confrontada com o trabalho infantil, a evasão escolar, a maternidade e a maternagem na adolescência, a paternidade e a paternagem na adolescência, o bullying e o cyberbullying, o uso prolongado de telas (nomofobia e intoxicações eletrônicas), crianças e adolescentes em situação de rua, etc.

De fato, a década de 1990 marcou um momento crucial, pois os direitos de crianças e adolescentes passaram a ocupar um papel crescente nas agendas de política internacional e de direitos humanos (Rizzini; Tabak; Collins, 2020). Pleiteou-se prioridade absoluta a esse grupo, reconhecido como particularmente atingido pelas mazelas da pobreza, das desigualdades socioeconômicas, da violência e da discriminação (Rizzini; Tabak; Collins, 2020, p. 10).

Isto posto, é importante lembrar que a prioridade absoluta de que se fala

tem de alcançar os objetivos da proteção integral na sociedade que é do capital em si e para si. Nela o capital é o sujeito da sociedade como totalidade estabelecida, rebaixando o trabalho vivo a trabalho estranhado e a capital variável. Neste contexto, a elevação de crianças e adolescentes a sujeitos de direito, só é “elevação” até certo ponto, pois é determinada pela subordinação formal à igualdade jurídica necessária à circulação mercantil e à estrutura da sociedade burguesa. O problema é que nesta formação social, o sujeito de direitos está subsumido aos imperativos do que Mészáros denomina como sendo as “prioridades adotadas no interesse da expansão e da acumulação do capital” (Mészáros, 2011, p. 255). Sem dúvida alguma,

[...] saltos importantíssimos foram dados para que crianças e adolescentes passassem da condição de objetos para a condição de cidadãos, sujeitos de direitos, especialmente quando se consideram as legislações. No entanto, a realidade é dialética, feita de avanços e de retrocessos, continuidades e discontinuidades, tendo em vista as forças e os poderes em disputa numa sociedade classista, machista, racista, patriarcal e adultocêntrica (Almeida; Pedersen; Silva, 2020, p. 03).

Além das expressões da questão social citadas anteriormente e que se caracterizam como formas de violação de direitos de crianças e adolescentes e constam em estudos que dão um panorama sobre o estado da arte da produção de dados sobre a violência, como é o caso do Anuário Brasileiro da Segurança Pública, ou então, o Relatório do Disque 100, é preciso trazer para o debate as determinações estruturais que se relacionam contraditoriamente com a Doutrina da Proteção Integral preconizada na Constituição Federal de 1988 e no ECA. São determinações, que sobretudo, atingem mais aquelas famílias que na estrutura de comando do capital, vivem da venda da sua força de trabalho, em especial o subproletariado pobre.

Como diz Ianni (1989, p. 192) “há processos estruturais que estão na base das desigualdades e antagonismos que constituem a questão social”. Esses processos sociais, são mais ou menos imediatos à acumulação capitalista e determinam de forma diversa e combinada a violação de direitos das crianças e adolescentes. O que se quer relacionar aqui, é a condição de proletariedade e a proletarização, a violência estrutural, a dualidade estrutural, o racismo estrutural e as relações sociais de sexo, etc.

O sujeito de direito, em si, é impensável sem a condição de proletariedade e a proletarização. A condição de proletariedade, já apontada anteriormente, se

refere ao que Alves (2008,p. 01) considera como “a condição existencial fundamental (e fundante) da modernidade do capital, que implica homens e mulheres despossuídos dos meios de produção de sua vida social, na situação de “classe social” do proletariado”. Ela tende a ser reforçada cotidianamente “pelo sociometabolismo do capital na medida em que a ordem burguesa baseia-se nos pilares da alienação material dos meios de produção (e de controle) da vida social e na subalternidade estrutural que caracteriza a divisão hierárquica do trabalho” (Alves, 2008, p. 07). Eis que a ideologia do sujeito de direito acaba por ser um elemento intrínseco no “ocultamento da precariedade intrínseca à condição de proletariedade moderna sob o sistema do capital” (Alves, 2007, p. 123). Esse é um dos aspectos centrais da relação do sujeito de direito com a condição de proletariedade. Diz Alves:

A atribuição de “sujeitos de direitos” contribuiu para ocultar e obnubilar a condição de proletariedade da força de trabalho, sua essência contingente e seu nexos constitutivo de ser-mercadoria. A dimensão político-jurídica incrustada nas conquistas da luta de classe em sua dimensão contingente, tornou-se uma forma possível (e mais civilizada, diríamos), de reprodução sócio-metabólica do sistema do capital (Alves, 2007, p. 123).

A condição de proletariedade sempre foi um fardo carregado por crianças e adolescentes, tal como para homens e mulheres subsumidos à proletarização. Frequentemente se defende que crianças e adolescentes são sujeitos de direito como algo dissociado da condição de proletariedade. De fato, o sujeito de direito já se manifestava para as crianças assalariadas, antes das crianças serem, pela lei, sujeitos de direito. Basta lembrar as legislações que desde o início do século XIX, buscavam algum grau de proteção para crianças e adolescentes contra o trabalho infantil na Inglaterra. O que estava posto era o sujeito de direito, não pela via dos direitos subjetivos, mas pela proletarização.

Conforme Alves (2008, p. 15), “a perda da propriedade pessoal e a imersão na condição de proletariedade, que os constitui como individualidades de classe, é o processo de proletarização”. É a proletarização “que cria (e recria) a “condição de proletariedade”, base existencial da “classe/classe do proletariado” (Alves, 2008, p. 34).

Com a Revolução Industrial, a infância passou a ser problematizada em razão das condições degradantes de trabalho infantil nas fábricas e minas. Crianças eram submetidas a longas jornadas de trabalho, salários ínfimos e ambientes insalubres, o que gerava graves implicações para sua saúde e desen-

volvimento. Esses cenários despertaram debates sobre a exploração infantil, associando a infância à questão social. Como lembra Marx (2013) ao citar o relatório da Royal Commission de 1864 e apontar que antes da lei de 1833, crianças e adolescentes eram postos a trabalhar a noite toda, o dia todo, ou ambos. Particularidades estas que segundo o autor, se referem aos trabalhadores das minas de carvão, sendo ainda piores às condições nas minas de metais.

No Brasil, a regulamentação do trabalho de crianças e adolescentes só ocorreu em 1927, com a legislação conhecida como Código de Mello Mattos. A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de estabelece a proibição ao trabalho para adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2024), em 2023, 1,607 milhões de pessoas de 5 a 17 anos de idade se encontravam em situação de trabalho infantil no Brasil, o menor contingente desde 2016. Desta quantidade, 1,182 milhões de crianças e adolescentes realizam atividades econômicas, e 425 realizam apenas atividades de autoconsumo.

Como se observa, o Brasil tem avançado na redução do trabalho infantil. Contudo, a realidade mostra que o capitalismo brasileiro ainda necessita de “exércitos” de crianças e adolescentes que laboram na condição de proletariedade. Anotamos aqui, o fato de que a condição de proletariedade não ocorre pelo trabalho assalariado, mas pela exclusão da propriedade e do controle dos meios de produção da vida social.

Com isso, é possível compreender que no trabalho infantil temos crianças e adolescentes como trabalhadores, mas a condição de proletariedade se estende para além do trabalho infantil. Já a condição humano-genérica se estende para todas as crianças e adolescentes, independente de sua classe social, cor da pele e religião.

Isto posto, é necessário ter em mente que a questão social “castigou a classe trabalhadora desde suas origens e foi mais perversa com aqueles que constituíam o elo mais débil do sistema: os filhos da classe trabalhadora” (Hermida, 2020, p.13). Dar destaque para a condição de proletariedade não exclui aquelas crianças e adolescentes que ao invés de serem filhos e filhas do salariado, são filhos e filhas da burguesia. Pelo contrário, o debate é elevado na direção da proteção social das crianças e adolescentes, não apenas no plural, mas no sentido humano-genérico.

Por um lado, as crianças sempre tiveram um papel fundamental ao longo da história e “em tempos de profundas mudanças sociais” (Hermida, 2020, p.

24). Por outro, as crianças proletárias fazem parte de um cenário de não visibilidade, mesmo que elas tenham contribuído para fazer avançar as concepções de família, os costumes sociais e os direitos vinculados às relações laborais da formação social capitalista (Hermida, 2020).

Outra determinação a ser considerada quando tratamos da violação de direitos de crianças e adolescentes é a violência estrutural. Constantemente, as formas de violência associada a violação de direitos de crianças e adolescentes são descritas como violência física, psicológica, sexual, institucional ou então como negligência e abandono. O que se esquece é que a violência estrutural é ainda mais complexa e socialmente arraigada. Como nos alerta a síntese de Minayo,

Uma das formas mais contundentes de violência no Brasil, que se poderia chamar estrutural e ‘estruturante’ pelo seu grau de enraizamento, são os níveis elevadíssimos de desigualdade que persistem historicamente e são o chão sobre o qual se assentam muitas outras expressões. O Brasil sempre foi marcado por ambivalências e ambigüidades de um país escravista e colonizado em que as relações sociais hoje estão entranhadas num tipo de apartheid considerado, por muitos autores, como mais iníquo que o dos Estados Unidos e o da África do Sul (Minayo, 2006, p. 27).

A autora frisa que a violência estrutural é “aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento” (Minayo, 2001, p. 93). Pode-se dizer que para o sistema do capital, não é uma forma de violência contingente como as sequelas mais aparentes da questão social. Pelo contrário, “por ter um caráter de perenidade e se apresentar sem a intervenção imediata dos indivíduos, essa forma de violência aparece “naturalizada” como se não houvesse nela a ação de sujeitos políticos” (Minayo, 2001, p. 93). Daí, a necessidade de “desvendá-la e suas formas de reprodução através de instrumentos institucionais, relacionais e culturais” (Minayo, 2001, p. 93). E acrescenta:

difícil de ser quantificada, pois aparentemente ocorre sem a consciência explícita dos sujeitos, a violência estrutural se perpetua nos micro e macroprocessos sócio-históricos, se repete e se naturaliza na cultura e é responsável por privilégios e formas de dominação. A maioria dos tipos de violência citados anteriormente tem sua base na violência estrutural (Minayo, 2006, p. 81).

De acordo com Minayo há várias formas-limites pelas quais a violência estrutural pode se manifestar. “Três maiores expressões de vulnerabilidade são a existência de meninos e meninas vivendo ou trabalhando nas ruas; de meninos e meninas trabalhando para sobreviver; da vida de meninos e meninas dentro das instituições de privação de liberdade” (Minayo, 2006,p. 84). Ora, as três situações-limite que persistem no país como verdadeiras pontas do iceberg da violência estrutural são a antítese da proteção integral preconizada pelo ECA (Minayo, 2006,p. 87). Por fim diz a autora:

Numa sociedade com tantas desigualdades como a brasileira, o fato precisa ser analisado de forma associada à violência estrutural e à questão de classe, pois quase a totalidade dos que estão em regime de medida socioeducativa é composta por meninos e meninas pobres. Nesses casos, combina-se a situação de precariedade social com os preconceitos e as dificuldades, por parte dos jovens, de pensar um projeto de vida, fora das condições estruturais desfavoráveis. Sobre tudo nas grandes cidades, muitos ficam entre a escolha de inserção no mercado varejista de drogas, no subemprego ou nos empregos desqualificados, pois é também aos mais pobres que faltam estudos formais e qualificação profissional (Minayo, 2006,p. 92).

Já a dualidade estrutural é um traço fundamental na história da infância e da adolescência no Brasil. Por meio dela, é possível observar uma série de determinações que apontam o caráter desigual da atenção do Estado brasileiro a crianças e adolescentes. Mas a dualidade estrutural é mediada por relações antagônicas de classe e se estabelece numa relação de determinações reflexivas com a condição de proletariedade.

Essa dualidade “expressa uma fragmentação da escola a partir da qual se delineiam caminhos diferenciados segundo a classe social, repartindo-se os indivíduos por postos antagonistas na divisão social do trabalho, quer do lado dos explorados, quer do lado da exploração” (Campello, 2008, 136). Juridicamente diz Bernardo,

[...] os estabelecimentos de ensino geral não se distinguem no capitalismo conforme as classes sociais que os frequentam. Uma primeira distinção prática opera-se quando existem instituições de ensino técnico exclusivamente destinadas a habilitar futura força de trabalho. E, nos demais casos, mediante a elevação dos custos de acesso, a elite capitalista consegue sempre reservar esta-

belecimentos para a educação dos seus filhos, em todas as faixas etárias. Além do que, o controle dos sistemas de exame e dos critérios de aprovação, pelas referências culturais e de comportamento que requerem, privilegia os filhos dos capitalistas, saídos precisamente do meio em que tais referências vigoram. Assim, não é apenas um processo de seleção ao longo dos anos que se institui, mas a própria divisão de cada um dos grupos de educandos num subgrupo que obedece à imagem exigida para futuros capitalistas e em outro, constituído por elementos que se revelam como força de trabalho em criação. As fronteiras entre ambos não são impermeáveis, precisamente porque não é absoluta a separação pessoal entre as classes, que não são castas (Bernardo, 2009, p. 92).

De acordo com Andrade e Ramos (2020, p. 08), “apesar do discurso de centralidade da educação ser uma constante, o processo educacional formal no Brasil tem como uma de suas características históricas a dualidade estrutural do ensino”. Os autores lembram que “a educação sempre foi marcada por duas possibilidades: uma de maior qualidade para as classes dominantes, e outra, quando muito instrumental para a classe trabalhadora (Andrade; Ramos, 2020, p. 08).

O próprio sujeito de direitos opera como mediação dessa dualidade educacional. Desloca-se a educação como um direito social para a esfera da propriedade privada e da circulação mercantil. Para as crianças e adolescentes do subproletariado segue dependendo da intervenção estatal, ainda que este a faça sob a égide do capitalismo neoliberal e a dominância da lógica do capital financeiro.

Sobre tal afirmação, o que se percebe, na atualidade, é que em geral a educação básica da classe dominante é realizada em instituições de ensino privadas, desde a Educação Infantil, ao passo que as camadas populares, maioria da população brasileira, frequenta todas as etapas educacionais nas escolas públicas. [...] Contudo, nem sempre foi assim, pois em determinados momentos, a escola pública serviu aos interesses das classes dominantes, ocasiões estas em que a classe popular esteve excluída do processo educacional (Andrade; Ramos, 2020, p. 08).

Outra determinação a ser considerada como constitutiva da violação de direitos de crianças e adolescentes é o racismo estrutural. Trata-se do racismo não como algo contingente, incidental, que parte deste ou daquele indivíduo

como prática social, mas sim como elemento que é necessário a ordem burguesa. Como resume Almeida:

em termos materiais, na ausência de discriminações raciais institucionalizadas, esse tipo de racismo se reproduz pelo jogo contraditório entre, por um lado, uma cidadania definida de modo amplo e garantida por direitos formais, mas, por outro lado, largamente ignorados, não cumpridos e estruturalmente limitados pela pobreza e pela violência policial cotidiana. É pela restrição fatual da cidadania e através da imposição de distâncias sociais criadas por diferenças enormes de renda, de educação; e pelas desigualdades sociais que separam brancos de negros, ricos de pobres, nordestinos de sulistas, que o racismo se perpetua (Guimarães, 1995, p. 42).

Como aponta o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, a desigualdade racial que estrutura a sociedade brasileira se evidencia eloquente e brutalmente no perfil racial das crianças e adolescentes vítimas de Mortes Violentas Intencionais (MVI), que afeta de forma desproporcional crianças e adolescentes negros, o que confirma a maior vulnerabilidade da juventude negra à violência letal. De acordo com o referido estudo, a maioria das crianças vítimas desse tipo de morte é negra, “representando 70,3% dos casos. A disparidade racial é ainda mais acentuada entre os adolescentes, com 85,4% das vítimas sendo negras” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024, p. 212). Como se observar a partir dessa realidade,

[...] os impactos desse racismo estrutural, mecanismo indispensável para o controle, disciplina e acomodação desses corpos negros no sistema capitalista de produção, são vistos e vivenciados cotidianamente em vários segmentos populacionais negros e os rebatimentos na população infanto-juvenil, especialmente as crianças negras, não poderia ser diferente.[...] Nesse contexto, o racismo, [...] se constitui como um dos principais fatores de exposição das crianças negras à circunstâncias de extremas violências que condicionam suas formas de viver e de estar no mundo em que a cor da sua pele se torna, por um lado, alvo da violência policial, sexual entre outras, e por outro lado o segmento populacional menos atendido pelas políticas públicas que possam garantir a efetividade dos seus direitos fundamentais, bem como a proteção contra essa infinidade de violências e opressões sofridas (Vila Nova, 2022, p. 08-09).

Por fim, algo não menos necessário é relacionar a violação de direitos de crianças e adolescentes às relações sociais de sexo e à divisão sexual do trabalho. Dito de outro modo, são relações sociais que, por terem um caráter estrutural, determinam fenômenos dos mais diversos, tais como o abuso sexual, a exploração sexual, o trabalho infantil, a gravidez na adolescência, a gravidez na adolescência, a evasão escolar, etc. Como diz Cisne:

As diversas opressões e explorações que se expressam na vida dos indivíduos são determinadas estruturalmente pelas relações sociais de sexo¹ — incluindo sexualidade —, raça e classe, que de forma imbricada e dialética configuram as múltiplas expressões da questão social, tanto na sua dimensão de desigualdade, como na de resistência política. Afinal, entendemos como relações sociais aquelas envoltas por conflitos, exploração e lutas entre grupos e classes antagônicos. De forma mais precisa, [...] as relações sociais de sexo, raça e classe são antagônicas e estruturantes porque determinam materialmente a exploração do trabalho, por meio da divisão de classe e da divisão sexual e racial do trabalho (Cisne, 2018, p. 212).

Sobre a intervenção estatal e as políticas públicas para o enfrentamento dessa realidade, Paula (2023) faz um alerta relevante. Segundo a autora, “a legislação é importante para a proteção e a interdição social de práticas não aceitas socialmente, no entanto são pouco efetivas quando as estruturas sociais naturalizam as violações dos direitos humanos e sexuais de mulheres, crianças e adolescentes” (Paula, 2023, p. 237). E conclui:

As relações sociais de sexo produzem desigualdades entre homens e mulheres percebidas em todo o processo de desenvolvimento — infância, adolescência —, seja em âmbito familiar, seja em âmbito social. E não se trata apenas do endurecimento das leis que criminalizam a exploração sexual ou o abuso sexual intrafamiliar e outros, mas também se devem envolver perspectivas interseccionais, dar atenção aos marcadores sociais de classe, etnia-raça, gênero, acesso às políticas sociais etc., considerando a cultura brasileira (Paula, 2023, p. 237).

Diante do exposto, o que se quer demarcar, é que falar da violação de direitos de crianças e adolescentes é situar essa categoria a partir dos seus aspectos imediatos e fragmentados para compreendê-la enquanto algo determinado pela sociedade capitalista. Os fenômenos que marcam a aparência dessa forma

particular violação de direitos, apesar da contingência que apresentam, não estão soltos na vida social. Também não se pode extrair seus fundamentos por meio de apreensões de ordem moral-comportamental que sempre falham ao apontar soluções simplistas e imediatistas e deixar do lado de fora da reflexão a relação entre capital, trabalho e Estado.

Considerações Finais

Como se apontou ao longo no texto, o Estado desempenha um papel fundamental na no enfrentamento à violação dos direitos das crianças e adolescentes. Isso faz com que as políticas sociais sejam mediações imprescindíveis quando se trata da proteção social mais efetiva aos segmentos populacionais em questão. No entanto, esse papel, quando posto à prova, pelo menos no sentido que a intervenção estatal tem assumido, aponta na direção social da focalização das políticas sociais, alinhadas ideologicamente com a teoria do capital humano, a exacerbação da igualdade jurídica e o argumento que se deve combater a pobreza, uma vez que a desigualdade social é um elemento natural da sociedade e não um elemento contraditório do processo de acumulação. Como consequência, o subproletariado pobre, em especial, a sua fração que é usuária de programas sociais como o Bolsa Família e o Pé de Meia (que visa o incentivo financeiro-educacional para a permanência e conclusão do ensino médio), passa a ser sujeito de direito via consumo, ao passo que opera-se o desmonte da legislação social protetora do trabalho via contrarreformas neoliberais e dissemina-se o trabalho precário e o desemprego de longa duração.

Outra consequência, é que a articulação intersetorial entre as políticas sociais públicas, tais como a assistência social, a educação e a saúde, com as demais áreas e instituições que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), fica subordinada ao papel que cabe ao Estado neoliberal na administração da crise estrutural do capital. Isso, num contexto de ataque aos direitos humanos, contribui para a reprodução de processos sociais como a dualidade estrutural na educação, a violência estrutural, o racismo estrutural e outras formas de dominação, opressão e discriminação constitutivas da sociabilidade capitalista.

É justamente a conexão das situações particulares que caracterizam as formas de violações de direito de crianças e adolescentes com os processos sociais macroscópicos, que possibilita a compreensão que tais sujeitos de direito, o são, na medida em que o sistema do capital os têm como forma social rebaixada

a sua dinâmica, portanto à reprodução da desigualdade social que carrega a condição de proletariedade como sua principal determinação.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Andréa Cristina da Silva; PEDERSEN, Jaina Raqueli Pedersen; SILVA, Jorge Alexandre da. **Estatuto da Criança e do Adolescente: os (des) caminhos na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes**. Emancipação, v. 20, p. 1-24, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.5212/Emancipacao.v.20.2016513.031>> Acesso em: jun. 2021

ALVES, Giovanni. **Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios de sociologia do trabalho** / Giovanni Alves. 2ª edição – Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007.

_____. A condição de proletariedade na modernidade salarial – por uma analítica existencial do proletariado. Pegada - **A Revista da Geografia do Trabalho**, v. 9 n. 2, p.1-38, 2008.

ANDRADE, Zinara Marcet de; RAMOS, Armenes de Jesus. Dualidade estrutural do ensino: marca histórica da educação brasileira. In. **Revista Chão da Escola**. V 17(1), 6–19, 2020.

BENJAMIN. Walter. **A criança, o brinquedo e a educação**. Trad. Marcos Vinicius Mazzari. São Paulo, Summus, 1984.

BERNARDO, João. **Economia dos conflitos sociais**. São Paulo: Cortez, 2009.

CAMPELLO, Ana Margarida. **Dualidade Educacional**. In. Dicionário da educação profissional em saúde / Isabel Brasil Pereira e Júlio César França Lima. 2.ed. rev. ampl. - Rio de Janeiro: EPSJV, p. 136-142, 2008.

CISNE, Mirla. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 132, p. 211-230, maio/ago. 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>> Acesso em:12 maio. 2025.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. **Educar o trabalhador cidadão produtivo ou o ser humano emancipado?** In: A formação do cidadão produtivo: a cultura de mercado no ensino médio técnico / (Orgs.) Gaudêncio Frigotto e Maria Ciavatta. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006, p. 55-70.

GONÇALVES, Amanda Melchiotti. **A ideologia do capital humano nas proposições para as políticas curriculares oficiais brasileiras do ensino fundamental e ensino médio (1990 – 2018).** Tese (Programa de Pós-Graduação em Educação) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Cascavel - PR. 2023. 229 f.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Racismo e antirracismo no Brasil. In: **Revista Novos Estudos CEBRAP**, edição 43, v. 3, p. 26-44, nov. 1995. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4116181/mod_resource/content/0/A.%20S.%20Guimar%C3%A7es%20-%20Racismo%20e%20anti-racismo%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2020.

HERMIDA, Jorge Fernando. História social da criança proletária: contribuições da obra de Friedrich Engels para a compreensão do tema. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 20, p.1-28, 2020. Disponível em:<<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8660883>>. Acesso em: 12 maio. 2025.

IANNI, Octavio. A questão social. **Revista USP**, São Paulo, Brasil, n. 3, p. 145–154, 1989. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25490>>. Acesso em: 12 maio. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade - 2023.** Investigações Experimentais: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2024.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da Economia Política.** Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysso Leandro. **Direito, Capitalismo e Estado: da leitura marxista do Direito.** In: KASHIURA JR, Celso Naoto; AKAMINE JR, Oswaldo; MELO, Tarso de. (org.). Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

MÈSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transi-**

ção. Tradução de Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1. ed. revista. - São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e Saúde.** Maria Cecília de Souza Minayo. Rio de Janeiro : Editora Fiocruz, 2006.

_____, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno-infantil**;p. 91-102, 2001.

PAULA, Viviane de. Abuso sexual intrafamiliar, as Varas da Família e os meandros da perícia social em Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 146(1), p. 224-243, 2023.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD . Relatório de Desenvolvimento Humano, 2003.

RAICHELIS, Raquel; PAULA, Renato Francisco dos Santos; BRAVO, Maria Inês de Souza. Serviço Social, políticas públicas, democratização: resistências e insurgências. *In.* **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 147(2),p. 1-20, 2024. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/3R4t8YMZgdkFQL-Bwf3mpmNx/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 12 maio. 2025.

RIZZINI, Irene; Tabak, Jana; Collins, Tara. (Des)Proteção Social e Violação de Direitos. *In.* **O Social em Questão.** Rio de Janeiro: PUC-Rio. Departamento de Serviço Social, Ano XXIII, nº 46, volume 1,p. 9-20,2020.

SILVA, Rodrigo; Senhorini, Fernanda. **Clima, Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental e Climática.** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Livro Eletrônico, 2024. Disponível em: <https://eadcommerce.com.br/uploads/arquivos/materiais/2024-09/1725215020aula_em_pdf_meio_ambiente_e_sustentabilidade_objetivos_de_developpemento_sustentavel_ods_agenda_2030_bndes_2024.pdf> Acesso em: 12 maio. 2025.

VILA NOVA, Adeildo. **Racismo estrutural e violação de direitos das crianças e das/os adolescentes.** XVII Encontro nacional de Pesquisadoras/es em Serviço Social, 2022. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/728297>> Acesso em: 5 mai. 2023.

O Estado e as Políticas de Acesso e Permanência no Ensino Superior

Pedro Luiz Pecoits Salaberry

José Wesley Ferreira

Introdução

A evasão do ensino superior se trata de uma questão global e, portanto, a obrigação dos Estados é reduzi-la de alguma maneira. Para isso, uma das alternativas é a criação de políticas que têm como objetivo o incentivo da permanência de alunos nas universidades. O ensino superior é uma grande ferramenta capaz de possibilitar transformações sociais e desenvolvimento econômico. Investir na educação superior pode gerar grandes efeitos positivos, tanto no sentido da produção científica e inovações tecnológicas quanto na ampliação das oportunidades individuais de trabalho, especialmente em vagas que exigem cada vez mais conhecimento e especialização (World Group, 2020).

Considerando os impactos da educação superior no progresso socioeconômico, o governo brasileiro criou o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e expansão das Universidades Federais (REUNI). Este programa foi implementado em 2007, com o objetivo de ampliar o número de instituições de ensino superior e, conseqüentemente, aumentar a oferta de vagas para cursos de graduação (Pereira, 2013). No entanto, apesar dos avanços na democratização do acesso ao ensino superior, a redução de gastos sociais por meio de ajustes neoliberais implementados posteriormente ao golpe parlamentar de 2006, sucatearam ainda mais as políticas de assistência estudantil contribuindo com o aumento das taxas de evasão universitária que continua sendo um problema significativo no Brasil.

Sem dúvida, o principal determinante da evasão escolar é o agravamento da questão social que se expressa no aumento do desemprego e da pobreza em contraposição aos ajustes neoliberais impostos pelos organismos internacionais ao Estado brasileiro que acaba ficando com escassos recursos financeiros para investir em programas de permanência de estudantes no ensino superior. Estudantes oriundos de famílias pobres, precisam arcar com custos como aluguel e alimentação para permanecer nas cidades em que cursam suas graduações e

enfrentam dificuldades financeiras, o que os levam a tomar decisões difíceis. Muitas vezes, esses estudantes se veem obrigados a escolher entre continuar seus estudos ou ajudar financeiramente em casa. Diante dessa realidade, muitos acabam trancando a faculdade ou simplesmente abandonando-a (Laurell, 2004).

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo geral apresentar os desafios para o Estado assegurar a educação superior como um direito social, destacando a importância de garantir um ensino superior de qualidade para os cidadãos brasileiros. Para isso, serão analisadas as razões que levam à evasão universitária, com ênfase nas dificuldades socioeconômicas que impactam na vida dos estudantes. O texto busca apresentar os limites e possibilidades das políticas públicas criadas pelo governo federal para garantir o acesso à educação superior e combater a evasão e tem a finalidade de produzir conhecimentos que subsidiem atitudes políticas da classe trabalhadora e do governo que ampliem a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados pelas políticas de assistência estudantil a estudantes de nível superior.

Os índices de evasão no ensino superior vêm se tornando cada vez mais preocupantes, visto que se observa um aumento número de estudantes que evadem concomitantemente com a redução dos recursos sociais destinados a política de assistência estudantil. De acordo com um estudo realizado pelo SEMESP (2024), a evasão no ensino superior brasileiro chegou a 57%, considerando tanto as redes públicas quanto privadas. Esse problema se acentua nas instituições privadas, que representam 88% das instituições de ensino superior no país, totalizando 2.595 unidades. Nessas instituições, a taxa de abandono atinge 61%, enquanto nas públicas chega a 40%. Além disso, a evasão nos cursos presenciais representa 52,6%, enquanto na modalidade EAD esse índice chega a 64%. Diante desse cenário alarmante, torna-se essencial debater e aprofundar a discussão sobre a evasão de estudantes do ensino superior, pois os números demonstram a relevância da temática para os gestores que implementam as políticas públicas e para a população de forma geral.

Para a condução deste estudo, foi utilizada a metodologia de pesquisa bibliográfica, analisando diversos artigos e trabalhos relacionados ao tema com o objetivo de fundamentar a discussão. As principais ferramentas utilizadas para a realização deste artigo foram o Google Acadêmico e a plataforma SciELO, onde foram estudados diversos livros, artigos científicos e monografias. A pesquisa foi realizada com base nos principais especialistas das áreas de serviço social e pedagogia, a fim de embasar teoricamente o estudo e torná-lo mais eficiente.

2.1. Questão social e suas mediações com a evasão e acesso ao ensino superior

A literatura acaba considerando a evasão do ensino superior um problema complexo e multidimensional. A evasão e o acesso no ensino superior expressam resistências e desigualdades que decorrem da questão social, pois o processo que determinou o surgimento do (REUNI) é, em parte, resultante de conquistas da organização e luta política da classe trabalhadora que conseguiu eleger um governo mais sensível as demandas de cidadania e, em certa medida, comprometido com reversões de dívidas históricas com a classe trabalhadora que ao longo da formação sócio-histórica do país esteve alijada do acesso ao ensino superior que se democratizou com a implantação desse programa. Em contrapartida a essa ampliação da cidadania, também tem ocorrido a intensificação do ajuste fiscal neoliberal que vem restringindo recursos financeiros para custear políticas públicas de assistência estudantil. Essa forma de regulação estatal, aliada ao crescimento do desemprego estrutural que se particulariza no Brasil se mesclando com o desemprego e com o trabalho precarizado produzido na formação sócio-histórica do país faz com que alguns segmentos de trabalhadores anteriormente escravizados exerçam suas atividades laborais com vínculos de trabalho extremamente frágeis e com salários baixos que mal atendem as necessidades de subsistência familiar contribuindo com a produção de pobreza que se expressa na vida dos estudantes por meio de dificuldades de acesso a moradia, alimentação, transporte, compra de livros, dentre outras necessidades para permanência no ensino superior

O abandono do ensino superior pode estar ligado a múltiplos fatores que de maneira costumeira convergem para expressões da questão social no Brasil. A fome, a miséria, ausência de saúde, saneamento básico, desemprego são alguns dos principais fatores sociais que contribuem com a evasão e ausência de pessoas nas universidades. Isso acaba retratando a questão social, pois deixa mais explícita as profundas contradições que expressam as desigualdades sociais enfrentadas no nosso país, mostrando que é cada vez mais necessário a intervenção do estado para lidar com esses fatores (Laurell, 2004).

No Brasil, mesmo após o processo de redemocratização, a educação passou por inúmeras modificações que estão ligadas de maneira direta, com a constituição federal de 1988, e a Lei de Diretrizes e bases da educação (LDB). Mesmo com essas leis que tem o objetivo de ampliar a democratização e a universalização do acesso à educação, a permanência no ensino superior ainda

segue sendo um desafio e apresenta muitas falhas decorrentes dos obstáculos neoliberais para ampliação dos recursos para custeio da assistência, ou seja, não basta garantir acesso à educação, porque a ausência, ou a precarização das políticas de assistência estudantil acaba contribuindo para aumentar a evasão e a ausência da educação (Polanyi, 2000).

Entre os fatores relacionados à evasão ou à permanência do estudante na escola, distinguem-se a composição do corpo discente, os recursos escolares, as características estruturais da escola, bem como os processos e as práticas escolares e pedagógicas. Cada um desses fatores desdobra-se em muitos outros e, no seu conjunto, compõem o quadro que pode favorecer a evasão ou a permanência do estudante (Luscher, 2008, p.152).

Muitos jovens ao terminar o ensino médio se deparam com dificuldades para ingressar no mundo do trabalho e o acesso à universidade se torna uma alternativa para se qualificar com o objetivo de ingressar em um posto de trabalho melhor remunerado, com vínculo de trabalho mais estável para assim alcançar um “lugar social” que expresse sucesso. Para atingirem o reconhecimento familiar e comunitário que produz a necessidade de “vencer na vida”, muitos estudantes entram no ensino superior, mas essa demanda externa produzida socialmente pode acabar desencadeando uma pressão social muito grande desencadeando adoecimento mental que se apresenta como mais um elemento da evasão do ensino superior. A pressão para “vencer na vida”, aliada ao trânsito transcorrido na graduação no qual os estudantes com dificuldades socioeconômicas precisam gerir suas vidas em outras cidades com poucos recursos para se alimentar e a residir em habitações, às vezes, sem instalações adequadas as necessidades de moradia. Essas expressões da questão social se articulam e se manifestam no modo de vida dos estudantes intensificando o sofrimento mental, pois os eles acabam adoecendo por viver com recursos escassos e com grandes pressões. Tudo isso gera um contexto em que os estudantes não conseguem suportar tantas cobranças e acabam desistindo da conclusão dos cursos de graduação (Ferreira, 2002).

A desigualdade social sem dúvidas pode ser um fator muito importante nessas questões, pois quando o indivíduo sai de uma família pobre, sem incentivo para a educação, ele acaba tendo uma necessidade de ingressar no mercado de trabalho, pois a questão financeira acaba sendo um peso maior do que a da educação, e isso faz com que eles não se importem em estudar, pois enxergam a faculdade como algo inacessível e sem recompensa (Laurell, 2004).

Entre os principais fatores sociais que contribuem com a evasão escolar no

ensino superior, estão razões como dificuldades financeiras, falta do devido preparo acadêmico, problemas de saúde mental, falta de apoio social e familiar, desinteresse quanto ao curso prestado, por achar que os seus objetivos não serão atingidos por meio dos seus estudos (Anderson, 1998).

Por outro lado, existem famílias que possuem uma condição de vida mais tranquila, onde a renda passa de 5 salários-mínimos. Isso faz com que seus filhos tenham mais interesse pelos estudos, e com que eles consigam focar na faculdade, já que não possuem a necessidade de conciliar trabalho com estudo. A conciliação do trabalho com o estudo também é um fator que contribuiu para a evasão no ensino superior, e com o a falta de interesse dos indivíduos em entrar na faculdade, pois muitos trabalham 10 horas por dia, ou então 6 dias na semana, causando muito estresse e desinteresse (Anderson, 1998).

Desta maneira, a carga horária de trabalho acaba sendo mais um fator social para o abandono do ensino superior, pois essa carga acaba sendo muito exaustiva, e isso faz com que as pessoas fiquem sem interesse de buscar um ensino superior. Uma alternativa para combater isso, é as empresas se renderem cada vez mais para o modelo de trabalho home office, pois esse modelo dá mais tempo no dia dos funcionários, já que não vão ter que gastar tempo com o deslocamento, que dependendo da distância pode representar cerca de 4 horas por dia (Kuczynski, 2004).

Além disso, a falta de políticas públicas voltadas especificamente para a permanência dos estudantes no ensino superior agrava ainda mais a situação. Embora existam programas de acesso, como cotas e financiamentos estudantis, muitos alunos enfrentam dificuldades em se manter na universidade devido à ausência de suporte contínuo, como auxílios para moradia, alimentação e transporte. Segundo Laurell (2004), as desigualdades sociais são determinantes na evasão escolar, pois a necessidade de inserção no mercado de trabalho muitas vezes se sobrepõe ao desejo de continuar os estudos. A falta desses recursos faz com que alunos de baixa renda precisem conciliar longas jornadas de trabalho com os estudos, o que frequentemente leva à exaustão e ao abandono do curso. Dessa forma, garantir não apenas o ingresso, mas a permanência desses estudantes é essencial para reduzir os índices de evasão e promover uma educação superior mais inclusiva e acessível.

Não só as empresas necessitam dar mais qualidade de vida para os seus funcionários, além de criar incentivos ao ensino superior, por meio de parcerias com universidades. É papel do Estado como legislador dos direitos dos cidadãos, garantir mais qualidade de vida e incentivar a educação de uma

sociedade, pois é papel dele criar políticas de incentivo aos estudos e leis que diminuam a carga horária de trabalho, fazendo com que os trabalhadores tenham mais qualidade de vida e tempo para estudar.

Então, muito dessa mudança passa pelo Estado, pois de acordo com Bobbio (1993) o Estado contemporâneo pode ser definido como:

(...) atividade ou conjunto de atividades que, de alguma maneira, têm como termo de referência a pólis, ou seja, o Estado. Dessa atividade a pólis é por vezes, o sujeito, quando referidos à esfera da política atos como o ordenar ou proibir alguma coisa com efeitos vinculadores para todos os membros de um determinado grupo social, o exercício de um domínio exclusivo sobre um determinado território, o legislar através de normas válidas erga omnes, o tirar e transferir recursos de um setor da sociedade para outro, etc.; outras vezes ela é objeto, quando são referidos à esfera da política ações como a conquista, a manutenção, a defesa, a ampliação, o robustecimento, a derrubada, a destruição do poder estatal, etc (BOBBIO, 1999, p. 120).

Assim, como mencionado por Bobbio, (1999) o Estado tem como responsabilidade ações que buscam conquistar a manutenção, defesa e ampliação dos direitos de uma sociedade, então, desta maneira, a criação de políticas públicas passa totalmente por eles, mesmo assim as políticas públicas criadas para o incentivo da educação parecem insuficientes, pois ainda assim temos um alto índice de evasão escolar.

A correlação de forças entre as classes sociais, determinam o modo de regulação estatal e o quanto suas ações tendem para atender demandas da burguesia, ou dos trabalhadores. É necessário fortalecer a luta dos trabalhadores para ampliar as políticas públicas que incluem as políticas de assistência estudantil.

As políticas de prevenção a evasão do ensino superior necessitam englobar ações de repasse financeiro para moradia, alimentação, transporte e aquisição de livros, xerox, impressões, dentre outras demandas dos estudantes e, também, investimento em recursos humanos como contratação de profissionais como psicólogos e assistentes sociais para trabalhar com a prevenção do adoecimento mental dos estudantes. Além disso, os professores precisam ser qualificados com metodologias de ensino que favoreçam a superação de situações que obstaculizam o ensino e produzem dificuldades de aprendizagem no ensino superior. Tais situações decorrem da formação em um ensino fundamental

e médio nos quais as práticas de leitura, interpretação de texto e escrita não são estimuladas (Silva, 2007).

2.2. Políticas públicas para prevenção a evasão no ensino superior e o acesso à educação superior

Antes de falarmos das políticas públicas, é preciso entender o que significa o termo evasão escolar. Este termo, se refere a saída definitiva do aluno do curso de origem, sem ter concluído ele. Para Ristoff (2013), a evasão estudantil é correspondente ao abandono dos estudos. No entanto, é necessário separar esse termo de evasão, para o termo de migração do aluno para outro curso, sem sair do sistema educacional, pois esse termo não é evasão, se trata de uma mobilidade. Alguns outros autores as definem como evasão estudantil de uma maneira genérica, comparando e buscando interpretar alguns efeitos e causas, diferenciando-os de outras situações, que ocorrem no ambiente estudantil e são intrínsecas. Neste sentido Fritsch (2015, p.2) diz o seguinte:

É um fenômeno complexo, associado com a não concretização de expectativas e reflexo de múltiplas causas que precisam ser compreendidas no contexto socioeconômico, político e cultural, no sistema nas instituições de ensino. Caracteriza-se por ser um processo de exclusão determinado por fatores e variáveis internas e externas às instituições de ensino (Fritsch, 2015, p.2).

Nesse sentido Tinto e Cullen (1973) acabaram identificando dois tipos de evasão, a voluntária e a involuntária. A voluntária ocorre por meio do pedido do aluno. Já a involuntária, acontece por conta de uma expulsão, por meio de intervenções da IES, e os motivos podem ser os mais variados possíveis. Independentemente do tipo, ambas evasões entram nos cálculos de taxa de evasão.

Independentemente da forma como o conceito é, e a maneira que ele acontece, esse ato de evasão acaba correspondendo a uma postura ativa do aluno, que por meio de sua própria responsabilidade decide abandonar o curso. Esse ato de exclusão tem ligação com a responsabilidade quase que completa da instituição, e de tudo que a cerca, pois muitas vezes o aluno acaba cometendo esse ato contra a sua vontade (Bueno, 1993).

No atual cenário da realidade, a evasão acaba sendo algo que afeta a sociedade como um todo, pois as perdas de estudantes que não terminam seus estudos, acabam sendo vistas como uma perda de recursos econômicos e acadêmicos, afetando a sociedade e a vida desses indivíduos (Silva, 2007).

A educação superior é muito importante para a vida de um indivíduo, e seguindo esse raciocínio, temos como base o artigo 43 da LDB – Lei de Di-

retrizes e Bases da educação (Lei no 9.394/96), que fala sobre a finalidade da educação superior seria:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, [...]; III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional [...]; VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, [...]; VII - promover a extensão, aberta à participação da população, [...]; VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, [...] (Brasil, 1996, n.p).

E para combater esse problema de evasão, no Brasil foram criadas algumas políticas e leis que incentivam a permanência no ensino superior e facilitam o acesso à educação. O alto índice de desigualdade no Brasil, acaba fazendo com que tenha uma necessidade de criar cada vez mais leis para lidar com essa desigualdade. E pensando nisso, foi criada a política de cotas e o sistema de seleção unificada (SiSU) (Almeida, 2002).

A política de cotas foi criada através da lei n. 12.711/2012 (Brasil, 2012). Por meio desta lei, foi garantida uma reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas instituições federais e nas universidades públicas, para alunos que são provenientes integralmente do ensino médio público.

Já o SiSU, foi criado através do MEC, no dia 26 de janeiro de 2010, por meio da Portaria normativa n.2, com o objetivo de unificar a etapa de seleção nas instituições públicas de ensino superior (Brasil, 2010). Essa dinâmica de funcionamento acaba permitindo ao candidato a utilização da nota conquistada no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para conseguir concorrer às vagas de todas as universidades brasileiras que preferiram a escolha do sistema de seleção, sem a necessidade do vestibular tradicional. Pode participar desse processo alunos que estão em conclusão do ensino médio, e que já concluíram. Nesse sentido, Gilioli (2016, p.36) diz o seguinte: Antes do SiSU, a seleção para as Ifes era feita, basicamente, por meio de exames vestibulares de cada instituição, o que propiciava um emaranhado de datas sobrepostas de provas e

de deslocamentos custosos para estudantes que pretendiam pleitear vagas em IES mais distantes (Gilioli, 2016, p.36).

Para ilustrar o impacto do SiSU, Nogueira (2017), em um estudo realizado na UFMG, apontou as vantagens dessa política, quando comparada com os vestibulares tradicionais.

- Quando se usa o SiSU, podemos perceber que existem uma perspectiva de redução e alguns ganhos operacionais para as instituições, como por exemplo o ganho de produtividade do processo seletivo e uma maior eficiência na ocupação das vagas, além de sua disponibilização para todo o território nacional.

- Além disso, tem a vantagem da mobilidade geográfica que o SiSU oferece para os estudantes, além de oferecer umas trocas culturais e acadêmicas, e uma consequente integração nacional.

- Junto com a lei de cotas, o SiSU acaba proporcionando aos estudantes uma maior inclusão para algumas minorias dentro do ensino superior no Brasil.

Então, o SiSU apresenta um grande sucesso no incentivo ao ensino superior, pois acaba oferecendo muitos benefícios para os estudantes, pois oferece muitas possibilidades e alternativas, fazendo com que muitas pessoas se interessem em ingressar em uma faculdade, além disso as cotas são uma grande aliada do SiSU (Pereira, 2016).

No entanto, a responsabilidade por garantir o interesse dos estudantes, fica por conta da instituição, como definido pela legislação brasileira. Então, o texto do artigo 3º rege as dimensões institucionais, demonstrando que elas devem ser consideradas nesse âmbito de avaliação, e dentro dessa avaliação, existem duas que são vistas como mais relevantes quando se trata de evasão:

(...) A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural e, a dimensão de políticas de atendimento estudantil (BRASIL, 2004, p. 3).

O que é pretendido com essa colocação, é mostrar que por meio deste marco regulatório, a criação de um sistema de avaliação sobre a educação do ensino superior, está diretamente ligada aos fins e aos princípios da instituição, e esse fato já está descrito na legislação nacional, como dimensões do seu processo de avaliação.

O Decreto no 6.096/2007, descreve sobre um programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das universidades federais, trazendo em suas diretrizes:

- I- redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno;
- II- Ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares e sistemas de títulos que possibilitem a construção de itinerários formativos, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior;
- III- ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil;
- [...] (Brasil, 2007, n.p., grifo nosso).

Desta maneira, o assistente social pode ter uma influência nesse problema de evasão escolar. Isso porque esses profissionais podem trabalhar em áreas como financiamento, bolsas de estudos, cotas e projetos sociais. Isso faz com que ele atue de maneira direta com os estudantes, prestando auxílio e tentando entender os reais motivos para o abandono, e desta maneira criar estratégias para lidar com esses motivos (Pereira, 2016).

Então, unindo as leis e o trabalho dos profissionais que trabalham com a política de assistência estudantil, temos uma grande arma para lidar com esse problema da evasão escolar. Pensando nisso, temos a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), criado pelo (MEC), através da Lei nº 14914/2024 que tem por finalidade: “[...] visa ampliar e garantir condições de permanência e o êxito dos estudantes matriculados nas instituições federais de educação superior e de educação profissional e tecnológica” (Brasil, 2024).

Essa lei se trata de uma normativa bastante recente, mas promete a garantia e assistência do indivíduo ao ensino superior, e isso faz com que eles se sintam cada vez mais acolhidos e seguros de permanecerem, ou de iniciarem a trajetória do ensino superior. Isso mostra que esse problema está sendo combatido, pois políticas públicas e estratégias estão sendo criadas para combater esse grande problema, que pode afetar a nossa sociedade, já que afeta a economia do nosso país (Pereira, 2016).

Já na questão da mobilidade urbana, sabemos que pode ser uma questão crucial na tomada de decisão do aluno que está pensando em abandonar o ensino superior. Isso pelo fato de que muitas pessoas trabalham e estudam, e dependendo da distância que tem que percorrer, acaba sendo muito exaustivo para os alunos, pois o tempo gasto no trajeto é muito estressante. Pensando

nisso, uma das alternativas criadas, foi a modalidade de ensino EAD (ensino a distância) que é uma modalidade que ganhou bastante força nos últimos anos, e é recomendada principalmente para quem já tem um conhecimento técnico ou profissional no curso pretendido (Silva, 2007).

Claro que nem todos os cursos podem ser realizados nessa modalidade, pois muitos desses cursos exigem atividades práticas, e uma alternativa para esses cursos seria a modalidade semipresencial, que é uma modalidade onde o aluno precisa ir para a instituição para realizar atividades práticas, fazer provas ou apresentar trabalhos (Santos, 2011).

Além disso, o governo federal, por meio do Pnaes, criou um programa de assistência aos estudantes, com o objetivo de facilitar e favorecer a permanência do estudante no seu curso. Por meio do decreto 7.234, de 2010, esse programa foi criado oferecendo aos estudantes assistência para moradia estudantil, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, creche e o apoio pedagógico (Brasil, 2010).

As universidades também podem agir para melhorar essa questão de mobilidade dos estudantes, oferecendo alojamentos nos seus campi, para que os estudantes possam morar neles durante o período do curso. Muitas universidades oferecem essa opção para os estudantes, e apesar de não ser uma lei, seria muito importante que todas as universidades oferecessem isso para os seus estudantes, pois iria facilitar muito a vida deles, além de melhorar os seus resultados acadêmicos (Santos, 2011).

Além das dificuldades estruturais e econômicas enfrentadas pelos estudantes, outro fator relevante na evasão escolar é a falta de suporte pedagógico e psicológico dentro das instituições de ensino superior. Muitos alunos ingressam nas universidades sem o devido preparo acadêmico, enfrentando dificuldades na adaptação ao ritmo e às exigências do ensino superior. De acordo com Silva (2007), a evasão não pode ser analisada apenas sob o viés econômico, mas também considerando aspectos emocionais e motivacionais que impactam a permanência do estudante. A ausência de programas eficazes de acolhimento e acompanhamento acadêmico contribui para que muitos alunos se sintam desmotivados e optem por abandonar o curso. Dessa forma, para além das políticas de acesso, torna-se essencial a implementação de estratégias que garantam o suporte necessário ao estudante, possibilitando sua permanência e conclusão da graduação.

Então, a política de assistência estudantil pode sim trabalhar para a melhoria dos índices de evasão, pois os profissionais que trabalham com a política de

assistência estudantil podem trabalhar de maneira direta para a permanência dos estudantes nas universidades, podendo dialogar com as famílias, realizar encaminhamentos, trabalhar no desenvolvimento da capacidade de reflexão crítica desses alunos sobre a sociedade, o trabalho e a educação, mostrando para eles que o ensino superior faz sentido na vida deles e pode propiciar melhoria na qualidade de vida (Pereira, 2016).

Além disso, existem muitas barreiras que acabam dificultando o acesso ao ensino superior, e entre essas barreiras, temos a perda de interesse com a escola, urgência do trabalho, e até falta de fé nos estudos, pelo resultado financeiro dessa atividade não ser de imediato, fazendo com que muitos desistam.

Considerações finais

O presente trabalho, objetivou identificar quais são os principais motivos da evasão no ensino superior. Além disso, buscou problematizar os impactos das políticas de assistência estudantil por meio da atuação do Estado no enfrentamento da evasão escolar no ensino superior, demonstrando como as políticas podem dar suporte para os estudantes permanecer no ensino superior, contribuindo para combater esse problema que vem se mostrando cada vez mais preocupante no Brasil.

Não só isso, mas foi relatado os principais motivos da evasão no ensino superior, e entre eles tivemos mobilidade, cansaço por não conseguir conciliar o trabalho com o emprego, problemas financeiros e falta de fé nos estudos, pois é um investimento a longo prazo, que você só colhe os frutos depois, o retorno não é imediato, e isso acaba desmotivando muitas pessoas.

Essas questões também se encaixam na falta de acesso, pois foi identificado que o indivíduo se sente despreparado quando termina o ensino médio, e isso cria um medo e faz com que não entrem no ensino superior. E pensando nisso, o governo federal criou leis de incentivo ao ensino superior, e que facilitam a entrada dos indivíduos nos cursos de graduação. Algumas dessas leis, são por exemplo a lei de cotas, que acaba facilitando a entrada de pessoas que cursaram o ensino médio em escolas públicas.

Então, levando em conta que o principal objetivo de toda política de permanência é a redução da evasão escolar, essas medidas precisam ser avaliadas de fato visando o impacto na evasão escolar. No entanto, as variáveis precisam ser levadas em conta, pois tanto o tempo que o aluno passa na instituição para ganhar seu diploma, quanto o seu desempenho durante esse período, podem acabar sendo cruciais na decisão de permanecer ou evadir.

Não só isso, mas as expressões da questão social precisam ser levadas em conta, pois uma pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade social durante sua infância, vai pensar inicialmente em trabalhar, muitas exercem trabalho infantil para ajudar em casa financeiramente, e isso faz com que elas acabem se afastando da escola e no futuro não terão vontade de fazer uma faculdade, pois não verão benefícios, e nem se sentirão capaz de fazê-la.

Isso mostra um problema cada vez maior, pois podemos perceber que o problema não é somente da educação, mas sim um problema estrutural no Brasil, pois é necessário mudar a estrutura do social do nosso país, tem que apresentar políticas que visam combater a desigualdade social no nosso país.

Referências

ALMEIDA, L. S.; SOARES, A. P. C.; FERREIRA, J. A. Questionário de Vivências Acadêmicas (QVA-r): avaliação do ajustamento dos estudantes universitários. **Avaliação Psicológica**, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 81-93, nov. 2002.

ANDERSON, Perry. **Balanco do neoliberalismo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

BOBBIO, Norberto *et al.* **Dicionário de Política**. 12. ed., v. 2. Brasília: UnB, 1999.

GILIOLI, R. de S. P. **Evasão em instituições federais de ensino superior no Brasil: expansão da rede, SISU e desafios**. Brasília: DF: Câmara dos Deputados, 2016.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1983.

KUCZYNSKI, Pablo. **Depois do Consenso de Washington: retomando o crescimento e a reforma na América Latina**. São Paulo: Saraiva, 2004.

LAURELL, Asa Cristina. **Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo**. São Paulo: Cortez, 2004.

LÜSCHER, A. **Vocational education and development: the case of Brazil**. 1980. Dissertação (Mestrado) – University of Sussex, Inglaterra.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. **Proteção Social contemporânea: Cui prodest?** **Serv. Soc.**, São Paulo, n116, p.636-651, out/dez, 2013.

POLANYI, Karl. A grande transformação: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

RISTOFF, D. I. (2013). **Considerações sobre evasão.** In D. I. Ristoff, Universidade em foco: Reflexões sobre a educação superior (pp. 119-130).

SANTOS, J. S. Jr., & Real, G. C. M. (2020). Fator institucional para a evasão na educação superior. **Revista Internacional de Educação Superior**, 6, 1-22.

SILVA, R.; MAINER, F.; PASSOS, F. **A Contribuição da disciplina de Introdução à Química no diagnóstico da evasão.** Ensaio. Rio de Janeiro, v.14, n.51, pp.261-277, abr./jun. 2007.

TINTO, V. (1999). **Leaving college: Rethinking the causes and cures of student attrition.** University of Chicago Press.

WORL GROUP BANK. (2020). **The COVID-19 crisis response: supporting tertiary education for continuity, adaptation, and innovation** Washington, DC

Concepções de Estado em Hobbes, Rousseau, Engels e a Reconfiguração Neoliberal

Maurin Jaqueline Andrade Bonatto

Rosilaine Coradini Guilherme

Introdução

O debate sobre as diferentes concepções de Estado revela sua centralidade na organização das sociedades e na dinâmica das relações políticas, econômicas e sociais. O Estado, enquanto entidade reguladora e mediadora de conflitos, assume características distintas conforme as perspectivas teóricas, contextos históricos e aspectos geopolíticos dos territórios. Sob essa linha de raciocínio, este estudo objetiva analisar as diferentes concepções de Estado propostas por Thomas Hobbes, Jean-Jacques Rousseau e Friedrich Engels, destacando suas contribuições teóricas e implicações para a configuração de Estado capitalista contemporâneo. Logo, também aborda as transformações do Estado sob a matriz neoliberal, que privilegia políticas seletivas e focalizadas em detrimento a universalização de direitos sociais, ampliando as desigualdades.

A título de intróito, sabe-se que Hobbes, em *Leviatã*, concebe o Estado como um poder centralizado e absoluto para superar o estado de natureza e garantir a ordem social, capaz de conter a guerra de todos contra todos, característica do estado de natureza. Já Rousseau, em *O Contrato Social*, propõe um Estado baseado na vontade geral, onde a soberania popular legitima as leis e promove o bem comum. Em contraponto, Engels oferece uma análise materialista histórica do Estado, considerando-o um instrumento de dominação de classe sob os fundamentos do modo de produção capitalista que mantém privilégios da burguesia enquanto reprime a classe trabalhadora. Essas diferentes abordagens oferecem subsídios para compreender o papel do Estado em distintos tempos históricos.

Com isto, no contexto do capitalismo em sua fase imperialista, especialmente sob o avanço do neoliberalismo, o papel do Estado é reconfigurado. A matriz neoliberal, ao priorizar a lógica de mercado, igualmente impõe processo de mercadorização dos direitos sociais e promove políticas de austeridade

fiscal que aprofundam desigualdades. A partir de tais pressupostos, este texto busca, assim, não apenas explorar as distintas concepções teóricas sobre o Estado, mas também refletir sobre suas implicações na construção e desmonte de políticas de proteção social, assim como na legitimação de modelos econômicos que consolidam os alicerces do capitalismo.

Em termos metodológicos, o estudo se caracteriza como exploratório e resulta de uma revisão bibliográfica com abordagem qualitativa. Para a definição da amostra do material, se deteve em referências que integram componentes curriculares¹ do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social-PPG/SSPS, sob o recorte do uso de obras originais consideradas clássicas.

Para a análise da realidade, adota-se o Materialismo Histórico-Dialético de Marx, o qual permite compreender os fenômenos sociais em sua totalidade, historicidade e contradições (Netto, 2011). A análise dos materiais acessados ocorreu a partir de Bardin (2009) e sua técnica denominada Análise de Conteúdo.

A fim de discorrer sobre os temas apresentados, além da presente introdução, o texto encontra-se organizado da seguinte maneira: o primeiro item analisa as concepções de Estado formuladas por Hobbes, Rousseau e Engels, a fim de destacar suas divergências teóricas quanto à origem, legitimidade e função do Estado na sociedade capitalista; o segundo item investiga as transformações do papel do Estado no contexto do avanço do neoliberalismo, com ênfase na fragmentação das políticas sociais e nas repercussões da austeridade fiscal sobre os direitos sociais. E, por fim, apresentam-se as considerações finais.

1. As diferentes concepções de estado

Para iniciar o debate a respeito das diferentes concepções de Estado, revisita-se a obra *Leviatã*, com sua primeira publicação em 1651, de autoria de Thomas Hobbes. Para o autor, a condição natural dos seres humanos é marcada pela ausência de um poder comum que regule a convivência entre as pessoas, sendo que nesse estado de natureza, todos possuem igualdade em força e astúcia, o que gera desconfiança mútua e competição pelos mesmos recursos. Essa situação, inevitavelmente, conduz à guerra de "todos contra todos", um cenário em que, segundo Hobbes, "[...] a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta" (Hobbes, 1983, p. 47). Diante desse panorama, a criação

¹ Especificamente os componentes curriculares obrigatórios, intitulados: Estado e Questão Social; Proteção Social: configurações e tendências.

do Estado surge como uma solução racional para assegurar a sobrevivência coletiva e evitar o colapso social.

A constituição do Estado, em Hobbes, ocorre por meio do contrato social, um acordo em que os indivíduos renunciam voluntariamente à sua liberdade natural de agir conforme seus próprios interesses e transferem essa autoridade a um soberano. Esse soberano pode ser uma pessoa ou uma assembleia, mas deve ter poder absoluto para garantir a paz e a segurança. Para Hobbes, a autoridade do Estado não pode ser questionada, pois sua dissolução significaria um retorno ao estado de natureza e ao caos do homem primitivo (Hobbes, 1983). Também é importante demarcar que o termo: “Leviatã” é uma metáfora que dá título à obra, simboliza o Estado como uma entidade gigantesca e poderosa, capaz de dominar a vontade individual em prol do bem comum. Essa concepção de Hobbes reflete sua crença de que a ordem social depende de uma autoridade central forte e inquestionável. Ele justifica essa visão com base na necessidade de preservar a vida, um valor supremo em seu pensamento. Assim, o Estado, ao impor leis e exercer força, não é apenas um instrumento de controle, mas o fundamento da civilização e da coexistência pacífica (Hobbes, 1983).

Já para Rousseau, em seu livro intitulado O Contrato Social, o Estado é uma entidade legitimada pelo consentimento coletivo dos indivíduos, que renunciam a seus direitos naturais em favor da formação de uma vontade geral. Esse contrato social estabelece uma associação política na qual todos se submetem às mesmas leis, criadas para refletir o interesse comum, e este é um conceito central em sua filosofia. A vontade geral não é a soma das vontades individuais, mas a expressão do interesse coletivo, voltado para o bem comum (Rousseau, 1999). Assim, o Estado não pode privilegiar interesses particulares, pois sua função é garantir igualdade e liberdade para todos os cidadãos.

Para Rousseau (1999), o contrato social resolve o conflito entre liberdade individual e necessidade de ordem. Ao obedecer às leis que ele mesmo ajuda a criar, o cidadão permanece livre, pois está subordinado apenas à vontade geral, da qual faz parte. Dessa forma, o Estado ideal não apenas protege os indivíduos, mas também promove a soberania popular e a autonomia coletiva.

Quando, porém, o vínculo social começa a afrouxar e o Estado a debilitar-se, quando os interesses particulares começam a se fazer sentir e as pequenas sociedades a influir sobre a grande, o interesse comum se altera e encontra oponentes, a unanimidade já não reina nos votos, a vontade geral deixa de ser a vontade de

todos, levantam-se contradições, debates e o melhor parecer não é admitido sem disputas (Rousseau, 1999, p. 126).

É aí então que as concepções sobre o Estado de Hobbes e Rousseau irão conflitar. Enquanto uma obra irá defender a ideia de que a sociedade está em busca constante por poder, e este seria um estado natural dos seres humanos do qual deve ser mediado por um soberano, renunciando sua liberdade a ele, Rousseau, defende que o homem precisa legitimar o Estado, que este precisa atender aos interesses comuns, e só assim se poderia obter um Estado legítimo aos interesses do povo.

Em contraponto, Friedrich Engels, em sua obra originalmente publicada em 1884, "A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado", apresenta uma análise crítica e materialista da evolução histórica da família, da propriedade privada e do Estado. Traça um caminho que vai desde as sociedades primitivas até o capitalismo, buscando compreender como essas instituições se desenvolveram e moldaram a sociedade. Assim como destaca a divisão social em classes antagônicas, onde a função do Estado consiste em manter uma classe dominante enquanto outra é dominada. Para Engels, o Estado não é uma organização natural e necessária para o homem, como sinaliza Hobbes em *Leviatã*, mas uma construção histórica ligada à consolidação da propriedade privada e à necessidade de controlar conflitos entre classes sociais. Assim, o Estado também acaba por ser um instrumento de opressão, garantindo a exploração da classe trabalhadora pela classe burguesa (Engels, 2019).

Dentre estes instrumentos de coerção por meio da força física está o exército, polícia e o sistema jurídico, que legitimam e reforçam a dominação da classe dominante. Ele destaca que, embora o Estado possa aparentar ser neutro, sua estrutura e funcionamento são desenhados para perpetuar as desigualdades sociais (Engels, 2019). O Estado, segundo Engels, surge como um instrumento de dominação de classe. Ele é criado para proteger os interesses da classe dominante, ou seja, daqueles que detêm os meios de produção. O Estado capitalista, em particular, é um aparelho repressivo que serve para manter a ordem social e garantir a exploração da classe trabalhadora.

Apesar de não ser o objetivo deste trabalho o debate sobre família, é importante demarcar que Engels argumenta que, nas sociedades primitivas, a família era organizada de forma coletiva, sem a existência de propriedade privada individual. A mulher, como reprodutora e cuidadora da comunidade, ocupava um lugar central, no entanto, com o desenvolvimento das forças produtivas e o surgimento da propriedade privada, essa estrutura familiar come-

çou a se desintegrar (Engels, 2019). O que faz com que esta obra seja uma das referências no debate sobre a opressão ao corpo feminino, que segundo o autor, também acaba por se tornar propriedade privada do capital a partir do momento em que a burguesia precisa designar essa propriedade privada a herdeiros legítimos que irão fazer com que as riquezas, especialmente a terra, se mantenham monopolizadas por gerações, tornando a pobreza um problema também estrutural. A família burguesa, segundo Engels, é um instrumento de dominação masculina e de perpetuação das desigualdades sociais.

As instituições da família burguesa, da propriedade privada e do Estado capitalista, nas análises de Engels (2019), têm consequências profundas para a vida das pessoas. A alienação, a exploração e a opressão são características marcantes desse sistema. A mulher é submetida à dupla jornada de trabalho, o homem é alienado do seu trabalho e a sociedade como um todo é marcada por conflitos e desigualdades. No entanto, Engels acredita que o Estado é transitório e desaparecerá com o fim do Modo de Produção Capitalista, quando uma sociedade comunista for estabelecida.

Em sua análise materialista da história, Engels vislumbra o socialismo como o ápice da evolução social, um sistema capaz de erradicar as profundas desigualdades geradas pelo capitalismo. Para ele, a sociedade comunista, como fase superior do socialismo, representaria a superação definitiva das classes sociais e, de modo consequente, a eliminação das desigualdades econômicas, sociais e políticas. A chave para essa transformação radical está na abolição da propriedade privada dos meios de produção (Engels, 2019). Engels argumenta que a concentração da riqueza nas mãos de poucos, característica do capitalismo, é a raiz de todos os males sociais. Ao socializar os meios de produção, ou seja, ao colocá-los sob o controle coletivo da sociedade, seria possível garantir que os frutos do trabalho fossem distribuídos de forma justa e equitativa entre todos os membros da sociedade.

Além da questão econômica, Engels também aborda a transformação das relações sociais e culturais. No socialismo, as relações familiares, baseadas na propriedade privada e na dominação masculina, seriam substituídas por novas formas de organização social, mais igualitárias e democráticas (Engels, 2019). A educação, a cultura e o acesso aos bens e serviços seriam garantidos a todos, independentemente de sua classe social ou origem. A superação das desigualdades, portanto, não se limitaria à esfera econômica, mas transformaria radicalmente todos os aspectos da vida social.

Em resumo, para Engels, o socialismo não é apenas um sistema econô-

mico alternativo, mas um projeto de transformação radical da sociedade. Ao eliminar a propriedade privada, as classes sociais e as desigualdades, o socialismo abriria caminho para uma sociedade mais justa, igualitária e humana, onde todos os indivíduos teriam a oportunidade de desenvolver plenamente a emancipação humana.

O presente item — “As diferentes concepções de Estado” — teve como objetivo analisar as formulações teóricas de Hobbes, Rousseau e Engels sobre a origem, a legitimidade e a função do Estado, evidenciando suas principais divergências no interior das sociedades capitalistas. A compreensão dessas concepções clássicas fornecerá a base necessária para, no item seguinte, “O Estado (Neo)liberal”, investigar as transformações contemporâneas no papel do Estado frente ao avanço do neoliberalismo, com especial atenção à fragmentação das políticas sociais na sua relação com os direitos de cidadania.

2. O Estado (neo)liberal

Antes de adentrar no debate em torno do neoliberalismo é importante demarcar seu precedente: o período liberal. Este projeto político e econômico se baseia na ideia de que o mercado deve ser auto regulado e livre de interferências estatais. Em sua obra, Polanyi (2000) critica a ideologia liberal de que os mercados podem funcionar de forma independente das instituições sociais, argumentando que a tentativa de separar economia e sociedade, característica do liberalismo, provoca crises sociais e ambientais. Para o autor, a ênfase na liberdade econômica ignora as consequências destrutivas para o tecido social, tornando o liberalismo um ideal insustentável e contraditório. Observa-se que, contemporaneamente, no neoliberalismo, esta hipótese de Polanyi vem se concretizando.

A principal diferença entre o liberalismo e o neoliberalismo está na forma como ambos materializam o papel do Estado. O liberalismo clássico busca limitar a intervenção estatal para garantir mercados livres (Polanyi, 2000), enquanto o neoliberalismo, apesar de também priorizar o livre mercado, contraditoriamente defende que o Estado atue ativamente para criar e manter condições favoráveis ao funcionamento do mercado. No neoliberalismo, políticas como desregulamentação, privatização e austeridade são implementadas para reforçar a lógica de mercado, indo além da simples ausência de intervenção estatal defendida pelo liberalismo clássico.

O neoliberalismo surge, a partir dos anos 1970, como uma resposta ao

modelo do welfare state (estado de bem-estar social), questionando sua eficácia econômica e propondo a redução da intervenção estatal na economia. Sob a ótica neoliberal, o Estado de bem-estar social - típico do pós segunda guerra mundial - seria responsável por distorções no mercado, ineficiência administrativa e aumento do endividamento público. Com isso, defende-se a substituição de políticas sociais universais por mecanismos focalizados e privatizados, promovendo a lógica do mercado como princípio regulador da vida social (Dardot; Laval, 2016). Essa transição implica não apenas uma reconfiguração institucional do Estado, mas também uma redefinição dos direitos sociais, que passam a ser tratados como benefícios condicionais, e não como garantias universais.

Essa nova forma de organização estatal que emergiu nos países capitalistas avançados no século XX, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, na tentativa de regular a economia de acordo com a teoria keynesianista que afirma que: “[...] cabe ao Estado, a partir de sua visão de conjunto, o papel de restabelecer o equilíbrio econômico” e o meio para concretizar isso, seria “por meio de uma política fiscal, creditícia e de gastos realizando investimentos ou inversões reais” (Behring; Boschetti, 2007, p. 85). Vale lembrar que o estado de bem-estar social resultou das lutas de classes e foi impulsionado pela necessidade de conter os conflitos sociais, amenizar as contradições do capitalismo e garantir a reprodução da força de trabalho, além de que, o Brasil, por exemplo, nunca teve um estado de bem-estar social.

Nesta lógica, o Estado assume responsabilidade pela provisão de direitos sociais, como saúde, educação e seguridade social, configurando uma intervenção direta para assegurar mínimos sociais. É importante salientar que o welfare state não é universal nem homogêneo, variando conforme as particularidades históricas, econômicas e políticas de cada país. Além disso, esse modelo não superou as desigualdades estruturais do capitalismo, mas buscou conciliá-las. Com o avanço do neoliberalismo a partir da década de 1980, o welfare state sofreu ataques que resultaram em processos de desmonte e privatização, reduzindo a capacidade de intervenção estatal e aprofundando as desigualdades sociais.

Nesse contexto de retração do Estado e avanço de políticas neoliberais, Pereira-Pereira (2013) questiona a quem realmente serve a proteção social contemporânea. Para além de sua função declarada de atender às necessidades da população vulnerável, a autora argumenta que muitas das políticas sociais atuais têm sido instrumentalizadas para atender aos interesses do capital, funcio-

nando como mecanismos de controle social e de legitimação das desigualdades (Pereira-Pereira, 2013). A seletividade, a focalização e a descentralização das ações estatais revelam um modelo de proteção social que se distancia da lógica universalista e que reforça a fragmentação dos direitos. Assim, a política social deixa de ser um instrumento de transformação e passa a operar dentro dos limites impostos pela racionalidade do mercado, subordinando-se às dinâmicas do capital em vez de confrontá-las.

No Brasil, como se sabe, nunca houve um Estado de bem-estar social, a América Latina teve como demarcação do avanço do neoliberalismo a implementação de reformas estruturais impostas por organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional - FMI e o Banco Mundial, especialmente a partir da década de 1980 (Laurell, 1995). Essas reformas incluíram políticas de ajuste fiscal, privatizações, desregulamentação dos mercados e redução do papel do Estado na economia e na provisão de serviços sociais. O neoliberalismo promoveu, e promove até hoje, o desmonte de sistemas públicos de proteção social, transferindo responsabilidades para o indivíduo e a iniciativa privada, assim como o terceiro setor.

Como resultado tem-se a disseminação de programas focalizados e compensatórios, marcados por uma lógica de gestão da pobreza em detrimento da universalização dos direitos. Ao invés de enfrentar as causas estruturais da desigualdade, as políticas sociais passam a operar sob critérios de eficiência, custo-benefício e meritocracia, limitando-se a mitigar os efeitos mais extremos da exclusão social. Como destaca Pereira-Pereira (2013), esse modelo de proteção social seletiva atende mais à lógica da governabilidade neoliberal do que aos princípios de justiça social, naturalizando a precariedade como destino de parcelas significativas da população. Dessa forma, a proteção social contemporânea no Brasil assume um caráter ambíguo: ao mesmo tempo em que se apresenta como resposta à pobreza, contribui para a reprodução das desigualdades.

A respeito das políticas neoliberais na América Latina, Laurell (1995) destaca que as mesmas resultaram em uma deterioração significativa das condições de vida, especialmente das camadas mais pobres. O acesso à saúde, educação e seguridade social tornou-se mais restrito e mercantilizado, enquanto a precarização do trabalho e o aumento do desemprego ampliaram a vulnerabilidade social. A fragmentação e focalização das políticas sociais, defendidas como eficientes pelo neoliberalismo, enfraqueceram os direitos sociais universais e consolidaram desigualdades estruturais em toda América Latina.

Além disso, o neoliberalismo reconfigurou as políticas sociais para atender

mais aos interesses do capital do que às demandas da população. Na análise de Laurell, programas focalizados e assistencialistas foram implementados para conter tensões sociais, mas não resolveram as causas estruturais da pobreza e da desigualdade. Assim, o avanço do neoliberalismo na América Latina não apenas aprofundou as expressões de exploração, mas também minou os processos de construção de cidadania e enfraqueceu os movimentos sociais que lutavam por direitos universais (Laurell, 1995).

Na mesma linha, Pereira (2016) aponta que o neoliberalismo reconfigurou a proteção social ao substituir a perspectiva de direitos universais por abordagens focalizadas e assistencialistas. Essa transformação, justificada sob a premissa de eficiência e contenção de gastos, resulta em políticas públicas fragmentadas e insuficientes para atender às necessidades da maioria da população, reduzindo a proteção social a uma ferramenta de gestão da pobreza, enquanto reforça as desigualdades estruturais do capitalismo.

O capitalismo contemporâneo também impõe uma precarização crescente das relações de trabalho, ampliando a informalidade e reduzindo o acesso a benefícios relativos ao emprego formal. Esse cenário agrava a vulnerabilidade social e aumenta a demanda por políticas públicas, que, por sua vez, são enfraquecidas pela austeridade fiscal. Essa dinâmica cria um ciclo de exploração e opressão, no qual os direitos sociais são restringidos ao mínimo necessário para conter tensões sociais, em vez de promover a inclusão e a cidadania plena (Pereira, 2016).

O discurso e a ideologia neoliberal promovem a responsabilização individual pela pobreza e pela desigualdade social, deslegitimando o papel do Estado como garantidor de direitos. Essas ideologias mascaram as contradições do capitalismo e dificultam a construção de alternativas emancipatórias, que visem à universalização dos direitos e à redistribuição efetiva de recursos. Para tal, o Estado neoliberal demanda uma co-responsabilização da sociedade civil, deixando parte da proteção social à mercê da filantropia e da solidariedade. Como explica Pereira (2016, p. 35), “trata-se, mais exatamente, da criação de redes informais e comunitárias para a prestação de uma assistência social não institucionalizada”.

Prossegue a autora Pereira (2016), destacando que essas redes informais, embora possam representar formas de solidariedade, acabam por reforçar a precarização da proteção social. Ao transferir para a sociedade civil a responsabilidade por atender às necessidades básicas, o Estado se exime de seu dever de garantir direitos universais. Essa estratégia não só fragiliza as relações sociais,

mas também perpetua a desigualdade, uma vez que as respostas comunitárias são frequentemente insuficientes e desorganizadas para enfrentar as complexas demandas sociais.

Pereira (2016) argumenta que a ideologia neoliberal utiliza a meritocracia como ferramenta para justificar a desigualdade. Ao associar o sucesso individual ao mérito e a falha à falta de esforço, essa ideologia desconsidera as estruturas sociais que limitam as oportunidades para muitos. A autora critica a transformação dos direitos sociais em benefícios que são parcamente concedidos mediante critérios rigorosos para o acesso, que dependem da comprovação de necessidade extrema, estigmatizando os indivíduos e deslegitimando a ideia de direitos como conquistas universais (Pereira, 2016).

Dessa forma, a proteção social no modo de produção capitalista, revela-se como um campo de disputa ideológica. As diferentes matrizes teóricas e ideológicas que influenciam as políticas sociais refletem interesses de classe e visões distintas sobre a justiça social. A autora Pereira (2016) propõe uma reflexão crítica sobre essas matrizes, visando compreender suas implicações e buscar alternativas que efetivamente promovam a igualdade e a universalização dos direitos sociais.

Uma das matrizes apresentadas por Pereira (2016), é a matriz socialista, apresentada como uma proposta contra-hegemônica à lógica neoliberal, defendendo uma concepção de proteção social como direito inalienável e responsabilidade coletiva do Estado. Diferente da lógica meritocrática e seletiva das políticas neoliberais, a matriz socialista parte da compreensão das desigualdades como estruturais e resultantes das contradições do modo de produção capitalista. Nessa perspectiva, a proteção social deve ser universal, pública e desmercadorizada, organizada a partir da noção de justiça social material e não meramente formal. O objetivo central da matriz socialista é garantir a emancipação humana por meio da eliminação da exploração e da propriedade privada dos meios de produção, articulando a proteção social como parte de um projeto de transformação estrutural da sociedade (Pereira, 2016).

Essa concepção de proteção social está em consonância com o modelo de Estado socialista defendido por Friedrich Engels, onde o Estado deixa de ser um aparelho de dominação de uma classe sobre outra e passa a ser um organizador da produção e da distribuição voltadas às necessidades humanas. Engels compreende que a superação das desigualdades exige a socialização dos meios de produção e o planejamento racional da economia, rompendo com o livre mercado (Engels, 2019). A proteção social, nessa concepção, não é uma políti-

ca compensatória, mas sim parte de um processo mais amplo de reorganização social, cujo objetivo é assegurar condições iguais de existência para todos, sem depender da caridade ou do desempenho individual no mercado.

Fica evidente, então, a necessidade de rearticular a proteção social com base em uma perspectiva crítica e transformadora, que enfrente as limitações impostas pela lógica capitalista. Um modelo de proteção social orientado pela universalidade, capaz de responder às demandas das parcela pobre da população e de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, indo ao encontro da ideia de Estado, defendida por Engels (2019), e da matriz socialista estudada por Pereira (2016). Para isso, é fundamental superar as contradições do capitalismo e fortalecer os movimentos sociais e as lutas sociais, colocando a proteção social no centro de um projeto político comprometido com a emancipação social.

Considerações finais

A análise das diferentes concepções de Estado apresentada neste capítulo de livro revela como sua função, forma e legitimidade variam de acordo com as perspectivas teóricas e os contextos históricos em que é estudado. As ideias de Hobbes, Rousseau e Engels ilustram distintas compreensões do papel do Estado na organização da sociedade. Desde o contrato social que assegura ordem e segurança, passando pela vontade geral que fundamenta a soberania popular, até a crítica do Estado como um instrumento de dominação de classe. Esses autores clássicos evidenciam que o Estado não é uma entidade neutra, mas reflete as condições materiais e as contradições sociais de seu tempo.

No contexto do capitalismo na sua fase imperialista, o avanço do neoliberalismo reconfigura o papel do Estado que, sob a lógica de mercado, reduz sua atuação como provedor de direitos universais. As políticas neoliberais, marcadas por privatizações, austeridade e desmonte de sistemas públicos, aprofundam desigualdades e fragilizam a proteção social. Essa transformação não apenas compromete o bem-estar das populações mais vulneráveis economicamente mas também ameaça os alicerces da cidadania e a capacidade de construção de uma sociedade mais equitativa e igualitária.

Diante desse cenário, é fundamental retomar a centralidade do debate sobre o Estado, seus limites e possibilidades. Com base na perspectiva de Engels, que compreende o Estado como instrumento de coerção a serviço da classe dominante no modo de produção capitalista. Logo, o desafio contemporâneo

reside em pensar a superação dessa forma estatal, articulando uma concepção de Estado voltada à supressão das estruturas capitalistas e à construção de uma sociedade fundada na universalização dos direitos e na efetivação da justiça social.

Para tanto, é imprescindível fortalecer movimentos sociais, promover o engajamento coletivo e propor alternativas que resgatem o papel do Estado como um instrumento de transformação social e não de reprodução das desigualdades estruturais. Somente por meio de uma visão crítica e transformadora será possível conceber um projeto político que concretize a matriz socialista, descrita por Pereira (2016), no centro do debate, indo ao encontro de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e emancipada.

Outro aspecto que pode ser considerado no que tange a superação das desigualdades sociais deste modo de produção e a desproteção estatal é o reforçado por Engels em *A Origem da Família, Estado e Propriedade Privada: o socialismo*. A desproteção social, manifesta em condições precárias de trabalho, desigualdade de acesso a serviços essenciais e instabilidade econômica, é um dos resultados inevitáveis desse sistema. Para Engels, o socialismo representa a superação histórica do capitalismo, oferecendo uma sociedade mais justa e equitativa. Ao abolir a propriedade privada dos meios de produção e instaurar uma economia planificada, o socialismo permitiria uma distribuição mais justa da riqueza e dos recursos, garantindo a todos os membros da sociedade acesso a bens e serviços essenciais.

Nessa lógica, a proteção social não atua como medida paliativa ou compensatória, mas como parte integrante de um projeto político de superação das desigualdades estruturais e da lógica capitalista. Assim, a desproteção social seria erradicada, dando lugar a uma sociedade onde o bem-estar coletivo seria prioridade, conforme propõe essa matriz crítica que reivindica a efetivação de direitos sociais como parte de uma transformação estrutural da sociedade. Desse modo, a matriz socialista de proteção social propõe uma ruptura com os paradigmas seletivos e meritocráticos, defendendo a centralidade dos direitos sociais como expressão concreta da justiça social. Trata-se, portanto, de um horizonte político que aponta para a construção de uma nova sociabilidade, na qual a dignidade humana prevaleça sobre os interesses do capital.

Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2009.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 3a ed. Biblioteca Básica do Serviço Social, v.2, São Paulo: Cortez, 2007.

ENGELS, Friedrich. **A ORIGEM DA FAMÍLIA, DA PROPRIEDADE PRIVADA E DO ESTADO**. Tradução de Nélcio Schneider. 4ª ed. Boitempo, 2019. Disponível em: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1044689/mod_resource/content/1/ENGELS_A%20origem%20da%20familia%20da%20prop%20privada%20e%20do%20Estado%20Boitempo.pdf>. Acesso em: 22 de nov. de 2024.

ENGELS, Friedrich. **Do socialismo utópico ao socialismo científico**. 1880. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/marx/1880/socialismo/index.htm>. Acesso em: 30 abr. 2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: <https://www.boitempoeditorial.com.br/produto/a-nova-razao-do-mundo-152417>. Acesso em: 29 abr. 2025.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. Tradução e notas de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf>. Acesso em: 20 de nov. de 2024.

LAURELL, Asa Cristina. **Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo**. In: LAURELL, Asa Cristina (Org.). Estado e políticas sociais no neoliberalismo. São Paulo: Cortez, 1995. Disponível em: https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1037659/mod_resource/content/1/TEXT0%208%20%20LAURELL.pdf>. Acesso em: 26 de nov. de 2024.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do Método de Marx**. 1ª edição. São Paulo: Expressão Popular, 2011. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/livros-diversos/introducao-aos-estudos-do-metodo-de-marx-j-p-netto.pdf>. Acesso em: 10 de dez. de 2024.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Proteção social contemporânea: cui prodest?*. **Serviço Social & Sociedade**: São Paulo, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkJYcv8VTQr/>. Acesso em: 28 de abr. de 2025.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Rio de Janeiro: Campus, 2000. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/262942/mod_resource/content/2/A_grande_transformac%C3%A7ao_as_origens_de_nossa_epoca_Polanyi.pdf>. Acesso em: 23 de nov. de 2024.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. O CONTRATO SOCIAL: **Princípios do Direito Político**. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. Martins Fontes: São Paulo, 1999. Disponível em: <https://moodle.unipampa.edu.br/moodle/pluginfile.php/1044762/mod_resource/content/1/O%20Contrato%20Social%20Rousseau.pdf>. Acesso em: 22 de nov. de 2024.

Democratização das Políticas Sociais, Participação Social e o Neoliberalismo: a *interface* com o trabalho infantil e a teoria de Gramsci

Carla Vanessa Fortes de Oliveira

Jorge Alexandre da Silva

1. Introdução

Não há como dissociar as características das políticas sociais, incluindo aquelas voltadas para crianças e adolescentes, com a desresponsabilização do Estado no capitalismo neoliberal. O desmonte das políticas públicas e da legislação social protetora do trabalho, a desregulamentação dos direitos sociais, a mercantilização dos serviços sociais e a refilantropização, sobretudo, da assistência social, são alguns dos traços da intervenção da intervenção estatal sob a ofensiva neoliberal que dificultam o enfrentamento das causas estruturais do trabalho infantil.

Diante disso, o controle social efetivo é essencial para resistir a essas tendências, exigindo uma articulação mais consistente entre movimentos sociais, conselhos e sociedade civil para garantir a proteção da infância (Bravo; Correia, 2012).

A legislação brasileira delimita e proíbe o trabalho de crianças e adolescentes até os 13 anos; entre 14 a 15 anos o trabalho é permitido na situação de aprendiz e entre 16 e 17 anos há restrições ao trabalho noturno, insalubre e perigoso (Brasil, 1990; Brasil, 2004). Ainda assim, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2024) informou que no Brasil, em 2023, 1,607 milhões de pessoas de 5 a 17 anos de idade estavam inseridas no trabalho infantil.

Dentre tantos determinantes sociais que podem estar envolvidos, a inserção de crianças no mercado de trabalho se deve à necessidade de contribuir com o orçamento doméstico ou, algumas vezes, de assegurar a própria subsistência (Borges; Alves, 2023). Ao serem fragilizados pela ausência do tempo dedicado à uma infância livre, transfiguram-se prematuramente em adultos e, como trabalhadores infantis, enfrentam condições precárias de trabalho,

jornadas acentuadas e exaustivas, ganhos reduzidos ou inexistentes e a negação do direito a uma formação educacional que possa lhes propiciar melhores oportunidades de inserção profissional futura (Cota, 2021).

No entanto, embora o Brasil tenha assumido em sua agenda de prioridades, juntamente com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização das Nações Unidas (ONU), o compromisso de eliminar o trabalho infantil até 2025, ainda são necessários avanços para a consolidação efetiva e na prática (Lourenci *et al.*, 2020).

Todavia, percebe-se que o Estado não investe o necessário em suas ações para a proteção integral de todas as crianças e adolescentes, sem distinção de raça/etnia, cor, renda e localização geográfica. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não é suficiente para a efetivação dos direitos subjetivos de crianças e adolescentes, uma vez que a condição de sujeitos de direito se dá mediante a existência da condição de proletariedade como traço insuprimível da acumulação capitalista.

Por um lado, pela via da mercantilização dos direitos sociais, temos crianças com acesso a aulas de dança, música, tênis, escolinhas de futebol, vôlei, etc. Tais atividades, relacionadas, sobretudo, ao crescimento do setor de serviços, podem contribuir para a formação de crianças e adolescentes. Por outro, essas atividades podem resultar no tempo destinado às demandas de “agenda cheia” ou “agenda lotada”, com excesso de atividades e sobrecarga. Sem contar, o uso excessivo de dispositivos eletrônicos e a alfabetização durante a pré-escola. Por outro lado, os filhos e filhas do salariedade ficam “à margem” da proteção social integral, são expostos não apenas à violação de direitos, mas também à privação dos mesmos. O desposseimento da propriedade e do controle dos meios de produção, traço que marca a condição de proletariedade, joga crianças e adolescentes na exploração sob novas formas contemporâneas (youtubers, digitais influencers, trabalho artístico), além do núcleo duro do trabalho infantil constituído por trabalho rural, trabalho nas atividades informais urbanas, trabalho doméstico, exploração sexual.

Frente à essa contextualização inicial, o presente ensaio teórico, com objetivo de discutir aspectos da intervenção estatal que incidem sobre o enfrentamento do trabalho infantil, dialoga com as seguintes obras: “Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal” (Dagnino, 2005); “A democratização das políticas sociais brasileiras” (Raichelis, 2000); “Desafios do controle social na atualidade” (Bravo; Correia, 2012); “Políticas públicas: conceitos e categorias de análise (Secchi, 2013)”; “Avaliação de programas e serviços de assis-

tência social no Brasil” (Gasparini; Furtado, 2014) e, por último, “A política da avaliação de políticas públicas: a prática e os desafios enfrentados como processo político” (Faria, 2005).

2. Políticas Culturais, Democracia e o Projeto Neoliberal

A análise das implicações das políticas culturais no contexto da democratização e do avanço do projeto neoliberal na América Latina se faz emergente no contexto atual. Para tanto, as políticas culturais, tradicionalmente entendidas como ferramentas de inclusão e participação cidadã, foram sendo reconfiguradas sob a influência do neoliberalismo. Nesse sentido, o projeto neoliberal subverte o papel emancipatório das políticas culturais ao incorporá-las em uma lógica de mercado e consumo (Dagnino, 2005).

Na concepção da autora, há de um lado o projeto neoliberal e, de outro, um projeto democratizante, participativo, que surge a partir das crises dos regimes autoritários e dos diversos esforços nacionais de aprofundamento democrático, não podendo ser reduzido à uma análise simplista e resumida. Com isso, ocorre uma disputa político-cultural entre esses dois projetos e também os deslocamentos de sentido do tripé: sociedade civil, participação e cidadania, as quais constituem as principais referências a compreensão dessa confluência (Dagnino, 2005, p. 49).

Frente ao exposto, aponta-se a necessidade de atribuir uma maior relevância à noção de projeto político no plano teórico, o que implica, no âmbito prático, investir na investigação e análise dos diferentes projetos políticos em disputa. Isso inclui, principalmente, o esforço para esclarecer a crescente opacidade gerada por referências comuns, desvendando os deslocamentos de significado que estas sofrem (Dagnino 2005, p. 49). Logo, a utilização da expressão "projetos políticos" refere-se à linha de pensamento gramsciano para compreender o conjunto de crenças, interesses, visões de mundo e concepções sobre a organização da vida em sociedade que orientam a ação política de diversos atores (Gramsci, 2000).

Sob a perspectiva de Dagnino (2000, p. 49), não há como dissociar a cultura e a política. Parte-se do pressuposto que os projetos políticos não se limitam a estratégias de ação política unicamente, como também expressam, veiculam e produzem significados que fazem parte de matrizes culturais mais abrangentes.

Portanto, aponta-se o impacto do neoliberalismo na redefinição do con-

ceito de cidadania, que passa a ser moldado por um viés individualista, em contraste com as concepções coletivas e solidárias promovidas em projetos democráticos anteriores. Assim, políticas culturais que visavam fortalecer a democracia e a participação social são instrumentalizadas para atender às exigências do mercado, despolitizando as práticas culturais e as retirando de seu papel transformador, contrapondo-se à hegemonia neoliberal e os seus efeitos de aumento da desigualdade, de consolidação do mercado e do interesse privado como interesse de todas as coisas (Dagnino, 2005, p. 45).

Outro ponto crucial abordado por Dagnino (2005) é a tensão entre os avanços democráticos conquistados por movimentos sociais e as estratégias neoliberais que cooptam esses mesmos movimentos, diluindo suas agendas em discursos tecnocráticos. Evidencia-se que há uma tendência mundial de percepção dos movimentos sociais com uma certa “marginalização”, também concebida como “criminalização” sob a ótica de alguns autores (Oliveira, 1997), como também a “onguização” (Dagnino, 2005, p. 52).

Frente à essa contextualização, destaca-se que a interface entre as reflexões tecidas no capítulo de Dagnino (2005) pode ser analisada considerando os efeitos do neoliberalismo sobre a cidadania e a desigualdade social, sendo estas as questões centrais discutidas no processo de deslocamento de significado do tripé: sociedade civil, participação e cidadania.

Nesse íterim, a conquista da cidadania foi alcançada por aqueles sujeitos sociais, como os agentes políticos, que lutaram por ela, bem como pelos seus direitos reconhecidos. Trata-se de um conceito intimamente relacionado à ampliação da política, porém há de se analisar se há o direito de cidadania em participar na própria definição desse sistema, para definir de que queremos ser membros. Desse modo, recomenda-se que os setores populares e suas organizações façam parte, efetivamente, das experiências participativas, como os Orçamentos Participativos, com vistas a ampliar o espaço de controle democrático do Estado e atuar como co-participante nos governos locais (Dagnino, 2005, p. 57).

Ao analisarmos como o projeto neoliberal despolitiza e reconfigura políticas sociais e culturais, transformando-as em instrumentos de mercado que frequentemente aprofundam a exclusão e enfraquecem os direitos coletivos, a determinidade do trabalho infantil surge como uma das expressões mais visíveis das desigualdades estruturais que o neoliberalismo tende a perpetuar (Borges; Alves, 2023).

Ainda, o reconhecimento dos direitos de cidadania, por aqueles que são

excluídos dela cenário nacional atual, aponta para a necessidade de modificações severas em nossa sociedade e em sua estrutura de relações de poder. A lógica neoliberal, ao priorizar a eficiência econômica e reduzir o papel do Estado na garantia de direitos sociais, enfraquece políticas públicas voltadas à proteção da infância e ao combate ao trabalho infantil. Entretanto, ao invés de enfrentar as causas estruturais desse problema, como a pobreza e a falta de acesso à educação de qualidade, o neoliberalismo frequentemente desloca a responsabilidade para os indivíduos e suas famílias, ignorando o impacto das desigualdades sistêmicas (Dagnino, 2005).

Portanto a cidadania, sob o neoliberalismo, é fragmentada e reconfigurada em moldes individualistas, o que também afeta crianças e adolescentes. O trabalho infantil, dentro dessa lógica, é visto não como uma violação de direitos, mas o próprio Estado torna-se a mediação da estrutura de comando do capital que põe em marcha a corrosão dos direitos trabalhistas e sociais e a disseminação do trabalho precário.

3. A democratização das políticas sociais brasileiras e a interface com o trabalho infantil: breve análise à luz de Gramsci

A temática da organização e da gestão das políticas sociais tem sido alvo de discussões atuais nestas duas últimas décadas, estando diretamente relacionada às transformações societárias em curso e as determinações postas pela crise estrutural do capital. Frente à essa crise, foi ocorrendo o avanço expressivo do neoliberalismo com a desmontagem do Estado, enquanto responsável por garantir a universalização dos direitos da cidadania, mas que vem, cada vez mais, sendo submetido aos ajustes orçamentários, devido a globalização dos mercados em nível mundial (Raichelis, 2000).

No contexto brasileiro, os desafios provenientes dessa crise são ainda mais preocupantes. Isso porque vivenciamos uma história extensa de dependência e de subordinação ao capitalismo internacional, bem como temos, infelizmente, uma frágil consolidação democrática, um frágil enraizamento da cidadania com dificuldades históricas de sua universalização. Estas dificuldades repercutem no aumento das desigualdades sociais no país; na diminuição dos direitos sociais e trabalhistas; com aumento dos níveis de pobreza e exclusão social, da violência urbana e da criminalidade. E, nesse contexto, reafirma-se a importância das políticas sociais para conseguirem mediar essas demandas, na perspectiva tanto dos indivíduos, como da sociedade e das respostas do governo

para implementá-las (Raichelis, 2000).

Raichelis (2000) analisa as concepções de Estado e de sociedade civil à luz de Antônio Gramsci, o qual contribui substancialmente com a teoria marxista clássica de Estado, que compreende à coerção e à dominação pela classe dominante. Na perspectiva deste autor, o Estado, em um sentido amplo, compreende duas esferas, tais como a sociedade política ou Estado no sentido estrito de coerção, e a sociedade civil, formada pelo conjunto de organizações responsáveis pela elaboração e/ou difusão das ideologias, como as igrejas, os sindicatos, os partidos, o sistema escolar, a organização material da cultura (imprensa, meios de comunicação de massa) e as organizações profissionais.

Portanto, referente ao trabalho infantil, aponta-se que a necessidade de democratizar a gestão das políticas sociais em face da realidade marcada pela pobreza, desigualdade e negação de direitos. Logo, democratizar a gestão das políticas sociais significa permitir a participação ativa da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento dessas políticas, garantindo que os interesses e necessidades das populações mais afetadas sejam efetivamente considerados (Raichelis, 2000).

No caso das diferentes formas atuais de exposição ao trabalho infantil, o Estado ao se ocupar das demandas de gestão da crise estrutural do capital, acentua o caráter fragmentado e desarticulado das políticas sociais. Estas, por sua vez, não conseguem enfrentar as causas estruturais dessa expressão da questão social, como a precarização do trabalho, a dualidade estrutural na educação, a divisão racial do trabalho e a divisão sexual do trabalho. Outrossim, a efetividade das políticas sociais depende da superação do assistencialismo e da construção de políticas emancipadoras, voltadas para a transformação da realidade social (Raichelis, 2000).

Contudo, o enfrentamento ao trabalho infantil além de maior investimento de recursos públicos, da criação de políticas sociais específicas, exige o fortalecimento dos Conselhos de Políticas e de Direitos e demais espaços de controle social, tais como as conferências e fóruns. Ocorre que a pobreza, o preconceito, a violência estrutural, diferentes formas de exploração e opressão, relações sociais de sexo, assim como a teoria do capital humano que se expressa na ideologia do empreendedorismo e da empregabilidade operam no sentido distanciar homens, mulheres, crianças e adolescentes desses espaços.

4. Desafios ao controle social na atualidade

A relação entre as novas formas, de trabalho infantil e de captura do tempo

de vida de crianças e adolescentes, e as reflexões tecidas por Bravo e Correia (2012) encontra-se diretamente vinculada à análise crítica do papel do controle social na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, especialmente no contexto das desigualdades sociais agravadas pelo avanço do neoliberalismo. Sob o viés da perspectiva gramsciana, compreender a relação existente entre Estado, como uma unidade, e a sociedade civil, desfaz a apropriação da sua compreensão pelas interpretações liberais contemporâneas que enfatizam a contraposição, como polos de oposição, entre esses dois eixos (Bravo; Correia, 2012, p. 130).

Nesse ínterim, o controle social, idealmente exercido pela sociedade civil, enfrenta obstáculos significativos, como a desarticulação das políticas públicas, a burocratização dos conselhos gestores e a captura de espaços de participação popular por interesses privados. Esses fatores comprometem a eficácia de políticas voltadas à afirmação dos direitos fundamentais, incluindo o direito de crianças e adolescentes à proteção integral, educação e lazer, diretamente violados pela persistência do trabalho infantil.

No que tange ao trabalho infantil, os desafios do controle social se refletem na dificuldade de monitorar e exigir o cumprimento de políticas públicas específicas, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Essa fragilidade é agravada pela precarização das condições de vida das famílias, especialmente em contextos marcados pela ausência de uma proteção social robusta. Além disso, a insuficiência de recursos para os conselhos e a falta de formação para seus integrantes limitam o alcance de ações mais efetivas de enfrentamento ao trabalho infantil.

Assim, a relação entre o trabalho infantil e os desafios do controle social reside na necessidade de fortalecer mecanismos participativos, garantindo que a sociedade civil possa pressionar o Estado para implementar políticas públicas que enfrentem de forma estruturante as desigualdades que sustentam tanto a exploração como capturam o do tempo de vida da crianças e adolescentes.

5. Políticas públicas: conceitos e categorias de análise

Nesse contexto, a formulação de políticas públicas deve ser baseada em diagnósticos precisos das realidades sociais, o que inclui o reconhecimento das causas estruturais e conjunturais de problemas como o trabalho infantil. Ademais, no processo de política pública há os atores como os sujeitos, grupos, organizações que compõem as arenas e nelas desenvolvem determinada

função. A estes, cabe “interpretar papéis” com comportamentos ou interesses dinâmicos, com capacidade de influenciar, direta ou indiretamente, o conteúdo e os resultados da política pública (Secchi, 2013).

Desse modo, os “atores na política pública”, tanto individuais como coletivos ou governamentais e não governamentais, são responsáveis por: sensibilizar a opinião pública sobre os problemas relevantes; influenciar a agenda, ou seja, o cronograma de prioridades a ser executado pelo governo; estudar e elaborar propostas e tomar decisões, fazendo com que as propostas se tornem ações e resolver conflitos em um cenário político (Secchi, 2013).

No que concerne às redes de políticas públicas, conceituam-se como uma estrutura de interações, predominantemente informais, entre atores públicos e privados envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas. Os comportamentos dos atores na política pública podem variar de políticos (quando possuem cargos no poder Executivo e Legislativo e, com isso, legitimidade para propor e implementar as políticas públicas), os designados politicamente (pessoas que são indicadas por políticos para exercer cargos de chefia, direção e assessoria na administração pública), burocratas (funcionários público), juízes, grupos de interesse (atores políticos que pressionam, direta ou indiretamente, os tomadores de decisão) e partidos políticos (Secchi, 2013).

No contexto do trabalho infantil, os *policytakers* podem ser os assistentes sociais, os vereadores, os prefeitos, entre outros. E os *policymakers* são as crianças expostas ao trabalho infantil, ou seja, inseridos no mercado de trabalho que precisam contribuir com o orçamento doméstico ou, algumas vezes, de assegurar a própria subsistência.

No caso da aplicabilidade das políticas públicas no Brasil frente a problemática do trabalho infantil, sabe-se que este representa um reflexo de desigualdades históricas e estruturais, agravadas por políticas econômicas que não priorizam a proteção social e os direitos das crianças. Para tanto, a aplicação de modelos analíticos robustos, pode auxiliar na criação de políticas mais eficazes e sustentáveis (Secchi, 2013).

Ao analisar o ciclo das políticas públicas, a etapa da agenda-setting torna-se crucial no caso do trabalho infantil contemporâneo, o qual perpassa pela captura do tempo de infância. Muitas vezes, questões relacionadas à infância e adolescência enfrentam resistência ou invisibilidade na formulação de políticas, especialmente em contextos políticos e econômicos adversos. Isso destaca a importância de uma mobilização social ativa e de evidências robustas que sustentem a relevância do combate ao trabalho infantil como prioridade.

A implementação de políticas públicas, outra etapa central no modelo de Secchi, também apresenta desafios significativos. Apesar da existência de programas como o PETI (Brasil, 2004) e as ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a fragmentação da coordenação intersetorial compromete a proteção dos direitos na infância. O modelo de Secchi ajuda a identificar esses gargalos e aponta para a necessidade de mecanismos integrados de gestão que articulem diferentes atores, como governo, sociedade civil e iniciativa privada (Secchi, 2013).

Por fim, a avaliação de políticas públicas é indispensável para entender os impactos de programas voltados ao enfrentamento das novas formas de captura do tempo de vida da criança e do adolescente para a determinidade do trabalho infantil. Todavia, as avaliações periódicas permitem ajustar estratégias, identificar falhas na execução e garantir que os recursos sejam direcionados para ações realmente eficazes. Nesse sentido, aplicar as categorias analíticas pode auxiliar na construção de políticas que enfrentem de forma estrutural e duradoura o problema do trabalho infantil, independente da classe econômica que acomete e as diversas formas atuais de apresentação (Secchi, 2013).

Ademais, como o trabalho infantil é complexo e multifatorial, entende-se que não é possível dissociar os direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Portanto, os “atores políticos” implicados no trabalho infantil são todos aqueles que atuam no Estado, no magistrado e na sociedade civil no enfrentamento de situações de violência e de violações de direitos, considerando os segmentos sociais que, historicamente, são vítimas das relações de exploração, como as crianças inseridas precocemente no trabalho (Secchi, 2013).

6. Avaliação de programas e serviços de assistência social no Brasil: desafios e limitações

Há um crescente reconhecimento da importância da avaliação como ferramenta estratégica para o aperfeiçoamento das ações públicas e o fortalecimento da accountability, em um contexto marcado por crescentes demandas sociais e recursos limitados. No âmbito social, a avaliação de programas ultrapassa a dimensão técnica e funcional de realização de relatórios técnicos e indicadores. Esta contempla a dimensão política, a qual a avaliação considera as concepções ético-políticas, por meio de procedimentos científicos, na perspectiva de cidadania (Gasparini; Furtado, 2014).

Na avaliação de programas e serviços de assistência social brasileira, ainda

persiste a ênfase na análise dos processos avaliativos, com expressiva preocupação com os resultados, realizados por avaliadores externos. No entanto, observa-se o crescimento de processos avaliativos mais abrangentes e menos focalizados, sendo a análise na perspectiva de totalidade (Gasparini; Furtado, 2014).

Parte-se da premissa que a produção do conhecimento científico, a partir desses processos avaliativos na área social, não deve permanecer limitado aos “muros acadêmicos” ou em publicações em periódicos que não são acessados pelos interessados, mas sim deve ser traduzido a ponto de direcionar a tomada de decisão. Com isso, há uma lacuna entre as recomendações oriundas das avaliações e sua efetiva implementação no desenho ou na reformulação das políticas sociais. Na perspectiva de aproximar o ambiente acadêmico e a gestão das políticas públicas, torna-se necessário integrar as avaliações de forma mais orgânica aos ciclos de gestão pública, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo e valorização do conhecimento empírico (Gasparini; Furtado, 2014).

No entanto, há desafios e limitações inerentes aos processos avaliativos no Brasil. Isso porque, apesar dos avanços institucionais, a avaliação de programas sociais ainda enfrenta obstáculos significativos, como a fragmentação das metodologias, a insuficiência de capacitação técnica e a escassez de dados consistentes. Além disso, a influência de agendas políticas nas avaliações é discutida como um fator que compromete utilidade dos resultados (Gasparini; Furtado, 2014).

Para tanto, recomenda-se a importância de abordagens participativas, que incluam os diversos stakeholders nos processos avaliativos. Essa perspectiva não apenas amplia a legitimidade das avaliações, mas também contribui para a construção de diagnósticos mais alinhados às realidades locais e às demandas dos beneficiários (Gasparini; Furtado, 2014).

7. A política da avaliação de políticas públicas: a prática e os desafios enfrentados como processo político

Parte-se do pressuposto do questionamento acerca da neutralidade e da objetividade frequentemente associadas às avaliações de políticas pública, haja vista que estas perpassam pelos processos políticos (Faria, 2005). Nessa perspectiva, compreende-se que a avaliação de políticas públicas não se destina, exclusivamente, para medir eficiência e eficácia e, sobretudo, não ocorre em um vácuo técnico, mas está permeada por disputas de poder, interesses institucionais e valores. Contudo, pode-se argumentar que a crítica à politização da avaliação, embora válida, precisa ser acompanhada de propostas práticas que

tornem os processos avaliativos mais equilibrados e menos sujeitos a capturas institucionais.

Na perspectiva de Faria (2005), os critérios de avaliação, bem como os resultados, são frequentemente moldados pelos atores envolvidos, que incluem governos, organismos internacionais, sociedade civil e pesquisadores. Essa politização se manifesta tanto na escolha das metodologias quanto na definição dos objetivos e parâmetros de sucesso das políticas avaliadas. Para tanto, deve-se compreender os contextos institucionais e sociais nos quais as avaliações são realizadas. A forma como governos e agências públicas utilizam os resultados das avaliações varia amplamente, podendo reforçar estratégias de legitimação política, justificar cortes de orçamento ou mesmo sustentar agendas previamente definidas. Assim, a avaliação não apenas mede impactos, mas também contribui para a produção e reprodução de narrativas políticas (Faria, 2005).

Portanto, persiste o desafio de democratizar o processo de avaliação, em que é necessário ampliar a participação social na definição de critérios e na interpretação dos resultados. A inclusão de múltiplos atores nos processos avaliativos, especialmente daqueles diretamente afetados pelas políticas, é vista como um passo importante para tornar as avaliações mais transparentes e representativas (Faria, 2005).

No que concerne ao objeto de estudo (novas formas de captura do tempo de vida da criança e adolescente para a determinidade do trabalho infantil), sabe-se que as políticas públicas voltadas para a erradicação do trabalho infantil geralmente incluem programas de transferência de renda, fiscalização e conscientização social. A interlocução da influência de interesses institucionais, valores e disputas de poder na formulação e avaliação de políticas públicas para a questão social complexa que permeia o trabalho infantil, permite inferir que a avaliação desses programas não é meramente técnica, mas carrega implicações políticas, especialmente em temas sensíveis como este.

Para tanto, a avaliação de políticas públicas relacionadas ao trabalho infantil é moldada por múltiplos atores com interesses variados. Os governos podem usar os resultados para reforçar compromissos sociais, legitimar cortes ou justificar a manutenção de programas específicos. Por exemplo, a definição do que constitui "sucesso" em uma política de combate ao trabalho infantil, como a redução em números absolutos ou a melhora em indicadores relacionados à educação e saúde, pode ser influenciada por prioridades políticas e não apenas por critérios técnicos de efetividade e eficácia (Faria, 2005).

A análise crítico-reflexiva permite apontar que, para a avaliação das políticas públicas relativas ao combate das diversas formas do trabalho infantil carecem de participação efetiva dos beneficiários diretos das políticas, como

as crianças e suas famílias, não sendo restrita à indicadores padronizados ou métricas quantitativas.

Ademais, há de se considerar a influência do contexto social e institucional na avaliação de políticas públicas. No caso do trabalho infantil, isso se manifesta na tensão entre o discurso global de erradicação e as realidades locais que frequentemente justificam sua existência, como a pobreza extrema e a cultura de trabalho familiar. A política de avaliação, nesse sentido, precisa equilibrar essas dimensões, reconhecendo tanto os desafios estruturais quanto as pressões políticas envolvidas na implementação de programas voltados ao combate do trabalho infantil.

Nessa perspectiva, com o intuito de garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (educação, saúde, lazer e proteção contra a exploração e violência), reitera-se a necessidade de uma interlocução teórico-prática entre as pesquisas, desenvolvidas nos espaços acadêmicos e a construção de estratégias, ações e até políticas públicas para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária, onde crianças e adolescentes podem crescer com segurança e ter a oportunidade de um futuro promissor (Lourenci *et al.*, 2020), independente de classe social, raça e etnia.

Considerações finais

O arcabouço teórico dos seis principais eixos temáticos discutidos na disciplina “Planejamento e Gestão Social na Avaliação de Políticas Sociais” do PPGSSPS permitiu, desde resgatar as políticas culturais como um campo de disputa para fortalecer a democracia e resistir à hegemonia neoliberal até reconhecermos a importância da participação da sociedade civil na formulação e implementação de políticas sociais. Ainda, tornou-se possível analisar criticamente, dentre outras questões, como a avaliação de políticas públicas voltadas para a erradicação do trabalho infantil é, em última análise, um processo político.

A avaliação de políticas públicas oferece ferramentas críticas para entender os desafios de avaliar programas de combate ao trabalho infantil. Reconhecer a avaliação como um processo político permite não apenas identificar as limitações dos métodos atuais, mas também propor estratégias mais inclusivas e contextualizadas, que efetivamente contribuam para erradicar esse fenômeno social.

Com base em autores que se inspiram na teoria de Gramsci (2000), torna-se evidente a necessidade de democratizar o processo de avaliação de polí-

ticas públicas contra o trabalho infantil. Isso inclui incorporar perspectivas de diferentes grupos sociais, especialmente daqueles diretamente afetados. Além disso, é fundamental questionar as premissas que guiam as avaliações, como o foco exclusivo em resultados imediatos, e adotar uma abordagem do ponto de vista da totalidade e que considere os impactos a longo prazo das intervenções.

Bibliografia

ARRETCHE, Marta T. S. Tendências no estudo sobre avaliação de políticas públicas. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, n.1, 2013. Disponível em: <https://www.revistaterceiromilenio.uenf.br/index.php/rtm/article/view/64/113>. Acesso em 02 nov. 2024

BORGES, Lucas Horald; ALVES, Rafael Rodrigues. O trabalho infantil no brasil: formas, consequências e suas implicações nos direitos fundamentais. **Ciências Sociais**, v. 27, n. 128, 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069. Brasília, 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. Brasília, Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2004. 82 p.

BRAVO, Maria Inês Souza; CORREIA, Maria Valéria Costa. Desafios do controle social na atualidade. **Serv. Soc. Soc.**, n. 109, p. 126-150, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/NkpLbcXZf5mPHkHrksGGXn-f/?format=pdf>. Acesso em 02 out. 2024.

COTA, Alessandra Teixeira de Freitas *et al.* Perspectivas Sobre o Trabalho Infantil. Revista Jurídica Acadêmica **Novos Horizontes**, v.1, 2021. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/rjanh/article/viewFile/10097/5010>, Acesso em: 29 out. 2024

DAGNINO, Evelina. Políticas culturais, democracia e o projeto neoliberal. **Revista Rio de Janeiro**, n. 15, 2005. Disponível em: Link: http://www.forumrio.uerj.br/documentos/revista_15/15_dossie_EvelinaDagnino.pdf. Acesso em 28 out 2024.

FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. A Política da avaliação de políticas públicas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 20, n. 59, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsoc/a/dHQ6MVmWkGqbKQ6DrSP9shg/?->

[format=pdf&lang=pt](#) . Acesso em 11 out 2024.

GASPARINI, Max Felipe Vianna; FURTADO, Juarez Pereira. Avaliação de Programas e Serviços Sociais no Brasil: uma análise das práticas no contexto atual. **Serv. Soc. Soc.**, n. 117, p. 122-141, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/mCqmwxdC3MVcWYLYLj9rJng/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 02 out 2024.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere. Maquiavel. **Notas sobre o Estado e a política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 3, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade - 2023**. Investigações Experimentais: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2024.

LOURENCI, Deize Menger Montei *et al.* Trabalho Infantil: um cenário delicado de violação aos Direitos humanos. **Anais** da XIV Mostra Científica do CESUCA, Curso de Direito, Centro Universitário Cesuca, 2020. Disponível em: <https://ojs.cesuca.edu.br/index.php/mostrac/article/view/1921/1395>. Acesso em: 27 de out. 2024.

OLIVEIRA, F. **Privatização do público, destituição da fala e anulação da política: o totalitarismo neoliberal**. Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global. São Paulo: Vozes/Nedic/Fapesp, 1999, p.55-81.

RAICHELIS, Raquel. Democratizar a Gestão das Políticas Sociais – Um desafio a ser enfrentado pela Sociedade Civil. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional** (on-line), p.1-17, 2000. Disponível em: <https://escola-deconselhos.ufms.br/files/2021/06/DEmocratizar-Gest%C3%A3o-daPol%C3%ADticas-Sociais-Rachel-Raiquelis.pdf> . Acesso em 21 out. 2024

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, categorias de análise e casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

Os Desafios Permanentes na Vida das Mulheres Negras no Sistema Capitalista no Contexto de São Borja/RS

Andrea Cristina Silvano da Silva

José Wesley Ferreira

Introdução

Este texto discute a relação entre Estado, política social, interseccionalidade e o modo de vida de mulheres negras. O objetivo é compreender como o Estado, por meio de políticas sociais, está presente na vida das mulheres negras em São Borja. Para isso, apresenta-se o conceito de Estado e seu propósito, assim como o de Questão Social. Após apresenta-se a política social e a interseccionalidade no sistema capitalista. Para finalizar o texto aborda a vida das mulheres negras no capitalismo, no qual articula-se a discussão de como o Estado e a Proteção Social se expressam na vida dessas mulheres na particularidade de São Borja.

A metodologia utilizada na construção do artigo foi a revisão bibliográfica a partir dos textos apresentados em aula. Minayo (1994, p. 16) entende a metodologia como “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade”. Esse entendimento sobre metodologia possui três abrangências, que são “as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e potencial criativo do investigador”. A primeira está relacionada na articulação coerente entre teoria e metodologia. A segunda refere-se à necessidade de a metodologia possuir um instrumental, que corresponde ao uso das técnicas de coleta e análise de dados de modo articulado com a concepção teórico-metodológica. A terceira aborda o pensamento criativo do pesquisador/a, essa diz respeito ao pesquisador/a não se prender no uso das técnicas, mas ao mesmo tempo, não se desprender totalmente, ou seja, significa manter o equilíbrio entre criatividade e rigor científico. A metodologia foi importante no processo investigativo, porque conduz o caminho de investigação da realidade, na qual se insere o objeto de estudo.

A proposta deste estudo surge do trabalho de conclusão de curso que teve como objetivo desvendar como a Questão Social se particulariza na vida das

mulheres negras em São Borja. Na pesquisa, foi possível identificar que a maioria das demandas dessas mulheres não são atendidas pelas políticas públicas, pois prevalece a ausência e/ou omissão do Estado. Este artigo está estruturado nos seguintes itens: Introdução; Estado e Questão Social; Política social e a Interseccionalidade no sistema capitalista; A vida das mulheres negras no capitalismo e Considerações Finais.

Estado e questão social

Segundo Azambuja (1986) o Estado é uma sociedade organizada sob forma de governantes e governados em território delimitado. O propósito do Estado está na realização do ser humano, tendo em vista sua fragilidade e impossibilidade de bastar-se a si mesmo (Filomeno, 2019). Existem diferentes formas de concepção de Estado, uma delas é a contratualista que segundo Rousseau (1996) consiste na organização que conhecemos como Estado que assume formas mais complexas no que concerne à sua constituição e manutenção.

A contradição entre capital e trabalho é a base de sustentação do sistema capitalista, pois o lucro dos capitalistas é produzido na exploração do trabalho humano pelo capital. Essa relação de exploração e dominação se expressa em desigualdades e resistências.

A questão social é originária da relação contraditória, fundante do capitalismo, entre capital e trabalho. Nesse sistema, o trabalho humano é explorado pelo capital. A questão social refere-se à desigualdade oriunda de tal sistema e aos modos de resistir a ela (Ferreira, 2008, p. 9).

Na sociedade capitalista, os indivíduos sobrevivem a partir da compra e venda de mercadorias. No entanto, o trabalhador detém apenas sua força de trabalho para vender e precisa do dinheiro para comprar as demais mercadorias que necessita, como alimentos, roupas, moradia, dentre outras. O capitalista investe seu dinheiro em capital, comprando fatores de produção que se dividem em capital constante e capital variável. O capital constante é composto por matérias primas e meios de produção e o capital variável é a força de trabalho. O capitalista planeja a produção colocando o capital variável em relação com o capital constante para produzir mercadorias portadoras de valor de troca. Após a venda dessas mercadorias, o capitalista se apropria de um valor maior do que o inicialmente investido na produção, ou seja, a produção

capitalista produz mais valia que é o lucro do capitalista. Esse lucro é prove-niente da exploração do trabalho.

Para explorar os trabalhadores, os capitalistas precisam planejar a produ-ção de modo a dividir o tempo da jornada de trabalho em tempo de trabalho necessário e tempo de trabalho excedente. O tempo de trabalho necessário é aquele, no qual, o capitalista produz uma quantidade de mercadorias suficiente para custear os gastos com as matérias primas, meios de produção e força de trabalho adquiridos inicialmente e o tempo de trabalho excedente, corresponde às mercadorias que, após vendidas geram o lucro do capitalista. Por exemplo, se em uma jornada de trabalho de dez horas, dez trabalhadores/as produzem dez casacos, em cinco horas os/as trabalhadores/as já produziram cinco casacos que após vendidos, produzem o valor para custear a produção e as cinco horas restantes, são o tempo excedente que produz o valor a mais que se materializa na quantidade de mercadorias produzidas em determinado tempo. No início do capitalismo, o Estado se configurava como Estado liberal e não intervia na compra e venda de mercadorias, na qual se inseria a mercadoria-força de traba-lho. Como o interesse do capitalista era aumentar a produção e não existiam leis que regulamentassem a exploração do trabalho, os capitalistas aumenta-vam o tempo excedente da jornada de trabalho para produzir lucros maiores e isso se repercutia no cotidiano dos trabalhadores que passaram a trabalhar 16, 18 horas por dia com baixos salários, o que materializava a contradição social entre os interesses dos burgueses e dos proletários.

Esse período de intensa exploração da força de trabalho durante o início da Revolução Industrial, ocorria pela ausência de um limite legal para a jornada de trabalho. Ausência essa, que permitia aos donos das fábricas decidirem o tempo da jornada de trabalho de acordo com seus interesses, explorando o máximo possível a mão de obra para obter mais lucro, o que se concretizava em uma longa e intensa jornada de trabalho.

Para (Marx, 2011), a longa e intensa jornada de trabalho, se repercutiu na falta de tempo dos trabalhadores para as demais atividades da vida e gerou sofrimento dos trabalhadores que tinham seu modo de vida determinado pelas demandas do capital. Tal situação, impulsionou os trabalhadores a reivindicar a criação de uma lei que regulamentasse o tempo da jornada de trabalho. O objetivo dos trabalhadores era fixar um limite legal da jornada de trabalho em 10 horas. Essa luta durou anos e se intensificou na primeira metade do século XIX. Foi preciso a mobilização coletiva dos trabalhadores e essa organização atingiu seu auge em 1846 e 1847, com o movimento cartista. Após anos de

reivindicação, com os fabricantes tentando burlar e barrar a todo custo esse direito, a Lei foi aprovada em parlamento e entrou em vigor em 1º de maio de 1848, nela constava o limite legal da jornada de trabalho de 10 horas diárias. A conquista desse direito, foi um marco importante na história, pois representou à ampliação do Estado no sentido de inserir demandas da classe trabalhadora na agenda pública. Esse processo foi fruto da reivindicação dos trabalhadores, pois foi necessária resistência dessa classe para garantir a regulamentação da jornada de trabalho de 10 horas.

No processo de organização da luta pela regulamentação da jornada de trabalho os trabalhadores se organizavam na clandestinidade, porque era proibida aos mesmos a organização política. Desse modo, concomitantemente a pauta pela jornada de trabalho, os trabalhadores lutavam pelo direito de organização política em sindicatos e partidos políticos, assim como o direito de votar e ser eleito. Tais conquistas foram alcançadas no século XIX, no entanto, os direitos políticos não foram ampliados às mulheres nesse contexto. A conquista dos direitos políticos pelas mulheres surge no século XX através da luta desse segmento social que reivindica participação na tomada de decisão nos assuntos coletivos concernentes à sociedade.

No século XIX, existia uma justificativa econômica para excluir as mulheres e os trabalhadores dos direitos políticos, as primeiras porque dependiam de seus pais ou esposos e os segundos, por serem vulneráveis às influências dos seus patrões.

No Brasil, as mulheres conquistaram os direitos políticos em 1933. Importantes movimentos femininos lutaram pela transformação do direito ao voto em direito positivo garantido em lei e conquistaram esse avanço no âmbito da cidadania em todos os países durante o século XX (Coutinho, 1997).

A luta das mulheres pelo direito ao voto contribuiu para a materialização do sufrágio universal e de outros direitos promulgado na Constituição Federal de 1988. Em relação aos direitos políticos, o caráter universal incluiu nesse direito as pessoas que não eram alfabetizadas. Para essa conquista foi essencial a união e a articulação dos movimentos sociais das mulheres, dos trabalhadores e de outros segmentos que pautavam o avanço da cidadania no Brasil. A união e articulação resultou na ampliação dos direitos sociais previstos na constituição de 1988.

O modo de produção capitalista produz a questão social, pois através da exploração da força de trabalho se produz riqueza e pobreza simultaneamente. A diferença da pobreza existente nos outros modos de produção antecedentes

ao capitalismo para a pobreza produzida nesse modo de produção é que nele a pobreza existe em um contexto global de riqueza, a riqueza alimenta-se da pobreza dos/as trabalhadores/as que são obrigados/as a vender sua força de trabalho com fins de garantir a subsistência. O resultado disso são as diversas formas de desigualdades que estão interligadas entre si e que se manifestam no cotidiano em situações de fome, desemprego, trabalho infantil dentre outras.

No Brasil, a questão social tem a marca estrutural do escravismo, porque antes da industrialização que ocorreu na década de 1930, os/as escravizados/as eram mão de obra na produção de açúcar, no minério de ouro e outras atividades extrativistas vinculadas ao setor primário. Portanto, antes do capitalismo se instaurar no Brasil, as desigualdades sociais tinham a marca da desigualdade racial. Com o advento do capitalismo também foi priorizado nas incipientes fábricas a contratação de mão de obra de imigrantes europeus que já tinham determinada experiência no trabalho fabril. Desse modo, com o fim do escravismo, a população negra ficou alijada de seus meios de subsistência, porque não foi garantido a esse segmento populacional o acesso à terra. Além disso, ela foi excluída do trabalho fabril por preconceitos que obstaculizaram a superação do escravismo no âmbito cultural e social em um processo no qual a marginalização da população negra foi reproduzida e atualizada no século XX. Já em relação às mulheres negras, muitas seguiram escravizadas nas “casas grande”, em troca de moradia e alimentação.

A política social e a interseccionalidade no modo de produção capitalista

A pobreza no sistema capitalista é fruto da abundância e não da escassez, devido à concentração da riqueza nas mãos de poucos, os quais vivem (com abundância) enquanto, muitos, vivem com muito pouco (na escassez) através da exploração do trabalho humano (Pereira, Pereira, 2008). Polanyi (2000) Aborda sobre o duplo movimento do mercado, de um lado tem o livre mercado que auto se regula e de outro pensa a proteção social. A discussão do nascimento do credo liberal na lei da oferta e demanda, na liberdade econômica, mas também uma ameaça às bases sociais que sustentam a vida em sociedade.

Para o credo liberal o Estado deve intervir minimamente em políticas sociais, ao contrário, estimula o ócio e a vagabundagem, ou seja, não reconhece que a estrutura social, o sistema capitalista, impacta diretamente na vida dos sujeitos. Defendem a meritocracia. Workfare (bem estar em troca de trabalho) Leamare (bem estar por meio de qualificação e Warfare (gestão militarizada,

policialesca ou criminalizante de bem estar social (Pereira; Potyara, 2016).

Laurell (2004) aborda que o posicionamento do neoliberalismo se trata de uma reação teórica e política ao Estado intervencionista de bem-estar social na década de 1970, 1980 e 1990, período de crise mundial, onde a desigualdade é considerada um valor positivo. (Anderson, 1998) Considera o contexto de desagregação dos movimentos organizados. As ideias neoliberais são estruturadas na década de 1950, divulgadas em 1960 e fortalecidas em 1970, na Inglaterra em 1979 e EUA em 1980, no México, Argentina e Venezuela em 1980 e por fim no Brasil em 1990.

Laurell (2004) apresenta que o paradigma neoliberal captura na década de 80 a social-democracia e que no período ocorre uma hegemonia neoliberal que resulta em um bem estar capitalista, onde a posição do Estado se configura como social-democrata, conservador com corporativismo, liberal, Estado mínimo, as quais propiciava a condição de indigência, se tornando oposto da universalidade, eram evitados efeitos políticos.

A proteção social no capitalismo possui duas vertentes teóricas: o socialismo democrático e o marxismo. O socialismo democrático visa a posse coletiva dos meios de produção, porém, não tem a intenção de ruptura com o sistema capitalista. Suas bases estão no cristianismo e owenismo, seus pilares éticos estão na liberdade, igualdade e fraternidade. Já a teoria ideológica marxista, compreende o conflito de classe, faz a defesa do bem estar, diferente da teoria do socialismo democrático, faz a crítica ao capitalismo e defende a ruptura com o mesmo. Portanto, em um sistema com essas características e base, a proteção social tem como objetivo mitigar as desigualdades sociais, logo possui um caráter contraditório. Por isso que a política social precisa ser repensada (Pereira, Camila Potyara, 2016).

A interseccionalidade visa abordar as dimensões de classe, raça e gênero de modo articulado, pois se entrecruzam, por exemplo, na vida de mulheres negras. O seu foco está em conceber como a estrutura produz discriminações pautadas na opressão de classe, no racismo e no patriarcado, presentes na vida das mulheres negras. Quando as políticas públicas não reconhecem essas dimensões suas ações são insuficientes para atender a totalidade das demandas das mulheres negras (Crenshaw, 2002).

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão

de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (Crenshaw, 2002, p. 117).

Crenshaw (2002) elucida a intersecção como um processo que atinge a identidade dos sujeitos em sua totalidade, pois os processos sociais decorrentes da classe, raça e gênero atravessam a subjetividade dos sujeitos e se repercutem em suas relações sociais e familiares. Nesse caso os eixos seriam a raça, o gênero e classe e território que constituem a estrutura social, econômica e política. Essa dinâmica afeta negativamente o fortalecimento da autonomia das mulheres negras.

A vida das mulheres negras no capitalismo

O objetivo aqui é trazer algumas categorias empíricas que emergiram em uma pesquisa que tinha o objetivo de desvendar como a questão social se manifesta na vida de mulheres negras¹, para identificar a presença ou ausência do Estado no acesso ou não a política social relacionada às demandas das mulheres negras de São Borja. Identificou-se que as mulheres negras sofrem bullying no âmbito escolar quando são alvos de “piadas” que reproduzem o preconceito racial e a padronização estética. Elas sentiam raiva, vergonha e tristeza quando sofriam o bullying que contribuía para elas não se sentirem bem nas relações estabelecidas no espaço escolar. Esse sentimento, aliados a outros determinantes decorrentes das desigualdades de classe, raça e gênero contribuíram para elas evadirem a escola.

Nas relações de trabalho as mulheres negras foram alvos de assédios dos colegas que reproduziam a sexualização de seus corpos nas relações de trabalho por meio de comentários pejorativos e constrangedores para as mulheres. Elas se inserem predominantemente em trabalhos precários realizados no âmbito doméstico prestado para outras famílias. Nesse processo, se dava uma relação de exploração ancorado nas desigualdades de classe, raça e gênero, porque eram atribuídas funções relacionadas ao trabalho doméstico e a maternidade. Elas, mesmo trabalhando fora, desempenhavam aquelas atividades destinadas ao gênero feminino na reprodução doméstica sob relações de servidão seme-

¹ Monografia de Conclusão de Curso de Andrea Cristina Silvano da Silva

lhantes aquelas do escravismo como o trabalho das amas de leite (amamentando e educando) que podem gerar forte vinculação com os filhos das patroas em um processo de “falso pertencimento” a família, como se a “a casa grande” fosse reatualizada mantendo a essência da servidão.

Em contrapartida, as mulheres reconhecem as fronteiras demarcadas pela classe, raça e gênero na relação com seus patrões e evitam relações de proximidade com a família por meio da participação, por exemplo, nas refeições sentando-se à mesa como se fossem iguais aos demais membros da família. Tal demarcação é importante no sentido de superar o “falso pertencimento”, mas pode ser motivador da reprodução do sentimento de que não possuem o direito aos mesmos privilégios dos patrões que acessam os produtos e serviços frutos do trabalho coletivo.

A instalação de uma universidade federal no território contribuiu para o fortalecimento da identidade de raça das mulheres negras. Essa experiência também contribui para as mulheres negras despertarem o desejo da cidadania em contraposição àquele sentimento de que não podem desejar o acesso aos bens e serviços que os seus patrões brancos disponibilizam.

Nas relações familiares as mulheres negras vivenciam a violência física, porque seus pais usavam as agressões físicas como instrumento para educar. Há uma correlação entre o trabalho precário e a educação por meio da agressão física, porque assim como as entrevistadas, suas mães também trabalhavam em atividades domésticas em outras famílias e quando chegavam em casa, estavam exaustas com o cotidiano duro no qual suportaram com “muita paciência” a relação com os filhos do patrão que as sobrecarregam de atividades. Por isso, já estavam sem paciência e utilizavam a violência física para educar os seus filhos, visto que o diálogo demandaria uma energia e um tempo que já havia sido gasto na jornada de trabalho.

Esse cotidiano de sobrecarga de trabalho contribuía as mães das mulheres negras entrevistadas delegar as tarefas da casa para as mesmas que ficavam encarregadas de cuidar dos irmãos menores, limpar a casa e fazer comida. Nesse processo ocorria uma adultização precoce. Infere-se que essa adultização precoce, aliada a ausência materna que permanece durante todo o dia trabalhando fora, produz um contexto propício aos abusos sexuais vivenciados pelas mulheres negras entrevistadas.

Em decorrência de abuso sexual cometido pelo pai as mulheres negras vivenciaram a gravidez na adolescência. Com o nascimento do “filho-neto” o silêncio em relação aos abusos sexuais foi superado, pois agora era preciso

falar sobre a situação. Os rebatimentos dos processos sociais supracitados nos processos particulares determinaram a evasão escolar porque, a já complicada frequência escolar em razão do bullying e da responsabilidade de cuidar da casa, ficou completamente inviabilizada com a gravidez na adolescência que também acirrou os conflitos intrafamiliares determinando a demanda das mulheres negras saírem de casa ainda adolescentes.

A solução encontrada para sobreviver foi o casamento e a adesão ao trabalho doméstico em outras famílias, como faziam suas mães. Nesse processo se reproduzem as desigualdades históricas nas relações de classe, raça e gênero. Nos seus casamentos elas também vivenciaram violência doméstica na relação com os companheiros através de agressões física, psicológica e sexual.

As mulheres negras articulam estratégias de sobrevivência às opressões de classe, raça e gênero. Elas referem que as experiências que tiveram de serem educadas com base nas agressões físicas foram inicialmente reproduzidas com seus filhos, mas que nesse processo lembraram-se do modo como foram educadas e mudaram a relação com os filhos buscando diálogo ao invés do “laço”. Para superar a educação com base na agressão física, as mulheres negras enfrentaram seus maridos que desejavam mantê-la.

Depois de se divorciar ou de viuar as entrevistadas optaram por não estabelecer novas relações amorosas. A partir de suas experiências, elas compreenderam que a relação com um novo companheiro poderia limitar suas liberdades na gestão da vida. Apesar da precarização do trabalho, as mulheres negras vislumbravam tal atividade como potencializadora de autonomia em razão de propiciar os recursos financeiros necessários à sobrevivência.

A organização coletiva emergiu como uma estratégia de resistência das mulheres negras que se organizam para comercializar produtos de seu trabalho, para promover o reconhecimento do território no qual residem como um espaço no qual existem potencialidades e, também, como uma forma de se fortalecer para enfrentar as situações de violência que vivenciam em âmbito privado e público.

As mulheres negras não foram meras telespectadoras do abuso sexual vivenciado, elas denunciaram a violência intrafamiliar para suas mães que, em razão de todas as atividades que desempenhavam para sobreviver, não conseguiram se sensibilizar e desenvolver a coragem necessária para enfrentar o problema. As relações de violência intrafamiliar contribuíram para o desenvolvimento de laços de solidariedade entre os irmãos que se uniram para denunciar as violências vivenciadas em âmbito intrafamiliar e tornaram conflituosas

as relações com as irmãs que não conseguiam denunciar a violência na relação com os pais.

Identificou-se que as relações comunitárias das entrevistadas são permeadas por forte solidariedade vicinal produzida a partir do reconhecimento comum das “durezas da vida”, que contribui para que os vizinhos se ajudem na superação das necessidades de sobrevivência cotidiana.

Uma retomada histórica do Brasil possibilita compreender que essas demandas não são individuais e nem por acaso. Na sociedade brasileira as mulheres negras são intensamente atingidas por expressões da questão social que perpassam e agregam as questões classe, raça e gênero. Para Cisne e Santos (2018) a desigualdade de gênero é decorrente do patriarcado que nasce concomitantemente com a família monogâmica no momento em que surge a propriedade privada e o Estado. Portanto, para entender o patriarcado é preciso compreender sua relação com a produção material.

A partir da concepção materialista histórica e dialética o primeiro ato histórico do ser humano foi à busca da satisfação de suas necessidades de subsistência a partir do trabalho. O processo de trabalho é composto por prévia-ideação e objetivação que se constitui na transformação de um objeto em um produto com valor de uso, por exemplo, o ser humano tem fome e precisa caçar para sanar sua demanda. Então ele pensa em construir uma lança para atingir tal finalidade. Essa é a fase de prévia-ideação na qual é planejada a ação. Em seguida vem à fase de objetivação que consiste na transformação de árvores em lanças para caçar e suprir a fome. Nesse processo o ser humano transforma a natureza e se transforma, porque no trabalho ele amplia seus conhecimentos sobre a natureza. Em dado momento da história o ser humano atinge um nível de conhecimento da natureza através do trabalho que possibilita a descoberta do cultivo da terra e da possibilidade de criação de animais de rebanho.

Tal momento se constitui como a primeira grande revolução das forças produtivas e desencadeiam um contexto social, no qual os seres humanos passaram a produzir mais que suas necessidades de subsistência. No entanto, tal aumento de produção, ao invés de gerar harmonia entre os seres humanos, gerou uma disputa pelo excedente de produção agrícola e pelos rebanhos. Tal disputa desencadeou guerras entre as tribos e os vencedores se apropriaram da propriedade da terra e escravizaram os perdedores. Esse processo determinou o surgimento da propriedade privada e da sociedade de classes. Também desencadeou o surgimento da família monogâmica, porque aos homens proprietários interessava conhecer seus descendentes/herdeiros de sua propriedade e

para isso era preciso uma mulher que seria mãe dos/as seus/as filhos/as.

Nesse contexto surge o patriarcado na figura do chefe patriarcal que era dono das propriedades, dos/as escravizados/as e das mulheres. Portanto, o patriarcado surge simultaneamente à propriedade privada, a divisão da sociedade em classes sociais e o escravismo. Falar de gênero de modo articulado com a produção material requer uma abordagem da categoria a partir do patriarcado (Marx; Engels, 2005).

Para Cisne e Santos (2018) o patriarcado afeta a estrutura da sociedade e quem mais sofre as implicações do modelo patriarcal são as mulheres. O patriarcado exerce um poder que vai além do sexo biológico da mulher, ele atinge a construção social do sexo feminino, como o sexo frágil, o desvalorizado, o subalterno e o subserviente em relação ao homem reconhecido como o detentor da força, da virilidade, do poder e da dominação.

Pode-se perceber que os homens possuem o controle da mulher e da riqueza. Consequentemente, esse controle se transforma em poder, ele é o chefe da família e da sociedade como um todo no caso do homem burguês. Já o homem proletário é dominado na vida pública, porque tem um patrão, mas exerce domínio da mulher e filhos no âmbito privado. Foi com o movimento feminista brasileiro que a mulher reivindicou a autonomia do corpo e do exercício da sexualidade por prazer que resultou na conquista de direitos sexuais e reprodutivos.

No campo da sexualidade, “a luta das mulheres para terem autonomia sobre os seus próprios corpos, pelo exercício prazeroso da sexualidade, para poderem decidir sobre quando ter ou não filhos, resultou na conquista de novos direitos para toda a humanidade: os direitos sexuais e reprodutivos” (CARNEIRO, 2003).

Para Cisne e Santos (2018) essa retomada histórica do patriarcado permite compreendê-lo como um modelo socialmente construído, que atribui ao feminino uma relação de inferioridade em relação ao masculino. A concepção de que o modelo patriarcal se trata de uma construção social possibilita compreender as desigualdades nas relações entre os gêneros ou nas relações patriarcais de gênero, de hierarquia, de opressão e exploração de sexo. Para as autoras, é importante discutir o modelo patriarcal para compreender as desigualdades históricas nas relações de gênero. Os processos históricos contribuem para entender a articulação entre a classe, gênero e a raça sem sobrepor e hierarquizar. Um olhar desarticulado e hierárquico fragmentaria os sujeitos. Por exemplo, as

mulheres negras enquanto sujeitos nas suas especificidades sofrem, tanto com as implicações de classe/raça/gênero nas relações sociais.

Para Davis (2016) o racismo presente na origem do movimento sufragista estadunidense, demonstra os limites da solidariedade das mulheres brancas com os homens negros. Os homens negros puderam contar com o apoio e união das mulheres brancas até o momento, que o representante da população negra pautou na assembleia a importância da prioridade do direito ao voto para os homens negros. Esse debate se deu em razão da população negra enfrentar um elevado número de assassinatos no período e o representante acreditava que com esse direito político os assassinatos reduziriam, porque a população negra influenciaria na tomada de decisão em âmbito político. Se torna importante ressaltar que, nesse período, não estava em discussão, a possibilidade das mulheres negras votarem. Diante disso, a interseccionalidade pretende contribuir para compreender as demandas das mulheres negras considerando os atravessamentos de forma articulada e em sua totalidade.

Considerações finais

Identifica-se a partir das demandas das mulheres negras que, muitas vezes, ocorreu a ausência e ou omissão do Estado. Tal ausência se expressa na pobreza das famílias das mulheres negras que não acessavam recursos socio-assistenciais que permitissem que os pais tivessem mais recursos materiais para cuidar dos filhos quando saíam para trabalhar. Dentre esses recursos podemos elencar a necessidade de recursos financeiros das famílias para contratar outras profissionais para cuidar dos seus filhos enquanto iam trabalhar. Contraditoriamente, a maior parte do trabalho dessas mulheres eram nos cuidados de filhos de outras famílias com salários baixos em funções extenuantes e com carga horária extenuante. Ressalta-se que a ocupação desses postos de trabalho mal remunerados também repercutem outra violação de direitos que expressa a ausência do Estado que é a violação do direito a educação, já que estas mulheres pesquisadas em sua maioria abandonaram a vida escolar precocemente para se dedicar as tarefas de mulher no lar que eram acumuladas com o trabalho na casa de outras famílias em troca de salário. Tal processo demonstra como os marcadores de raça, classe e gênero podem ser considerado no planejamento de políticas públicas para garantir a ampliação da cidadania para esse segmento populacional.

Nessa forma de organização da sociedade capitalista, considera-se de suma

importância repensar a política social do Brasil, pensando na universalidade do acesso. No entanto, para isso acontecer é necessário a organização coletiva dos trabalhadores para que haja o questionamento do ideário neoliberal que é imposto pelos organismos internacionais aos governos dos países. Tais diretrizes internacionais implementadas pelos organismos internacionais produzem uma tirania por meio de uma única concepção política que acaba se constituindo como uma camisa de força aos governos nacionais que não conseguem atender as demandas da população e garantir a cidadania das mulheres negras.

Compreende-se o quanto a política social precisa ser repensada, considerando o seu caráter focalizado e fragmentado que não permite a universalidade de acesso. A interseccionalidade pode ser uma ferramenta importante para pensar a classe, a raça e o gênero de forma articulada. A retomada histórica possibilita compreender que a sociedade brasileira foi construída pela exploração do trabalho que está relacionada à classe, a raça e ao gênero. Pensar a política pública a partir de demandas postas pela interseccionalidade é condição para o planejamento de uma intervenção estatal que efetivamente atendam as demandas das mulheres negras.

Nessa síntese provisória, saliento que o artigo traz à tona muitos desafios para a ampliação da cidadania para as mulheres negras. A partir deles é preciso pensar e agir propositivamente para ampliar os processos de reconhecimento da identidade social das mulheres negras. Esse reconhecimento é necessário para expandir as estratégias coletivas de resistência às desigualdades de classe, raça e gênero, com fins de ampliar a cidadania e o acesso desse segmento social a políticas públicas.

Referências

ANDERSON, Perry. **Balanco do Neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org). Pós- Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

AZAMBUJA, Darcy, Teoria Geral do Estado. São Paulo: O Globo, 1998.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. V. 17, 49, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18400.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2019.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2018.

CRENSHAW, kimberlé, Documento para o encontro de especialistas em as-

pectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, V. 10, n. 1, p. 171 – 188, jan. 2002.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FERREIRA, José Wesley. **QUESTÃO SOCIAL: apreensão e intervenção no trabalho dos assistentes sociais**. Dissertação, Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Porto Alegre, 2008.

FILOMENO, José Geraldo Brito. **Teoria geral do estado e da constituição**. Rio de Janeiro, Forense, 2019.

LAURELL, Asa Cristina. **Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo**. In: LAURELL, Asa Cristina (Org.). Estado e políticas sociais no neoliberalismo. São Paulo: Cortez, 2004.

MARX, Karl, **O capital: crítica de economia política**. 1. n. 29. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

ROSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

A Política de Assistência Social sob a Perspectiva do Estado Neoliberal: uma relação de (des)proteção social

Luana da Silva Gonçalves

Rosilaine Coradini Guilherme

Introdução

As políticas de proteção social possuem em sua constituição contradições que favorecem o modo de produção capitalista já que se propõem a atenuar – e não eliminar – as inúmeras expressões da questão social como a pobreza e a extrema pobreza. Na maioria das vezes, sua função apresenta caráter reparatório, objetivando amenizar os impactos econômicos e sociais que o Estado Capitalista gera, a fim de preservar o status quo vigente, se restringindo a atender às necessidades mais emergentes, sem transformar as condições de vida da classe trabalhadora.

A partir dessa linha de análise, busca-se problematizar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua constituição a partir da perspectiva do Estado Neoliberal, no intuito de evidenciar a sua abrangência no que tange a (des)proteção social na sociedade capitalista. Para tanto, pretende-se desenvolver uma reflexão a respeito da concepção de mínimos sociais, os quais na ideia neoliberal seguem a perspectiva da menor elegibilidade. Com isso, reforça-se a importância de discussões, análises e, principalmente, a implantação de ações de proteção social estruturantes e abrangentes.

A relevância do estudo reside no fato de se empreender uma reflexão a respeito das ambiguidades das políticas de proteção social sob a lógica neoliberal, a partir da delimitação da Política Nacional de Assistência Social. Essa última foi instituída no ano de 2004 e representou alguns avanços em termos de desenho institucional, se comparado ao do período precedente, juntamente com o Sistema Único de Assistência Social-SUS que a partir de 2005 institui um sistema de gestão descentralizado e participativo.

Para o desenvolvimento do presente texto, a metodologia utilizada envolveu um estudo exploratório, de abordagem qualitativa, a partir de materiais de natureza bibliográfica e documental. Quanto aos materiais bibliográficos utilizou-se algumas referências disponibilizadas na estrutura programática de

componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social¹. Trata-se de uma revisão bibliográfica que mesclou bibliografias dos componentes curriculares a outras produções de apoio que possuíam relação com o objetivo do estudo. Quanto aos documentos, se deteve em alguns dos que tratam do desenho institucional da Política de Assistência Social, publicados após a Constituição Federal de 1988: Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS (1993), PNAS (2004), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Como base nisso, o presente capítulo se encontra organizado de forma a atender o objetivo geral do estudo, e está estruturado em dois momentos: no primeiro discorre a respeito dos elementos constitutivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) enquanto política de proteção social, tendo como contraponto os obstáculos impostos pelo Estado neoliberal para a sua materialização enquanto política pública não contributiva da seguridade social; em seguida, desenvolve uma reflexão crítica a respeito da política de assistência social e a sua abrangência protetiva, pautada na mínima intervenção do Estado neoliberal. Ao final, apresentam-se algumas considerações e as referências utilizadas para o desenvolvimento do estudo.

1. Elementos constitutivos da política de assistência social sob a perspectiva do estado neoliberal

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), configura um documento que institui diretrizes que objetivam o combate à pobreza, a miséria e a exclusão social. Esta política foi construída de forma democrática, com o envolvimento de diversas entidades, como universidades, secretarias, fóruns governamentais e não governamentais, conselhos, associações de municípios e pesquisadores que puderam contribuir na formulação do novo desenho institucional.

A Assistência Social, a partir da Constituição Federal de 1988, integra o tripé da Seguridade Social, junto com a política da Saúde e da Previdência Social. Entretanto, cabe referir que foi a última entre as políticas da seguridade social a ser regulamentada – como apontada por Couto (2006, p. 171), “isso só foi feito cinco anos após a Constituição Federal de 1988, quando o presidente Itamar Franco encaminhou ao congresso a Lei nº 8.742/93, finalmente

¹ Componentes curriculares obrigatórios: "Estado e Questão Social" e "Proteção Social: Configurações e Tendências".

regulamentando a assistência social como política social de cunho público”. A partir desse marco regulatório que a credenciou como um direito social, na sua atual configuração sob o marco regulatório preconizado na PNAS de 2004, tem como objetivo garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Tal lógica se sustenta na garantia de direitos, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que a partir de 2005 passa a organizar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais em todo o território nacional.

Nesta nova lógica, o SUAS é estruturado em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo que esta última se subdivide como de Média e de Alta Complexidade. A Proteção Social Básica é destinada à prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo estabelecido como unidade estatal o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o qual é responsável pela territorialização e aproximação da população com os serviços ofertados. Já a Proteção Social Especial: voltada para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados ou ameaçados. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade estatal responsável por garantir a atenção especializada à população, atendendo os serviços de média complexidade. Por sua vez, os serviços de alta complexidade são destinados aos sujeitos que se encontram com os vínculos familiares e comunitários totalmente rompidos, logo necessitam de atendimento integral a exemplo dos serviços de acolhimento institucional (Brasil, 2009a).

A existência do CRAS está essencialmente vinculada ao funcionamento do Serviço Proteção de Atendimento Integral à Família – PAIF, constituindo-se como condição imprescindível e indispensável para a equipe técnica desenvolver as atividades com o público atendido. Constituem como objetivos das ações comunitárias do PAIF: promover a comunicação comunitária, a mobilização social e o protagonismo da comunidade; fortalecer os vínculos entre as diversas famílias do território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária, por meio, do estímulo à participação cidadã (Brasil, 2009a).

No âmbito da atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a perspectiva consiste em oferecer, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este se caracteriza como serviço que busca oferecer apoio, orientação e acompanhamento a famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados (Brasil, 2011).

Ainda no que tange aos marcos regulatórios da Política de Assistência Social, se destaca a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), na qual se encontra a sinalização de que os usuários do Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF, são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, além de serem residentes nos territórios de abrangência dos CRAS. Em especial:

Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social (Brasil, 2009b, p. 14).

Ainda, sob a perspectiva da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) destinam-se às famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de “Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida; entre outras” (Brasil, 2009b, p. 14).

Neste sentido, o conjunto de prerrogativas discurridas coadunam o que prevê a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em seu Capítulo I, que trata das definições e objetivos. De modo especial, em seu artigo 1º onde define a forma de atuação da Assistência Social “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (Brasil, 1993, p.1).

Entretanto, cabe referir que essa concepção preconizada pela LOAS se encontra em permanente disputa, de modo especial em relação à ideia de mínimos sociais. Sobre o tema Pereira (2013), apresenta a proteção social como um conceito amplo e multifacetado. Para ela, a proteção social é um conjunto de ações, direitos e garantias voltados a assegurar o bem-estar social, especialmente em face de situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desigualdades estruturais. A autora pondera de que a perspectiva de proteção social construída com um propósito de provisão de bem-estar coletivo sofre imposições, para

não dizer desmoralização, sobretudo quando é destinado aos mais pobres: “é tratada, pejorativamente, como tutela ou paternalismo estatal, o que desqualifica o seu status de política pública e estigmatiza tanto os que com ela trabalham quanto os que a ela fazem jus” (Pereira-Pereira, 2013, p. 640).

Tal ideia referida pela autora supracitada pode ser relacionada à perspectiva conduzida pelo Estado Neoliberal. Ou seja, uma organização política e econômica baseada em uma ideologia que valoriza a redução do papel do Estado, promovendo o livre mercado e a ênfase na responsabilidade individual, havendo foco na diminuição das intervenções estatais diretas, priorizando as privatizações de serviços públicos e a desregulamentação de setores econômicos. Sob o tema, Anderson (1998), afirma que o neoliberalismo possui como marco temporal o período pós II Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte, em razão de envolver países capitalistas avançados, e se coloca enquanto uma oposição ao Estado intervencionista e de bem-estar.

Para Anderson (1998, p.10) o propósito do neoliberalismo “era combater o keynesianismo e o solidarismo reinantes e preparar as bases de um outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro”. Com isto, “trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política” (Anderson, 1998. p. 9). Dessa forma, a sociedade capitalista, onde o lucro é o grande objetivo, observa-se que o capitalismo é impulsionado pela necessidade de expansão constante. O capital privado está sempre em busca de aumentar a sua acumulação, conquistar novos mercados e gerar maiores lucros para si. Como consequência, ampliam-se os níveis de desigualdade social, condição em que os recursos, oportunidades e direitos não são distribuídos de maneira justa ou equitativa dentre os membros de uma sociedade. Essa desigualdade reflete-se em disparidades de renda, acesso à educação, saúde, moradia, segurança e outros aspectos que afetam a qualidade de vida da classe trabalhadora. Para isso,

[...] a ideia de igualdade e do seu contrário – desigualdade – reside no coração da proteção social capitalista; e dificilmente poderá ser analisada dissociada do que se convencionou chamar de liberdade positiva, que requer políticas públicas, por oposição à liberdade negativa que renega essas políticas. Todavia, como já assinalado, ao capitalismo não interessa extinguir a desigualdade social, pois é dela que ele se alimenta e se reproduz (Pereira, 2016, p. 70).

As políticas de proteção social foram constituídas para amenizar os efeitos

do capitalismo para as famílias afetadas pelas desigualdades. Pereira-Pereira (2013) define política social como um conjunto de medidas e ações geridas pelo Estado em resposta às demandas da sociedade. Essas políticas têm o objetivo de atender necessidades sociais, prevenir ou combater problemas que afetam o bem-estar das pessoas, como desigualdades, inseguranças e vulnerabilidades. Ainda reforça a ideia central de que a razão de ser das políticas sociais está diretamente ligada às desigualdades criadas pelo sistema social. Em sociedades capitalistas, essas desigualdades surgem de um sistema estruturado em classes sociais, onde os recursos, oportunidades e poder estão desigualmente distribuídos (Pereira-Pereira, 2013).

Embora a concepção ampliada de proteção social pressupõe a garantia dos direitos sociais, por meio do enfrentamento da pobreza, entre outras expressões das desigualdades, em realidade o Estado provê o mínimo social de subsistência. Percebe-se, então, esse Estado, com base na ideia que Pereira (2016), permeado pela Matriz Residual. Essa matriz é explicada como sendo uma forma de proteção social mínima, focada nos extremamente pobres e deslocada do status de direito. Esse conceito, como refere a autora, foi influenciado por várias teorias e ideologias, a exemplo da Teoria Funcionalista, a Teoria da Convergência e a Teoria da Nova Direita. Com isto, conclui, a Ideologia da Nova Direita defende políticas de mercado livre e redução do papel do Estado na economia, promovendo uma proteção social mínima e focada nos extremamente pobres (Pereira, 2016).

Logo, os direitos dos cidadãos, que deveriam ser garantidos, colidem as ideias do neoliberalismo, impactando nas possibilidades de materialização da proteção social. Sobre esse debate, há que:

[...] com a supremacia da ideologia neoliberal – que menospreza os valores supracitados – os direitos sociais vêm sendo duramente desmontados e substituídos pela lógica *meritocrática*; isto é, pela lógica de governar, ou de dirigir, privilegiando o esforço, a inteligência e a capacidade individual ou grupal de inovar e contribuir, diferenciadamente, para o sucesso da ordem social prevalecente (Pereira, 2016, p.64).

No campo da política de assistência social, mesmo com os avanços no que tange aos marcos regulatórios decorridos neste item como a LOAS e a PNAS/SUAS, ainda prevalece a ideia neoliberal de que o sujeito, para ter direitos, deve se fazer merecedor a partir do esforço individual. Sob essa perspectiva, o dito improdutivo não poderá se beneficiar dos produtos da sociedade ca-

pitalista. “Isso ocorre porque, no capitalismo, o objetivo da produção não é, nunca foi e nunca será, o de satisfazer necessidades e carências humanas [...] ao contrário, tal objetivo consiste, basicamente, em satisfazer as necessidades insaciáveis do capital” (Pereira, 2016, p. 50).

Assim, a política de Assistência Social se torna essencial para tantas famílias que vivenciam necessidades e carências humanas insatisfeitas. Entretanto, “conceitos como assistencialismo e clientelismo têm sido apontados como constitutivos de uma sociedade conservadora que, por muito tempo, considerou a pobreza como um atributo individual daqueles que não se empenharam para superá-la” (Couto, 2006, p. 164). Essa concepção é estratégica para a manutenção deste modo de produção, pois ao produzir formas de opressão e exploração, se tornam fonte de retroalimentação do capitalismo.

2. A política de assistência social e sua abrangência protetiva

A questão social refere-se ao conjunto de contradições resultantes das desigualdades econômicas, sociais e políticas presentes em uma sociedade. Esse conceito surgiu no contexto das transformações impulsionadas pela Revolução Industrial e pela consolidação do capitalismo, quando ficaram evidentes as condições de exploração dos trabalhadores pelo capital e as disparidades entre as classes sociais. Com isso, a busca pela subsistência decorre da inserção do sujeito em atividade laboral - seja sob a lógica formal ou informal. Entre as imposições do capital consta a ideia de que a força de trabalho disponível deve estar cada vez mais qualificada para ocupar uma vaga de emprego que permita suprir as necessidades mínimas para viver em uma sociedade capitalista.

Sobre o tema, Santos (2012) explica que o conceito de questão social surgiu como uma forma de analisar as contradições e as desigualdades geradas na sociedade capitalista, especialmente a partir da Revolução Industrial. Durante esse período, ocorreram mudanças profundas nas estruturas econômicas e sociais, como o aumento da produção, a urbanização acelerada e a concentração de riquezas. Ou seja, “essa tendência, por sua vez, produz um movimento simultâneo de aumento do capital constante e diminuição do capital variável, que corresponde à força de trabalho” (Santos, 2012, p. 26).

No entanto, essas transformações também expuseram graves repercussões, como a exploração da força de trabalho onde os trabalhadores enfrentam condições laborais precárias, jornadas exaustivas e baixos salários, desigualdade entre classes sociais. Com isto, enquanto os donos dos meios de produção en-

riquecem, os trabalhadores vivem em situações de pobreza e extrema pobreza. Em consequência, surgem expressões da questão social como o desemprego, a violência e a opressão de setores da população. A questão social resulta de contradições estruturais no capitalismo, logo as desigualdades econômicas e sociais são parte integrante do sistema, e não meras falhas acidentais.

Partindo do pressuposto de uma sociedade em que não houvesse desigualdade social, não haveria a necessidade de políticas de proteção social como a assistência social. Com isto, pretende-se deter no conteúdo da atual PNAS, especificamente em relação a sua abrangência protetiva. Em primeira análise, destaca-se o seguinte texto da PNAS:

A segurança de rendimentos não é uma compensação do valor do salário mínimo inadequado, mas a garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego [...] ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental (Brasil, 2004, p. 31).

Com base nisso, nota-se a perspectiva da seletividade dos indivíduos que recebem o mínimo necessário para a subsistência. Ainda, prevalece a lógica da “adoção de condicionalidades e do princípio da menor elegibilidade de acordo com o qual o valor monetário dos benefícios sociais terá de ser menor do que o pior salário” (Pereira, 2013, p. 643). Entretanto, Pastorini (2007), pondera afirmando que:

[...] o desenho de proteção social no Brasil, implementado nos pós - 1988, carrega no seu interior um conjunto de princípios, valores e dispositivos contrapostos ao projeto político-econômico do grande capital monopolista visando a recuperação dos níveis de acumulação e reprodução do capital, assim como a retomada da hegemonia que estava sendo perdida (Pastorini, 2007. p. 38).

Cabe referir que o bem-estar social é um conceito amplo que se refere

às condições necessárias para que os indivíduos e grupos de uma sociedade vivam com dignidade, segurança, saúde e qualidade de vida. Ele está relacionado a aspectos como acesso a direitos fundamentais, justiça social, educação, saúde, moradia, segurança alimentar, trabalho digno, lazer e proteção social (Behring; Boschetti, 2007).

No campo da proteção social, considerando os marcos que dão institucionalidade à política de assistência social, pode-se citar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009 que regulamenta os serviços de proteção social na abrangência desta política. Neste documento, no que se refere ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF que abrange a Proteção Social Básica do SUAS, e especificamente em relação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, consta que este “serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social” (Brasil, 2009b, p.16).

Com isto, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que possui articulação com PAIF, abrange público jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos. Entre os objetivos consta: “possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas” (Brasil b, 2009, p. 17). Nota-se a ênfase dada ao mundo do trabalho, que favorece a exploração da força de trabalho e o enriquecimento de alguns. Este fenômeno reflete no projeto de vida, principalmente de jovens e adultos e no objetivo de políticas públicas, transformando este público em recursos humanos disponíveis nas prateleiras do mercado de trabalho.

Ainda a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, refere sobre a inserção dos jovens e adultos no mercado trabalho, objetivando “contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso” (Brasil, 2009b, p. 20-21). Passa-se a refletir sobre estas oportunidades que o serviço de proteção social oferece para a autonomia financeira da população. Indaga-se, então, sobre o real objetivo e abrangência protetiva que esta política busca alcançar, será a formação de jovens e adultos visando o fomento do mercado de trabalho? Trabalhadores à disposição da produção capitalista?

Pereira (2013) é assertiva ao afirmar que:

[...] a proteção social pensada como um tipo de provisão de bem-estar coletivo tem sofrido as seguintes injunções, para não dizer desmoralizações, principalmente quando se destina aos mais pobres: é tratada, pejorativamente, como tutela ou paternalismo estatal, o que desqualifica o seu status de política pública e estigmatiza tanto os que com ela trabalham quanto os que a ela fazem jus. Contudo, contraditoriamente, apesar de menosprezada, ela não é descartada pelo sistema que a engendra, mas colocada a serviço da satisfação das insaciáveis necessidades do capital, em detrimento da satisfação das necessidades sociais, que vem sendo ostensivamente rebaixadas em nível bestial de sobrevivência animal (Pereira, 2013, p. 640).

A autora ainda refere os mantras liberais que legitimam e fortalecem o poder estrutural do capital sendo eles: “o incentivo do sujeito de autossatisfazer as suas necessidades; o ímpeto para maximizar o prazer por meio da competição e do consumo constante; não há instituição mais eficiente, eficaz e democrática de provisão do bem-estar humano do que o mercado” (Pereira, 2013, p. 640). Todos esses pontos se fundamentam na concepção neoliberal, que entende o trabalho como o impulsionador de bem-estar humano, além de este ser a fonte de dignidade do cidadão. Logo, sob tal ideia, havendo trabalho não é necessária a proteção social pública (Pereira, 2013).

Dessa forma, é pertinente refletir em qual estrutura política e econômica se consolida a Política Nacional de Assistência Social, partindo do pressuposto de que ela está em permanente disputa e que sob a lógica capitalista contribui para reprodução do capital que não objetiva eliminar as desigualdades sociais. Couto, *et al.* 2010, ressaltam que a assistência social deixa de se constituir enquanto base de proteção em contraponto ao trabalho formal. Por outro lado, ponderam que progressivamente trabalhadores assalariados requerem proteção social das políticas sociais, consequência da perda do vínculo empregatício e diminuição dos níveis de provento. As autoras ainda apresentam uma reflexão sobre a necessidade de disputar o fundo público, pensando nas políticas sociais, principalmente a Assistência Social, como ferramenta de socialização da riqueza que é produzida à várias mãos (Couto, *et al.* 2010).

Uma sociedade capitalista gera consequências não apenas para os cidadãos menos favorecidos financeiramente, mas produz um amplo impacto em todas as políticas públicas, como no meio ambiente e na cultura social. Nesta socialidade, há constante estímulo para a competitividade e produtividade dentro

da lógica de trabalhar para aumentar o poder aquisitivo e bens materiais. Porém, o ponto de partida não é o mesmo para todos os sujeitos, a acessibilidade a uma educação e serviços de saúde de qualidade possui desigualdades entre a população, alimentação de excelência não está a disposição de todos os brasileiros. Couto, *et al.* (2010) afirmam que o conceito de usuário da assistência social:

[...] para além dos seus sujeitos históricos tradicionais - a população pobre considerada “inapta para o trabalho” que depende diretamente dos serviços sociais públicos - grupos crescentes de desempregados, subdesempregados, e precarizados nos seus vínculos laborais que embora “aptos para trabalhar”, são expulsos pelo cada vez mais reduzido e competitivo mercado formal de trabalho (Couto *et al.* 2010, p. 46).

Dessa forma, os objetivos com o público de jovens e adultos, elencados no texto acima, tornam-se invalidados com tamanha desigualdade social, devido aos estigmas já impostos a determinados grupos sociais. O que fortalece ainda mais a concepção de que o trabalho é a única forma “digna” de proteção social. Pereira (2013) corrobora:

[...] é possível constatar que quanto mais a proteção social capitalista se desvincula do trabalho assalariado ou autorremunerado e do controle de situações identificadas como vagabundagem, mais essa proteção é malvista, esvaziada de dignidade e alvo de desqualificações. Em compensação, quanto mais essa proteção se vincula ao trabalho assalariado e se mercantiliza, mais é bem-vista e merecedora de credibilidade e prestígio social (Pereira, 2013. p. 643).

Contudo, cabe aos profissionais integrantes da política de proteção social, de modo particular no campo da assistência social, pensar criticamente sobre a abrangência protetiva dos serviços prestados à população, a fim de romper com estigmas e juízos de valor, onde os usuários da Assistência Social “são pessoas desorganizados, despolitizados e disponíveis para manobras eleitorais, como comumente é apresentado à população que tradicionalmente aciona os atendimentos da política” (Couto, *et al.*, 2010, p. 49). Enquanto prestadores de serviço público, alicerçados na proteção social, cabe problematizar e construir estratégias que permitam a visibilidade e o enfrentamento das desigualdades sociais inerentes ao sistema capitalista.

3. Considerações finais

Ao final do presente estudo, demonstra-se a importância de (re)pensar formas efetivas de políticas de proteção social que incorporem uma abrangência universalista, o que se opõem ao preconizado pela sociedade capitalista neoliberal. Essa última, institui a compra e venda de serviços sociais que são cada vez mais mercadorizados, fazendo com que os usuários destes serviços se tornem refém de um sistema focado na geração de lucros.

O Estado neoliberal, sob os determinantes do modo de produção capitalista, pressupõe a mínima intervenção no campo das políticas sociais, afirmando a ideia da seletividade e da focalização. Sob o enfoque da política de assistência social, percebe-se em suas entrelinhas o enfoque no estímulo aos sujeitos para se inserirem no mercado de trabalho, seguindo a perspectiva de investir em formação de recursos humanos. Dentro desta lógica capitalista, a força de trabalho produzirá lucros e o Estado contribuirá na qualificação de mão de obra disponível no mercado de trabalho.

Diante disso, fica a reflexão sobre a matriz em que a política de proteção social capitalista se pauta, de modo especial a política de assistência social por ser foco deste estudo. Como discorrido, a matriz residual amplia as desigualdades sociais, logo se torna necessário entender que não basta trabalhar as potencialidades dos sujeitos, ou ainda, responsabilizá-los pelas necessidades não supridas que são produzidas pelo sistema capitalista. Por fim, a política de assistência social necessita ser implementada de maneira articulada às demais políticas públicas de maneira intersetorial, a fim de propiciar um atendimento integral e que vise o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

Referências

ANDERSON, Perry. **Balanco do Neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (Org). Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf . Acesso em: 20 abr. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, 2009a. Disponível em: <https://www.>

mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 04 de dez. 2024.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011. Disponível em PDF: <https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>. Acesso em: 04 de dez. 2024.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 3a ed. Biblioteca Básica do Serviço Social, v.2, São Paulo: Cortez, 2007.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível?**. São Paulo: Cortez, 2006.

COUTO, B. *et al.* **O Sistema Único de Assistência Social: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

PASTORINI, A. A desconstrução dos direitos sociais da seguridade social brasileira. **Revista O Social em Questão**, Rio de Janeiro, n. 17, ano X, p. 33-48, 2007.1. Disponível em: <https://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/v10n17a03.pdf>. Acesso em: 04 de dez. 2024.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes**. São Paulo: Cortez, 2016.

PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Proteção Social contemporânea: cui prodest?. **Revista Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n.116, p.636-651, out/dez., 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkJY-cv8VTQr/>. Acesso em: 04 de dez. 2024.

SANTOS, Josiane Soares. **Questão Social: particularidades no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2011.

Dados dos(as) Autores(as)

Aline Fagundes dos Santos

Doutora em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Mestre em Direitos Fundamentais, Especialista em Direito Processual Civil e Bacharel em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA/RS). Advogada inscrita na OAB/RS. Docente de magistério superior da Universidade Federal do Pampa nos Cursos de Bacharelado em Direito e no Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Proteção Social atuando nas áreas de Direito de Seguridade Social, Direito Tributário e Direito Financeiro. Pesquisadora vinculada a linha de pesquisa Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades do PPG/SSPS. Interesse em pesquisas sobre: Seguridade Social, Função Redistributiva do Direito Tributário e Federalismo Fiscal. Brasil.

E-mail: alinefds@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0865992722618993>

ORCID <https://orcid.org/0000-0002-9862-3948>

Ana Carolina Alves Minuzzo

Mestranda no Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social pela Unipampa/São Borja; graduada em Serviço Social pela Unipampa/São Borja (2024). Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão, atuando na pesquisa Violência Armada nas Escolas: uma análise crítica do fenômeno. Brasil.

E-mail: anaminuzzo.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0919174363896927>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-4133-4645>

Andrea Cristina Silvano da Silva

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa, campus São Borja/RS em 2020. Foi bolsista PDA no Projeto de Pesquisa "Desvelando as relações de precarização no trabalho do assistente social nos municípios de Ijuí e Uruguaiana" no ano de 2017. Também integrou a equipe do Projeto de Extensão "Formação e Assessoria em políticas sociais no município de São Borja" no ano de 2018 e do Projeto de Extensão "Redução de Danos em São Borja" no período 2018-2019. Atualmente é mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social na Universidade Federal do

Pampa. É membra do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Proteção Social na América Latina

Email: andreasilva.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2611743066043263>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-1255-4786>

Bárbara Dutra Fonseca

Bacharela em Serviço Social (UNIPAMPA), Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), vinculada ao grupo de pesquisa Grupo de Pesquisa: Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão e a linha de pesquisa: Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades.

E-mail: barbaradutra@outlook.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4059130825285161>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3651-0849>

Carla Vanessa Fortes de Oliveira

Graduada em Serviço Social (UNIPAMPA), integrante do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPSS) e mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS). Brasil.

E-mail: carlafortes.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2087844259015162>

Elisângela Maia Pessoa

Doutora em Serviço Social. Estudos e Pesquisa em torno das Velhices e Envelhecimento. Docente do Curso de Serviço Social e Mestrado em Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa. Vice-líder do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. Linha de Pesquisa: Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades.

E-mail: elisangelapessoa@unipampa.edu.br

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3560576146942774>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5583-9597>

Isadora Tavares dos Santos

Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção

Social (PPG/SSPS) - Universidade Federal do Pampa, São Borja - RS, no qual é bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), vinculada a linha de pesquisa Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social. Pós Graduada em Políticas Públicas e Direitos Sociais (Uninter). Graduada em Serviço Social (2024), pela Universidade Federal do Pampa - (Unipampa). Vinculada ao grupo de pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPPS).

E-mail: isadoratavares2002@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3535930660025469>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5243-2740>

Jaina Raqueli Pedersen

Doutora em Serviço Social pela PUCRS (2014), Mestra em Serviço Social pela PUCRS (2010), Graduada em Serviço Social pela ULBRA/Carazinho. Professora Associada no curso de Serviço Social da Unipampa/Campus São Borja, Professora Permanente e Coordenadora substituta do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social da Unipampa/Campus São Borja, vinculada a linha de pesquisa: Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades; Líder do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão. Brasil.

E-mail: jainapedersen@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2603615490605090>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6036-8486>

Jocenir de Oliveira Silva

Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão da UNIPAMPA. Doutor em Serviço Social pela PUCRS (2015). Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul PUCRS (2009). Assistente Social, graduado pela ULBRA Carazinho (2004), especialista em Gestão de Políticas da Saúde Familiar e Comunitária pela ULBRA Carazinho (2006). Professor do Mestrado em Serviço Social e Proteção Social-PPG/SSPS e do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja-RS. Trabalhou como Assistente Social na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carazinho (2005-2008), Assistente Social Estatutário na Prefeitura Municipal de Carazinho (2010) e Assistente Social da Unidade de Reabilitação Física de Ijuí (2010/2011). Experiência docente no Curso de Ser-

viço Social da Universidade de Cruz Alta UNICRUZ, Universidade Luterana Brasil - ULBRA no Campus de Cachoeira do Sul.

E-mail: jocenirsilva@unipampa.edu.br

Jorge Alexandre da Silva

Assistente Social, professor de Teoria Social na graduação e na pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (SIAPE 1805893). Graduado em Serviço Social pela Unisc (2005). Mestrado em Serviço Social pela PUCRS (2008). Doutorado em Serviço Social pela PUCRS (2014). Servidor da Unipampa - Campus São Borja - RS desde de 2010 - Professor Associado I. Professor no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social, Mestrado Acadêmico. Integrante do Grupo de Pesquisa - Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPPS/CNPq/UNIPAMPA). Os temas de pesquisa prioritários são: Dialética de Hegel, Método Dialético de Marx, Precarização do Trabalho, Qualificação Profissional, Trabalho Infantil, Crianças e Adolescentes e o Sujeito de Direitos.

E-mail: jorgealexandre@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1697544939230109>

Orcid: <http://orcid.org/0009-0002-1069-0888>

José Wesley Ferreira

Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Luterana do Brasil, especialização em Saúde da Família e Comunidade pelo Programa de Residência Integrada em Saúde do Grupo Hospitalar Conceição. É mestre e doutor em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Trabalhou como docente no curso de Serviço Social da Faculdade do Sul/Bahia e nos cursos de Serviço Social e Sociologia da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. É professor titular do curso de Serviço Social na Universidade Federal do Pampa. Tem experiência na área de Serviço Social e Saúde Coletiva, com atuação nos seguintes temas: Questão Social, Serviço Social, Intervenção Profissional, Formação Profissional em Serviço Social, Processos de Trabalho, Violência e Clínica Ampliada. Atualmente é professor visitante do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social na Universidade Federal do Pampa. É membro do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Proteção Social na América Latina.

Email: joseferreira@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5791374040522410>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2562-419X>

Laíza Belem Correia

Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão da UNIPAMPA. Graduada bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa (2018). Mestranda da 1ª turma do Programa de Pós-Graduação em Proteção Social e Serviço Social (PPGPSSS) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) (2024-2026).

E-mail: laiza.correia@aluno.unipampa.edu.br

Lins Robalo

Assistente social, travesti negra brasileira, mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do RS - PUC-RS. Atua na área de direitos humanos, com ênfase nas temáticas de gênero, raça, sexualidade, diversidade e políticas públicas. É mestranda vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UNIPAMPA, na linha de pesquisa “Estado, Direitos Sociais e Serviço Social”, e integra o Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Expressões de Violência e Resistência (GPEXO- UNIPAMPA). Sua trajetória combina a militância nos movimentos sociais com a atuação acadêmica voltada à promoção da equidade e justiça social para populações vulnerabilizadas, especialmente pessoas LGBTQIAPN+, negras e periféricas. É secretária do Conselho Estadual LGBT do RS, participa da ANTRA e do FONATRANS, e tem experiência em formação de profissionais, elaboração de políticas públicas e articulação com organismos internacionais de direitos humanos.

E-mail: linsrobalo.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2725515355659828>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7563-3879>

Luana da Silva Gonçalves

Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPGPSSS) - UNIPAMPA, Campus São Borja-RS, atuando na linha de pesquisa Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social. Graduada em Psicologia pela Universidade Franciscana (2015). Está vinculada ao grupo de pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPSS). Especialista em Rede de Atenção Integral em Saúde Mental pela UFN (2018). Especialista em Criminal Profiling - Psi-

cologia Investigativa pelo Centro Universitário Uninorte (2024). Atualmente, é servidora pública na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, com o cargo de Psicóloga atuando no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Esperança-RS.

E-mail: srtagoncalves93@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5678735075174546>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1842-8403>

Márcia Cristina Souza Pereira

Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja, RS, Brasil. Faz parte do Grupo de Pesquisa em Política Social, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão.

E-mail: marciacsouzagaia@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9777594320067341>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-3251-1733>

Maurin Jaqueline Andrade Bonatto

Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja (RS), Mestranda em Serviço Social e Proteção Social pela Unipampa, vinculada a linha de pesquisa Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social. Bolsista Fapergs pela Pesquisa Relações de Trabalho e a Realidade Social do Trabalhador: a exploração análoga à de escravo no Brasil de setembro de 2023 até setembro de 2024. Atualmente atua como Apoio técnico na Pesquisa Braços Fortes que Rasgam o Chão: Características Sociais dos Assentamentos Rurais no Município de São Borja/RS e voluntária na Pesquisa Proteção Social não Contributiva na América Latina e Caribe: programas de transferência condicionada de renda, de inclusão laboral e mínimos sociais para pessoa idosa e PCD - todos os projetos vinculados ao Grupo Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPSS).

E-mail: maurinandrade@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/0959934070114954>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-8641-4336>

Mirtes Gazzana Roso

Mestranda no PPG/SSPS, na Unipampa, campus São Borja, vinculada à linha de pesquisa Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social. Parti-

cipa do Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Expressões de Violência e Resistência (GPEXO-UNIPAMPA).

E-mail: mirtesroso.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7527839594505773>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-6609-6495>

Nola Patrícia Gamalho

Mestre e Doutora em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Docente no PPG/SSPS da Unipampa, campus São Borja, vinculada à linha de pesquisa Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades. Áreas de estudo: Epistemologia da Geografia, Representações sociais, Periferia, Geografia Cultural; Metodologias qualitativas, Juventudes, Educação antirracista e Ensino de Geografia. Participa do Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Expressões de Violência e Resistência (GPEXO-UNIPAMPA).

E-mail: nolagamalho@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4672432445245125>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8585-4798>

Pedro Luiz Pecoits Salaberry

Especialista em Saúde Coletiva (Faculdade Anhanguera). Bacharel em Serviço Social (Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA). Técnico em Enfermagem (urgências e emergências). Atua como Técnico em enfermagem no SAMU em São Borja (RS). Assistente Social integrante do Conselho da Comunidade Prisional de São Borja (RS). Tem experiência como assistente social atuando em projetos sociais direcionados a apenados, recicladores e pescadores. Atualmente é mestrando do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social na Universidade Federal do Pampa. É membro do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Proteção Social na América Latina

Email: pedrosalaberry.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4026864272812770>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1750-4128>

Roberto Barboza Castanho

Professor Titular na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), campus São Borja-RS, no Curso de Graduação em Serviço Social e no Programa

de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social. Graduado em Geografia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Mestre em Engenharia Agrícola, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Uberlândia e Estudos de Pós Doutorado realizados na Universidad de Buenos Aires (UBA), na Facultad de Filosofía y Letras, na área de Ciencias Humanas y Sociales. Coordenador do Laboratório de Estudos e Pesquisas Transfronteiriças em Cartografia Socioambiental (LE-PETRACS - UNIPAMPA)

Email: robertocastanho@unipampa.edu.br

Rosilaine Coradini Guilherme

Doutora em Serviço Social (PUCRS), Mestre em Política Social (UCPel), Graduada em Serviço Social (UFN). Professora no Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pampa (Unipampa). Coordenadora e professora do Mestrado em Serviço Social e Proteção Social-PPG/SSPS, vinculada a linha de pesquisa Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social. Líder do grupo de pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina. Experiência na área de Serviço Social, com ênfase nos temas: proteção social, políticas sociais, seguridade social, trabalho e questão social, sistema único de assistência social, participação e controle social, pobreza e políticas de transferência de renda, formação profissional. Estuda as determinações e relações entre o Estado, o mercado e a sociedade, particularizando a proteção social nos territórios latino-americanos e países do Mercosul.

E-mail: rosilaineguilherme@yahoo.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5492620176007294>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8705-8667>

Shayene Jordão Matias

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa - Campus São Borja, RS, Brasil. Faz parte do Grupo de Pesquisa em Política Social, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão.

E-mail: shayejord@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7619355641995996>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-1469-0974>

Tauane Eduarda Antunes Mendonça

Assistente social formada pela Universidade Federal do Pampa (UNI-PAMPA). Atualmente, é mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social, vinculada à Linha de Pesquisa Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades. É bolsista CAPES e desenvolve estudos nas áreas de proteção social, crianças e adolescentes e desigualdades sociais.

Email: tauanemendonca.aluno@unipampa.edu.br

Vinicius Vargas Mendonça

Possui graduação em Ciências Humanas pela Universidade Federal do Pampa (2016). Pós Graduação em Práticas de Comunicação Não-Violenta e Cultura de Paz (2020). Mestrando em Serviço Social e Proteção Social, junto ao Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PP-GSSPS) (2024). Servidor Público Municipal e integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do município de São Borja. Atuou como professor no Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e PROEJA e em curso de graduação em Zootecnia.

E-mail: viniciusmendonca.aluno@unipampa.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7280757191307656>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-6326-0255>

É com grata satisfação que apresentamos as(os) leitoras(es) o livro intitulado “Mestrado em Serviço Social e Proteção Social no Pampa Gaúcho: a produção de conhecimento na pós-graduação”. Este reúne estudos desenvolvidos por mestrandos/as da primeira turma de ingressantes do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social-PPG/SSPS, sob a orientação de docentes do mestrado.

Nesta obra apresentamos as/os leitoras/es 15 (quinze) textos, distribuídos em duas seções: a primeira intitulada “Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades”, que comporta 8 (oito) produções desenvolvidas por integrantes do Grupo de Pesquisa Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão (GPEXO); a segunda, intitulada “Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social”, que abrange 7 (sete) textos elaborados por integrantes do Grupo de Pesquisa Trabalho, Formação Profissional em Serviço Social e Política Social na América Latina (GTFOPPS).

Obra financiada por recurso prospectado via Chamada Interna nº 14/2024 de Apoio a Grupos de Pesquisa – Edital AGP, da Universidade Federal do Pampa-Unipampa.

